

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIII — 46ª DA REPÚBLICA — N. 251

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes;

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno.	60\$000	96\$000
Semestre.	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

Anno.	48\$000	72\$000
Semestre.	24\$000	36\$000
Numero do dia.		\$300
Numero atrasado.		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrido.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integaes terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral e da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Apostillas — Expediente da Directoria Geral de Expediente, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedade anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 22 do corrente foi exonerado o bacharel José Flosculo da Nobrega do lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de João Pessoa, sede da secção da Parahyba, visto ter sido nomeado para outro lugar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos de 19 de outubro de 1934:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve, tendo em vista o que consta do processo numero 18.992-34, Protocollo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, declarar sem effeito o decreto de 2 de fevereiro de 1934, em virtude do qual foi nomeada Florentina Munhoz Santiago, para exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio de Ingá, na D. R. dos C. e T. do Paraná. (N. citado.)

Resolve exonerar, a pedido, José Olyntho do cargo de fiel de 2ª classe do thesoureiro da D. R. dos Correios e Telegraphos do Districto Federal. (N. 18.874-34.)

Resolve nomear o mensageiro do Departamento dos Correios e Telegraphos, Fernando Rodrigues Coutinho, para exercer o cargo de fiel de 2ª classe do thesoureiro da D. R. do Districto Federal. (N. 18.874-34.)

Resolve remover o sedvente de 2ª classe da D. R. dos Correios e Telegraphos do Amazonas e Acre, Euclides Alves de Lima, para identico cargo na D. R. do Districto Federal. (N. 17.713-34.)

Resolve, nos termos do art. 132, n. VI, paragrapho unico, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, aposentar Dermeval

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 22 de outubro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 19 de outubro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Apostillas — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional, do Expediente e do Pessoal, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico e da Directoria do Imposto de Renda.

Corrêa Mendes, no cargo de telegraphista de 5ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, de accordo com o artigo 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. (N. 13.796-34.)

Resolve, tendo em vista o que dispõe o art. 170, n. 3, da Constituição Federal, aposentar Jayme Baruel no cargo de escrevente de 1ª classe do D. N. de Portos e Navegação, nos termos do art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. (N. 17.366-34.); e

Francisco de Sá, no cargo de desenhista de 1ª classe da E. F. Central do Brasil, nos mesmos termos. (N. 18.593-1934.)

Resolve conceder a aposentadoria que pediram, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e o n. 4 da Constituição Federal, aos seguintes:

A Carlos Carelli, no cargo de conductor de trem de 2ª classe do quadro especial da E. F. Central do Brasil. (Numero 19.197-34.)

A Ernesto Amaro Pereira, no cargo de agente de 1ª classe da E. F. Central do Brasil. (N. 19.195-34.)

Resolve conceder a aposentadoria que pediram, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, aos seguintes:

A João Gomes de Menezes, no cargo de agente de 3ª classe da E. F. Central do Brasil. (N. 19.193-34.)

A Izidoro de Souza, no cargo de machinista de 4ª classe da E. F. Central do Brasil. (N. 18.595-34.)

Resolve remover o carteiro da agencia postal-telegraphica de Blumenau, Genesio Caminha, para o cargo de carteiro de 3ª classe, da D. R. dos C. e T. de Santa Catharina. (N. 14.729-34.)

Resolve exonerar, a pedido, Antonio da Costa Abreu, do cargo de agente do correio de Cerrado, na D. R. dos Correios e Telegraphos de Goyaz. (N. 14.947-34.)

Resolve exonerar Antonio Tavares da Silva Figueiredo do cargo de agente embarcado da D. R. dos Correios e Te-

legraphos do Amazonas e Acre, por ter optado por outro emprego publico. (N. 18.902-34.)

Resolve exonerar Luiz Mestrinho Filho do cargo de 3ª official da D. R. dos Correios e Telegraphos da Amazonas e Acre, por ter optado por outro emprego publico (Numero 18.902-34.)

Resolve promover, por merecimento, a 3ª official da D. R. dos Correios e Telegraphos do Amazonas e Acre, o auxiliar de 1ª classe da mesma D. R., Arthur Hermogenes da Silveira Bonates. (N. 18.902-34.)

Resolve nomear o chefe de districto da L. F. das Estradas, engenheiro Thomaz de Miranda Freire de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de engenheiro chefe de secção da alludida Inspectoria, durante o impedimento do serventuario effectivo, produzindo este acto todos os seus effectos a partir do dia 10 de outubro de 1934. N. 20.114-34.)

Resolve nomear America Barbosa para exercer, interinamente, o cargo de agente postal de Jaguarary, na D. R. dos C. T. da Bahia. (N. 14.589-34.)

Resolve nomear Odilon Sergio de Carvalho para exercer o cargo de estafeta da agencia postal-telegraphica de Mirecema, na D. R. dos C. e T. do Rio de Janeiro. (N. 18.989-1934.)

Resolve nomear Hilda de Toledo Leão para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de thesoureiro da agencia postal-telegraphica de Santa Rita do Araguaia, na D. R. de Matto Grosso. (N. 18.990-31.)

Resolve nomear João Gonzaga Cintra Netto para o cargo que já exerce interinamente, de estafeta da agencia postal de Itapira, na D. R. dos C. e T. de São Paulo. (N. 15.840-34.)

Resolve nomear Augusta Vapenick para exercer, interinamente, o cargo de agente postal de Jacaréhy, na D. R. dos C. e T. do Paraná. (N. 17.622-34.)

Resolve nomear Albertina Bastos Simões para exercer, interinamente, o cargo de agente postal de Contendas, na D. R. dos C. e T. da Bahia. (N. 17.265-34.)

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo a que a Constituição da Republica, em seu art. 113 n. 9, ao assegurar a livre manifestação do pensamento, declara não ser tolerada a propaganda de guerra ou de processos violentos para subverter a ordem politica ou social;

Attendendo a que o art. 3º do decreto n. 24.776, de 14 de julho de 1934, ressalva a excepção contida no art. 2º do decreto n. 5.224, de 12 de agosto de 1927 (art. 3º), que faculta, sem prejuizo do respectivo processo criminal, a suspensão dos órgãos de publicidade que se proponham á propaganda dos crimes previstos pelo decreto n. 4.269, de 17 de janeiro de 1921, e determina que o acto do Governo seja fundamentado e expellido pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores;

Attendendo, finalmente, a que o "Jornal do Povo", que se edita nesta Capital, é órgão de propaganda francamente subversiva da nossa ordem politica e social, pois incita o povo, e, em particular, as classes operarias e os militares á pratica da violencia e da rebellião;

Resolve, de accordo com os fundamentos legais invocados, suspender a publicidade do "Jornal do Povo" e determina

ao Sr. chefe de Policia que ordene as necessarias providencias para o fici cumprimento deste acto.

Rio de Janeiro, em 26 do outubro de 1934. — Vicente Rdo.

Directoria da Justiça

Primeira secção

Requerimentos despachados:

Bacharel Octavio Martins Rodrigues. — Defiro o requerido. Trata-se de disponibilidade "com as vantagens do cargo", exceptuados apenas e expressamente os vencimentos.

Mariana Augusta Pereira, Theophilo Coelho, Francisco Mario e outros presos da cadeia publica de Lavras, José Aveilino Venturoso, Alonso Bueno de Souza, Bonifacio João dos Santos e outros, presos da cadeia de S. Matheus, Pedro Felipe da Silva, Antonio Quirino dos Santos e outros, presos da cadeia de Franca, Antonio Alves da Silva, Maria Francisca de Almeida, Jorge de Medeiros Coutinho e outros, presos da cadeia da Bahia, Antonio Pimentel Junior e outros, presos da cadeia de Jahu, José Mireiro da Silva, Antonio Hyppolito de Oliveira, Angelo Marchioni e outros, presos da cadeia de Monte Santo, João Ferreira de Moura e outros, presos da cadeia de Doreas de Indahyá. — Dirijam-se ao presidente do Conselho Penitenciario.

Arthur Jouello e outros, presos da Cadeia Publica de Araraquara, João Frainger, José Bernardes Mathias e outros, presos da Cadeia de Alfenas, Sebastião Ignacio de Oliveira e outros, presos da Cadeia de Caratinga, Padre Alfredo P. Damaso, Saturnino dos Santos Sobrinho

e outros, presos da Cadeia de Igarapava. — Dirijam-se ao presidente do Conselho Penitenciario.

Daniel Anisio dos Anjos. — Não ha o que deferir.

Torquato de Freitas. — Complete o sello.

Segunda secção

Expediente de, 26 de outubro de 1934

Por apostilla do dia 26 do corrente mez, foi declarado que a exoneração de José Fernandes Lima, do cargo de encarregado da Officina de Carpintaria da Policia Civil, é considerada sem a nota "a bem do serviço publico", visto ter sido julgada improcedente a accusação que deu lugar á referida exoneração.

— Por portarias da mesma data foram concedidos dois mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saude, nos termos do art. 117, letra "a", do regulamento da corporação, ao soldado da Policia Militar, Casimiro Alves Ferreira o dois mezes, tambem para tratamento de saude, nos termos do art. 8º n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda da Inspectoria do Tráfego, Severino Gomes de Oliveira.

Requerimentos despachados:

Bartholomeu de Lima. — Deferido. Diamantino Lourenço. — Não ha o que deferir.

Mario Mariano de Araujo. — Deferido, para fins civis.

Dia 29

Requerimento despachado:

Sebastião Pacheco. — Indeferido.

Directoria do Interior

Por portarias de 23 de outubro de 1934, foram declarados cidadãos brasileiros:

Alexandre dos Santos Villaranda, natural de Portugal, nascido a 22 de agosto de 1885, filho de Francisco Villaranda e de Carolina Augusta Nina, casado, residente nesta Capital.

Anthero Machado, natural de Portugal, nascido a 19 de abril de 1903, filho de José Maria Machado Palhau e de Maria da Purificação Galhardo Machado, casado, residente no Estado de São Paulo.

Constantino José, natural de Portugal, nascido a 27 de dezembro de 1890, filho de Alfredo Furacas e de Vincencia Rosa, casado, residente nesta Capital.

Hermínia Diebelian, natural da Turquia, nascida a 18 de agosto de 1901, filha de João Koledjian e de Virginia Koledjian, casada, residente no Estado de São Paulo.

Ignacio Walder, natural da Hungria, nascido a 30 de dezembro de 1887, filho de David Walder e de Amelia Walder, casado, residente nesta Capital.

João da Silva Vidreiro, natural de Portugal, nascido a 23 de março de 1891, filho de José da Silva Vidreiro e de Custódia de Jesus, casado, residente nesta Capital.

José Pinto da Cunha, natural de Portugal, nascido a 2 de outubro de 1865, filho de Antonio Pinto e de Maria Joaquina, casado, residente nesta Capital.

— Por outra de 26 de outubro de 1934, foi declarado cidadão brasileiro:

Francisco Pacheco do Amaral, natural de Portugal, nascido a 8 de setembro de 1877, filho de Francisco de Arruda Louro e de Maria do Amaral, casado, residente nesta Capital.

Remetteram-se aos governos dos Estados as portarias dos que ali residem.

Expediente de 26 de outubro de 1934

Requerimentos despachados

J. F. Guilherme Kroncke, residente no Estado da Parahyba, solicitando naturalização. — Requeira no seu inteiro e legal nome civil, fazendo-o reconhecer por tabellião; declare o nome civil linceiro dos seus genitores; junte folhas corridas das justicas federal e local; prove a nacionalidade da filha e a data da aquisição do imóvel.

Luiza da Natividade Veiga, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove ser seu marido brasileiro naturalizado.

João Roth, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da Policia e das Justicas federal e local; declare expressamente qual a nacionalidade de origem pela qual optou, si a de facto ou a de direito; especifique o inteiro nome civil dos genitores, à vista das divergencias.

Salomão Chamecki, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Declare a prole, si a houver, do legitimo consorcio.

Joaquim da Silva, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira por procurador legalmente constituído.

Gustav Georg Mollmann, residente no Estado da Parahyba, solicitando naturalização. — Requeira no seu inteiro e legal nome civil, fazendo-o reconhecer por tabellião; declare a prole, annuenciando-

a, si a houver de legitimo consorcio e junte novas folhas corridas da Policia e das Justicas federal e local.

Jorge Tan, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Indeferido.

Erich Carl August Materne, residente nesta Capital, solicitando naturalização. Indeferido.

José Esmerio Gonçalves Alvarez, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Indeferido, por não possuir o requerente a maioridade legal, nos termos da lei.

Heinrich Hans Wilhelm Schmidt, residente nesta Capital, solicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Indeferido, à vista do parecer.

Manoel dos Santos Carreiro, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove maioridade legal e constitua procurador que não tenha impedimento legal.

Jayme Wanberg, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Justifique as divergencias quanto ao seu nome, e junte toda a documentação com o verdadeiro.

Lina e Alfredo Schaeffer, residentes nesta Capital, solicitando titulo declaratorio de cidadãos brasileiros. — Junte certidão de transcrição de imóvel em seu nome e do qual conste que a aquisição foi feita antes da promulgação da Constituição; prove maioridade legal e declare a data em que nasceu.

Expediente de 29 de outubro de 1934

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria da presente data, foram concedidos dois meses de licença, para tratamento de saúde, e a contar de 1 de setembro do corrente anno, à compositora de 4ª classe da Imprensa Nacional Hermínia da Costa Pereira.

— Por outra da mesma data, foram concedidos tres meses de licença, para tratamento de saúde, e a contar de 1 de outubro do corrente anno, à encadernadora de 4ª classe da Imprensa Nacional, Jovelina Alves dos Santos.

Imprensa Nacional

Expediente de 29 de outubro de 1934

Officios remettidos:

N. 2.823 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, solicitando o fornecimento do material constante do pedido numero 624.206, item 1 — (tinta de impressão).

N. 2.824 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo um requerimento de Joaquim Augusto da Costa, solicitando reforma de um emprestimo.

N. 2.825 — Ao Sr. Antonio de Oliveira Mendes — Parahyba do Sul — Estado do Rio de Janeiro, enviando um conhecimento relativo a remessa de obras impressão. (Processo n. 62.094/34).

N. 2.826 — Ao Sr. Sarkis João & Companhia Itapira — S. Paulo, remetendo em talão relativo à uma assignatura do Diário Official. (Processo n. 62.079, de 1934).

Requerimento despachado

Jorge de Souza. Ouelroz. — Certifique-se.

Dia 27 de outubro de 1934

José Pereira Simões. — Certifique-se.

Dia 29 de outubro de 1934

Luiz Borsai, Isolina da Silva Almeida e Alfredo de Souza Machado. — Certifique-se.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por portaria de 27 de outubro de 1934, do Sr. ministro, foi concedida licença, em prorrogação, pelo prazo de tres (3) meses, nos termos do artigo 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, a Esther Ribeiro, attendendo de primeira classe do Hospital São Sebastião da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

(*) Por portaria de 26 de outubro de 1934, do Sr. ministro, foi concedida licença, pelo prazo de dois (2) meses, nos termos do artigo 8º, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e a partir de 1º de setembro do corrente anno, a Rosaly Rodrigues Taborda, enfermeira-chefe do Serviço de Enfermagem, adstricto à Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de outubro de 1934

Ao presidente da comissão encarregada da liquidação da Divida Flutuante:

N. 4.264 — Em referencia ao officio n. 73, de 4 de maio ultimo, e, em additamento ao officio n. 1.998, de 28 do dito mez, da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, transmitta o processo n. 5.995-1924 (Inspectoria de Aguas e Esgotos) relativo à aquisição de terrenos situados na bacia do Rio Grande, em Jacarepaguá, necessários aos serviços de melhoria de abastecimento de agua à zona rural e, bem assim, das bombeforias existentes nos mesmos.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 4.269 — Tendo essa delegacia exigido da Faculdade de Medicina autorização para a entrega da subvenção que compete ao Directorio Academico da mesma Faculdade, embora os creditos orçamentarios, de referencia ao dito instituto, estejam à sua disposição nessa delegacia, solicita providencias para a entrega da importancia de \$ 960\$000 ao presidente do directorio, correndo a despesa por conta da sub-consignação 10, "Diversas despesas", rubrica V, "Faculdade de Medicina", verba 2ª "Directoria Geral de Educação", art. 3º do decreto n. 24.167, de 25 de abril findo.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Dia 20

Requerimento despachado:

Collegio Brasil, de S. Matheus (Estado do Rio), pedindo um auxilio. — Indeferido. (S.E. 11.553-34.)

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.133 — De 141\$400, á The Leopoldina Railway Company Ltd., relativa a transportes de artefactos executados na Escola de Aprendizizes Artifices de Campos para a Feira de Amostras em julho ultimo.

De 187\$000, á Empresa Promotora de Vendas Ltda., proveniente de concerto de uma frigidaire electrica em proveito do Laboratorio Bacteriologico, em junho findo, de accordo com a concorrência administrativa n. 19.

N. 4.137 — De 158\$700, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltda., proveniente de fornecimento de energia electrica em proveito do Hospital Colonia de Psychopathas (Homens), durante o mez de abril do corrente anno.

N. 4.145 — De 161\$000, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativa junho deste anno.

N. 4.176 — Da folha de diarias, na importancia de 60\$000, a que fez jus o servente da Secretaria Geral do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, actualmente subordinada á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Sr. José Marques Moreira, encarregado da entrega do expediente, relativa ao mez de setembro do corrente anno.

N. 4.179 — De 80\$500, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de luz e gaz em proveito da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, durante o mez de junho findo.

N. 4.181 — De 2:850\$000, á Cruzada Nacional contra a Tuberculose, relativa aos alugueis do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, durante os mezes de abril a agosto ultimos.

N. 4.182 — De 163\$, á Companhia Brasileira de Energia Electrica, relativa ao consumo de energia electrica feita pelo Hospital Paula Candido, durante o mez de junho do corrente anno.

N. 4.185 — De 1:340\$, á Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro", relativa a transportes effectuados em proveito deste ministerio no periodo adicional do exercicio de 1933

N. 4.186 — Da folha de gratificação na importancia de 480\$, a que fizeram jus funcionarios do Instituto Nacional de Musica, por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente nos mezes de julho e agosto do corrente anno.

N. 4.187 — De 800\$, ao Dr. Lycurgo Cruz, proveniente de aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos no mez de setembro findo.

N. 4.188 — De 860\$ a Iracema Telles Dantas e Marietta Telles Dantas, proveniente de alugueis do predio occupado por um posto do Centro de Saude do Serviço de Saneamento Rural do Districto Federal, nos mezes de julho e agosto ultimos.

Dia 12

N. 4.190 — Da folha do pessoal extranumerario da Directoria Geral do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, actualmente Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, na importancia de 43:002\$700 e relativa ao mez de setembro do corrente anno.

N. 4.203 — Da folha do pessoal contractado da Directoria Geral do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, actualmente Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, na importancia de 11:460\$000 e relativa ao mez de setembro do corrente anno.

N. 4.219 — De 856\$500, á The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltda., provenientes do fornecimento de luz electrica em proveito das obras do Hospital de Clinicas, durante os mezes de abril a junho ultimos.

N. 4.220 — De 3:300\$, a Francisco Marques dos Santos, relativa á aquisição de objectos historicos pelo Museu Historico Nacional.

N. 4.221 — De 2:383\$700, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de luz electrica em proveito do Hospital Colonia de Psychopathas (Homens), durante os mezes de abril e maio do corrente anno.

N. 4.222 — De 82\$200, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa a serviços prestados ao Centro de Saude de Inhauma, durante o mez de julho do corrente anno.

— Ao senhor ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 4.177 — De 400\$, a Joaquim José Teixeira, relativa ao aluguel de um predio occupado por um dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, nos mezes de janeiro a fevereiro ultimos.

N. 4.207 — De 3:200\$, a dona Mariana Teixeira, auxiliar interina do dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, do antigo Departamento Nacional de Saude Publica, relativa á differença de vencimentos a que fez jus no mezes de maio a julho e de novembro a março, do exercicio de 1933, de accordo com o decreto n. 24.345, de 6 de junho findo.

N. 4.224 — De 2:400\$, a José Pinto Duarte, relativa a alugueis de um predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, nos mezes de janeiro, fevereiro e março ultimos.

N. 4.225 — De 1:140\$, á Cruzada Nacional contra a Tuberculose, relativa a alugueis do predio occupado por um dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, durante os mezes de janeiro, fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda:

N. 4.128 — Transmite, copias dos decretos de 24 de setembro ultimo, pelos quaes foram aposentados os seguintes funcionarios da Bibliotheca Nacional: o bibliothecario, director da terceira secção, Eugenio Teixeira de Macedo; o mechanico-electricista, José Champion e o guarda, Francisco José Barreto.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.129 — Transmite, o ponto do pessoal mensalista do Laboratorio Bacteriologico, dependencia do extinto Departamento Nacional de Saude Publica,

actualmente subordinada á Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, relativo ao mez de setembro do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.131 — Transmite, o ponto do pessoal mensalista da Inspectoria de Hygiene Industrial, dependencia do extinto Departamento Nacional de Saude Publica e actualmente subordinada á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.134 — Transmite, o ponto do pessoal mensalista do Hospital Paula Candido, dependencia do extinto Departamento Nacional de Saude Publica e actualmente subordinado á Directoria de Assistencia Hospitalar, relativo ao mez de setembro do corrente anno.

— Ao Sr. director do Collegio Pedro II (Internato):

N. 4.135 — Solicita providencias no sentido de ser informada esta Directoria Geral do numero do officio desse Collegio que encaminhou ao Tribunal de Contas a segunda via do conhecimento de empenho sob n. 8, da sub-consignação 47 — Diarias, etc., consignação Pessoal, verba 2ª, art. 5º do decreto numero 24.167, de 25 de abril de 1934.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.138 — Transmite o ponto do pessoal mensalista do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, dependencia do extinto Departamento Nacional de Saude Publica e actualmente subordinado á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, relativo ao mez de setembro do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.139 — Transmite o ponto do pessoal mensalista do Lazareto da Ilha Grande, dependencia do extinto Departamento Nacional de Saude Publica e actualmente subordinado á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

N. 4.140 — Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.140 — Transmite o ponto do pessoal mensalista da Inspectoria de Prophylaxia de Lepra e das Doenças Venereas, dependencia do extinto Departamento Nacional de Saude Publica e actualmente subordinada á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, relativo ao mez de setembro do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.141 — Transmite o ponto dos serventes da Inspectoria de engenharia Sanitaria, dependencia do extinto Departamento Nacional de Saude Publica e actualmente subordinada á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, relativo ao mez de setembro do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.142 — Transmite o ponto do pessoal mensalista do Centro de Saude Inhauma, dependencia do extinto Departamento Nacional de Saude Publica e actualmente subordinado á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e

da Capital da Republica, relativo ao mez de setembro do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.143 — Transmite o ponto do pessoal mensalista do Hospital D. Pedro II. Dependencia do extinto Departamento Nacional de Saude Publica e actualmente subordinado á Directoria de Assistencia Hospitalar, relativo ao mez de setembro do corrente anno.

N. 4.144 — Transmite o ponto do pessoal mensalista da Procuradoria dos Feitos, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, actualmente subordinada a esta Secretaria de Estado e relativa ao mez de setembro do corrente anno.

— Ao Sr. inspector geral do Ensino Commercial:

N. 4.146 — Restitue as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativas ao consumo de luz electrica nessa repartição, nos mezes de abril a agosto ultimos, transmitidas a esta directoria com o officio n. 5.685, de 11 de setembro findo, afim de que por essa inspectoría sejam tomadas providencias junto á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, para apresentação dessas contas em mais de uma via e sendo a 1ª devidamente sellada.

— Ao Sr. director do Museu Historico:

N. 4.147 — Solicita providencias no sentido de ser informada esta Directoria Geral do numero do officio que encaminhara a 2ª via do empenho global n. 1, da sub-consignação 3, consignação material, da verba deste Museu, feito em proveito da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, para occorrer o pagamento com o consumo de luz electrica, no corrente anno.

— Ao Sr. Adherbal de Souza Bastos, despachante deste ministerio:

N. 4.148 — Solicita providencias no sentido de serem retiradas da Estrada de Ferro Central do Brasil 13 caixas enviadas pela Secretaria da Educacão e Saude Publica do Estado de S. Paulo.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda:

N. 4.164 — Transmite copia do decreto de 24 de setembro ultimo, pelo qual foi aposentado o porteiro da Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal, Cyrillo José dos Santos.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.175 — Transmite o ponto complementar do funcionario Daniel Quintanilha, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural, dependencia do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, actualmente subordinado á Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, relativo ao mez de julho do corrente anno.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 4.180 — Havendo necessidade de harmonizar a escripturação da Secretaria de Estado com a da Comissão Central de Compras, solicita providencias no sentido de ser fornecida a esta Directoria Geral relação completa dos saldos apurados em 30 de setembro proximo passado, nas diversas contas de mate-

rial permanente e de "Material de consumo ou de transformação" das verbas pertinentes ao art. 5º do decreto numero 24.167, de 25 de abril de 1934.

Dia 12

Ao Sr. gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 4.201 — Tendo a Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas cumprido fielmente as obrigações assumidas com o extinto Departamento Nacional de Saude Publica para execução do serviço de transporte de aparelhos excavadores para o Serviço de Saneamento da Fazenda Nacional de Santa Cruz, solicita providencias no sentido de serem restituídas áquella Companhia 20 apolices, typo D. Emissões, da Divida Publica Federal, do valor nominal de 1:000\$ cada, alli depositadas como caução.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.202 — Em additamento ao officio n. 3.882, de 26 de setembro ultimo, comunica que, na mesma data, falleceu o 1º official desta Secretaria de Estado Tancredo Motta de Faria Albuquerque.

— Ao Sr. director da Despesa Publica, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 4.213 — Da folha de vencimentos dos chimicos do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticiños, na importância total de 8:000\$, relativa ao mez de setembro do corrente anno.

N. 4.214 — Da folha de diarias, na importância total de 1:380\$, por estadia fora do Districto Federal, em serviço de inspecção, os technicos especialistas do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticiños, durante o mez de setembro do corrente anno.

N. 4.215 — Da folha de vencimentos dos inspectores da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, na importância total de 1:800\$, relativa ao mez de setembro do corrente anno.

— Ao Sr. director da Faculdade de Medicina:

Circular n. 4.216 — Transmite, para os devidos fins, os termos do officio n. 7, que a 8 de setembro ultimo enviou a este Ministerio a Directoria Geral da Fazenda Nacional:

"A Comissão Central de Compras expoz a este Ministerio que lho é impossivel despachar promptamente as requisições de material feitas pelas repartições federaes, visto lhe serem prestados com grande demora, pelas mesmas, as informações e esclarecimentos por ella pedidos acerca do material requisitado. Em vista do exposto, tenho a honra de solicitar a V. Ex., para regularidade do serviço a cargo daquelle departamento, se digne ordenar ás repartições dependentes desse Ministerio que attendam, com a possivel brevidade, aos pedidos de informação que lhes forem formulados por aquella Comissão."

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda:

N. 4.218 — Transmite copia do decreto de 24 de setembro ultimo, pelo qual foi aposentado o almoxarife da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, João Vieira de Almeida Junior.

Dia 13

Sr. director do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda:

N. 4.223 — Transmite copia do decreto de 24 de setembro ultimo, pelo qual foi aposentado o guarda da Bibliotheca Nacional, Firmino da Silva Ramos.

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 4.246 — Solicita providencias no sentido de ser despachada, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, uma encomenda postal vinda do Egypto pelo vapor "Belle Isle", com os numeros de ordem 20.718 e de encomenda 823, consignada á Bibliotheca Nacional, repartição deste ministerio.

N. 4.248 — Solicita providencias no sentido de ser despachada, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, uma caixa com a marca R. T. e numero 1.422, pesando bruto 89 kilos, contendo livros impressos para leitura, vinda de Hamburgo pelo vapor "General Osorio" e destinada á Bibliotheca Nacional, repartição deste ministerio.

N. 4.250 — Solicita providencias no sentido de serem despachadas, tres caixas vindas de New York pelo vapor "Culberson", consignadas á Bibliotheca Nacional, repartição deste ministerio.

N. 4.253 — Solicita providencias no sentido de ser despachada, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, uma caixa contendo livros impressos para leitura, com a marca Bibliotheca Nacional — Rio — e numero 1, vinda de New York pelo vapor "Western World" e consignada á Bibliotheca Nacional, repartição deste ministerio.

— Sr. superintendente de Obras e Transportes:

N. 4.254 — Em referencia ao officio n. 267-M. de 12 de setembro ultimo, comunica que por aviso n. 3.263, de 4 do corrente mez, foi solicitado ao Sr. interventor do Districto Federal providencias no sentido de ser feito o emplacamento a que se refere o officio acima citado.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.259 — Transmite o processo referente a comprovação do adeantamento na importância de 15:500\$, recebido, em 15 de junho do corrente anno, pelo thesoureiro da Bibliotheca Nacional, Adolpho Jacome Martins Pereira Filho, em virtude do officio numero 2.007, de 29 de maio deste anno.

N. 4.263 — Em referencia ao officio n. 933, de 26 de setembro proximo findo, solicitando a remessa de uma relação de pessoal contratado, de que trata o officio n. 1.272, de 31 de março do corrente anno, desta Secretaria, solicito-vos os esclarecimentos necessarios quanto á repartição de que trata a relação e bem assim a sub-consignação, para que se possa providenciar.

— Sr. director Regional dos Correios e Telegraphos:

N. 4.264 — Solicita providencias afim de que seja feita a installação de um aparelho telephonico official no edificio do Hospital de Triagem, á avenida Salvador de Sá, correndo a respectiva despesa por conta deste Ministerio e á vista do orçamento que a respeito apresentarei.

— Sr. superintendente da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 4.265 — Solicita providencias afim de que seja feita a ligação de luz electrica para o edificio do Hospital da Triagem, á avenida Salvador de Sá, correndo a despesa por conta deste ministerio, á vista do orçamento que a respeito apresentareis.

— Sr. superintendente da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 4.266 — Solicita providencias afim de que seja installado no edificio do Hospital da Triagem, á avenida Salvador de Sá, um aparelho telephonico correndo a respectiva despesa por conta deste ministerio.

— Sr. director da Desesa Publica:

N. 4.267 — Em additamento ao officio n. 3.882, de 26 de setembro ultimo, envio a folha supplementar referente aos mezes de agosto e setembro do corrente anno, da dactylographa-archivista da Directoria Nacional de Educação desta Secretaria de Estado.

— Sr. director da Directoria do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda:

N. 4.268 — Tendo sido satisfeita a solicitação constante do officio numero 375, de 27 de setembro findo, concernente á apostilla referente á reversão da pensão de montepio requerida por D. Ophelia Imbó, restitue o processo, que acompanhou o referido officio.

Inspectoria Geral do Ensino Secundario

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Requerimentos despachados

Dia 24 de outubro de 1934

Reginaldo Pereira, solicitando certificados de exames prestados no Gymnasio Arte e Instrução. — Declare a época em que prestou os exames.

Medea do Moraes Moreira Lima, solicitando expedição de guia de transferencia. — Concedo a transferencia nos termos do decreto n. 22.663, de 24 de abril de 1933.

Salvador Landulfo, solicitando para seus filhos Lucio, Vitorio e Salvador Landulfo de Salvatori sejam submettidos aos exames de que trata o artigo 29, paragrafo 1º e 2º do artigo n. 21.241, de 4 de abril de 1932, no Gymnasio da Capital de São Paulo. — Prove que os certificados expedidos pelo Gymnasio Official de Parmenide em Vallo della Lucania, Italia, são validos para a matricula nos cursos superiores officiaes italianos; junte os originaes das traducções e os certificados das materias com as firmas do Consul Brasileiro em Napolis, devidamente legalizadas.

Luiz Gonzaga Sobreira, pedindo certificados de exames prestados no Gymnasio Arte e Instrução. — Complete o sello e declare a época em que prestou os exames.

Peres Pires Wynne, pedindo certificados de exames realizados no Gymnasio Arte e Instrução, de Cascadura. — Complete o sello e declare a época em que prestou os exames.

Lourival Sá Ribas, solicitando certificados de exames prestados no Gymna-

sio Arte e Instrução. — Complete o sello e declare a época em que prestou os exames.

José da Costa Garcia, solicitando certificados de exames prestados no Gymnasio Arte e Instrução. — Complete o sello e declare a época em que prestou os exames.

Mario de Souza Galvão, solicitando certificados de exames prestados no Gymnasio Arte e Instrução. — Complete o sello.

Luiz do Amaral Garcia, pedindo seja seu filho Paulo Maggessi Garcia submettido a exame de sufficiencia mental. — Indeferido.

Mario da Silva Ramos, solicitando certificados de exames prestados no Gymnasio Arte e Instrução. — Reconheça a firma do attestado.

Octavio de Oliveira, solicitando certificados de exames realizados no Gymnasio Arte e Instrução. — Complete o sello, declare a época em que prestou os exames e reconheça a firma do attestado.

Oswaldo Altafin, pedindo 2ª via do certificado dos exames de admissão, prestados em dezembro de 1930, no Gymnasio Champagnat de Franca. — Dirija-se, querendo, ao Gymnasio Champagnat, de Franca, para obter a 1ª via.

Esther Lihoff, recorrendo do ato do inspector do Gymnasio Hebreu Brasileiro, desta Capital, segundo o qual foi tornada sem effeito a matricula de sua filha Mirhem na 1ª série. — Indeferido.

Thesomiro de Toledo Piza, requerendo guia de transferencia para sua filha Beatriz de Toledo Piza. — Indeferido.

Nicolau Priolli, solicitando guia de transferencia para o seu filho Edison Veiga Priolli. — Não é possível attender.

José Octavio Pereira Lima, inspector de ensino, pedindo pagamento de seus vencimentos dos mezes de novembro de 1933, janeiro e fevereiro de 1934. — Reconheça a firma da procuração.

Menotti Papini, solicitando para seu filho Enzo Papini, seja submettido ao exame de que trata o artigo 29 e paragrafos do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, no Gymnasio do Estado. — Prove que os certificados expedidos pelo Gymnasio — Lyceu — Parificato, em Firenze, Italia, são validos para a matricula nos cursos superiores officiaes italianos; junte os certificados das disciplinas das quaes possua aprovação, para os effectos do § 2º do artigo 29 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932 e reconheça as firmas dos tabelliães de S. Paulo e de Santos.

Emilio Glenadel, pedindo certidão do pareceres e despachos contidos nos processos numeros: 8.993, 8.542, 2.372 e 579. — Dê-se, na forma da lei.

Nercilio da Silva Doria, sargento do Exercito, solicitando a exposição de certificado. — Os exames foram annullados; não ha certificado para ser expedido.

Sebastião Teixeira Brandão Junior, pedindo revisão em 2ª prova parcial de Historia da Civilização. — Diga qual o motivo que allega para requerer a revisão.

Manoel Waldemar Marques, pedindo expedição da guia de transferencia para seu filho Ilmar Catunda Marques. — Deferido, nos termos do decreto n. 22.663, de 24 de abril de 1933.

Sosthenes Vasconcellos, professor do Gymnasio Municipal de Ypameri, Estado de Goyaz, reclamando sobre vencimentos pagos pela directoria daquelle estabelecimento. — Selle o memorial de accordo com a lei.

Zelia Almeida Medeiros, solicitando matricula fóra da época legal, para seu filho Roberto Almeida Medeiros. — Indeferido.

Lauro de Carvalho Costa, pedindo certificados de exames realizados no Gymnasio Arte e Instrução. — Declare a época em que prestou os exames.

Waldemar Lopes, solicitando segunda chamada em provas parciais. — Indeferido.

Walkiria Bosgongino Monteiro, requerendo matricula no Gymnasio de Thezopolis. — Complete o sello do requerimento e selle os documentos.

Robinson Ramos e Silva, sargento do Exercito, solicitando expedição de certificados de exames realizados no Gymnasio Arte e Instrução. — Declare a época em que prestou os exames.

José Alves Marcondes, sargento do Exercito, pedindo certificados dos exames prestados no Gymnasio Arte e Instrução. — Declare a época em que prestou os exames; selle e reconheça a firma do attestado.

Atanasio Ribeiro Dias, sargento do Exercito, pedindo expedição de certificados de exames prestados no Gymnasio Arte e Instrução. — Declare a época em que prestou os exames.

João Baptista de Senna Santos, pedindo certificados dos exames prestados no Gymnasio Arte e Instrução. — Declare a época em que prestou os exames e selle o documento.

José Alves Marcondes, sargento do Exercito, pedindo certificados dos exames prestados no Gymnasio Arte e Instrução. — Declare a época em que prestou os exames e selle o documento.

Nicolau Pinto de Godoy, sargento do Exercito, requerendo expedição de certificados dos exames prestados no Gymnasio Arte e Instrução. — Declare a época em que foram prestados os exames e selle o documento.

Milton Loureiro, pedindo entrega de uma guia de transferencia. — Complete o sello.

Clovis Militão de Albuquerque, solicitando certificados de exames prestados no Gymnasio Arte e Instrução. — Selle o documento.

Sylvio Baptista Leite, pedindo reconsideração do acto que cancellou as matriculas na 1ª série do Collegio Sylvio Leite, das alumnas Maria de Lourdes Velloso Fonseca e Cleonice da Camara Velloso. — Junte procurações.

Jorge Moacyr Nunes da Rocha, solicitando matricula na 6ª série do Instituto de Educação. — Selle os documentos.

Vivalde Barros de Almeida, solicitando dispensa de exames de geographia e francez. — Complete o sello.

Diogenes de Moraes Velasco, sargento do Exercito, requerendo expedição de certificados dos exames prestados no Gymnasio Arte e Instrução. — Selle o documento.

Clovis Militão de Albuquerque, pedindo certificados de exames prestados no Gymnasio Arte e Instrução. — Declare a época em que prestou os exames, reconheça a firma do attestado e selle o documento.

Ministerio da Fazenda

No decreto de 17 de outubro corrente, nomeando Silvino Melchhiades Pereira Tejo para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba, foi feita a seguinte apostilla: "A nomeação a que se refere este decreto é nos termos do disposto no decreto n. 24.297, de 28 de maio de 1934".

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
A. de Souza Costa.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, por portaria de 29 do corrente, concedeu 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao trabalhador de campo da Directoria do Dominio da União, junto a Delegacia Fiscal no Paraná, Waldir Sant'Anna.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 70.921, de 1934 — Dr. Angelo de Oliveira Bevilacqua, director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, pedindo férias. — Deferido.

N. 54.383, de 1934 — D. Guionar Cysneiros da Costa Reis, filha do tenente do Exército José Bernardo Cysneiros, da Costa Reis, pedindo expedição de título de pensões de meio soldo e montepio. — Archive-se, como propõe o parecer.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 67.715, de 1934 — Albertino Pinto de Mello, pedindo uma certidão. — Satisfaz o interessado a exigência do parecer.

N. 25.007, de 1934 — Processo referente à habilitação ao montepio de D. Maria Augusta Magalhães Braga e Benedicta Magalhães Braga, irmã da guardamarinha Raymundo Magalhães Braga. — Selle o documento de fls. 12, de acordo com o parecer.

N. 25.719, de 1934 — Processo referente à habilitação ao montepio de Dona Diva Motta Junqueira do Araujo, viúva do 2º tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, Gilberto Junqueira do Araujo. — Apresente a carta patente de "de cujus", de acordo com o parecer.

N. 66.279, de 1934 — Vicente José da Silva, porteiro, aposentado, do Ministerio da Fazenda, pedindo melhoria dos vencimentos da inactividade. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 64.821, de 1934 — D. Benedicta Madeiros Ribeiro, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

N. 57.279, de 1934 — Bacharel Alberto Francisco Moreira, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

N. 62.401, de 1934 — Joaquim Gonçalves da Costa, operario, aposentado, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pedindo o pagamento de gratificação adicional. — Satisfaz a exigência.

N. 67.147, de 1934 — Luiz Carlos Ramos Ferreira, nomeado 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse

do cargo. — Concedo a prorrogação de prazo, por vinte dias, de acordo com o parecer.

N. 60.661, de 1934 — Processo referente à habilitação do menor Washington, irmão do 2º tenente do Exército, Mario de Oliveira e Silva. — Apresente nova certidão, fazendo a prova a que allude o parecer.

N. 61.291, de 1934 — Alvaro Ferreira Campello, operario, aposentado, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de gratificação adicional. — Satisfaz a exigência.

N. 54.144, de 1934 — Processo referente à habilitação à pensão de meio soldo de D. Maria Isabel Barral da Fonseca Revoredo, viúva do tenente do Exército Antonio Machado Revoredo. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 65.010, de 1934 — Jocelyn Menezes, pedindo entrega de documento. — De-se certidão do documento solicitado.

N. 66.543, de 1934 — Isabel de Barros Costa, viúva do tenente do Exército, Aristophranes Cabral Costa, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 27 de outubro de 1934

Ao Sr. director da Receptororia do Distrito Federal:

Ns. 221 e 225 — Remettendo, afim de ser cobrado com revalidação o sello devido, os processos referentes ao requerimento do ex-agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piahy, Innocencio Gomes Vieira Filho, o á aposentadoria do chefe dos guardas da Casa de Detenção Manoel Joaquim de Oliveira.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

Ns. 132 e 133 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido, de acordo com o parecer da Directoria do Imposto de Renda, indeferir o requerimento em que o 1º official da mesina directoria, Julio da Cruz Azevedo, pede lile seja assegurada a effectividade no cargo de chefe de secção.

N. 133 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido deslir, tão somente para effeito de assentamento, o requerimento em que o contador adjunto da Directoria do Imposto de Renda, Alvaro Monteiro de Castro, pede contagem de tempo de serviço publico, prestado como commissario de 2ª classe da Polícia do Distrito Federal, no periodo de 7 de maio de 1914, a 18 de janeiro de 1921.

— Ao Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 310 — Remettendo o processo originado pelo telegramma em que a Pernambuco Powder Factory reclama contra uma decisão da Alfandega de Recife, no tocante á classificação de mercadorias de sua importação.

N. 341 — Remettendo, de conformidade com o despacho do Sr. secretario, chefe do gabinete do ministro da Fazenda, o processo em que o Sr. Antonio Vaz Teixeira pediu fosse estabelecida para o papel destinado á embalagem de frutas cítricas a razão de 50 % para o pagamento de armazenagem.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 138 — Remettendo, afim de ser tomada em consideração, uma exigência, o processo em que é interessado o ex-ajudante do extincto Serviço de Inspeção o Pimento, Agricultor do Ministerio da Agricultura, Eduardo Manhães.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 150 — Remettendo, afim de ser satisfeita uma exigência, o processo referente à habilitação ao montepio de dona Joaquina de Oliveira Bezerra Machado, viúva do mestre da officina do Arsenal de Guerra, Manoel Francisco Vieira Machado.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 111 — Remettendo, para ser tomada em consideração uma exigência, o processo relativo à habilitação ao montepio de D. Amelia Hangel Bandeira, viúva do carteiro da extincta Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, Cesario Pinto Bandeira.

N. 146 — Remettendo o processo em que D. Maria Francisca Victoria da Silva, thesoureira da agencia dos Correios e Telegraphos, de Herval, pede lile seja concedido aposentadoria, o solicitando sejam tomadas providencias a respeito, de acordo com o inciso n. 1, combinado com o n. 3 dos arts. 170 da Constituição da Republica.

N. 147 — Remettendo o processo referente à habilitação ao montepio de D. Maria Joaquina Arantes Carneiro, e outras, viúva e filhas do telegraphista de 4ª classe da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, Alvaro Arantes Carneiro, e solicitando providencias afim de serem cancelados os títulos expedidos em favor do DD. Esmeralda e Arilda, visto estar prescripto o seu direito ao referido montepio.

— Ao Sr. director do Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 156 — Remettendo o processo em que o chefe de cultura do Compo de Sementes de Itacora pede o pagamento de seus vencimentos de inactividade, e solicitando sejam prestados esclarecimentos a respeito.

N. 157 — Remettendo, afim de ser tomada em consideração uma exigência, o processo referente á aposentadoria do escrevente do extincto Posto Experimental do Veterinaria do Bello Horizonte, Lincoln do Almeida.

— Ao Sr. director do Pessoal do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 671 — Remettendo, afim de ser prestado esclarecimento, o processo em que o telegraphista, aposentado, Hormínio Alves Lyra, pede seja restabelecido o pagamento de gratificação adicional.

N. 674 — Remettendo, afim de ser satisfeita exigência, o processo referente á aposentadoria do guarda-fios João Gonçalves Teixeira.

N. 676 — Remettendo, afim de ser atendida uma exigência, o processo relativo á aposentadoria de José Pereira de Souza, no lugar de guarda-fios do Departamento dos Correios e Telegraphos.

— Ao Sr. delegad fiscal na Bahia:

N. 217 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda, tendo em vista o laudo da inspeção de saúde a que foi submettido nesta capital o 4º escripturario da Alfandega de São Salvador, Carlos Gibson Ferreira de Azevedo, re-

solveu indeferir o requerimento em que o alludido funcionario pedira prorrogação da licença em cujo gozo se achava.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 172 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido aprovar o acto da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, que designou o 2º escriptuario da mesma delegacia, bacharel Esron Wolff de Souza para exercer, interinamente, as funções de procurador fiscal da alludida repartição, durante o impedimento do funcionario effectivo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 369 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda, a cuja deliberação foi submettido o processo originado pelo requerimento em que o 3º escriptuario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, Benjamin Meirelles, reclama contra a decisão do Conselho Administrativo da mesma delegacia não o considerando com o interstício legal para promoção, proferiu o seguinte despacho: "Indeferido. Ao requerente cabia o direito de recurso para o Conselho Superior Administrativo, de accordo com o disposto no art. 145 do decreto numero 24.036, de 26 de março ultimo."

N. 371 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, tendo em vista o requerimento em que dona Elcira Borges Lima e outras, filhas do major do Exército, João Borges de Abreu, recorrem do despacho indeferindo o pedido de concessão das pensões de montepio, resolveu negar provimento ao recurso das alludidas requerentes, para manter o referido despacho, porque, sendo facultado ao de cujus o direito de contribuir para o montepio, e, uma vez que se tenha negado a fazel-o, implicitamente abriu mão de direitos futuros, não aproveitando aos herdeiros a decisão da Fazenda, n. 13, de 10 de março de 1900, e aviso n. 131, de 31 de julho de 1911, actos esses que dizem respeito a contribuintes obrigatórios.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 506 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido, de accordo com o disposto no artigo 854, do Regulamento de Contabilidade conceder prorrogação de prazo por 60 dias para o despacho aduaneiro da Alfandega de Santos Hermenegildo Santa Anna prestar fiança.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Processos despachados:

Dia 25 de outubro de 1934

N. 67.869-1934 — Ferreira Junior & Comp., successores de Ferreira & Rodrigues. — Já tendo o Tribunal de Contas registrado o credito como distribuição à Delegacia Fiscal na Bahia, indefiro o pedido.

N. 60.253-1934 — Consulta sobre a interpretação do art. 1º do decreto numero 22.874, de 28 de junho de 1933, combinado com o art. 1º do decreto numero 24.324, de 6 de junho de 1934. — O objectivo do decreto n. 24.345 de 26 de junho ultimo está claramente explicado nos considerandos que o justificam e é o de corrigir a interpretação erronea que se estava dando ao decreto nu-

mero 22.871, de 28 de junho de 1933, com prejuizo dos que exerciam temporariamente cargos em substituição aos titulados effectivos, delles afastados com perda total dos respectivos vencimentos. Assim, em face do decreto esclarecedor dos dispositivos obscuros do decreto numero 22.871, desde que a substituição se opera por nomeação do Chefe do Governo, — seja ou não funcionario publico, — ou automaticamente, em virtude de dispositivos regulamentares, o substituto perceberá os vencimentos integrais do substituido, contanto que este nada perceba. Para os demais casos de substituição prevalecem os dispositivos do decreto n. 22.871, citado. Entretanto, como se trata de interpretação de texto legal submetto ao caso á solução do senhor director geral da Fazenda Nacional. — Paulo Ramos.

De accordo. Submetto o caso á consideração do senhor ministro da Fazenda. — A. Bevilacqua.

Proceda-se de accordo com o parecer do senhor director da Despesa Publica. — A. de Souza Costa.

Publique-se e encaminhe-se o processo á Segunda Sub-Directoria, para os fins devidos. — Paulo Ramos.

Dia 23

N. 59.153-1934 — Vição Ferrea do Rio Grande do Sul. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 64.779-1934 — Adelina Leoncio de Souza. — Satisfaca a exigencia do parecer, provando que tem procuração de D. Adelina Leoncio de Souza, para requerer e receber o que pede. Publique-se.

N. 65.421-1934 — D. Sophia Barçoti. — Satisfaca a exigencia do parecer da Segunda Sub-Directoria.

Dia 25

N. 20.250-1934 — Manoel Honorio Ferreira e Antonio Carlos Trindade. — A vista das informações, não ha o que deferir.

Dia 22 de outubro de 1934

Offícios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 1.141 — Remettendo o processo fichado sob n. 65.190-1934 em que é interessado Miguel Teixeira de Castro.

N. 1.144 — Remettendo o processo fichado sob n. 66.404-1934, em que é interessado "Luz-Jornal".

N. 1.145 — Remettendo o processo fichado sob n. 66.366-1934, em que é interessado Arnaldo Nunes de Serqueira.

N. 1.146 — Remettendo o processo fichado sob n. 65.188-1934, em que é interessado José Pedro dos Santos.

— Ao Sr. director do Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.139 — Tendo em vista o processo fichado sob n. 60.910-1934, relativo á disponibilidade de Manoel Garcia, instructor de alumnos do extinto Patronato Agrícola "Monção", solicitando providencias no sentido de ser informado da esta directoria qual o motivo de não haver o alludido funcionario assumido o cargo de porteiro continuo do Tribunal fora nomeado por decreto de 27 de junho Regional Eleitoral em Goyaz, para o qualinho de 1932, bem como a data em que cessou a disponibilidade de que se trata.

N. 1.140 — Remettendo o processo fichado sob n. 64.440-1934, em que é interessado Dagoberto de Castro Silva.

N. 1.143 — Remettendo o processo fichado sob n. 60.650-1934, em que é interessado Cesar da Silva Guimarães.

N. 1.147 — Remettendo o processo fichado sob n. 65.470-1934, em que é interessado Alexandre de Luna Araújo Goes Netto.

— Ao Sr. director geral de Fazenda no Ministerio da Marinha:

N. 1.137 — Remettendo o processo fichado sob n. 65.792-1934, em que é interessada Clementina Oliveira Luna.

N. 1.138 — Em resposta ao officio numero 71, de 22 de março de 1932, declarando que esta directoria ignora a residencia dos herdeiros dos officiaes falecidos a que se refere o supracitado officio.

N. 1.142 — Remettendo o título declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Alfredo Silveira de Sá.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 1.131 — Remettendo o processo fichado sob n. 14.984-1934, em que é interessada dona Maria Julieta Rocha.

N. 1.132 — Remettendo o processo fichado sob n. 36.742, de 1934 em que é interessado Eugenio Muniz Ramos.

N. 1.133 — Remettendo o processo fichado sob n. 4.912, de 1934, referente á divida de 442\$ de que se julgam credores A. Placido Marques & Comp.

N. 1.134 — Remettendo o processo fichado sob n. 5.488, de 1934, em que é interessado Abrahão José.

N. 1.135 — Remettendo o processo fichado sob n. 65.924, de 1934, em que é interessado Woldemar Gomes Ribeiro.

N. 1.136 — Remettendo o processo fichado sob n. 65.623, de 1934, em que é interessado Raymundo Lana.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 671 — Remettendo o processo fichado sob n. 20.890, de 1934, em que é interessado Fausto Barbachan.

N. 672 — Comunicando que foram entregues as apolices ns. 58.028 a 58.030, 482.713, 56.168, 309.879 e 361.544, do valor de 1:000\$, cada uma, uniformizadas; 7.048, 7.628 e 8.728, do valor de 200\$, cada uma e as de ns. 560.666 a 560.670, emitidas em virtude do decreto n. 9.528, de 24 de abril de 1932 e consideradas uniformizadas em virtude do aviso sem numero, do ministro da Fazenda ao director dessa caixa, de 20 de dezembro do mesmo anno, caucionadas em garantia da responsabilidade de Euclydes Maciel da Silva.

N. 673 — Tendo presente o processo fichado sob n. 40.327, de 1934, concernente á consulta sobre transferencia e pagamento de juros de apolices pertencentes a Millina Sahches da Silva, respondendo affirmativamente á consulta de que se trata.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 675 — Remettendo o processo fichado sob n. 61.880, de 1934, acompanhado de documentos concernentes ás despesas effectuadas por essa commissão, á conta do Ministerio da Agricultura.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 679 — Solicitando providencias no sentido de ser a Thesouraria Geral do Thesouro Nacional supprida na importância de 200:000\$, em moedas de praia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 130 — Remetendo o processo fichado sob n. 59.689, de 1933, em que é interessado João de Assis Costa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 83 — Remetendo o processo fichado sob n. 27.749, de 1934, em que é interessado Antonio Gimaque da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 195 — Remetendo o processo fichado sob n. 54.152, de 1934, em que é interessado Manoel Henrique Cunha Rabello.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 130 — Remetendo o processo fichado sob n. 36.032, de 1934, em que é interessado João Victor do Nascimento.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 196 — Remetendo o processo fichado sob n. 57.422, de 1934, em que é interessado Oscar Torres.

N. 198 — Remetendo o processo fichado sob n. 57.370, de 1934, em que é interessada a Companhia de Navegação Bahiana.

N. 202 — Remetendo o processo fichado sob n. 66.372, de 1934, em que é interessado Juvenino dos Santos Pereira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 174 — Remetendo a guia n. 354, de 17 do corrente, extrahida em favor de Jayme Ferreira.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 396 — Remetendo o processo fichado sob n. 38.056, de 1934, em que é interessado Plinio Fonseca.

N. 394 — Remetendo a guia n. 344, de 11 de outubro corrente, extrahida em favor do engenheiro agrônomo Waldemar Raythe de Queiroz e Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 225 — Remetendo o processo fichado sob n. 25.808, de 1934, em que é interessado Manoel Arinos Figueira de Brito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 455 — Remetendo o processo fichado sob n. 53.183, de 1934, em que é interessado Antonio Galileu Martins.

N. 462 — Remetendo a guia numero 364, de 19 do corrente, passada em favor do engenheiro Francisco Pereira Caldas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 178 — Remetendo o processo fichado sob n. 23.337, de 1934, em que é interessada a Navegação Mineira do São Francisco.

N. 179 — Remetendo o processo fichado sob n. 14.593, de 1934, em que é interessado Alfredo Athayde.

N. 180 — Remetendo o processo fichado sob n. 73.607, de 1933, em que é interessado José Francisco Antunes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 130 — Tendo presente o processo fichado sob n. 72.078, de 1931, recomendando seja informado a esta directoria si foi liquidado, nessa delegacia, o pagamento de 500\$, a D. Antonia Elisa da Silva, proveniente de pensão, em reversão, que lhe cabe.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 760 — Rectificando a guia n. 328, de 8 de setembro findo, encaminhada com o offício n. 634, de 26 do mesmo mez,

declarando que a consignação instituida em favor da Caixa Economica pelo conductor de segunda classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação João Antonio Rademaker Grundwald é da quantia de 295\$ e não de 320\$ como, por equívoco, foi mencionado na guia de que se trata.

Ordens

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 131 — Concedendo o credito de 456\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 115 — Concedendo o credito de réis 95\$400, á conta da verba 14° — Ajudas de custo — II — Transportes, do vigente orçamento deste ministerio.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 84 — Concedendo o credito de 50\$, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 172 — Concedendo o credito de 522\$600, á conta da verba 2° — Pessoal — Sub-consignação n. 54.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 190 — Concedendo o credito de réis 1:757\$700, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 191 — Concedendo o credito de réis 450\$, á conta da dotação — Divida Publica Interna — 13 — Depósitos Antigos — Restituições de depósitos.

N. 192 — Concedendo o credito de réis 25\$, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

N. 193 — Concedendo o credito de 60\$, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

N. 194 — Concedendo o credito de réis 16\$700, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 131 — Concedendo o credito de 100\$, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

N. 132 — Concedendo o credito de 172\$500, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

N. 133 — Concedendo o credito de 16\$800, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 77 — Concedendo o credito de réis 1:600\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 195 — Concedendo o credito de 250\$900, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 197 — Concedendo o credito de 100\$, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

N. 199 — Concedendo o credito de 150\$, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

N. 200 — Concedendo o credito de 600\$, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

N. 201 — Concedendo o credito de 500\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 172 — Concedendo o credito de 3:059\$, á conta da dotação Divida Publica Interna — 13 — Depósitos, etc.

N. 173 — Concedendo o credito de 202\$, á conta da dotação.

N. 175 — Concedendo o credito de 444\$400, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 669 — Concedendo o credito de 113\$200, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

N. 670 — Concedendo o credito de 5:686\$700, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

N. 676 — Concedendo o credito de 417\$700, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

N. 677 — Concedendo o credito de 35\$600, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

N. 678 — Concedendo o credito de 299\$500, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 392 — Concedendo o credito de 300\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 393 — Concedendo o credito de 5:800\$, á conta da verba 3° — Departamento Nacional da Produção Vegetal — Material — 3 Diversas despesas — 5 Serviço do Fomento da Produção Vegetal.

N. 394 — Concedendo o credito de 205\$500, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 395 — Concedendo o credito de 205\$500, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 397 — Concedendo o credito de 9:625\$, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio G. do Sul:

N. 452 — Concedendo o credito de 33:000\$, á conta da verba 17° — Obras, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

N. 453 — Concedendo o credito de 1:038\$200, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

N. 454 — Concedendo o credito de 450\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 456 — Concedendo o credito de 57\$000, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 457 — Concedendo o credito de 9:000\$, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

N. 458 — Concedendo o credito de 51\$400, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

N. 459 — Concedendo o credito de 1:612\$800, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

N. 460 — Concedendo o credito de 53\$000, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

N. 461 — Concedendo o credito de 420\$, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 131 — Concedendo o credito de 773\$200, á conta da verba 10° — Material — 1 Despesas urgentes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 67 — Concedendo o credito de 65\$500, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 674 — Concedendo o credito de 396\$400, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

Portaria:

N. 181 — Determinando que tenha exercício na 2ª Sub-Directoria o 4º escripturário da Delegacia Fiscal no Amazonas, Fausto Romeiro, designado para servir no Quadro Movel, por título de 17 de agosto ultimo.

Dia 23

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 306 — Comunicando haver sido entregue ao Sr. Antonio Lopes Junior a importância de 2:000\$, por adiantamento, solicitado em officio n. 2.304, de 13 de outubro de 1934.

— Ao Sr. director-secretário do Tribunal de Contas:

N. 301 — Reiterando a solicitação contida no officio desta directoria numero 209, de 31 de agosto ultimo.

N. 305 — Remettendo a relação em que figuram os nomes dos responsaveis por adiantamentos.

N. 303 — Remettendo o processo fichado sob n. 59.053-1934, concernente ao levantamento da caução de 5:000\$000 do ex-collector Zacharias Vieira da Motta.

N. 304 — Remettendo o processo fichado sob n. 13.746-1933, em que é interessada D. Olinda Lopes Biangolino.

— Ao Sr. director da 3ª Directoria do Tribunal de Contas:

N. 302 — Remettendo o processo fichado sob n. 60.730-1934, concernente à alienação da caução de D. Isaura da Rocha Vieira.

— Ao Sr. director da Accededoria do Distrito Federal:

N. 692 — Remettendo o processo fichado sob n. 66.606-1934, em que é interessado José Ribeiro da Silva.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 691 — Remettendo por copia a informação da 1ª Su-Directoria desta directoria, prestada no processo fichado sob n. 65.649-1934, pedindo providencias no sentido de ser destacado o credito de 12:000\$000, a que se refere o final da mesma informação, afim de ser distribuido á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, destinado ás despesas da Escola Agricola de Barbacena.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 693 — Remettendo os titulos inutilizados por picote, que se achavam annexos ao processo fichado sob n. 43.923-1934.

N. 694 — Comunicando haver sido entregue a apolice da Divida Publica, n. 341.371, do valor de 1:000\$000, depositada no Thesouro em 27 de junho de 1911, de que trata o processo fichado sob n. 31.379-1934.

— Ao Sr. director geral de Expediente e Contabilidade da Guerra:

N. 1.149 — Remettendo o processo fichado sob n. 65.274-1934, em que é interessado Domingos Alves de Jesus.

N. 1.149 — Remettendo o processo fichado sob n. 62.970-1934, em que é interessado Moacyr Torquato da Silva Valle.

— Ao sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 1.162 — Comunicando haver sido entregue ao Sr. Antonio Joaquim da Costa, a importância de 2:000\$, por adiantamento, solicitado em aviso numero 3.396, de 31 de agosto ultimo.

N. 1.163 — Comunicando haver sido entregue ao Sr. Waldemar de Paula Domingues a quantia de 7:500\$, por adiantamento, solicitado em officio numero 3.764, de 17 de setembro ultimo.

N. 1.164 — Comunicando haver sido entregue ao Sr. Luiz de Araujo Padilha, a quantia de 46:000\$, por adiantamento, solicitado em officio numero 3.864, de 25 de setembro ultimo.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

N. 761 — Comunicando que a caução de 200:000\$ em apolices da divida publica federal, a que se refere o officio n. 7-1, de 2, de setembro ultimo, fichado sob n. 63.563/1934, foi levantada pela Companhia de Seguros "Luso Brasileira Sagres".

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 762 — Solicitando providencias no sentido de serem fornecidas a esta Directoria, com a possível brevidade, 1.000 capas de autuação, conforme o modelo junto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 175 — Remettendo o processo fichado sob n. 87.059/1934, em que é interessada a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 77 — Remettendo o processo fichado sob n. 41.930/1934, em que é interessada D. Mariana da Silveira Borges.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 203 — Remettendo o processo fichado sob n. 66.368/1934, em que é interessado Lucio Esperidião do Nascimento.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 398 — Remettendo o processo fichado sob n. 4.223/1934, em que é interessado Luiz Pereira da Silva.

N. 399 — Remettendo o processo fichado sob n. 63.468/1934, em que é interessada a Companhia Paulista de Força e Luz.

N. 402 — Remettendo os titulos de claratorios das pensões de montepio e meio soldo que competem a D. Leonor Pereira Nunes Galvão; concedendo os creditos de 3:264\$, á conta da dotação IX — Pensionistas — 2 — Para novas pensões; e 9:583\$500, á conta da dotação III — Divida fluctuante — 1 — Para liquidação, etc.

N. 403 — Recomendando seja cumprida a ordem n. 25, de 5 de abril de 1932, da extinta Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, reiterada pelas de ns. 53 e 77, de 21 de junho e 3 de agosto do mesmo anno e ainda pela de n. 10, de 27 de janeiro ultimo, afim de que possa ter andamento o processo fichado sob n. 8.849 de 1933.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 108 — Remettendo o processo fichado sob n. 87.785/1933, em que é interessado Manoel da Silva Ferreira.

N. 109 — Remettendo o processo fichado sob n. 87.783/1933, em que é interessado Alberto Entres.

N. 110 — Remettendo o processo fichado sob n. 67.798/1934, em que é interessado Octavio Henrique Cardoso.

N. 111 — Remettendo o processo fichado sob n. 29.713/1933, em que é interessado Nestor Luiz Teixeira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 463 — Remettendo o processo fichado sob n. 26.990/1934, em que é interessada a Companhia Energia Elétrica Rio Grandense.

N. 470 — Remettendo o processo fichado sob n. 40.850/1934, em que é interessada Calil Elias.

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 132 — Concedendo o credito de 876\$, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 133 — Concedendo o credito de 400\$, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 134 — Concedendo o credito de 992\$200, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 135 — Concedendo o credito de 92\$200, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

N. 136 — Concedendo o credito de 35\$600, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 116 — Concedendo o credito de 101\$, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 101 — Concedendo o credito de 163\$800, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 102 — Concedendo o credito de 248\$800, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 85 — Concedendo o credito de 126\$400, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 173 — Concedendo o credito de 360\$, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 174 — Concedendo o credito de 323\$300, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 176 — Concedendo o credito de 1:025\$800, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 78 — Concedendo o credito de 3:000\$, á conta da verba 15 — Subvenções — 1 — Auxilios, etc. do vigente orçamento do Ministerio da Educação.

N. 79 — Concedendo o credito de 358\$400 á conta da dotação III — Divida fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 196 — Concedendo o credito de 608\$800, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 197 — Concedendo o credito de 200\$ á conta da dotação III — Divida fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 134 — Concedendo o credito de 25\$800, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 135 — Concedendo o credito de 64\$500, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 136 — Concedendo o credito de 508, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 78 — Concedendo o crédito de 77\$500, á conta da dotação III — Dívida Flutuante.

N. 79 — Concedendo o crédito de 3:120\$, á conta da dotação III — Dívida Flutuante.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:
N. 201 — Concedendo o crédito de 24\$800, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

N. 205 — Concedendo o crédito de réis 1:000\$000, á conta da dotação IV — Dívidas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 68 — Concedendo o crédito de 225\$000, á conta da dotação IV — Dívidas empenhadas.

— Ao Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 680 — Concedendo o crédito de 38\$800, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

N. 681 — Concedendo o crédito de 96\$700, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

N. 682 — Concedendo o crédito de 5:497\$800, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

N. 683 — Concedendo o crédito de 62\$600, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

N. 684 — Concedendo o crédito de 1:253\$100, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

N. 685 — Concedendo o crédito de 175\$900, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

N. 686 — Concedendo o crédito de 1:274\$400, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

N. 687 — Concedendo o crédito de 930\$500, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

N. 688 — Concedendo o crédito de 840\$100, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

N. 689 — Concedendo o crédito de 218\$000, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

N. 690 — Concedendo o crédito de 704\$300, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 176 — Concedendo o crédito de 543\$900, á conta das dotações: Dívida pública interna — III — Dívida Flutuante; e VII — Reposições e restituições.

N. 177 — Concedendo o crédito de 2:057\$600, á conta de: Dívida Pública Interna — 13 — Depósitos, etc. — Restituições; e VI — Juros diversos, etc. — 2 — Juros de empréstimo, etc.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 400 — Concedendo o crédito de 400\$000, á conta da dotação III — Dívida Flutuante.

N. 401 — Concedendo o crédito de 2:383\$200, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

N. 404 — Concedendo o crédito de 15:000\$000, á conta da verba 18 — Subvenções — 1 — Auxílios.

N. 405 — Remetendo os títulos declaratórios das pensões de mantença

que tem direito Augusta Franco de Arruda, Maria Aparecida Franco de Arruda, Francisco Carlos Arruda, Homero, João, Luiz Gonzaga, Almiro, Véra e Debora, viúva e filhos de Francisco Carlos de Arruda; concedendo os créditos de: 1:875\$000, á conta da dotação IX — Pensionistas — Pessoal — 2 — Para novas pensões; e 3:391\$400, á conta da dotação III — Dívida Flutuante — 1 — Para liquidação, etc.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:
N. 226 — Concedendo o crédito de 81\$600, á conta da dotação IV — Dívidas empenhadas.

N. 227 — Concedendo o crédito de 60\$000, á conta da dotação IV — Dívidas empenhadas.

N. 228 — Concedendo o crédito de 200\$000, á conta da dotação IV — Dívidas empenhadas.

N. 229 — Concedendo o crédito de 50\$000, á conta da dotação IV — Dívidas empenhadas.

N. 230 — Concedendo o crédito de 1:462\$500, á conta da dotação III — Dívida Flutuante.

N. 231 — Concedendo o crédito de 1:010\$000, á conta da dotação III — Dívida Flutuante.

N. 232 — Remetendo o processo fichado sob n. 81.052, de 1933, em que é interessado Humberto Martins Corrêa.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 112 — Concedendo o crédito de 2:600\$000, á conta da verba 18 — Subvenções — 1 — Auxílios, etc.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio G. do Sul:

N. 465 — Concedendo o crédito de 10:000\$000, á conta da verba 18 — Subvenções — 1 — Auxílios, etc.

N. 464 — Concedendo o crédito de 152\$500, á conta da dotação III — Dívida Flutuante.

N. 466 — Concedendo o crédito de 760\$000, á conta da dotação III — Dívida Flutuante.

N. 467 — Concedendo o crédito de 450\$000, á conta da dotação III — Dívida Flutuante.

N. 468 — Concedendo o crédito de 2:400\$000, á conta da dotação IV — Dívidas empenhadas.

N. 469 — Concedendo o crédito de 20\$000, á conta da dotação IV — Dívidas empenhadas.

N. 471 — Concedendo o crédito de 874\$000, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 181 — Concedendo o crédito de 700\$000, á conta da dotação III — Dívida Flutuante.

N. 182 — Concedendo o crédito de 256\$600, á conta da dotação IV — Dívidas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 132 — Concedendo o crédito de 858\$700, á conta da dotação IV — Dívidas empenhadas.

N. 133 — Concedendo o crédito de 839\$100, á conta da dotação IV — Dívidas empenhadas.

N. 134 — Concedendo o crédito de 157\$600, á conta da dotação IV — Dívidas empenhadas.

N. 135 — Concedendo o crédito de 216\$700, á conta da dotação IV — Dívidas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 68 — Concedendo o crédito de 300\$000, á conta da dotação III — Dívida Flutuante.

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Processos despachados:

(*) N. 818.670, de 21 de agosto de 1934. — Offício do Instituto de Previdência, solicitando que não sejam descontadas a taxa de 1/2% sobre as consignações. — O decreto n. 24.563, de 3-7-934, entrou em vigor, como estabelece seu artigo 138, na data em que foi publicado, isto é, a 11 do mesmo mez. Razoavelmente, assim me parece, as consignações relativas aos mezes anteriores não podem ficar isentas da taxa de 1/2%, estabelecida no decreto numero 21.576, de 27 de junho de 1932, até então em vigor, de vez que seu producto já fazia parte integrante do quantum sobre o qual se calculam as gratificações devidas aos funcionarios encarregados, fóra das horas de expediente, ao serviço de averbação das consignações em folha, cujo direito seria sacrificado, si de modo diferente fosse entendido. Trata-se, porém, de interpretação de texto legal, que escapa á minha alçada, e, assim, submetto o assumpto á deliberação superior.

Directoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de outubro de 1934

Processo:

N. 57.222/34 — Requerimento de Wilson Sons & Comp., Ltd, referente a terrenos de acrecidos de marinha, sitos á rua de S. Christovam na. 116 a 122: "O presente processo encerra duas questões a serem resolvidas: a) expedição da carta de aforamento do terreno acrecido á praia de São Christovam na. 116 a 122, cujo dominio util foi transferido dos primitivos foreiros D. Anna da Costa Carneiro e outros a Wilson Sons, por 600:000\$000, tendo sido pago o respectivo laudemio e, portanto em condições de ser autorizada; b) concessão do aforamento das duas areas A B C D e A B H G E as quaes os requerentes têm preferencia em vista dos termos do accordo de fls. 15 a 17 assignado com a Fiscalização de Portos Rios e Canaes em 1928, que revalidou para os requerentes as mesmas clausulas do accordo anteriormente celebrado pela mesma repartição com D. Anna Carneiro.

Com relação a essa última concessão é que foram debatidas no presente processo as questões sobre o pagamento das taxas de occupação das duas areas a aforar-se e do laudemio sobre a transferencia havida, de D. Anna Carneiro a Wilson Sons. A area A B C D era occupada por D. Anna e continuou a

(*) Reproduz-se, por ter sahido com incorrecções no Diário Official n. 219, de 27 de outubro de 1934.

sê-lo por Wilson Sons; della é, portanto devida taxa de occupação. O argumento de constar do termo de accôrdo serem seus signatarios obrigados apenas ao pagamento de fóros pelo dominio util dos termos aforados e laudemios sobre as futuras transferencias, não obsta essa cobrança, visto que o referido accôrdo não poderia prevalecer contra determinação expressa da lei, no caso o art. 1.º do dec. 14.595, de 31 de dezembro de 1920. Aliás, a referida clausula ressalva: "tudo de accôrdo com a legislação em vigor".

Dessa area, é pois devida taxa de occupação desde 1921, anno da vigencia da lei citada.

A area A B H G F E começou a existir depois de terminado o aterro, e, segundo certidão de fls. da Inspectoria de Portos, só foi demarcada e entrou na posse do requerente em 1932.

Só dessa data em diante é devida a taxa de occupação respectiva.

Quanto ao laudemio, entendo que a escriptura que cedeu os direitos de D. Anna expressos no accôrdo de 1926 a Wilson Sons, transferiu *de facto*, além desses direitos, a occupação que, embora sem justo título, existia realmente, da area A B C D.;

E se illegal era o occupação, tanto quanto o foi a transferencia, a regularização daquella situação antiga requer logicamente a regularização deste ponto: o laudemio é pois, devido, tanto quanto a taxa de occupação.

Corroborar este criterio o que dispõe o art. 16 do dec. 14.595: "a transferencia dos terrenos de marinha e seus accrescidos, *embora não aforados*, fica sujeito ao laudemio sobre o valor da venda dos mesmos terrenos, etc.

Resta fixar o *quantum* estabelece a lei 3.070 A que o laudemio é calculado sobre o valor da transação. Mas é de suppor-se: sobre o valor da transação o bem foreiro alienado a suas bemfeitorias.

Ora a transação actual de 300:000\$ foi relativa á transferencia de um direito (o de aforar as duas areas); com essa transferencia foi implicita e concomitantemente feita também a de uma occupação real, embora illegal; do valor dessa occupação, na epoca apenas a area A B C D, é que deve ser calculado o laudemio, e não sobre a quantia, que figura na escriptura, valor dos direitos cedidos.

Tendo em vista as considerações acima e, também, o parecer do Sr. assistente Juridico desta directoria, resolveu que seja, pela administração do Districto Federal:

- avaliada a area A B C D;
- sobre essa avaliação calculado e cobrado o laudemio de 5%;
- cobrada a taxa de occupação da area A B C D a partir de 1921;
- cobrada a taxa de occupação da A B H G F E a partir de 1932 feito o que, volte o processo a esta directoria para determinação de posteriores providencias.

Dia 29 de outubro de 1934

Processo:

N. 64.388-34 — Requerimento do "Ascurra Football Club, de 26 de dezembro de 1933, pedindo o aproveitamento de um campo da Ladeira do Ascurra: "Indeferido á vista da impugnação apresentada pela Inspectoria de Aguas e Esgotos".

Dia 26 de outubro de 1934

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.845 — Remettendo o processo relativo á doação de um terreno á União pela Prefeitura Municipal de Friburgo, recommendo seja o mesmo encaminhado á administração local do Dominio União. (Proc. 62.158-34).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco

N. 2.846 — Reiterando a ordem da extincta Directoria do Patrimonio Nacional encaminhando o processo á occupação, por Bandeira & Irmão dos terrenos de marinha ao Engenho "Tabatinga". (Processo 25.1-10-31).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 2.847 — Restituindo o processo relativo á novação do contrato de aforamento de um terreno de marinha sito á rua do Commercio n. 28 naquella Capital, recommendo seja o mesmo encaminhado á administração local do Dominio da União. (Proc. 2.272-23, L. 2, fls. 52).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 2.848 — Reiterando a ordem da extincta Directoria do Patrimonio Nacional, encaminhando áquella delegacia o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito na ilha de Santo Amaro. (Proc. 1.929-27, L. 2, fls. 179-31).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 2.849 — Devolvendo o processo relativo á novação de um terreno de marinha, sito na praia do Portinho, naquella Capital, pretendida por D. Maria José Ferreira Bordalo. (Processo 54.313-34).

— Ao Sr. director geral de engenharia da Prefeitura do Districto Federal:

N. 2.850 — Comunicando que as obras, que Daniel Maximo Martins, deseja fazer no predio que lhe foi adjudicado, sito á rua 12 de Maio numero 17-19, na Villa Orsina da Fonseca, serão acompanhadas por um engenheiro desta directoria, visto tratar-se de um immovel ainda pertencente á União.

Camara de Reajustamento Economico

REUNIÃO DA CAMARA

Reuninu-se em sessão a Camara de Reajustamento Economico sob a presidencia do Dr. Bernardino José de Souza, presentes os juizes doutores J. A. Meira Junior e J. G. Pereira Lima. O Sr. presidente annunciou a ordem do dia constante do julgamento de varios processos já devidamente estudados e informados. Procedida a leitura das peças principaes de cada qual, foram dadas as seguintes decisões:

No processo n. 3, em que é credor o Banco Commercial (Estado do Maranhão) e devedores Augusto Flaavio de

Almeida e sua mulher. — Camara do Reajustamento Economico, em sessão plena de seus juizes, decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 22 a 24, em virtude das quaes "foi proposto o arquivamento do processo para uma decisão de meritis. — Archive-se. — Bernardino J. Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — J. A. Meira Junior.

No processo n. 16 (Barbacena—Estado de Minas) — A Camara de Reajustamento Economico, em sessão plena de seus juizes, decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes é concedida a redução de 50 % do debito de Francisco Borges de Medeiros e sua mulher e a correllata indemnização de réis 31:500\$, em apolices, aos credores Jorge Paula Vaz e Simão Luiz Tamm, nos termos do decreto 24.233 de 12 de maio de 1934, continuando a cargo dos devedores a fracção de 239\$999. — Bernardino J. Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — J. A. Meira Junior.

No processo n. 12 (Espirito Santo do Pinhal — (São Paulo) — A Camara de Reajustamento Economico, em sessão plena de seus juizes, decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 45, em virtude das quaes é concedida a redução de 50 % do debito de Joaquim Baptista Fernandes e sua mulher e a correllata indemnização de 30:000\$000, em apolices, ao credor Eduardo de Almeida Vergueiro, nos termos do decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino J. Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — J. A. Meira Junior.

No processo n. 14 (Maanhumirim — Minas Gêrcas) — A Camara de Reajustamento Economico, em sessão plena de seus juizes, decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes é concedida a redução de 50 % do debito de Pedro Simplicio Berbert e sua mulher e a correllata indemnização de 100:000\$, em apolices, ao credor Semi Abi Samara & Comp., nos termos do decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino J. de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — J. A. Meira Junior.

No processo n. 24 (Pirajú — São Paulo) — A Camara de Reajustamento Economico, em sessão plena de seus juizes, decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, 29 e 30, em virtude das quaes é concedida a redução de 50 % do debito de Francisco Blasio e sua mulher e a correllata indemnização de 25:500\$, em apolices, ao credor Angelo Pellisson, nos termos do decreto 24.233 de 12 de maio de 1934, continuando a cargo do devedor a fracção de 274\$900. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — J. A. Meira Junior.

No processo n. 56 (Mogimirim — S. Paulo) — A Camara de Reajustamento Economico, em sessão plena de seus juizes, decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes é concedida a redução de 50 % do debito de Julio Mamede e sua mulher e a correllata indemnização de réis 23:500\$, em apolices, aos credores Durval Teixeira da Matta e sua mulher, nos termos do decreto 24.233 de

12 de maio de 1934, continuando a cargo dos devedores a fracção de 175\$600. — Bernardino J. de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — J. A. Meira Junior.

No processo n. 100 (São Matheus — Paraná) — A Camara de Reajustamento Economico, em sessão plena de seus juizes, decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes é concedida a redução de 50 % do debito de Mariano Witomski Filho e sua mulher e a correllata indemnização de 4:500\$, em apolices, aos credores Leão Junior & Comp., nos termos do decreto 24.233 de 12 de maio de 1934, continuando a cargo do devedor J. Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — J. A. Meira Junior. Expediente de 29 de outubro de 1934

O Dr. Bernardino José de Souza, presidente da Camara de Reajustamento Economico, proferiu os seguintes despachos:

No requerimento de Accacio Alipio Pereira, solicitando a juntada de varios documentos ao processo n. 5.237. — Junte-se ao processo n. 5.237.

No requerimento do coronel Nicolau Luiz Pinto Moreira Rio Casca — Minas Geraes), pedindo a juntada de documentos á declaração entregue na Collectoria Federal local. — Como requer em tempo opportuno e se entregue o processo em tempo habil.

No requerimento de João Baptista de Aquino (Aguas — São Paulo), pedindo a juntada de documentos aos autos de Indemnização requeridos á Camara. — Como requer nos termos da lei.

No requerimento de Ernesto Bergold (Taquara — Rio Grande do Sul), protestando contra a exigencia dos herdeiros do fallecido Martinho José Pacheco. — Registre-se.

No requerimento de João Luiz Oliveira da Silva, Ignacio Luiz Pereira da Silva, Romeu Luiz Pereira da Silva e Paulo Luiz Pereira da Silva, pedindo juntada de documentos á declaração do Banco do Rio Grande do Sul, referente aos mesmos. — Junte-se ao processo respectivo, reconhecidas as firmas opportunamente.

No processo n. 184, em que é credor Dr. Manoel Rodrigues Monteiro e sua mulher (Fortaleza, Ceará) e devedor Dr. Joaquim Fernandes Telles e sua mulher (Crato — Ceará). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Fortaleza, para os fins do artigo 34 do Regimento da Camara. Regularize-se o presente processo na forma do parecer de fls. 23 e exija-se a certidão da data da aquisição do immovel hypothecario (parte havida por compra).

No processo n. 194, em que é credor Manoel Corrêa (Sacramento — Minas), e devedor Prudencio Alves Borges e sua mulher (Sacramento — Minas). — Remetta-se o presente processo á agencia de Uberaba para a informação conveniente nos termos do artigo 34 do Regimento da Camara, regularizando-se os documentos na forma do parecer de fls. n. 11. — Notifique-se o credor a respeito da quantia exata do debito na forma da escriptura.

No processo n. 197, em que é credor João Guilherme de Pontes e devedor Manoel Salvador da Cruz e sua mulher

(Garuará — Pernambuco). — Remetta-se o processo presente á agencia do Banco do Brasil em Recife para os fins do artigo 34 do Regimento da Camara e devida regularização na forma do parecer de fls. 12.

Nas petições de The Yokohama Specie Bank Ltd. (13), pedindo juntada de documentos aos processos ns. 3.629, 3.621, 3.615, 3.607, 3.630, 3.620, 3.609, 3.632, 3.612, 3.619, 3.624, 3.599 e 3.631. — Junte-se ao processo.

N. 3.659 — Idem no de Joaquim Corrêa Dias relativamente ao processo.

N. 3.662 — Idem no de Luiz Christovão Dias, relativamente ao processo.

N. 2.944 — Idem no de Eduardo Araujo & Companhia, relativamente ao processo.

N. 892 — Idem no de Davino Alves de Souza, relativamente ao processo.

Idem no do Banco do Brasil (Agencia de Jahu — São Paulo), relativamente ao processo contra o Dr. Joaquim Gomes dos Reis.

Idem na quarta via enviada por José Barbosa de Barros, devedor do Banco do Estado de São Paulo.

Idem no de Elias Constantino Faschome, pleiteando nova avaliação de bens e contestando a apresentada pelo seu credor, o Banco de Credito Hypothecario e Agricola da Bahia.

Na quarta via de declaração do processo numero 1.870 enviada por Oswaldo Negrini. — Junte ao processo.

No requerimento de Antonio Hldefonso Martins Teixeira (Rio Casca — Minas Geraes), pedindo a juntada de documentos á declaração de credito entregue pelo Sr. Raymundo Antonio da Silva e sua mulher. — Junte ao processo opportunamente se foi o mesmo entregue á alludida Collectoria, no prazo da lei.

No requerimento de Maria Fernandes de Magalhães (Uba — Minas), pedindo juntada de documentos á declaração de Eduardo Porto & Companhia. — Junte-se ao processo respectivo.

No requerimento de Mario do Prado Leite (Alfenas — Minas), pedindo archivar documentos relativos a varias declarações de seus credores. — Como requer, se apresentadas as declarações em tempo habil.

No requerimento de Julio Carneiro de Albuquerque Maranhão (Recife — Pernambuco), apresentando restricções á declaração apresentada pela firma Mendes Lima & Companhia. — Junte-se ao processo n. 994.

Secretaria:

Foram expedidas cartas simples e 26 registrados com documentos.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de outubro de 1934

requerimentos:

N. 21.284 — Carvalho Leme & Companhia. — Altere-se a classificação para "cereaes", não vendendo outros generos, mercador de, a partir do 2º semestre do corrente exercicio.

N. 18.761 William Shaw. — De accordo com o parecer. A reclamação está perempta para o corrente exercicio; faça-se, pois, a rectificação para 18:800\$000 annuaes, para produzir efeito em 1935 proximo futuro.

N. 1.438 — F. Tavares. — De accordo com o parecer, reduza-se, no corrente exercicio o valor locativo para 4:200\$000 annuaes.

N. 13.909 — Moreira da Rocha & Irmão. — De accordo com o parecer; a alteração não pôde ser tomada em consideração para o corrente exercicio, por estar perempto o direito do requerente. Averbese o valor locativo de 4:800\$000, para produzir efeito em 1935 proximo futuro.

N. 2.849 — Augusto Alves & Companhia. — De accordo com o parecer, anote-se a isenção. Reconsidero o despacho de 26 de janeiro ultimo para o fim de julgar-o insubsistente e nenhum efeito.

N. 21.532 — Luiz Antonio Alves Carvalho. — Não tendo sido publicado o edital sobre a alteração do valor locativo do predio de que se trata para 1932, reconsidero o meu despacho de 9 deste mez, para tornal-o de nullo effecto. Em consequencia, mando que se proceda exactamente como propõe o Sr. lançador Ludgero, na sua informação de 26 de setembro findo.

Autos de infracção:

N. 42, de 1934, contra F. Figueiredo & Irmãos — Attendendo ás razões da defesa e tendo em consideração que a mercadoria apprehendida somente no dia 16 de janeiro foi recolhida a esta repartição, quando a sua apprehensão se deu no dia 13 anterior, ás 13 horas, e nessa mesma occasião retirada do estabelecimento commercial da autuada, julgo improcedente o auto de fls. 3, determinando o seu archivamento.

N. 93, de 1934, contra Branco & Irmão — Do presente processo apenas está provada a falta de nota de venda, porquanto o auto de fls. 4, base do mesmo processo, declara que os queijos de peso de 740 grammas se achavam sellados com quatro estampilhas da taxa de 8075, sufficientes, portanto, para o pagamento do imposto devido.

Em taes condições, julgo procedente o alludido auto e imponho á firma Branco & Irmão a multa de 200\$000, minimo do art. 114, paragrapho 1º, lettra -a-, combinado com o art. 88 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intim-se, por intermedio da Collectoria Federal de Caxambu, Estado de Minas Geraes, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 72, de 1934, contra Joaquim Rodrigues. — Estando provado dos documentos de folhas 2-3, que a autuada remetteu queijos com o imposto a pagar acompanhados de guias sem numeração impressa e não authenticadas pela estação fiscal do local, julgo procedente o auto de folhas 4-5 e imponho á firma Joaquim Rodrigues a multa de 50\$, minimo do art. 114, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Collectoria Federal em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20

dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.797, de 1932, contra Agostinho A. Merhy. — As allegações da defesa não procedem. Tendo a autuada effectuado compras de joias e objectos de adorno, como faz certo a relação de folhas 14 a 16, extrahida dos livros commerciaes de diversas firmas vendedoras do producto, a contar de abril de 1931 a outubro de 1932, não é crível que, em 17 de dezembro desse ultimo anno, ainda não tivesse effectuado a venda dos artigos adquiridos.

Em taes condições, julgo procedente o auto de folhas 11 e imponho á firma Agostinho A. Merhy a multa de réis 1:000\$, minimo do art. 112, paragrapho 8º, letra a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se á cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 3.035, de 1931, contra a Fabrica de Pentes "Tauro" Ltd. — Tratando-se de

simples infracção regulamentar, nos termos do art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, archive-se.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRECTOR

Processos:

N. 28.812, de 1933 — J. T. Cunha. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 31.455, de 1933 — Francisco Monteiro. — Idem.

N. 13.396, de 1934 — Barros & Pinheiro. — Idem.

N. 16.199, de 1934 — Anselmo André — Complete o sello do documento de folhas 4, no prazo de 15 dias.

N. 17.055, de 1934 — Americo Martins da Fonseca. — Satisfaca a exigencia no prazo de 15 dias.

N. 17.079, de 1934 — Joaquim Gomes da Cunha. — Idem.

N. 17.080, de 1934 — Joaquim Lixa & Comp. — Idem.

N. 21.925, de 1934 — Mattos & Salgado Ltda. — Idem.

N. 22.114, de 1934 — Magalhães & Gonçalves. — Idem.

N. 23.723, de 1934 — Leonardo S. Villa Real. — Idem.

N. 24.149, de 1934 — Nephtalino José Fernandes. — Idem.

N. 24.696, de 1934 — Ozorio B. Menezes & Guimarães. — Idem.

N. 24.057, de 1934 — Casemiro & Alves. — Satisfacam a exigencia e selle o documento de folhas 3, no prazo de 15 dias.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 29 de outubro de 1934

N. 16.494/34 — Carlos Ricardo Machado. — Em face do parecer, indeferido. Os impostos concernentes ao predio de residencia do contribuinte não são deductiveis da renda que aufer de outros predios.

N. 16.518/34 — Henrique F. Paim. — De accôrdo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 16.702/34 — C. Jardim & Comp. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

N. 3.138 — Manda trancar as notas de exclusão a bem da disciplina, motivadas por delictos politicos, de todos os sargentos e praças beneficiadas pelo art. 19, das Disposições Transitorias da Constituição da Republica.

Esse trancamento deverá ser feito nos livros-mestres e de soccorros.

N. 3.139 — Designa o primeiro tenente pharmaceutico Humberto Monteiro Meirelles, para substituir o capitão de corveta pharmaceutico Juvenil Lopes, no Conselho de Julgamento do Concurso para o preenchimento das vagas existentes no quadro de pharmaceuticos do Corpo de Saude da Armada, e para o qual foi designado pelo aviso n. 2.767, de 20 de setembro de 1934.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 27 do corrente foi designado, de accôrdo com o disposto no art. 2º do decreto n. 24.463, de 25 de junho de 1934, Maximiano Victor de Lima, jardineiro do Stand do Tiro Nacional, no caracter de contratado.

— Por despachos de 26 do corrente:

Foram classificados, por conveniencia do serviço, no quadro suplementar, os capitães Duilio Renato Estorino, Djalma Setubal Rabello, Joaquim Justino Alves Bastos, Antonio Leoncio Ferreira Ferraz e Carlos Sayão Dantas.

Foi approvada a designação, a partir de 23 do corrente, do 1º tenente de administração Napoleão de Souza Taguatinga, para funcionar como escrivão do inquerito policial militar de que foi encarregado o general Felipe Antonio Xavier de Barros.

Foram designados: o capitão reformado Antonio Martins Vianna Estigarrista, auxiliar dos trabalhos administrativos e de adaptação do Serviço de Protecção aos Indios; o tenente coronel Luiz Sylvestre Gomes Coelho, chefe do S. E. da 8ª região militar, por conveniencia do serviço; os majores Octavio Siqueira, director da Coudelaria Nacional de Saycan e Philemon Ortiz de Andrade, commandante do Deposito de Remonta de São Simão, sendo dispensados os majores Mario de Sá Britto de director da C. N. de Saycan e Octavio Siqueira da C. N. de Rincão; o 1º tenente João Bressane de Azevedo Netto, ajudante de ordens do general de brigada José Antonio Coelho Netto.

Foi trancada a matricula do capitão Euclides Sarmento na Escola Technica do Exercito.

Foram approvadas as relações dos operarios civis do 5º R. Av. e do Nucleo do 2º R. Av. que trabalharam no periodo de setembro a 15 do corrente e dos operarios civis da 1ª Cia. Preparadores de Terreno de Aviação que trabalharam de 15 de setembro a 15 do corrente.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de outubro de 1934

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.130 — Restitue o processo que acompanhou o aviso n. 80, de 22 de setembro de 1934, relativo ao precatorio do Juizo Federal da 3ª Vara do Districto Federal, deprecando o pagamento da importancia de trezentos e sessenta e nove contos quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa réis (Rs. 369:542\$990), a favor de Conrado Jorge Gonçalves e outros, funcionarios do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, visto estarem esclarecidas as divergencias a que se referem os pareceres de fls. 58 a 60 verso do mesmo processo, da Procuradoria Geral da Fazenda e da Directoria da Despesa Publica com a juntada do novo mappa demonstrativo, organizado pela Divisão de Contabilidade daquelle Arsenal.

Solicita os seguintes pagamentos:

N. 3.133 — De 387\$000, ao terceiro sargento João Antonio de Maura;

N. 3.134 — De 150\$000, ao marinheiro João Fidelis Filho;

N. 3.135 — De 1:130\$900, ao segundo tenente reformado contra-mestre Camillo Antonio dos Santos;

N. 3.136 — De 5:169\$900, ao capitão-tenente Sady Francisco Fischer;

N. 3.137 — De 300\$000, ao terceiro sargento Anizio Candido de Oliveira.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 3.131 — Transmite processo, do qual consta o recurso interposto por Hermenegilda Balduino de Souza, filha do ex-operario do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Ismael Balduino de Souza, á decisão da Junta Directora do Montepio Operario dos Arsenaes de Marinha e Directoria do Armamento, que lhe indeferiu o requerimento, em que pedia habilitação á percepção das pensões do montepio deixadas por seu pae, solicita parecer a respeito.

— Sr. juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

N. 3.132 — Em resposta ao officio n. 2.745, de 6 de outubro de 1934, em que se solicita seja esse Juizo informado se o ex-funcionario da Directoria de Navegação Fernando Augusto Fritsch era considerado, para os regulares effectos, assemelhado, sujeito á disciplina militar, gozando certas e determinadas regalias, transmite por copia, a informação prestada a respeito pela Secretaria da Marinha, com a qual estou de accôrdo.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 3.128 — Designa o capitão de fragata Alexandre Paranhos da Silva Velloso, para servir nessa directoria.

Rectificação — Chamam-se Raul Pinto Seidi, Thales Facó e Qlyndo Denys, os capitães transferidos por conveniência do serviço, do quadro ordinario para o suppletario por despacho de 17 e não como publicou o *Diario Official* de 19, tudo do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

De 330\$, ao 2º sargento Francisco Jakubowski. (Aviso n. 1.701).

De 88\$500, ao soldado Jessé Raphael de Azevedo. (Aviso n. 1.702).

De 135\$, ao 1º sargento José Roriz de Carvalho. (Aviso n. 1.703).

De 910\$, ao capitão Nelson de Castro Seena Dias. (Aviso n. 1.704).

De 135\$, ao 2º sargento Pedro Ribeiro Sardinha. (Aviso n. 1.705).

Da Delegacia da Bahia:

De 276\$000, ao servente do H. M. do mesmo Estado Manoel Luiz da Anunciação. (Aviso n. 1.700.)

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, considerando que o aviso n. 495, de 17 de junho ultimo, a este Departamento, já produziu os efeitos que se tornaram necessários no momento, em benefício da instrução e do serviço, é declarado que fica suspensa a autorização contida no aviso citado aos commandantes de unidades de artilharia de costa para preencher as vagas de terceiros sargentos que nellas existiam. (Aviso n. 733).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934 — N. 17.

Ao Sr. commandante do 1º Distrito de Artilharia de Costa.

Existindo no 1º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz apenas um capitão — o unico que pôde presidir os conselhos de que trata o art. 8º, § 3º do Código de Justiça Militar, — e estabelecendo, no § 6º, que esses conselhos, serão nomeados nos corpos, pelos respectivos commandantes "mediante escala" consulta o commandante do dito grupo em officio n. 1.627 de 17 de setembro findo:

1º, se, uma vez que o serviço de Justiça pretere quaisquer outros, podem ser incluídos na respectiva escala dois capitães desse grupo, que exercem funções alheias ao mesmo;

2º, se a permanencia continuada de um mesmo capitão na presidencia de taes conselhos não é contraria á clausula "mediante escala" que subteende mutação de presidente;

3º, como entender se a restrição de — sempre que possível não funcionarem dois ou mais officiaes do mesmo corpo (art. 8º, § 7º), visto conferir o § 6º, do mesmo artigo "competencia" ao commandante para nomear conselhos o que presuppõe "jurisdição" e, entretanto, não ocorrerá com officiaes de outros corpos ou estabelecimentos;

4º, se, observado o código e nomeado o conselho com os unicos officiaes disponíveis, os commandantes, que assim procede, concorrer para a "nullidade" do processo, por preterição de formalidades legais.

Em solução, vos declaro:

a) entrarão em escala, os o officiaes do grupo que estiverem promptos para o serviço;

b) a permanencia de um capitão na presidencia de conselho não é contraria á clausula "mediante escala" desde que, por falta de outros capitães, não seja possível o revezamento;

c) a restrição "sempre que possível não deverão funcionar como juizes no mesmo conselho dois ou mais officiaes do mesmo corpo ou estabelecimento" allude aos conselhos que são organizados mediante sorteio;

d), o commandante, — observado o código e nomeado o conselho com os unicos officiaes disponíveis, — não pretere formalidades processuaes que acarretam "nullidade" porque ninguém pôde nomear a si mesmo para exercer função publica. — P. Gdes.

Dia 23 de outubro de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 3:986\$600, ao capitão Ubirajara dos Santos Lima. (Aviso n. 1.706.)

135\$000 ao 3º sargento Zacharias Francisco de Lima. (Aviso 1.707);

354\$000 ao cabo Juvenal Nunes da Silva. (Aviso 1.710);

1:470\$000 ao capitão Aureliano Luiz de Farias. (Aviso n. 1.711);

531\$000 ao 3º sargento Rivadavia Lemos. (Aviso numero 1.712);

413\$000 ao 3º sargento Arthur Cordoiro de Albuquerque. (Aviso n. 1.713);

1:470\$000 ao major João Masson Jacques. (Aviso 1.716).

Na Delegacia do Paraná:

1:404\$000 ao 2º tenente reformado Manoel de Souza Dias Negrão. (Aviso 1.709).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

120\$000 ao 2º tenente da reserva de 1ª classe convocado Oscar da Rocha Valença. (Aviso 1.708);

392\$000 ao 3º sargento Cirilo Cardoso. (Aviso 1.714);

464\$300 ao 2º tenente de administração Ismael Marques. (Aviso 1.715).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que é exonerado, a pedido, da Comissão de Inspeção Administrativa, o tenente-coronel Renato Paquet, sendo designado para substituí-lo o major Franklin Barbosa Lima, devendo o mesmo Departamento providenciar sobre a substituição do ultimo official. (Aviso 735).

Em solução á consulta feita pelo commandante da Escola de Cavallaria, em officio n. 868, de 3 do corrente, ao director geral do Ensino das Escolas de Armas, si os sargentos matriculados na referida Escola e que foram promovidos a sub-tenentes devem ser desligados em vista da determinação constante do Boletim deste Departamento, n. 147, de 30 de agosto findo, declara que os sargentos recentemente promovidos e que estão cursando as Escolas de Armas devem continuar matriculados até terminação do curso. (Aviso numero 737).

— Ao Sr. director de Aviação, declarando que os cadetes Brasiliano Pereira de Abreu e Ney de Salvo Castro, devem ser desligados do 3º anno de Aviação e mandados apresentar á Escola Militar para a escolha de outras armas em que desejarem ser aproveitados, uma vez que revelaram inaptidão pessoal para a pilotagem. (Aviso 33).

— Ao Sr. commandante da 1ª Região Militar, declarando que, a providencia suggerida pelo commandante do 1º Grupo de Artilharia Pesada sobre a accelliação naquella Grupo de reservistas que revelem conhecimentos profundos da technica do material automovel, não atende ás necessidades do Exército, acarretando diminuição do numero de futuros reservistas daquela especialidade. Aos motoristas mecanicos da Bateria Motorizada (115 C considerados especialistas, poderão ser applicadas as disposições dos arts. 40 e 42 do regulamento em vigor para o Serviço Militar). (Aviso 39).

— Ao Sr. commandante da 3ª Região Militar, declarando em solução á autorização pedida pelo commandante Interino do 6º R. A. M. para preenchimentos das vagas existentes na mesma unidade de sargento ajudante, contra-mestre de musica, um 1º sargento radiotelegraphista, um sargento mecanico e um cabo carpinteiro, que de accôrdo com os novos quadros effectivos desaparecerão as bandas de musica existentes nas unidades da arma de cavallaria, ficando, portanto, os contra-mestres excedentes. Quanto aos demais sargentos o decreto 2.571, de 23 de março de 1933, prohiibe as promoções de graduados. (Aviso 36).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1934 — N. 736:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Em officio n. 156, de 16 de junho ultimo, o commandante do sector de Oeste ao do 1º districto de Artilharia de Costa, consulta si o abono da etapa de alimentação, de que trata o decreto n. 23.867, de 9 de fevereiro do corrente anno, deverá ser feito a todos os sargentos effectivos e promptos, mesmo aos que residirem no interior ou nas proximidades dos quartéis das unidades em que servirem, ou sómente aos que residam distantes de seus aquartelamentos.

Em solução, declaro-vos que a etapa de alimentação deve ser abonada a todos os sargentos effectivos e promptos nos corpos de tropa, de accôrdo com o referido decreto. — P. Gdes.

Dia 25 de outubro de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

135\$, a cada um dos seguintes sargentos: Lucas Rodrigues de Azevedo, Lourenço Pires dos Santos, Manoel Evangelista de Sant'Anna, Cadmo Guimarães Schramm, João Telles da Silva, Geroncio Ferreira de Menezes, Cornelio da Costa Bastos, Sebastião Luiz de França, Claudionor Florencio, José Gomes, José Gonçalves Dias, Gregorio Soares, Galdino Rego Pessoa Muniz, João Alves Vieira, Antonio de Moraes Carvalho, João Caetano de Almeida, Francisco Xavier da Cunha, Francisco Alves Bezerra, Carlos Moreira Guimarães, Arthur dos Santos Salles, Benedicto de Oliveira Ponce, Tarcicio Vasconcellos Verçosa, Djalma Pinto da Silva Valle, Armando Angelo Martins, Cesar Alves Barbosa, José Pedro Miguel, Carlos Leite, José Camargo de Toledo, Raul Alfredo da Silva, Tercio Soares Peixoto, Geographo Duarte de Menezes, João Francisco de Lima, Octavio de Souza Freire, Laudelino Alves Soccorro, Durval Martins Barreto, Sebastião Guedes de Araujo, Mario de Carvalho e Eduardo Maia (avisos ns. 1.718, 1.719, 1.720, 1.721, 1.722, 1.723, 1.725, 1.727, 1.728, 1.729, 1.732, 1.734, 1.735, 1.736, 1.737, 1.738, 1.739, 1.740, 1.741, 1.742, 1.743, 1.745, 1.746, 1.747, 1.750, 1.752, 1.753, 1.754, 1.755, 1.756, 1.757, 1.758, 1.759, 1.761, 1.762, 1.763, 1.764 e 1.765);

1:000\$, ao 2º tenente Moacyr Brasil do Nascimento. (aviso n. 1.726);

11:608\$900 ao contra-mestre do A. G. R. J., Benedicto Soares da Silva (aviso n. 1.730);

80\$600, ao soldado Antonio Alves da Costa (av. 1.734);

180\$, ao cabo Alvaro de Oliveira e Souza (av. 1.733);

7:540\$, ao capitão Ildefonso Corrêa (av. 1.760);

5:050\$, a José Ribeiro Villela (av. 1.767);

Na Delegacia do Amazonas:

456\$, á ex-praça Salvino Baptista das Neves (av. 1.724);

456\$, ao soldado Valentim Barbosa (av. 1.744);

Na Delegacia de Pernambuco:

480\$, ao major medico Dr. Pedro Pereira de Aguiar (av. 1.749);

Na Delegacia de Sergipe:

300\$, ao 3º sargento Carlos José Pilard Barros (aviso 1.766);

Na Delegacia de São Paulo:

1:500\$, ao 1º tenente em comissão Arary Tostes Pereira (av. 1.748);

803\$, ao operario da F.P.S.F., Joaquim Ferreira (aviso 1.751);

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando que fica autorizado o director de Remonta a crear um posto de monta anexo ao 8º regimento de artilharia montada, ficando o respectivo pessoal addido ao referido regimento para effeito de percepção de vencimentos, fardamento e outras vantagens, e subordinado ao respectivo commandante em questões de disciplina. (Av. 740.)

Ministerio da Guerra — N. 15 — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.

Sr. commandante da 6ª Região Militar:

Em radiogramma de 6 de setembro findo, consultaes si os officiaes exercendo funções nesse Estado, fóra do Exército, têm direito ao soldo do mez de agosto, pelo facto de não terem sido aggregados.

Em solução vos declaro que, desde 14 de julho ultimo, data do decreto n. 24.757, os officiaes afastados do Ministerio da Guerra só perceberão o soldo, quando estiverem exercendo função militar que não seja de caracter federal.

O facto de ainda não ter sido observada, com relação a esses officiaes as disposições contidas no art. 161, paragraho unico, da Republica, não impede a execução do citado decreto. — P. Góes.

Ministerio da Guerra — N. 739 — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Mandae publicar em Boletim do Exército, o teor do seguinte telegramma que me foi enviado pelo Sr. Dr. Getulio Vargas, na qualidade de presidente do Conselho Federal de Commercio Exterior:

"O Conselho Federal de Commercio Exterior, sob minha Presidencia, acaba de iniciar uma campanha para augmentar o consumo de herva-matte dentro e fóra do nosso paiz. A propaganda pratica para augmento do consumo nacional muito

vae depender do concurso dos Estados, do Districto Federal, do Exército, da Marinha e, consequentemente de V. Ex., pois faz parte do programma organizado a inclusão obrigatoria, nos contractos officiaes para fornecimentos alimenticios ao Exército e á Marinha, ás Policias Estaduaes, á Policia do Districto Federal, aos internatos, aos asylos officiaes, etc. de uma chavena de chá de herva-matte, á tarde, sem prejuizo do café até agora fornecido. Pedindo as promptas providencias que cabem a V. Ex. para obtenção, ainda este anno, da medida suggerida, informo que a correspondencia sobre este assumpto devera continuar com o director executivo deste conselho, consul geral Sebastião Sampaio — Palacio Itamaraty — que, em nome do Conselho, já está em contacto com os Estados productores do matte, pedindo facilidades e descontos possiveis e obtendo qualidades especiaes para este fornecimento, devido á importancia da sua propaganda pratica. Cordiaes saudações. — Getulio Vargas."

Assim, determino que, nos corpos de tropa, se forneça diariamente aos effectivos arranchados uma chavena de chá de herva-matte, sem prejuizo do café que vem sendo fornecido. — P. Góes.

Requerimentos despachados

Albino Ferreira Dantas, soldado musico de 1ª classe do 1º B. C., pedindo, por equidade, alta de posto. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Amabile Brussolo, pedindo exclusão das fileiras do Exército de seu filho João Baptista Brussolo, soldado do G. R. A. Mxt. — Deferido.

Antonio Silva, soldado do 7º B. C., pedindo abertura de inquerito sanitario de origem. — Indeferido, em vista do parecer da D. S. G.

Basilio Rosa, soldado do 29º B. C., pedindo permissão para aguardar em casa de sua familia, no Estado de Pernambuco, o despacho do seu requerimento solicitando asylo. — Como pede, obedecidas as normas estabelecidas pelo aviso n. 464, de 11 de maio de 1931.

Bernardino Garcia, reservista, pedindo que lhe seja concedida uma passagem de regresso á Hespanha. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Cyro Villaca, soldado reservista, pedindo asylo. — Indeferido, á vista das conclusões do inquerito sanitario de origem, constatando a hereditariedade da doença de que o peticionario é portador e o consequente parecer da D. S. G.

Clotilde Cezimbra Rosa, solicitando que o 2º tenente da reserva convocado Anacleto Pinto de Oliveira, seja compelido ao pagamento de uma divida, contrahida com a requerente. — Não ha que deferir. O devedor está indemnisando dentro da possibilidade de seus recursos, conforme declara e será compelido ao cumprimento da obrigação que assumiu por outros meios si o não fizer voluntariamente.

Daciano Raymundo Flores, soldado reservista, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou asylo. — Mantenho o despacho anterior, em face da informação do D. C. visto não ter o supplicante apresentado novas provas nem documento que corroborem as suas allegações, no seu presente requerimento.

Ervino Hauer Kwassinski, 1º sargento piloto aviador, pedindo permissão para exercer actividade tecnica na aviação civil. — Deferido, em face do decreto n. 5.168 e parecer da E. M. E.

Garry Martins de Lima, 1º tenente, pedindo pagamento de differença de gratificação. — Indeferido, de accordo com o parecer da D. G. C. G.

Gilberto Ferreira, pedindo ser considerado reservista. — Indeferido, de accordo com a infomação do D. P. E.

Gilberto Ferreira Petersen, soldado de 1º grupo de obuzes, pedindo licenciamento das fileiras do Exército. — Deferido.

Honorival de Bairos, 2º tenente em comissão, fazendo uma consulta sobre precedencia de segundos tenentes comissionados. — Archive-se, á vista do aviso n. 719, de 12 de outubro corrente.

Irmãos Mastopietro, pedindo permissão para importar da Alemanha 100 espingardas de calibre 4½, G. 9 m/m. — Aguarde oportunidade.

João Antonio da Silva, reservista, pedindo asylo. — Indeferido, em face do resultado da inspecção de saúde a que foi submettido pela J. S. S. e as informações prestadas pela D. S. G. e D. C.

João Baptista de Oliveira e Silva, 1º sargento reservista, pedindo ser aproveitado no quadro, em organização, de escre-

ventes do Exército. — Indeferido, tendo em vista o art. 4º do decreto n. 24.632, de 10 de julho de 1934, que dispõe só poderem concorrer ao recrutamento para o Q. E. M. G. os actuaes sargentos escreventes e os sargentos de tropa.

João Emilio Bulehotz, 2º sargento reformado, pedindo asylo. — Seja asylado, devendo ficar addido ao 6º R. C. I., para effeito de percepção de vencimentos.

João Fonseca de Castro, 2º sargento do Contingente Especial do Serviço Geographico Militar, pedindo inclusão no A. I. P. — Deferido.

João Guimarães Ribas, pedindo pagamento da quantia de 4:469\$900, como indemnização por prejuizos soffridos durante o movimento de 1932. — Arquivar. Não cabe ao Governo Federal deliberar.

José Dejos, mecânico da Escola de Aviação Militar, pedindo que, pela junta medica militar que o inspecionou de saúde, lhe seja passado attestado de origem. — Indeferido, á vista das informações, por falta de amparo legal.

José Francisco do Nascimento, 1º tenente contador, pedindo que conste do Almanach Militar o tempo de serviço prestado de janeiro de 1919 a janeiro de 1929, de 22 de julho a 8 de outubro de 1932 e de junho a dezembro de 1933; o 1º periodo por não ter gosado nenhuma licença, o 2º por ter estado em effectivo serviço no movimento de S. Paulo e o 3º por ter servido na Guarnição de Itajubá. — Deferido quanto ao periodo de 22 de julho a 3 de outubro e não de 8 de outubro de 1932, como pede e em que serviu nas forças contra o movimento revolucionario de S. Paulo; deverá igualmente constar do Almanach um anno, de accôrdo com o aviso n. 556, visto ter servido o decennio de 20 de janeiro de 1919 a 20 de janeiro de 1929, sem ter gosado licença.

José Lourenço, reservista, pedindo sua caderneta militar. — Deferido.

Julia de Carvalho, mãe de cabo Argemiro de Carvalho, fallecido no H. M. de Juiz de Fora, em consequencia do accidente de serviço, pedindo que lhe seja concedida uma pensão. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Julio Busignani, pedindo indemnização de um caminhão requisitado durante a revolução de 1930. — Archive-se. O presente processo não sendo uma requisição militar, foge á alçada deste ministerio.

Juvenal Cardoso, soldado asylado, pedindo que seja abonada uma etapa para seu filho Waldemiro Cardoso. — Deferido.

Lino de Mello Lima, 1º tenente contador, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Deferido quanto ao periodo de 18 de julho a 11 de novembro de 1925.

Manoel Moura da Silva, cabo reformado, pedindo permissão para fixar residencia em Belém, Estado do Pará. — Como pede, correndo as despesas de transporte por conta propria.

Nanoel da Silva, soldado do 1º G. A. de Dorso, pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Deferido.

Mario Dias, 2º sargento auxiliar especialista do S. R. E., addido ao Pelotão Ext. do 27º B. C., pedindo abono de etapas de familia. — Deferido, de accôrdo com as informações e parecer da D. G. C. G.

Mario Pinto Gonçalves, pedindo pagamento da quantia de 4:500\$000, como indemnização pelo fornecimento, em 1932, de um auto-caminhão ás forças federaes. — Indeferido. Não cabe direito de pagamento ao peticionario.

Moacyr Chaves, 3º sargento do 3º R. I. servindo na D. S. G., pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accôrdo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924. — Concedo tres mezes de licença para tratamento de saúde, de accôrdo com a acta de inspecção de saúde e com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1-11-1921.

Nathaniel Ribeiro Neves, tenente coronel, chefe da 4ª C. R., pedindo que sua collocação no Almanaque da Guerra, seja acima do tenente coronel Ernani Augusto Corrêa. — Archive-se, á vista do decreto n. 20.848, de 23-12-31 e do parecer da Secção de Justiça.

Norman Seftou, 1º tenente medico, pedindo permissão para prestar concurso na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, para obter o titulo de livre docente junto á cadeira de medicina tropical e molestias infectuosas da mesma Faculdade. — Deferido, de accôrdo com a informação da D. S. G.

Octavio Pieranti, pedindo ser submettido, á exame afim de obter sua caderneta militar, visto ter sido trancada sua matricula na E. I. M. 177, por não ter a idade regulamentar. — Indeferido, por falta de amparo em lei.

Orelando Passos, soldado da Escolta do Q. G. da 1ª R. M. e 1ª D. I., pedindo asylo. — Deferido.

Pedro Bezerra da Silva, ex-soldado, pedindo reforma. — Indeferido, á vista das informações.

Pedro Vasconcellos Filho, 3º sargento reservista pedindo pagamento de etapas de alimentação a que fez jus no periodo em que serviu addido e prompto no 1º R. I. de 17 de abril a 16 de maio de 1931. — Indeferido, de accôrdo com o parecer da D. G. C. G.

Pergentino Ribeiro da Costa, soldado do 2º R. I. pedindo asylo. — Indeferido, á vista do parecer da D. S. G.

Realino de Souza, ex-cabo, pedindo asylo. — Indeferido á vista das informações por falta de amparo legal.

Satiro Paulino da Silva, ex-soldado corneteiro, pedindo reinclusão nas fileiras. — Indeferido, por não convir a reinclusão. Ao requerente poderá ser fornecida a caderneta de reservista a que tinha direito de accôrdo com o art. 41 do R. S. M.

Severino Ribeiro Leite, soldado do 2º G. A. P. pedindo asylo. — Seja submettido á inspecção de saúde pela J. S. S. em grão de recurso.

Trajano Pereira Portes Leal, 2º sargento asylado, pedindo permissão para residir fóra do Asylo, no Rio Grande do Sul. — Como pede, correndo as despesas de transporte por conta propria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de outubro de 1934

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, transmittido para os effeitos do regulamento do sello o memorial em que a "União dos Empregados Civis do Ministerio da Guerra", representada por Benedicto Manoel dos Santos e outros, pede diversas concessões (Off. n. 1.716).

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Antonio Francisco Simões e José Tenorio Bezerra, segundos tenentes da reserva, delegados das 12ª e 11ª zonas da 1ª C. R., respectivamente, pedindo permuta de cargos, despesas de transporte por conta propria. — Deferido.

Jesus Lima, pedindo transferencia de incorporação da 4ª para a 1ª R. M. — Nada ha que deferir, visto não ter sido convocado.

André Canella Lombardi, soldado do 4º R. I., pedindo transferencia para o Nucleo de Aviação da 2ª R. M. — Indeferido, por falta de vaga.

João Rodrigues da Silva, soldado corneteiro do 7º B. C., pedindo rectificação de nome e de idade. — Indeferido.

Japhet Barbosa de Amorim, 2º sargento do 2º R. A. M., pedindo transferencia para o 4º G. A. C. — Sim.

Rosemiro Pereira de Menezes, 1º sargento escrevente do D. C. C. B., pedindo rectificação de antiguidade de nomeação para o quadro de S. E. E., ora extinto. — Indeferido. Não procedo a allegação do requerente, porquanto a collocação dos sargentos no Q. S. E. E. obedeceu, dentro dos mesmos postos, a data de praça.

Horacio Cardoso, cabo da 2ª Formação de Intendencia, pedindo transferencia para o 13º B. C., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, por falta de vaga.

Heitor Gomes da Silva, civil, pedindo que lhe seja expedido o titulo definitivo de capitão da reserva de 1ª linha. — Indeferido, visto a pretensão do requerente não encontrar amparo legal.

Nelson de Castro Nunes, pedindo transferencia de incorporação da 4ª para a 1ª R. M. — Satisfaca a lei do sello, quanto ao attestado junto.

João Soares da Silva, pedindo tornar sem effeito o acio pelo qual foi excluido do Exército. — Indeferido.

Felix Ferreira de Souza, ex-3º sargento do 4º B. C., pedindo reinclusão. — Indeferido, em face da informação da 2ª R. M.

Sebastião Gonçalves Pereira, 2º sargento da 2ª R. M., á disposição do S. Tel. Ex., pedindo transferencia para o 1º B. E. — Sim, devendo recolher-se immediatamente ao Corpo.

Manoel Felippo do Amarante, cabo do 16º B. C., pedindo transferencia para o 6º B. C., por conta propria. — Indeferido, por falta de vaga.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Portaria n. 801

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a Radio Commercial da Bahia e tendo em vista os pareceres prestados:

Resolve approvár para a installação da estação de rádio diffusão da referida Sociedade, no Porto da Barra, cidade de São Salvador, Estado da Bahia, e, bem assim, as planilhas, especificações technicas e orçamentos referentes á mesma estação, que com esta baixam rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1934. — *Marques dos Reis.*

(C — 3.727 — 29-10-9344 — 14\$300)

Portaria n. 813

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a Companhia Radiotelegraphica Brasileira e tendo em vista os pareceres prestados:

Resolve approvár as tarifas para os serviços radio-telephónico internacional e de transmissão de programmas musicas, discursos, etc., da referida Companhia, que com esta baixam assignadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1934. — *Marques dos Reis.*

TARIFAS PARA O SERVIÇO RADIO TELEPHONICO INTERNACIONAL DA COMPANHIA RADIOTELEGRAPHICA BRASILEIRA, APPROVADAS PELA PORTARIA N. 813, DESTA DATA

Destinos	Para 3 minutos iniciaes no minimo Frs. ouro	Taxa de aviso Frs. ouro
India Britannica — Bombaim e Poona.	225.00	25.00
Marrocos Francez.	160.50	20.00
Marrocos Hespanhol.	153.00	17.50
Gibraltar.	145.50	15.00
Grecia — Salonica.	162.45	20.80
Colombia — Bogotá.	100.00	15.00
Paraguay — Assumpção.	51.75	8.15
Indo China Franceza.	180.00	22.50
Algeria.	165.00	18.25
Palestina.	186.00	22.00
Syria.	189.00	23.00
Argentina — Buenos Aires.	39.00	3.90
Rosario de Santa Fé, Santa Fé e outros logares servidos pela Companhia Telegraphica Telephonica.	45.00	5.90
Uruguay — Montevideo.	45.00	5.90
Portugal.	155.50	18.33
Ilhas Baleares.	155.50	18.33
Ilhas Canárias.	165.50	21.67

Observações. — As taxas á partir de outras localidades servidas pela Companhia Telephonica Brasileira serão as taxas acima indicadas accrescidas da "taxa interurbana da Companhia Telephonica Brasileira entre essas localidades e o Rio de Janeiro.

Taxas para communicações officiaes — O Governo Federal gozará de um abatimento de 50 % sobre as taxas ordinarias proprias da Companhia Radiotelegraphica Brasileira.

Taxa de aviso — Será cobrada a "taxa de aviso" (mais a taxa regular cobrada pela Companhia Telephonica Brasileira nas linhas terrestres, si houver), quando, depois de ser attingido o telephone da pessoa chamada no exterior, a chamada não possa ser completada por motivo fóra do controle da companhia.

Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Expediente, 19 de outubro de 1934. — *A. Mendonça, director geral.*

TARIFAS RADIOTELEPHONICAS PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS MUSICAS, DISCURSOS, ETC., PELA COMPANHIA RADIOTELEGRAPHICA BRASILEIRA, APPROVADAS PELA PORTARIA N. 813, DESTA DATA

Destinos	Por periodo inicial de 10 minutos no minimo Frs. ouro	Por cada minuto excedente ou fracção Frs. ouro
Inglaterra.	750.00	50.00
França.	750.00	50.00
Allemanha.	750.00	50.00
Italia.	750.00	50.00
Hespanha.	750.00	50.00
Suissa.	750.00	50.00
	Por periodo inicial de 15 minutos, no minimo	
Argentina — Buenos Aires.	300.00	6.53
Colombia — Bogotá.	600.00	13.32
Venezuela — Maracay.	600.00	13.32
Estados Unidos da America do Norte — Nova York.	900.00	20.00
São Francisco e California.	900.000	20.00

Observações — As taxas á partir de outras localidades servidas pela Companhia Telephonica Brasileira serão as taxas acima indicadas accrescidas da taxa interurbana (ou taxa para linha especial se houver), da Companhia Telephonica Brasileira entre aquella localidade e o Rio de Janeiro.

Para programmas destinados a logares além dos terminaes radio-electricas dos paizes acima indicados, serão cobradas a mais, as taxas de transito, ou especies, para o percurso sobre as linhas terrestres das administrações estrangeiras.

O Governo Federal gozará de um abatimento de 50 % sobre as taxas proprias da Companhia Radiotelegraphica Brasileira para as transmissões de caracter official.

Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Expediente, 19 de outubro de 1934. — *A. Mendonça, director geral.*

(C — 3.736 — 29-10-934 — 126\$500)

Portaria n. 814

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que solicitou a Rede Mineira de Viação e tendo em vista os pareceres prestados:

Resolve prorogar por mais 6 mezes, a vigencia das tarifas approvadas, a titulo precario, pelo prazo de um anno, pela portaria de 12 de abril de 1933, para a referida Rede.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1934. — *Marques dos Reis*

(C — 3.733 — 29-10-934 — 9\$200)

Expediente de 17 de outubro de 1934

Officios:

N. 3.802 — A' Comissão de Estradas de Rodagem Federaes — Em referencia á proposta do augmento das diarias que percebem os motoristas dessa companhia, communica o seguinte despacho: "Aguarde oportunidade, dada a inexistencia de verba" (18.581-34).

N. 3.803 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Com referencia ao requerimento em que o "Syndicato Condor Limitada" pede permissão para o piloto allemão Jobst von Studnitz poder tripular aeronave daquela empresa, communica o seguinte despacho: "Deferido, em face do informado" (18.164-34).

N. 3.804 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Communica que a essa via-ferrea cabe processar a despesa relativamente ao periodo de 1 de janeiro a 10 de setembro de 1931, da gratificação adicional de Julio Antonio Sampaio. Quanto ao periodo de 11 de setembro de 1931 em diante, deve o referido funcionario dirigir-se ao Ministerio da Fazenda, por se tratar de tempo relativo á sua inactividade (16.968-34).

N. 3.805 — Ao Lloyd Brasileiro — Transmite cópia da informação prestada pelo Ministerio da Marinha a respeito do orçamento para as obras do vapor *Inga* (16.812-34).

N. 3.806 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Secas — Autoriza o 2º escripturario dessa inspectorias, Eurydio

Salles Abreu, a servir na Administração Central dessa repartição (17.897-34).

N. 3.807 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Delega atribuições a esse Departamento para requisitar isenção de direito aduaneiro (18.336-34).

N. 3.808 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda — Transmite cópia do decreto de 24 de agosto ultimo, que aposentou — Antonio Manços de Almeida Moraes, no cargo de 3º official do Departamento de Portos e Navegação (19.044-34).

N. 3.809 — A' mesma — Transmite cópia do decreto de 24 de agosto ultimo, que aposentou — Luiz José de Cocq d'Oliveira, no cargo de engenheiro chefe do Departamento de Portos e Navegação (19.044-34).

N. 3.810 — A' Associação de Praticos da Barra, Canal e Porto de Santos — Communica que o Departamento de Portos e Navegação, já propoz á Companhia Docas de Santos o alvitre de tomar esta á sua conta o pessoal ora utilizado pela Praticagem na atracação dos navios (16.159-34).

N. 3.811 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco — Restitue processo sobre aforamento de um terreno acrescido de marinha e em parte alagado, situado á avenida Central, margem da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, Freguezia de São José, municipio de Recife, requerido por José Felipe de Hollanda Cavalcanti, communicando que o mesmo está fóra da zona abrangida pelos melhoramentos portuarios, razão pela qual este ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento solicitado (13.434-34).

N. 3.812 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo — Remette papel n. 16.373-34, de Moacyr Barbosa Soares, residente em Victoria, afim de ser cumprido o que determina o regulamento para cobrança e fiscalização do imposto do sello (18.616-34).

N. 3.813 — Ao Dominio da União no Estado da Bahia — Restitue planta sobre o aforamento de um terreno acrescido de marinha, situado entre as ruas Caminho de Areia, Ramos de Queiroz e travessa do Gama, no Districto da Penha, em São Salvador, requerido por Alvaro Martins Catharino, communicando que o mesmo está fóra da zona abrangida pelos melhoramentos, razão pela qual este ministerio nada tem a oppor ao aforamento solicitado (19.027-34).

N. 3.814 — A' E. F. Noroeste do Brasil, communica que foi deferido o requerimento em que a S. A. Industrias

de Seda Nacional solicitou a abertura de uma conta corrente nessa estrada, para liquidação mensal de todos os fretes e casulos despachados pelos criadores. (17.476-34).

N. 3.815 — A' E. F. Noroeste do Brasil relativamente ao termo firmado entre essa estrada, a Companhia Paulista de Estradas de Ferro e a E. F. Sorocabana para construção da estação do Baurú determina que seja lavrado um novo termo em que se observe o que preceitua o art. 775 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. (15.224-34).

N. 3.816 — A' E. F. Noroeste do Brasil, concordando com o parecer dessa estrada a respeito do assumpto de que tratam os officios ns. 118, de 20 de abril, e 227, de 25 de julho deste anno, communica o seguinte despacho: "Dirija-se o requerente á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo. (14.186-34).

N. 3.817 — A' Comissão Encarregada da liquidação da Divida Fluctuante, communica que ra equivoco na indicação do processo n. 7.281-34, deste ministerio. (10.001-34).

Requerimentos despachados

Norberto Ventura da Silva pede nomeação para guardafios da D. R. de Cuyabá. — Indeferido. (15.256-34).

Ruy Barbosa Gonçalves solicita que sua dispensa de auxiliar diarista da extincta 6ª Divisão Provisoria, seja convertida em disponibilidade. — Apresente certidão de tempo de serviço. (11.615-34).

Maria Rossi pede readmissão no lugar de praticante diplomada da extincta Repartição Geral dos Telegraphos. — Impossível attender. (17.028-34).

Augusto Mariano Barbosa, ex-carteiro de 2ª classe da D. R. dos Correios e Telegraphos de Botucatu, pede sua readmissão naquella cargo. — Indeferido. (15.854-34).

Alvaro de Faria Rocha, ex-amanuense da extincta D. R. dos Correios, pede reintegração naquella cargo. — Indeferido. (2.109-33).

A Companhia Ferroviaria Este Brasileiro pede pagamento da differença entre a parcella correspondente da foha de medição n. 15.258 e a que resultaria da applicação do preço maior, ou 30:516\$. — Indeferido. (4.268-34).

Antonio Durão Teixeira Bastos, praticante de conductor de trem de 1ª classe, reclama contra os descontos que vem soffrendo em foha. — Nada ha que deferir. (15.296-34).

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de outubro de 1934

Officios:

Ao Sr. ministro, presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.552 V — Solicitando providencias no sentido de ser annullada a importância de 43:680\$, no saldo do empenho global n. 167, de 2 de julho deste anno, para despesas de Titulo 2º — Pessoal variavel e) Serviço de Fomento da Produção Vegetal — Subconsignação 24 — Para pagamento, etc., deste Departamento.

Ao Sr. director da Estatistica da Produção:

N. 3.555 V — Solicitando providencias no sentido de ser fornecido á 2ª Seção do S. F. P. V., deste Departamento, um "Dicionario de Plantas Utéis do Brasil", de autoria de Manoel Pio Corrêa (2 volumes).

Ao Sr. director geral do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 3.556 V — Solicitando providencias no sentido de ser informada por esse Departamento a procedencia do registrado 2.133, no valor de 25\$, para que esta repartição possa entender-se directamento com o interessado.

Ao Sr. director do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 2.557 V — Transmittindo a

cesso D. N. P. V. 8.623-84, afim de ser informado sobre a procedencia do auxilio pedido por Manoel Fernandes de Souza, servente do S. I. R. C., para fardamento.

N. 3.558 V — Pedindo remetter o processo D. N. P. 4.504-38, afim de que o S. I. R. C., deste Departamento, possa fazer algumas consultas sobre as qualidades das terras do Nucleo Colonial "São Bento"

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional deste Ministerio:

N. 3.559 V — Remettendo a 3ª via do quadro do pessoal contractado para os trabalhos do Nucleo Colonial "São Bento", no mez de junho do corrente anno, afim de que seja annexada á 3ª via do empenho n. 310, de 27 de setembro proximo findo, que já se acha nesta Sub-Contadoria.

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 3.560 V — Remettendo as inclusas relações nominaes e numericas do pessoal variavel, contractado para os trabalhos da 1ª Seção Technica do S. I. R. C. e Horto Florestal de Ubajára, nesse Estado, no periodo de 1 de julho de 1934 a 31 de março de 1935.

Ao Sr. delegado fiscal de São Paulo:

N. 3.561 V — Communicando que foi nomeado guarda-matéria do Horto Florestal de Lorena, do S. F. P. V., Joaquim Serqueira, para exercer o mesmo cargo no S. I. R. C., a partir de 1 de julho deste anno.

Ao Dr. Plinio de Freitas Travassos, procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.562 V — Solicitando providencias no sentido de ser prohibida a devastação de terras pertencentes á Fazenda Nacional, em Belém, com a derrubada de matas e consequentes queimas dos terrenos, pela Companhia Predial e Empresa de Obras do Brasil, visto haver em andamento, nesta Procuradoria, uma acção judicial sobre as referidas terras.

Circular:

Ao Sr. director de Plantas Texteis:

N. 78 V — Pedindo aos Srs. directores dos serviços fazerem scientes aos Srs. funcionarios que constituem assumpto reservado todos os processos em transitio, só podendo os respectivos interessados — mesmo em se tratando de funcionarios — ter vista dos processos, mediante pedido regular e acquiescencia da autoridade superior.

Outrosim, de accôrdo com o que dispõe o item 35 do art. 113 da Constituição, poderão ser feitas communicações aos interessados, da marcha dos papeis e despachos proferidos, sem que isto importe, todavia, em vista dos processos.

Identicos: Chefe do seccão de Expediente e Contabilidade — D. S. D. S. V., D. D. E. A., D. S. I. R. C., D. S. T. C., D. I. C. A., D. I. B. V., D. I. S. P. V. e D. S. F.

Memorandum:

Ayres & Carrais — Rua X ns. 59/63 — Mercado Municipal, convidando apresen-

tar proposta em tres vias para a compra de 20 toneladas de batatas doces e 50 toneladas de canna Java, em condições de serem aproveitadas para consumo, existentes no Nucleo Colonial "Santa Cruz", no Districto Federal, conforme edital publicado no *Diário Official* de 26 de setembro proximo findo.

Identicos: Casa Italia, J. Affonso & Baptista, Alves & Augusto, Baptista Grillo, Benjamin Antonio, Capello Novello & Panaro, Carneiro Victorino Moreira, Casa Aurora, Casa Centenario, Casa Flor Vella Nova e Casa Costinha.

Directoria Geral de Produção Mineral

Dia 5 de outubro de 1934

Officios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.828 — Requisita adeantamento de 52:081\$, para o assistente-chefe Ave-lino Ignacio de Oliveira, do S. F. P. M.

N. 1.829 — Requisita adeantamento de 33:382\$, para o official de registro de usinas, Aristides do Nascimento Silva, do S. F. P. M.

N. 1.830 — Requisita adeantamento de 68:146\$, para o assistente Eugenio Bourdot Dutra, do S. F. P. M.

N. 1.831 — Requisita adeantamento de 35:704\$, para o assistente-chefe Luciano Jacques de Moraes, do S. F. P. M.

— Ao Sr. Dr. juiz presidente do Tribunal do Jury:

N. 1.835 — Remette relação dos funcio-narios da Directoria Geral aptos a servirem no Jury.

— Ao Sr. director da Directoria de Expediente e Contabilidade:

N. 1.836 — Transmite a segunda via da conta de Villar & Comp., na importan-cia de 1:020\$000.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.837 — Transmite a segunda via da conta de Villar & Comp., na importan-cia de 1:980\$000.

N. 1.839 — Encaminha a segunda via da conta da Estrada de Ferro Soroca-bana, na importancia de 46\$800.

— A' Sociedade Mineira de Engenhei-ros — Bello Horizonte — Minas Geraes:

N. 1.840 — Ao Sr. secretario João Fulgencio de Paula — Em referencia ao officio n. 174, de 7 de agosto ultimo, en-via cópia mimeographada dos Codigos de Minas e de Aguas.

Dia 6

Ao Sr. Iron da Rocha Lima — Goyaz:

N. 1.842 — Remette o boletim de ana-lyses de amostras de minérios feita no Laboratorio Central da Produção Mi-neral.

— Ao Sr. Joaquim Lourenço de Oli-veira Andrade — São João da Boa Vis-ta — Estado de São Paulo:

N. 1.843 — Em referencia ao re-querimento datado de 3 de setembro ul-timo, communico que deve provar a qualidade de proprietario, affirm de que possa ter andamento o processo

Dia 8

Ao Sr. director de Expediente e Con-tabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.846 — Solicita annullação na escripturação dos creditos deste Depar-

tamento, das quantias de 3:750\$000, constante do conhecimento de empenho global n. 196, de 29 de junho findo, e de 17:50\$000, constante dos conhe-cimentos de empenho n. 280 e 195 de 14 de agosto e 29 de junho findos, res-pectivamente.

N. 1.847 — Solicita annullação na escripturação dos creditos do Departa-mento Nacional da Produção Mineral, as quantias de 300\$000 constantes do conhecimento de empenho n. 238, de 27 de julho proximo passado e de 600\$000 constante do conhecimento de empenho n. 262, e 21 de julho ultimo.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.849 — Encaminha a 2ª via da conta de que é credora a firma Victo-rina Ferreira Coelho, na importancia de 1:100\$000.

Dia 9

— Ao Sr. ministro presidente do Tri-bunal de Contas:

N. 1.851 — Requisita adeantamento de 9:960\$000, para o assistente Pedro de Moura, do S. G. M.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.852 — Encaminha o officio em que foi solicitado ao Tribunal de Con-tas o adeantamento de 6:960\$000, para o assistente do Serviço Geologico e Mi-neralógico, Pedro de Moura.

— Ao Sr. Alessandro Porrecas — Rua José Bonifacio n. 231 — Todos os San-tos — Nesta:

N. 1.853 — Remette as cópias dos pareceres do Serviço de Fomento da Produção Mineral e Laboratorio Cen-tral da Produção Mineral, affirm de ori-ental sobre o assumpto de seus requeri-mentos.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Theouro Nacional:

N. 1.854 — Transmite a primeira via do processo de comprovação de con-tas da applicação dada ao adeantamen-to de 30:126\$000, recebido pelo officio do Registro de Minas do Serviço de Fomento da Produção Mineral, Aristi-des do Nascimento Silva.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.855 — Encaminha a 2ª via da comprovação do adeantamento de réis 30:126\$000, recebido pelo officio do Registro de Minas do Serviço de Fo-mento da Produção Mineral, Aristides do Nascimento Silva.

N. 1.856 — Remette a 2ª via da fo-lha de pagamento de diarias do pes-soal tecnico do Serviço Geologico e Mi-neralógico, relativa ao mez de setembro proximo findo.

Departamento Nacional de Pro-dução Animal

Secção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de outubro de 1934

Concede ao auxiliar de 2ª classe Au-gusto Braga Filho, do Serviço de Inspe-ção de Productos de Origem Animal do Departamento Nacional da Produção Animal, 90 dias de licença, para trata-mento de saúde, em prorrogação a an-terior.

Dia 19

Designando a agronomo Landulpho Alves de Almeida, director geral do De-partamento Nacional da Produção Ani-mal, para representar o Ministerio da Agricultura no acto inaugural da Expo-sição de Animais, promovida pela Asso-ciação Rural de Bagé, a realizar-se no dia 27 de outubro de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de outubro de 1934

Designa o auxiliar de 3ª classe Carlos Campos de Castro, do Serviço de Ins-pecção de Productos de Origem Animal, para ter exercicio, até ulterior delibera-ção, no Posto Experimental de Criação de Barbacena, do Serviço de Fomento da Produção Animal.

Dia 8

Concede 60 dias de licença, para trata-mento de saúde, ao auxiliar de 2ª classe Augusto Braga Filho, do Serviço de Ins-pecção de Productos de Origem Animal, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Designa o sub-ajudante Wivaldo Al-meida Martins, da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Ponta Grossa, para auxiliar os serviços do seu gabinete.

Dia 9

Designa o ajudante interino, da Inspe-ctoria Regional, em Recife, do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, Yvens Freitas de Souza, para exercer as funções de seu cargo no municipio de Campos, até ulterior deliberação.

Dia 8

Designa o sub-ajudante José Sotero Angelo, da Inspectoria Regional do Ser-viço de Fomento da Produção Animal em Catú, para ter exercicio temporaria-mente, na Inspectoria Regional do mes-mo serviço em Ponta Grossa.

Designa o inspector da Inspectoria Regional em S. Paulo do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Ani-mal Francisco Filho para exercer suas funções na Inspectoria Federal junto ao Matadouro-Frigorifico de Maruhy, em Nitheroy, Estado do Rio de Compa-nhia Matadouros Modelo.

Concedendo 30 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação ao sub-inspector, interino, Affonso Ribeiro Pires, da Inspectoria Regional em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, do Serviço de Inspeção de Produ-ctos de Origem Animal do Departa-mento Nacional da Produção Animal, nos termos do artigo 8º n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Dia 22 de outubro de 1934

Designando o inspector da Inspectoria Regional em Pedro Leopoldo, do Servi-ço de Fomento da Produção Animal Luiz Gonçalves Vieira, para, em comi-são, ir á Manaus, Estado do Amazo-nas, actuar junto aos productores de la-cticínios e criadores de gado leiteiro lo-calizados no municipio que dá nome áquella capital, no sentido de prorogar processos racionais de produção e in-dustrialização de leite, de accordo com as condições locais;

Designando o inspector, medico-ve-terinario Oscar Fleury, da Inspectoria

Regional em Belo Horizonte do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, para exercer as funções do seu cargo no Entregosto de Pesca, nesta capital, do Serviço de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal;

Designando o engenheiro-agronomo, Brilhante Pinho Teixeira, sub-inspector da I. Regional em Ponta Grossa, do Serviço de Fomento da Produção Agrícola do Departamento Nacional da Produção Animal, para ter exercício até 31 de dezembro de 1934, no Instituto de Biologia Animal.

Conselho de Caça e Pesca

Resumo da sessão de 25 de setembro de 1934

Presidência, Frederico Villar.

Presentes, conselheiros Cesar Franco; Oscar Ramos, Celso Netto, Elzemann Magalhães e Ascanio Faria director em exercício do S. C. P.

Expediente—Offício do Ministerio das Relações Exteriores sobre importação do pescado; carta do desembargador Cesar Franco, justificando sua ausência á ultima sessão; carta do Club de Caçadores Santo Humberto, felicitando o conselho pelas providencias que tem tomado sobre a caça e officialização do Tiro ao Voo.

Ordem do dia: foi lido e aprovado pelo conselho o parecer da Comissão de Legislação sobre a pesca a dynamite, que havia sido distribuido ao desembargador Cesar Franco; o Sr. Elzemann Magalhães propoz um voto de pesar pelo tragico fallecimento do Dr. Oscar Siqueira Vianna, que sempre manifestou boa vontade para com os interesses da caça e pesca o que foi unanimemente aprovado; o Sr. presidente elogiou o "stand" do S. C. T. V., e a bella impressão que causou sua inauguração.

Resoluções: enviar o parecer da pesca com dynamite á C. G. P. O., e levar ao conhecimento da Exma. viúva Oscar Vianna do voto do conselho de Caça e Pesca, pelo fallecimento do seu esposo.

Nova reunião: encerrada a sessão foi marcada a proxima para o dia 11 de outubro de 1934.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

APOSTILLAS

O inspector de Caixas de Aposentadoria e Pensões, Evandro Lobão dos Santos, a quem se refere o presente título, passou a exercer o cargo de inspector de Previdencia do Conselho Nacional do Trabalho, de accordo com o disposto no art. 24, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, publicado no *Diario Official* de 18 de agosto do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.
— Agamemnon Magalhães.

O inspector de Caixas de Aposentadorias e Pensões, Francisco Pedro Dias Pe-

reira, a quem se refere o presente título, passou a exercer o cargo de inspector de Previdencia do Conselho Nacional do Trabalho, de accordo com o disposto no art. 24, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, publicado no *Diario Official* de 18 de agosto do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.
— Agamemnon Magalhães.

O inspector de Caixas de Aposentadorias e Pensões, Alvaro Toledo Bandeira de Mello, a quem se refere o presente título, passou a exercer o cargo de inspector de Previdencia do Conselho Nacional do Trabalho, de accordo com o disposto no art. 24, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, publicado no *Diario Official* de 18 de agosto do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.
— Agamemnon Magalhães.

O inspector de Caixas de Aposentadorias e Pensões, Mauricio Henschel, a quem se refere o presente título, passou a exercer o cargo de inspector de Previdencia do Conselho Nacional do Trabalho, de accordo com o disposto no art. 24, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, publicado no *Diario Official* de 18 de agosto do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.
— Agamemnon Magalhães.

O inspector de Caixas de Aposentadoria e Pensões, Arthur Oscar Guimarães, a quem se refere o presente título, passou a exercer o cargo de inspector de Previdencia do Conselho Nacional do Trabalho, de accordo com o disposto no art. 24, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, publicado no *Diario Official* de 18 de agosto do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.
— Agamemnon Magalhães.

O inspector de Caixas de Aposentadoria e Pensões, José Gomara, a quem se refere o presente título, passou a exercer o cargo de inspector de Previdencia do Conselho Nacional do Trabalho, de accordo com o disposto no art. 24, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, publicado no *Diario Official* de 18 de agosto do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.
— Agamemnon Magalhães.

O inspector de Caixas de Aposentadoria e Pensões, Manoel Vidal Barbosa Lage, a quem se refere o presente título, passou a exercer o cargo de inspector de Previdencia do Conselho Nacional do Trabalho, de accordo com o disposto no art. 24, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, publicado no *Diario Official* de 18 de agosto do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.
— Agamemnon Magalhães.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de outubro de 1934

Foram assignados os títulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 annos (patentes de invenção):

João José de Moura, para "aperfeiçoamentos em caixa de graxa para rodimentos de vehiculos ferroviarios, denominada *Caixa Carro e Material Rodante*" (deposito n. 706, de 8 de fevereiro de 1934).

Dr. Augusto Linhares, para "um instrumento de cirurgia, denominado *Abcessotomo Dr. A. Linhares*" (deposito numero 11.375, a 25 de junho de 1932).

Manoel Lopes de Araujo, para "um novo gazeificador adaptavel a motores de explosão" (deposito n. 12.355, a 13 de maio de 1933).

International de Lavaud Manufacturing Corporation, Limited, para "um processo para fabricar peças annulares de ferro fundido" (deposito n. 12.719, a 21 de agosto de 1933).

André Arthur Despinoy, para "uma machina desfibradora de vegetaes, que ao mesmo tempo separa e penteia as fibras, denominada *"Desfibradeira Pequeno Gigante"*" (deposito n. 12.791, a 11 de setembro de 1933).

Manoel Zapico Antuña, para "taboleiros porta-vasos para exhibição e venda de mercadorias" (deposito n. 13.006, a 6 de novembro de 1933).

João Koeninger, para "um processo de cozimento para o fabrico de pão de centelo integral ou congenes, denominado *Koeninger*" (deposito n. 13.135, a 6 de dezembro de 1933).

Schweiz-Industrie-Gesellschaft, gessionaria de Felix Rappler, para "caixas dobraveis" (deposito n. 13.154, a 11 de dezembro de 1933).

Francisco Repetto, Horacio Guillermo Repetto e Henrique Francisco Repetto, para "um novo typo de portas e janelas" (deposito n. 13.169, a 13 de dezembro de 1933).

Grodetzky & Polak, para "um dispositivo para cortar, especialmente para abrir latas de conserva" (deposito numero 13.174, a 14 de dezembro de 1933).

Martinus Joannes Siam, para "um processo para preparar borracha pulveriforme" (deposito n. 13.275, a 10 de janeiro de 1934).

Georges, Gabriel, Oliver Duron e André Fernande Deshayes, para uma "bobina oval para o emprego de lãs metallas que servem para limpeza e polimento" (deposito n. 13.283, a 12 de janeiro de 1934).

Mario Baldoni, para "um processo e disposição para a impressão de musica por meios mecanicos photographicos, no qual as notas, as letras, as linhas e, em geral, todos os signaes necessarios para a musica são transportados sobre uma folha sensível e desta sobre a chapa lithographica ou typographica" (deposito n. 13.284, a 12 de janeiro de 1934).

Arnold Aeberli, para "um mecanismo estirador, para estirar fibras texteis, applicavel a selfactinas, fiandeiros con-

tinuas de anel e estiradeiras" (deposito n. 13.309, a 18 de janeiro de 1934).

Bruno Quilici, para "um aquecedor a alcool para banheiros, denominado *Bruno*" (deposito n. 13.336, a 25 de janeiro de 1934).

L'Air Liquide, Société Anonyme pour L'Étude et l'Exploitation des Procédés Georges Claude, para "um processo de fabricação do xenon e do krypton a partir do ar atmosferico" (deposito numero 13.396, a 9 de fevereiro de 1934).

Lindolpho Carlos Bohrer, para "um aparelho para extrair suco de frutas" (deposito n. 13.407, a 15 de fevereiro de 1934).

Hedley Roy Paine, para "melhoramentos em relativos a machinas de costura" (deposito n. 13.432, a 22 de fevereiro de 1934).

Paul Greenberg, para "aperfeiçoamentos em dispositivos para annuncios ou relativos aos mesmos" (deposito numero 13.452, a 24 de fevereiro de 1934).

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para "um processo de obtenção de novos compostos de nitrogenio de alto valor tecnico" (deposito n. 13.475, a 2 de março de 1934).

Paschoalino Gatti, para "uma cancella electro-automática" (deposito n. 13.497, a 6 de março de 1934).

Alberto Serapio Gallo e Ernesto Angel Molinelli Wells, para "um accessorio optico para fins clinicos e chirurgicos" (deposito n. 13.499, a 2 de março de 1934).

Henrique Pallares Ramoneda, para "um novo desnaturante de alcool, denominado *Carbiol*" (deposito n. 13.513, a 12 de março de 1934).

— Por 10 annos (patentes de modelo de utilidade):

Americo Rodrigues Netto, para "um cabide mixto" (deposito n. 13.306, a 17 de janeiro de 1934).

Sociedade Anonyma Fabricas "Orion", para "um dispositivo de accommodar isoladamente entre si, e assim protegidas, chupetas e bicos de mamadeiras em caixas" (deposito n. 13.456, a 27 de fevereiro de 1934).

"Ceramica São Caetano" Sociedade Anonyma, para "um dispositivo aperfeiçoado de telhas colonias convexas" (deposito n. 13.478, a 2 de março de 1934).

Louis de Souza Aguiar, para "substituir em todo e qualquer velocimetro, de qualquer typo, a escala graduada numericamente que indica a velocidade horaria, por uma outra escala diversamente colorida que indica a velocidade horaria por meio de cores convencionaes; e collocar os velocimetros assim modificados do lado exterior dos vehiculos" (deposito n. 13.530, a 17 de março de 1934).

— Pelo tempo que restar ás respectivas patentes (melhoramentos de invenção):

José Luiz Dantas, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "um seccador de café, denominado *Seccador Santa Maria*", que faz objecto da patente n. 22.064, de 29 de agosto de 1934 (deposito n. 13.265, a 8 de janeiro de 1934).

Otto Guilherme Rathsam, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "aperfeiçoamentos em e relativos a dispositivos para a purificação de aguas e esgotos em geral", que faz objecto da patente n. 16.469, de 16 de dezembro de 1927 (deposito n. 13.361, a 30 de janeiro de 1934).

— Por tres annos (garantia de prioridade):

Arthur Alvim, para "um aparelho denominado *Stick Ball*, destinado a um novo systema de sport" (deposito numero 13.732, a 16 de maio de 1934).

Antonio Augusto Machado, para "uma applicação de corpos solidos para produção de energia matriz, denominada *Gramodinamo*" (deposito n. 13.888, a 5 de julho de 1934).

Requerimentos despachados

Dia 3 de outubro de 1934 (additamento)

Domingos Archanjo, pedindo, sob a allegação de haver transferido da capital do Estado de S. Paulo para o Districto Federal, a sua fabrica de tecidos de malha, seja autorizado o desembaraço, pela alfandega desta Capital, da machina de tricotagem "*Kettens-tuhl*", cuja importação, por intermedio da Alfandega de Santos, já se acha autorizada por despacho de 18 de junho proximo passado. (D. G. E. 7.846-1934). — Deferido, nos termos do parecer do director geral. (Este despacho se refere ao seguinte: "De accordo com o parecer pelo deferimento do pedido de transferencia, procedendo-se, porém, previamente, á respectiva inutilização, aliás condição imposta pela licença de importação, ás fls. 10, designando-se o tecnico deste departamento para presidir o acto, na forma da lei, se nisso convier o Sr. ministro, a cuja decisão suba este processo.")

Dia 5

Renner e de la Rue Ltd., requerendo autorização para importar uma machina para malharia. (D. G. E. 13.300-1934).

— Designo o inspector regional no Rio Grande do Sul para cumprir as formalidades de que trata o paragrapho unico, do art. 3º, do decreto n. 23.486, de 22 de novembro de 1933.

Sociedade Anonyma Fiação e Malharia Nemer, pedindo autorização para importar um banco grosso. (D. G. E. 9.089-1934). — Satisfaca-se a exigencia do parecer. (O parecer a que se reporta o despacho, é o seguinte: "Por despacho de fls. 8, determinei fizesse a requerente a prova estatística de sua produção, em relação á respectiva industria, dado o volume do pedido e visto como o Sr. ministro condicionou a tolerancia promovida pelo Centro Industrial e Sindicato Profissional, em relação de certas machinas a essa prova e sob a responsabilidade e "controle" dessas entidades de classe, como se vê do processo junto, ás fls. 9 v. Ao vez de fazer essa prova, a requerente pede ao Sr. ministro licença para a importação, independente dessa exigencia. Assim sendo, só S. Ex. poderá considerar o pedido de fls. 10. Suba, pois, á decisão de S. Ex.")

Dia 6 de outubro de 1934 (additamento)

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, pedindo permissão para importar uma machina de alisar costuras, destinada á Companhia Calçado Clark. (D. G. E. 13.277-1934). — Deferido.

Sociedade Anonyma Fiação, Tecelagem e Estamparia Ypiranga "Jafet", pedindo licença para impotar um economizador de combustivel. (D. G. E. 11.809-1934). — Deferido.

Henry Rogers, Sons & Co. of Brasil, Ltd., pedindo licença para importar, pela Alfandega de Recife, uma calandra de fricção e acabamento, com motor electrico, destinada á Companhia Industrial Fiação e Tecidos de Goyana. (D. G. E. 13.280-1934). — Deferido.

Sociedade Anonyma Industria de Seda Nacional, pedindo autorização para importar uma retorcadeira. (D. G. E. 13.278-1934). — Deferido.

Sociedade Anonyma Marvin, pedindo permissão para importar um ventilador para forno, com o respectivo motor. (D. G. E. 13.279-1934). — Deferido.

Leandro Machado Palhares e outros operarios da Estrada de Ferro Central do Brasil, representando acerca não somente das condições exigidas para a concessão de aposentadoria ordinaria, mas, também, do pagamento desta, na base de 85 %, bem como contra a cobrança de 5%, para a extracção de publicas-formas dos documentos de inscripção. (D. G. E. 10.710-1934). — Archive-se.

Companhia Fiação e Tecidos Cedro Cachoeira, requerendo permissão para importar uma fiadeira para trama, afim de substituir outra, de produção equivalente. (D. G. E. 13.281-1934). — Designo o collector federal em Curvello para a diligencia requerida. (A diligencia a que se refere o despacho é a dos ns. 1 e 2, do § 1º, do art. 3º, do decreto n. 23.486, de 22 de novembro de 1933.)

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de outubro de 1934

Avisos:

1 C-477 — Ao director geral da Fazenda Nacional, remetendo processo n. 10.585/34, solicita o pagamento pela verba "Encargos Geraes da União" da importancia de 18:000\$000 de que é credor Guilherme Gaelzer Netto.

1 C-478 — Ao director geral da Fazenda Nacional, remetendo processo n. 10.584/34, solicita o pagamento pela verba "Encargos Geraes da União" da importancia de 12:000\$000 de que é credor Guilherme Gaelzer Netto.

1 C-479 — Ao director geral da Fazenda Nacional, remetendo processo n. 10.583/34, solicita o pagamento pela verba "Encargos Geraes da União" da importancia de 5:000\$000 de que é credor Guilherme Gaelzer Netto.

1 C-480 — Ao director geral da Fazenda Nacional, remetendo processo n. 5.378/34, solicita o pagamento pela verba "Encargos Geraes da União" da importancia de 366\$800, de que é credora The Western Telegraph Company, Limited.

1 C-481 — Ao director geral da Fazenda Nacional, remetendo processo n. 9.736/34, solicita o pagamento pela verba "Encargos Geraes da União" da importancia de 543\$200, de que é credor Americo Washington Favilla Nunes.

1 C-482 — Ao director geral da Fazenda Nacional, remetendo processo n. 9.751/34, solicita o pagamento pela verba "Encargos Geraes da União" da importancia de 166\$700 de que é credor Ayres de Almeida Barroso.

1 C-483 — Ao director geral da Fazenda Nacional, remetendo processo

n. 8.543/34, solicita o pagamento pela verba "Encargos Geraes da União" da importância de 711\$500 de que é credora a Companhia Brasileira de Energia Eléctrica.

1 C-484 — Ao director geral da Fazenda Nacional, remetendo processo n. 10.727/34, solicita o pagamento pela verba "Encargos Geraes da União" da importância de 68\$500 de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

1 C-485 — Ao director geral da Fazenda Nacional, remetendo processo n. 11.459/34, solicita o pagamento pela verba "Encargos Geraes da União" da importância de 128\$300, de que é credora a Sociedade Anonyma do Gaz de Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de outubro de 1934

Offícios:

N. 2 C-2.217 A — Ao director geral do Departamento Nacional do Povoamento, communicando que foi contractado José Beltrão dos Santos Dias para auxiliar desse departamento, devendo, de ordem do senhor ministro, ficar servindo, como auxiliar fiscal no Departamento Nacional do Trabalho.

N. 2 C-2.218 — Ao director geral do Departamento Nacional do Trabalho, communicando que de ordem do senhor ministro, o contractado do Departamento Nacional do Povoamento, Joel Beltrão dos Santos Dias, ficará servindo nesse departamento como auxiliar fiscal.

N. 2 C-2.218 A — Ao director geral do Departamento Nacional do Trabalho, respondendo officio n. 4-1.232, communicando que o senhor Zorobabel Alves Barreira foi dispensado do cargo de fiscal do Trabalho desse departamento.

N. 1 C-2.219 — Ao director da Secretaria do Tribunal de Contas, remetendo copia ao director geral da Fazenda Nacional do aviso n. 1 C-405, pelo qual foi solicitado o pagamento de uma folha na importância de 4:622\$, proveniente de gratificações por serviços prestados fora das horas de expediente por funcionarios desta Secretaria de Estado.

N. 1 C-2.219 A — Ao inspector da 1ª Inspectoria Regional, confirmando telegramma n. 271, responde telegramma 119 orçamento para aquisição de machina de escrever, visto não comportar despesa o saldo existente na sub-consignação.

N. 2 C-2.220 — Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja submettido a inspecção de saude o segundo official desta Directoria Geral, Armando de Mattos Corrêa, de accordo com o que prescreve o art. 7º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1934.

N. 2 C-2.221 — Ao director geral do Departamento Nacional do Trabalho, communicando designação de Claudio Moura para exercer as funções de identificador itinerante do Serviço de Identificação Profissional desse departamento, no Estado do Ceará.

N. 2 C-2.222 — Ao inspector da 13ª Inspectoria Regional, communicando que o senhor ministro approvou indicação para responder pelo expediente dessa inspectoria, durante a ausencia do inspector Francisco Alexandre Norberto da Costa.

N. 2 C-2.223 — Ao inspector da 9ª Inspectoria Regional, solicitando remessa a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro do empenho de despesa relativo a uma passagem de primeira classe do porto desta capital ao de Macaé, a favor do auxiliar fiscal, Julio Mendonça Carneiro da Cunha.

N. 2 C-2.224 — Ao director geral do Departamento Nacional do Trabalho, communicando designação de Firmino Marques dos Santos para exercer as funções de identificador do Serviço de Identificação Profissional, desse Departamento, em Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espirito Santo.

N. 1 C-2.225 — Ao director geral do Departamento Nacional do Trabalho, solicitando comparecimento a esta Directoria Geral do funcionario que deverá assignar o termo de cessão dos maveis, que, no anno de 1933, foram entregues por esta Secretaria de Estado ao Serviço de Cartelas Profissionais.

N. 1 C-2.226 — Ao inspector da 17ª Inspectoria Regional, respondendo telegramma de 28 de agosto ultimo, informa que a gratificação concedida pelo Sr. ministro ao auxiliar fiscal José Pinheiro Dias, deve correr pela sub-consignação n. 2 — Pessoal — da Verba 9ª, a disposição da Delegacia Fiscal nesse Estado.

N. 1 C-2.227 — Ao inspector da 13ª Inspectoria Regional, communicando que pelo aviso n. 1-C-467 A foi solicitada ao Tribunal de Contas a transferencia do Thesouro Nacional para a Delegacia Fiscal, nesse Estado, a importância de 1:750000 destinada a reforçar o credito anteriormente concedido para occorrer às despesas com o pagamento do pessoal contractado. Outrossim, communicando que o pagamento do contractado Octavio Gomes da Silva está dependendo da transferencia de verba.

N. 1 C-2.228 — Ao inspector da 13ª Inspectoria Regional, solicitando remessa a esta Directoria Geral da copia do acto que autorizou o permanencia do auxiliar fiscal dessa inspectoria, José Augusto de Medeiros em serviço na cidade de Friburgo, e bem assim, qual a situação actual do mesmo funcionario.

N. 1 C-2.229 — Ao director geral do Departamento Nacional do Povoamento, respondendo o officio n. 2.421, remette copia do texto da ordem n. 158, que poderá esclarecer o caso de que trata o D/N/P 4.780.34.

N. 1 C-2.230 — Ao director geral do Departamento Nacional do Trabalho, communicando que o Sr. ministro exarou no processo fixado nesse departamento n. 20.954-34 o seguinte despacho: "Concedo sessenta dias de accordo com o parecer."

N. 1 C-2.231 — Ao director geral do Departamento Nacional do Trabalho, communicando que o Sr. ministro exarou no processo fixado nesse Departamento n. 21.011-34, o seguinte despacho: "Concedo sessenta dias de accordo com o parecer."

N. 1 C-2.232 — Ao director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, communicando que o Sr. ministro exarou em solução ao assumpto de que trata o officio 1.511, o seguinte despacho: "Ratifico."

N. 2 C-2.233 — Ao director geral do Departamento de Estatística e Publicidade, remetendo folhas de cartolina Royal pede serem traçadas, pela typographia desse departamento fichas iguais ao modelo junto, destinadas ao pro-

graphia desse departamento, fichas iguais ao modelo junto, destinadas ao pro-

graphia desse departamento, fichas iguais ao modelo junto, destinadas ao pro-

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA 1ª SECÇÃO

Dia 13 de setembro de 1934

Ao presidente do Syndicato dos Officiaes machinistas da Marinha Mercante. Nesta:

N. 1-1.694-34 — Solicitando a sua presença nesta secção.

— Ao presidente do Syndicato dos Comerciantes. Itabuna — Bahia:

N. 1-1.696-34 — Communicando o seguinte despacho: "Satisfaça o requerente as exigencias do decreto n. 25.694 de 12 de julho ultimo."

— Ao presidente da União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro. Nesta:

N. 11.695-34 — Pedindo o seu comparecimento nesta secção.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio do 20º districto. Cuyabá — Estado de Mato Grosso:

N. 1-1.697-34. — Solicitando a notificação do Syndicato Operario da Construção Civil em Campo Grande, afim do mesmo adaptar seus documentos nos termos do decreto n. 24.694, de 12 de julho ultimo."

Dia 14

Ao director do Departamento Estadual do Trabalho. S. Paulo — Capital:

N. 1-1.698-34 — Centro Musical. Idem. Idem.

Idem. Idem. Idem.:

N. 1-1.699-34 — Syndicato dos Operarios em Fabrica de Tecidos e Malharias.

— Ao presidente do Syndicato dos Proprietarios de Barbearias e Institutos de Belleza. Campinas. — Estado de S. Paulo:

N. 1-1.700-34 — "O seu pedido para obter seu reconhecimento, deverá ser renovado de accordo com os dispositivos do decreto n. 24.694, de 12 de julho ultimo."

— Ao presidente do Syndicato dos Trabalhadores em Mercenarias e Classes Annexas. Nesta:

N. 1-1.771-34 — Solicitando a sua presença nesta secção com urgencia, das 15 1/2 às 17 horas.

Dia 15

Ao inspector Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio de 5º Districto. Fortaleza. Ceará:

N. 1-1.702-34 — Communicação de que o assumpto do seu telegramma será attendido.

— Ao director do Departamento Estadual do Trabalho. S. Paulo — Capital:

N. 1-1.703-34 — Processo D. N. T. M. 4491 de 33, referente a demissão de

socios do Syndicato dos Operarios em Fiação e Tecelagem, em Taubaté — Foi remetido á Inspectoria desse Estado com o officio n. 1-1.290.

— Ao director da Recebedoria do Thesouro Nacional — Nesta:

N. 1-1.704-34 — Solicitando providencias no sentido de ser esclarecida a data do pagamento da taxa devida, pela expedição da carta de reconhecimento dos estatutos do Syndicato dos Proprietarios de Pharmacias, Drogarias e Laboratorios.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio. Macaé — Est. de Alagoas:

N. 1-1.705-34 — Remetendo o processo D. N. T. 780-s-32, relativo ao reconhecimento do Syndicato da Industria Textil dos Operarios da Fabrica de Vera Cruz.

— Ao presidente do Syndicato dos Trabalhadores em Curtumes do Rio de Janeiro. Nesta:

N. 1-1.706-34 — Solicitando a presença do procurador desse Syndicato, nesta secção.

— Ao director da Recebedoria Federal. S. Paulo — Capital:

N. 1-1.708-34 — Devolvendo um requerimento da Federação das Associações de Proprietarios de Immoveis do Est. de S. Paulo, e solicitando a sua revolução urgente, uma vez cumpridas as exigencias da lei.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional — S. Luiz — Maranhão:

N. 1-1.708-34 — Remetendo a petição do Syndicato dos Operarios Panificadores.

— Ao director da Recebedoria Federal — S. Paulo — Capital:

N. 1-1.709-34 — Remetendo, por não estarem devidamente sellados, documentos do Syndicato Unitivo Rodoviarios de Estrada de Rodagem do Estado de S. Paulo, e solicitando sua devolução urgente, uma vez satisfeita as exigencias da lei.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Belém — Est. do Pará:

N. 1-1.710-34 — pedindo a devolução do processo D. N. T. 968-33, relativo ao Syndicato dos Alfaiates, em Belém.

— Ao Sr. inspector regional do Estado do Pará:

N. 1-1.711-34 — Solicitando devolução do processo D. N. T., 3.3.338-33, caso não haja necessidade nessa inspectoría da sua permanencia, com a maxima urgencia.

— Ao director da Recebedoria do Thesouro Nacional. Nesta:

N. 1-1.712-34 — Remetendo a certidão requerida pelo presidente do Centro dos Radiologistas da Marinha Mercante.

— Ao presidente do Syndicato dos Operarios em Padarias Victoria. Espirito Santo:

N. 1.713 — Pedindo o comparecimento do procurador para entrega da certidão dos respectivos estatutos.

— Ao presidente da Associação dos Carpinteiros Navaes. Nesta:

N. 1-1.714-34 — Solicitando a sua presença nesta secção com urgencia.

Dia 17

Ao director da Recebedoria do Thesouro Nacional. Nesta:

N. 1-1.715-34 — Afim de ser satisfeita a exigencia do Centro dos Operarios e Empregados da Light e Companhias Associadas e pede-se a devolução dos mesmos uma vez satisfeita aquella formalidade.

— Ao delegado do Thesouro Nacional — Nitheroy — Estado do Rio:

N. 1-1.716-34 — Idem — Syndicato dos Trabalhadores Rurales.

— Ao inspector da Alfandega de São Paulo — Capital:

N. 1-1.717-34 — Idem. da Associação da Praticagem da Barra e Canal do Porto de Santos.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional — S. Luiz — Estado do Maranhão:

N. 1-1.718-34 — Idem. — da União dos Mestres Marinheiros, Moços Foguistas, Carvoeiros.

— Ao director da Recebedoria do Distrito Federal. Nesta:

N. 1-1.719-34 — Idem. Associação Beneficente "A União Domestica".

— Ao inspector do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio. S. Salvador — Bahia:

N. 1-1.720-34 — Em resposta ao telegramma IRB. 145, sobre a pluralidade syndical.

— o director do Departamento Estadual do Trabalho — S. Paulo — Capital:

N. 1-1.721-34 — Solicitando providencias para que o Syndicato dos Officiaes Barbeiros em Santos, seja notificados a cumprir o previsto do decreto n. 24.694 de 12 de julho ultimo.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de outubro de 1934

Officios:

Ns. 1.432 e 1.433 — Aos Srs. inspectores das Alfandegas do Rio de Janeiro e Recife, enviando exemplares da marca de exportação de Salvador Canetti, depositadas neste departamento.

N. 1.434 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife, enviando exemplares de marcas de exportação sujeitas á revalidação de sello.

N. 1.435 — A' Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A. (Pernambuco), confirmando um telegramma.

N. 1.437 — Ao Sr. secretario da "Hyman-Michael Company" (Chicago) E. Unidos, enviando uma relação de importadores de trilhos nesta cidade.

N. 1.438 — Aos Srs. Termignoni, Vacchi & Comp. Porto Alegre (Rio Grande do Sul), enviando uma relação de exportadores.

N. 1.439 — Ao Sr. Alfredo B. Cuellar, Mexico, comunicando a remessa de uma carta solicitando informes, ao Ministerio da Viação.

N. 1.440 — Ao Sr. director geral de Expediente do Ministerio da Viação, enviando uma carta do Sr. Alfredo B. Cuellar, do Mexico, pedindo informações sobre as estradas de ferro do Brasil.

Ns. 1.441 e 1.442 — Aos Srs. inspectores das Alfandegas do Rio Grande e Pelotas (Rio Grande do Sul), enviando

exemplares da marca de exportação da "Fabrica Rio Grandense de Aduhos e Productos Chimicos S. A." depositada neste departamento.

N. 1.443 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando copias de boletins de renda arrecadada e recolhida ao thesouro, de emolumentos cobrados pela secção de commercio, deste departamento.

N. 1.444 a 1.447 — Aos Srs. inspector da Alfandega de Natal, administradores das Mesas de Rendas de Macau e Areia Branca e inspector da Alfandega de Recife (Rio Grande do Norte e Pernambuco), enviando exemplares das marcas de exportação de Alfredo Fernandes & Comp. e José T. de Moura & Comp., depositadas neste departamento.

N. 1.448 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando uma folha de pagamento de gratificações a funcionarios deste departamento.

N. 1.449 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando o pagamento de gratificações a funcionarios deste departamento.

N. 1.450 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando copias do inventario procedido pela antiga Junta Commercial, hoje Secção de Commercio deste departamento.

N. 1.451 — Ao Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores, accusando o recebimento de notas relativas á exposições no Japão.

N. 1.452 — Ao Sr. consul geral da Austria, agradecendo a remessa de um livro sobre esse paiz.

Dia 5

Ns. 1.454, 1.455 e 1.457 — Aos senhores inspectores das Alfandegas de Santos, Paranaguá e Rio de Janeiro, enviando exemplares das marcas de exportação de Justus & Comp. e Dr. Blem & Comp. Ltda., depositadas neste departamento.

N. 1.456 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, sobre a feira de Marselha.

Dia 6

N. 1.458 — Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo o processo de archivamento de escriptura de constituição da S. A. Farrula.

N. 1.459 — Ao Sr. Pedro Levati (Paraná), enviando copia de um telegramma do delegado deste ministerio á Feira de Bari, solicitando preços para um milhão de dormentes para possível fornecimento ás estradas de ferro italianas.

Dia 8

Ns. 1.460 a 1.462 — Aos Srs. inspectores das Alfandegas de Recife, Parahyba e Alagoas, enviando exemplares da marca de exportação da firma Williams & Comp., depositada neste departamento.

N. 1.463 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento, solicitando o comparecimento do portetiro, deste departamento, para ajudar ao inventario dos bens moveis deste departamento, visto ser ranson-aval no inventario anterior.

N. 1.464 — Ao Sr. presidente do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem, enviando um processo, sobre o qual solicita um parecer.

Dia 9

N. 1.465 — Ao Sr. Alfredo Leite Teixeira (Minas Geraes), accusando o recebimento de uma carta solicitando informações.

N. 1.466 — Ao Sr. director da Recebedoria Federal em São Paulo, enviando um processo para a cobrança de selo em revalidação.

N. 1.467 — Ao Sr. Antonio Gonçalves de Aquino (Minas Geraes), accusando o recebimento de uma carta e enviando informações.

N. 1.468 — Ao Sr. director da Estatística de Produção do Ministerio da Agricultura, transmittindo copia de uma carta solicitando informações.

N. 1.469 — Ao Sr. Antonio Raposo (São Paulo), enviando publicações.

N. 1.470 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento, communicando o comparecimento ao serviço da auxiliar desta departamento, Ruth Moreira da Costa Lima.

N. 1.471 — Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, enviando um processo.

N. 1.472 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento, agradecendo a comunicação de achar-se a disposição deste departamento, o serviço photographico organizado por aquelle departamento.

N. 1.473 — Ao senhor Brenno O. Strunk, consul do Brasil em Posadas, Republica Argentina, enviando publicações deste departamento.

Dia 10

N. 1.474 — Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas, informando que o porteiro deste departamento, José Pedro Sampaio, apresentou, dentro do prazo legal, os documentos comprobatorios da applicação do adiantamento de \$:000\$000 recebidos do Thesouro Nacional.

N. 1.475 — Ao Sr. inspector regional do Trabalho, no Pará, accusando o recebimento destinado a Feira Flutuante de Productos Brasileiros e louvando o seu esforço para a cooperação do bom exito daquelle certame, na parte referente a Amazonia.

N. 1.476 — Aos Srs. Nicas & Companhia (Santos), agradecendo as amostras de café enviadas para figurarem na Feira Flutuante de Productos Brasileiros.

N. 1.477 — Ao Sr. director da Revista Geographica Americana (Buenos Aires — Republica Argentina), solicitando a remessa de uma colleção completa da mesma.

Dia 11

Ns. 1.478 e 1.479 — Aos Srs. inspector da Alfandega de Santos e administrador da Mesa de Rendas de Angra dos Reis, enviando exemplares da marca de exportação de A. G. Borges & Companhia, depositadas neste departamento.

N. 1.480 — Ao Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro, solicitando uma lista de casas

commerciaes que possam fornecer madeiras em aduelas para toneis de vinho e "gomma para mastigar".

N. 1.481 — Ao Sr. secretario geral da Camara de Commercio Argentina do Brasil, communicando ter solicitado da Associação Commercial as informações que requisitou deste departamento.

N. 1.482 — Ao Sr. representante do Instituto Holandez Sul Americano, nesta capital, accusando o recebimento de sua carta e agradecendo a comunicação contida na mesma.

N. 1.483 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, encaminhando o requerimento em que John Joseph Belfinger pede exoneração de corrector de mercadorias.

Dia 12

N. 1.484 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando a relação dos telephones existentes neste departamento.

N. 1.485 — Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, enviando o processo de alteração do contracto da firma Samuel Cohen & Comp., e solicitando informações sobre as allegações contidas naquelle documento.

N. 1.486 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional, solicitando providencias sobre a entrega de originaes de obras deste departamento ou dos trabalhos em referencia.

Dia 15 de outubro de 1934

Officinas:

N. 1.487 — Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico, solicitando analyse numa amostra de minério.

N. 1.488 — Ao Sr. gerente de seção consular da Legação da Polonia, enviando publicações.

N. 1.489 — Ao Sr. R. Pierri nesta, communicando ter solicitado do Serviço Geologico a analyse do minério que solicitou.

N. 1.490 — Ao Sr. ministro do Equador, enviando publicações.

N. 1.491 — Ao Sr. P. H. Denizot & Comp., nesta, agradecendo a resposta dada a uma circular deste departamento.

N. 1.492 — Ao Sr. Martins, Irmãos & Comp., nesta, agradecendo a resposta a uma circular deste departamento.

N. 1.493 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, enviando um exemplar da marca de exportação de Ariundo Zaroni & Comp., depositada neste departamento.

Dia 16 de outubro de 1934

Officinas:

N. 1.494 — Ao Sr. Waldemar S. Cubas, Santa Catharina, enviando uma relação de Industriales de Fiação e Algodão no Brasil.

N. 1.495 — Ao Sr. A. B. Silva, & São Dilog California, Estados Unidos), enviando informações sobre o matte, conforme pediu.

Dia 17 de outubro de 1934

N. 1.496 — Ao Sr. Jeronymo Cileto, S. Paulo, communicando que, por falta

de formalidades legais, não poudo ser feito o deposito da marca de exportação, que requereu.

N. 1.497 — Ao Sr. embaixador da Republica Argentina enviando publicações.

N. 1.498 — Ao Sr. chanceller da Embaixada da Hespanha, enviando publicações.

N. 1.499 — Ao Sr. consul do Brasil em Kobe (Japão), enviando copia de uma carta com informações, sobre a possibilidade da collocação do manganez brasileiro naquelle país.

N. 1.500 — Aos Srs. Moore & Tudor, Buenos Ayres enviando uma lista de exportadores de manganez no Brasil.

N. 1501 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Recife (Pernambuco), enviando um exemplar da marca de A. Bezerra Leite, depositada neste departamento.

N. 1.502 — Ao Sr. Angelo Orazi, nesta, enviando publicações.

N. 1.503 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, encaminhando um officio do Syndicato da Junta dos Correctores, solicitando approvação de medidas que tomou.

N. 1.504 — Aos Srs. Leoni & Comp. (Bahia), enviando informações sobre a Feira Flutuante de Productos Brasileiros.

N. 1.505 — (Circular) — Ao Sr. presidente da Bethlehem Steel Co. nesta e a diversas firmas desta capital, solicitando informações sobre manganez.

Dia 18 de outubro de 1934

Ns. 1.506 e 1.518 — Aos Srs. collector da Collectoria Federal de Mossoró (Rio Grande do Norte), administrador da Mesa de Rendas de Areia Branca (R. G. do Norte), Camocim (Ceará), Penedo (Alagoas) e inspectores das Alfandegas de S. Luiz (Maranhão) Belém (Pará), Fortaleza (Ceará) Pernambuco (Pernambuco) Natal (Rio Grande do Norte), Recife (Pernambuco) João Pessoa (Paraíba) Maceió (Alagoas) Aracaju (Sergipe), enviando exemplares da marca de exportação da Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro, S. A. depositada neste departamento.

N. 1.519 — Ao Sr. A. Bezerra Leite—Recife (Pernambuco) enviando certificado e terceira via da marca de exportação depositada neste departamento sob n. 805.

Ns. 1.520 e 1.522 — Aos inspectores das Alfandegas de S. Salvador (Bahia), Rio de Janeiro e Santos (S. Paulo), enviando exemplares da marca de exportação da Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A., depositada neste departamento.

DIRECTORIA DA SEÇÃO DO COM MÉRICO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 25 de outubro de 1934

Requerimentos despachados:

Da S. A. "Monitor Mercantil" para o archivamento da acta de assembleia extraordinaria. — Deferido.

Da Biotherapia Asepa S. A., para o archivamento da acta de assembleia extraordinaria. — Deferido.

Da Sociedade Auxiliadora dos Segurados, para o archivamento dos estatutos. — Indeferido.

De E. Garcia & Silva, Julio Fernandes & Carvalho e H. Soares Leite & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De C. Affonso & Comp. e Carvalho & Reis Ldt., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De A. Vieira & Vieira, Pinto & Vasconcellos e J. Costa & Ribeiro, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De N. Cuciniello, Jayme A. Santos, J. Martins & Ribeiro, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

Da Companhia Nacional de de Armazens Geraes, para o archivamento do balancete de armazens geraes (balancete de armazens geraes). — Deferido.

Dos Armazens Geraes Mc. Kinlay S. A., para o archivamento do balancete de armazens geraes (balancete de armazens geraes). — Deferido.

De Antonio Paiva de Andrade, para o cancellamento de sua firma. — Deferido.

De Fritz Riedel, pedindo cancellamento de firma. — Satisfaça a exigencia.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 26 de outubro de 1934

Contractos:

De E. Garcia & Silva, firma composta dos socios solidarios Lair Gomes da Silva e Eladio Garcia Garcia Acunha, para o commercio de ferragens, etc., á rua da Conceição n. 178, com o capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Julio Fernandes & Carvalho, firma composta dos socios solidarios, Mario Alves de Carvalho e Julio Fernandes, para o commercio de açougue, á travessa Navarro n. 56, com o capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De H. Soares Leite & Comp., firma composta dos socios solidarios Henrique Soares Lopes, José Leite da Silva Junior e Elysio Santos Farunha, para o commercio de fardamentos militares e civis, á avenida Marechal Floriano n. 235, com o capital de 98:858\$750.

Alterações de contractos:

De C. Affonso & Comp., abriram uma filial á rua José Hygino n. 94.

De Carvalho & Reis Ldt., alterando a clausula setima.

Distractos:

De A. Vieira & Vieira, retira-se o socio Alfredo Vieira da Cruz Junior, recebendo a importancia de 40:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio José Vieira Monteiro, na importancia de réis 40:000\$000.

De Pinto & Vasconcellos, retira-se o socio Cesar de Vasconcellos Noronha Menezes, recebendo a importancia de réis 1:105\$500, ficando com o activo e passivo Antonio Pinto da Silva, na importancia de 2:805\$500.

De J. Costa & Ribeiro, retiram-se os socios José Luiz da Costa e Adelino Soares Ribeiro, recebendo cada um a importancia de 10:000\$000.

Firmas individuais:

De N. Cuciniello, para o commercio de officina mecanica, á rua Saccadura Cabral n. 127, com o capital de réis 30:000\$000.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Aos 23 dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica — Thezouro Nacional — presente o Sr. Dr. José Antonio Gonsalves Mello, procurador geral, compareceu a Sociedade Anonyma "Serviços Hollerith" (Instituto Technico de Organização e Controle), com sede nesta capital, neste acto representada pelo seu director Sr. Oswaldo F. Bouças e denominada doravante a contractante — e disse que em virtude do despacho de 14 de julho findo do Sr. Chefe do Governo Provisorio, publicado no *Diario Official* do dia 20 seguinte, approvando a exposição feita pelo Sr. ministro da Fazenda no processo numero 36.209, de 1934, e autorizando a sua celebração, vinha assignar este contracto em que se obriga na forma das clausulas abaixo:

Primeira — Serão executados pela contractante os seguintes serviços á Delegacia Fiscal de Minas Geraes:

a) apuração diaria da renda do imposto de consumo, vendas mercantis, educação e saúde, taxa judiciaria, registro de consumo e respectivo desdobramento; b) apuração diaria da renda de cada caixa sello; c) apuração mensal dos totaes das estampilhas de imposto de consumo adquiridas pelos fabricantes, com seus respectivos registros em cartolinas apropriadas e comparativas; d) inscripção para compra de estampilhas de vendas mercantis e entrega do respectivo cartão numerado aos contribuintes e relacionamento annual das importancias das estampilhas adquiridas por firmas, com indicação do local e especie do negocio; e) extracção mechanica das "Patentes de Registro" para commercio e fabrico, especificando tributos e importancias; f) extracção mechanica dos cheques mensaes para pagamento a pessoal e consignatarios e folhas de pagamentos de consignações de accordo com as annotações feitas nos livros apropriados a esse fim.

Segunda — A contractante obriga-se ainda a executar qualquer serviço adaptavel ao Systema Hollerith, que pelo seu caracter urgente se torne necessario á Delegacia Fiscal de Minas Geraes. Estes serviços denominar-se-ão "Serviços Hollerith da Delegacia Fiscal de Minas Geraes".

Terceira — A contractante installará na Delegacia Fiscal de Minas Geraes por sua conta exclusiva, as machinas e accessorios necessarios aos trabalhos, em local apropriado e para esse fim designado pela mesma delegacia, á qual ficarão subordinados os serviços ora contractados e da qual receberão as instruções, approvações de modelos, boletins etc., que se fizerem necessarias.

Quarta — A contractante entregará á Delegacia Fiscal de Minas Geraes os originaes dos cheques e das apurações feitas, formando portanto os alludidos documentos parte integrante dos serviços da mesma Delegacia.

Quinta — A contractante pagará por sua conta exclusiva o pessoal, material e aparelhamentos necessarios á execução dos serviços.

Sexta — As horas para a execução dos serviços a cargo da contractante, serão as do expediente commum da Delegacia Fiscal de Minas Geraes, podendo, porém, ser prorogado por conveniencia dos trabalhos, com sciencia prévia do Delegado, por meio de communicação por escripto.

Setima — Os Serviços da Secção Hollerith da Delegacia Fiscal de Minas Geraes, autorizados pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio, serão custeados no exercicio de 1934, pelo titulo II — Despesas proprias da administração — Administração da Fazenda Nacional — Material — Sub-consignação IV.

Oitava — O Governo, por intermedio da Delegacia Fiscal de Minas Geraes, providenciará no sentido de ser facilitada á contractante, ou aos seus subordinados, a obtenção de todos os elementos necessarios á execução dos trabalhos de que trata este termo, providenciando ainda sobre o local apropriado para funcionamento e installação dos Serviços Hollerith da mesma Delegacia.

Nona — O Governo fornecerá á contractante a luz e energia electrica necessarias aos serviços bem como o local para novas installações ou mudanças ordenadas pelo respectivo Delegado fiscal sempre em beneficio do serviço publico.

Decima — O Governo pagará á contractante por mez de serviço executado a quantia de dez contos novecentos e oitenta mil réis.

Decima primeira — A execução do presente contracto será fiscalizada pela Procuradoria Geral da Fazenda Publica, por intermedio de um dos adjuntos especialmente designado pelo procurador geral, e ao qual a contractante fornecerá todos os documentos e esclarecimentos necessarios á fiscalização.

Decima segunda — A contractante elege para seu domicilio legal a Capital Federal, em cujo fóro responderá por todas as obrigações resultantes deste contracto.

Decima terceira — O presente contracto vigorará por cinco annos e poderá ser rescindido por simples despacho do Sr. ministro da Fazenda, independente de interpellação judicial, mas mediante um aviso prévio de seis mezes, e sem direito a indemnização de especie alguma nos casos seguintes:

a) si a contractante não executar cabal e satisfactoriamente os serviços ora contractados;

b) si a mesma faltar a qualquer das clausulas estipuladas neste termo o que se provará em processo regular;

c) si a lei do orçamento para os exercicios futuros deixar de consignar verba necessaria ao custeio dos serviços.

Decima quarta — O presente contracto que está isento de sello proporcional ex-^{ce}pt do art. 28. n. 9 do decreto

17.538, de 10 de novembro de 1926, será submettido ao Tribunal de Contas, de cujo registro dependerá a sua validade, nenhuma responsabilidade assumindo o Governo em caso de decisão negativa daquelle mesmo Tribunal.

Decima quinta — De accordo com o art. 770, § 2º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e attendendo a igual procedimento no contracto de 16 de dezembro de 1929, sob cujos moldes foi autorizada a celebração do presente, fica dispensada a caução garantidora da execução deste contracto.

E pelo Sr. procurador geral da Fazenda foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil e para isso autorizado pelo mencionado despacho do Sr. Chefe do Governo Provisorio de 14 de julho deste anno e de accordo com o art. 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, acceptava para ella o presente contracto com as obrigações que no mesmo se contém, correndo as despesas decorrentes á conta do titulo II — Despesas proprias da Administração — Administração da Fazenda Nacional — "Material" — sub-consignação IV, em cujo credito fica empenhada a importância de noventa e oito contos oitocentos e vinte mil réis, para as despesas do contracto no corrente exercicio, de accordo com o art. 775, § 1º, letra C do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; mandando, para constar, lavrar este que, sendo lido e achado conforme, assigna com a contractante e as duas testemunhas abaixo. E eu, Rosalvo Gomes da Resurreição, 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, com exercicio na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, o escrevi. Em seguida estava escripto o seguinte: Procuradoria Geral da Fazenda, 23 de outubro de 1934. — José Antonio Gonçalves Mello. — Oswaldo F. Bouças. Testemunhas: Leonel de Souza Lima. — Humberto Hannequim de Carvalho. Confere. Em 23/10/34. — Rosalvo Gomes. — Visto, T. Rios Filho, secretario.

Aos 23 dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e quatro na Procuradoria Geral da Fazenda Publica — Thezouro Nacional — presente o Sr. Dr. José Antonio Gonçalves Mello, procurador geral, compareceu a Sociedade Anonyma "Serviços Hollerith" (Instituto Technico de Organização e Controle), com sede nesta capital, neste acto representada pelo seu director, Sr. Oswaldo F. Bouças e denominada doravante a contractante, e disse que em virtude do despacho de 14 de julho findo, do Sr. Chefe do Governo Provisorio, publicado no Diário Official do dia 20 seguinte, approvando a exposição feita pelo Sr. ministro da Fazenda no processo 86.209, de 1934, e autorizando a sua celebração, vinha assignar este contracto em que se obriga na forma das clausulas abaixo:

Primeira — Serão executados pela contractante os seguintes serviços, que denominar-se-ão "Serviços Hollerith da Recebedoria Federal em São Paulo":

a) apuração diaria da renda do imposto de consumo, vendas mercantis, educação e saúde, taxa judiciaria, registro de consumo e respectivo desdobramento; b) apuração diaria da renda de cada caixa sello; c) apuração mensal dos totaes das estampilhas de imposto de consumo adquiridas pelos fabricantes com seu respectivo registro em cartolinas apropriadas e comparativas; d) inscripção para compra de estampilhas de vendas mercantis com entrega do respectivo cartão numerado aos contribuintes e relacionamento annual das importancias das estampilhas adquiridas por firmas, com indicação do local e especie de negocio; e) implantação e execução dos serviços e confecionamento das "Patentes de Registro", para commercio e fabrico, especificando tributos e importancias; f) execução de qualquer serviço não mencionado na presente e adaptavel ao Systema Hollerith, que pelo seu caracter urgente se torne necessario á Repartição.

Segunda — A contractante installará na Recebedoria Federal em São Paulo, por sua conta exclusiva, as machinas e accessorios necessarios aos trabalhos, em local apropriado e para esse fim designado pela respectiva directoria, á qual ficarão subordinados os serviços ora contractados.

Terceira — A contractante entregará os originaes dos serviços e apurações feitas á directoria, formando, portanto, os alludidos documentos parte integrante dos serviços da Recebedoria Federal em São Paulo, da qual receberão as instruções, approvações de modelos, boletins, etc., que se fizerem necessarios.

Quarta — A contractante pagará por sua conta exclusiva o pessoal, material e aparelhamento necessarios á execução dos serviços.

Quinta — As horas para a execução dos serviços a cargo da contractante, serão as do expediente commum da Rece-

bedoria Federal em São Paulo, podendo, porém, ser prorogado por conveniencia dos trabalhos, com sciencia prévia do Director, por meio de comunicação por escripto.

Sexta — Os serviços da Secção Hollerith da Recebedoria Federal em São Paulo, autorizados pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio, serão custeados no exercicio de 1934, pelo titulo II — Despesas proprias da administração — Administração da Fazenda Nacional — Material — Sub-consignação IV.

Setima — O Governo, por intermedio da Recebedoria Federal em São Paulo, providenciará no sentido de ser facilitada á contractante, ou aos seus subordinados, a obtenção de todos os elementos necessarios á execução dos trabalhos de que trata este termo, providenciando ainda, sobre o local apropriado para funcionamento e instalação dos Serviços Hollerith da mesma Recebedoria.

Oitava — O Governo fornecerá á contractante a luz e energia electrica necessarias aos serviços, bem como o logar para novas instalações ou mudancas ordenadas pelo respectivo director, sempre em beneficio do serviço publico.

Nona — O Governo pagará á contractante por mez de serviço executado a quantia da vinte e seis contos, oitocentos e sessenta e cinco mil réis.

Decima A execução do presente contracto será fiscalizada pela Procuradoria Geral da Fazenda Publica, por intermedio de um dos adjuntos especialmente designado pelo procurador geral, e ao qual a contractante fornecerá todos os documentos e esclarecimentos necessarios á fiscalização.

Decima primeira — A contractante elege para seu domicilio legal a Capital Federal, em cujo fóro responderá por todas as obrigações resultantes deste contracto.

Decima segunda — O presente contracto vigorará por cinco annos e poderá ser rescindido por simples despacho do Sr. ministro da Fazenda independente de interpellação judicial, mas mediante um aviso prévio de seis mezes, e sem direito a indemnização de especie alguma nos casos seguintes:

a) si a contractante não executar cabal e satisfactoriamente os serviços ora contractados;

b) si a mesma faltar a qualquer das clausulas estipuladas neste termo, o que se provará em processo regular;

c) si a lei do orçamento para os exercicios futuros deixar de consignar verba necessaria ao custeio dos serviços.

Decima terceira — O presente contracto, que está isento de sello proporcional, ex-vi do art. 28, n. 9 do decreto 17.538, de 10 de novembro de 1926, será submettido ao Tribunal de Contas, de cujo registro dependerá a sua validade, nenhuma responsabilidade assumindo o Governo em caso de decisão negativa daquelle mesmo Tribunal.

Decima quarta — De accordo com o art. 770, § 2º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e attendendo a igual procedimento no contracto de 16 de dezembro de 1929, sob cujos moldes foi autorizada a celebração do presente, fica dispensada a caução garantidora da execução deste contracto.

E pelo Sr. procurador geral da Fazenda foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil, e para isso autorizado pelo mencionado despacho do Sr. Chefe do Governo Provisorio, de 14 de julho deste anno e de accordo com o art. 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, acceptava para ella o presente contracto, com as obrigações que no mesmo se contém, correndo as despesas decorrentes, á conta do titulo II — Despesas proprias da administração — Administração da Fazenda Nacional — Material — Sub-consignação IV em cujo credito fica empenhada a importância de duzentos e quarenta e um contos setecentos e oitenta e cinco mil réis, para as despesas do contracto no corrente exercicio de accordo com o art. 775, § 1º, letra c do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; mandando, para constar, lavrar este que sendo lido e achado conforme, assigna com a contractante e as duas testemunhas abaixo. E eu, Rosalvo Gomes da Resurreição, 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, com exercicio na Procuradoria Geral da Fazenda, o escrevi. Em seguida estava escripto o seguinte: Procuradoria Geral da Fazenda, 23 de outubro de 1934. — José Antonio Gonçalves Mello. — Oswaldo F. Bouças. Testemunhas: Leonel de Souza Lima. — Humberto Hannequim de Carvalho. Confere, em 23 de outubro de 1934. Rosalvo Gomes. Visto. — T. Rios Filho, secretario.

Aos 23 dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica — Thezouro Nacional — presente o Sr. José Antonio Gonçalves Mello, procurador geral, compareceu a Sociedade Anonyma "Serviços Hollerith" (Instituto Technico de Organização e

Controle), com sede nesta Capital, neste acto representada pelo seu director, Sr. Oswaldo F. Bouças e denominada doravante — A contractante — e disse que, em virtude do despacho de 14 de julho findo, do Sr. Chefe do Governo Provisorio, publicado no *Diario Official* do dia 20 seguinte, approvando a exposição feita pelo Sr. Ministro da Fazenda, no processo 36.209, de 1934, e autorizando a sua celebração, vinha assignar este contracto em que se obriga, na forma das clausulas abaixo:

Primeira — Serão executados pela contractante os seguintes serviços na Recebedoria do Districto Federal:

a) a extracção mecanica das certidões da divida para cobrança do imposto de industrias e profissões, das taxas de penna dagua, hydrometro, saneamento e das patentes de registro; b) inscripção mecanica dos livros de registro; c) elaboração mecanica dos rões de devedores; d) elaboração mecanica das folhas de lançamentos; e) elaboração mecanica das listas diarias de recebimento, para confronto com as costaneiras dos fideis; f) registro das alterações indicadas pelos lançadores e respectivas annotações; g) apuração diaria da renda do imposto de consumo, vendas mercantis, registro de consumo; h) movimento diario das estampilhas para o imposto de consumo e vendas mercantis; i) apuração mensal dos totaes das estampilhas para o imposto de consumo adquiridas pelos fabricantes no Districto Federal, e dos contribuintes de vendas mercantis; j) levantamento annual do balanço dos totaes das estampilhas para vendas mercantis adquiridas por firmas e inscripções para vendas mercantis com entrega do respectivo cartão de inscripção aos contribuintes; k) relação em ordem alphabetica dos contribuintes do imposto sobre vendas mercantis, com indicação do genero do commercio ou industria e local, á vista dos processos e registro das alterações que ocorrerem durante o anno; l) a contractante obriga-se tambem a executar sem onus para a Fazenda Nacional, qualquer serviço extraordinario e de caracter urgente, compativel com os serviços aqui mencionados. Estes serviços denominar-se-ão Serviços Hollerith da Recebedoria do Districto Federal.

Segunda — A contractante entregará á Recebedoria do Districto Federal os originaes das apurações feitas e as certidões, formando, portanto, os alludidos documentos, parte integrante dos serviços da mesma, bem como poderá fornecer, por ordem superior, estatísticas officiaes porventura solicitadas pelos encarregados de serviço.

Terceira — Os Serviços Hollerith da Recebedoria do Districto Federal com suas machinas e accessorios ficarão operando na respectiva Secção annexa á Recebedoria do Districto Federal, á qual ficarão subordinados e da qual receberão instruções, approvações de modelos, boletins etc., que se fizerem necessarios.

Quarta — A contractante pagará por sua conta exclusiva o pessoal, material e aparelhamento necessarios á execução dos serviços, bem como os reparos exigidos pelas machinas já adquiridas pelo Governo e de que se utilizar.

Quinta — As horas para a execução dos serviços a cargo da contractante serão as do expediente commum da Recebedoria do Districto Federal, podendo, porém, ser prorogado, por conveniencia dos trabalhos, com sciencia prévia do respectivo director, por meio de comunicação por escripto.

Sexta — Os Serviços Hollerith da Recebedoria do Districto Federal, que tem por fim a confecção de serviços, com o emprego das machinas classificadoras e totalizadoras Hollerith, serão ousteados no exercicio de 1934 pela dotação orçamentaria do titulo II — Despesas proprias da Administração — Administração da Fazenda Nacional — Material — Subconsignação IV.

Setima — O Governo, por intermedio da Recebedoria do Districto Federal, providenciara no sentido de ser facilitada á contractante ou aos seus subordinados, a obtenção de todos os elementos necessarios á execução dos trabalhos de que trata este termo; providenciando ainda sobre o local apropriado para funcionamento e instalação dos Serviços Hollerith da Recebedoria do Districto Federal.

Oitava — O Governo fornecerá á contractante a luz e energia electricas necessarias aos serviços, bem como o local para novas instalações ou mudanças ordenadas pelo director da Recebedoria do Districto Federal, sempre em beneficio do serviço publico.

Nona — O Governo pagará á contractante por mez de serviço executado, trinta e um contos, trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos réis.

Decima — A execução do presente contracto será fiscalizada pela Procuradoria Geral da Fazenda Publica, por intermedio de um dos adjuntos especialmente designado pelo procurador geral, e ao qual a contractante fornecerá todos os documentos necessarios á fiscalização.

Decima primeira — A contractante elege para seu domicilio legal a Capital Federal, em cujo fóro responderá por todas as obrigações resultantes deste contracto.

Decima segunda — O presente contracto vigorará por cinco annos e poderá ser rescindido por simples despacho do Sr. ministro da Fazenda independente de interpeação judicial, mas mediante um aviso prévio de seis mezes, e sem direito á indemnização de especie alguma nos casos seguintes:

a) si a contractante não executar cabal e satisfactoriamente os serviços ora contractados;

b) si a mesma faltar a qualquer das clausulas estipuladas neste termo, o que se provará em processo regular;

c) si a lei do orçamento para os exercicios futuros deixar de consignar verba necessaria ao custeio dos serviços.

Decima terceira — O presente contracto, que está isento de selo proporcional *ex-vi* do art. 28, n. 9 do decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, será submettido ao Tribunal de Contas, de cujo registro dependerá a sua validade, nenhuma responsabilidade assumindo o Governo em caso de decisão negativa daquelle mesmo Tribunal.

Decima quarta — De accordo com o art. 770, § 2.º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e attendendo a igual procedimento no contracto de 16 de dezembro de 1929, sob cujos moldes foi autorizada a celebração do presente, fica dispensada a caução garantidora da execução deste contracto.

E pelo Sr. procurador geral da Fazenda foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil, e para isso autorizado pelo mencionado despacho do Sr. Chefe do Governo Provisorio, de 14 de julho deste anno e de accordo com o art. 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, acceitava para ella o presente contracto, com as obrigações que no mesmo se contém, correndo as despesas decorrentes, á conta do titulo II — Despesas proprias da Administração — Administração da Fazenda Nacional — Material — Subconsignação IV, em cujo credito fica empenhada a importancia de duzentos e oitenta e dous contos quatrocentos e setenta e um mil e trezentos réis, para as despesas do contracto no corrente exercicio de accordo com o art. 775, § 1.º, letra c do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; mandando, para constar, lavrar este que tendo lido e achado conforme, assigna com a contractante e as duas testemunhas, abaixo. E eu, Rosalvo Gomes da Ressurreição, 2.º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, com exercicio na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, o escrevi. Em seguida estava escripto o seguinte: Procuradoria Geral da Fazenda, 23 de outubro de 1934. — José Antonio Gonsalves Mello. — Oswaldo F. Bouças. Testemunhas: Leonel de Souza Lima. — Humberto Hannequim de Carvalho. Confere. Em 23-10-34. — Rosalvo Gomes. Visto. — T. Rios Filho, secretario.

Aos 23 dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e quatro na Procuradoria Geral da Fazenda Publica — Thezouro Nacional — presente o Sr. Dr. José Antonio Gonsalves Mello procurador geral, compareceu a Sociedade Anonyma "Serviços Hollerith" — Instituto Technico de Organização e Controle, com sede nesta capital, neste acto representada pelo seu director, Sr. Oswaldo F. Bouças e denominada doravante a contractante — e disse que em virtude do despacho de 14 de julho findo, do Sr. chefe do Governo Provisorio, publicado no *Diario Official* do dia 20 seguinte, approvando a exposição feita pelo Sr. ministro da Fazenda no processo n. 36.209, de 1934, e autorizando a sua celebração, vinha assignar este contracto, em que se obriga na forma das clausulas abaixo:

Primeira — A contractante por si, seus auxiliares ou successores, compromette-se a executar, pelo methodo Hollerith, afim de fornecer melhores elementos de controle á administração, e de accordo com as instruções que lhe forem baixadas pela directoria, os seguintes serviços que se denominarão "Serviços Hollerith da Casa da Moeda":

a) almoxarifado — Codificação geral do inventario de todo o stock; serviço de entrada e saídas diarias; indicação mensal dos saldos existentes; demonstração mensal das saídas por officina.

b) officinas — Demonstração do stock do material em deposito e comparação do ponto geral com o apurado nas obras; apuração do serviço de mão de obra, indicando a des-

pessa pessoal e material em cada obra e confrontando o material recebido do almoxarifado; estabelecer a comparação entre as folhas de pagamento e o ponto nas officinas;

c) Thesouraria — Apuração do movimento de sellos e fórmulas e demais serviços que estejam em condições de se adaptarem ao serviço Hollerith, como o de balancetes mensaes de receita e despesa;

d) Secretaria — Extração mecânica dos cheques de pagamento a pessoal e consignatarios e folhas de pagamento de consignações; balancetes por verba e sub-verba.

Segunda — A contractante obriga-se ainda a execução de qualquer serviço adaptavel ao methodo de apuração mecânica compativel com os trabalhos ora contractados e que pelo seu caracter urgente se torne necessario á Casa da Moeda.

Terceira — A contractante entregará á Casa da Moeda, os originaes de cheques, folhas e apurações feitas, formando, portanto, os alludidos documentos parte integrante da mesma, bem como poderá fornecer por ordem superior, estatísticas officiaes porventura solicitadas pelos encarregados do serviço.

Quarta — Os Serviços Hollerith da Casa da Moeda com suas machinas e accessorios ficarão operando na respectiva secção anexa aquella repartição, a qual ficarão subordinados e da qual receberão as instruções, approvação de modelos, boletins, etc., que se fizerem necessarios.

Quinta — A contractante pagará por sua conta exclusiva o pessoal, material e aparelhamento necessarios á execução dos serviços, bem como os reparos exigidos pelas machinas já adquiridas pelo governo e de que se utilizar.

Sexta — As horas para a execução dos serviços a cargo da contractante, serão as do expediente commum da Casa da Moeda, podendo, porém ser prorogado, por conveniencia dos trabalhos, com sciencia prévia do respectivo director, por meio de communicação por escripto.

Sétima — Os Serviços Hollerith da Casa da Moeda, que tem por fim a execução de serviços com o emprego das machinas classificadoras e fatalizadoras Hollerith, serão custeados no exercicio de 1934, pela dotação orçamentaria do título II — Despesas proprias da Administração — Administração da Fazenda Nacional — Material — Sub-consignação IV.

Oitava — O governo, por intermedio da directoria da Casa da Moeda, providenciará no sentido de ser facilitada á contractante ou aos seus subordinados a obtenção de todos os elementos necessarios á execução dos trabalhos de que trata este termo, providenciando ainda sobre o local apropriado para funcionamento e instalação dos Serviços Hollerith da Casa da Moeda.

Nona — O governo fornecerá á contractante a luz e energia electrica necessaria aos serviços, bem como o local para novas instalações ou mudanças ordenadas pelo director, sempre em beneficio do serviço publico.

Decima — O governo pagará á contractante, por mez de serviço executado, doze contos e seiscentos mil réis.

Decima primeira — A execução do presente contracto será fiscalizada pela Procuradoria Geral da Fazenda Publica, por intermedio de um dos adjunctos especialmente designado pelo procurador geral, e ao qual a contractante fornecerá todos os documentos e esclarecimentos necessarios á fiscalização.

Decima segunda — A contractante elege para seu domicilio legal a Capital Federal, em cujo fóro responderá por todas as obrigações resultantes deste contracto.

Decima terceira — O presente contracto vigorará por cinco annos e poderá ser rescindido por simples despacho do Sr. ministro da Fazenda, independente de interpeção judicial, mas mediante um aviso previo de seis mezes, e sem direito á indemnização de especie alguma nos casos seguintes:

a) si a contractante não executar cabal e satisfactoriamente os serviços ora contractados;

b) si a mesma faltar a qualquer das clausulas estipuladas neste termo, o que se provará em processo regular;

c) si a lei do orçamento para os exercicios futuros deixar de consignar verba necessaria ao custeio dos serviços.

Decima quarta — O presente contracto, que está isento de sellos proporcional ex-ut do art. 28, n. 9, do decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, será submettido ao Tribunal de Contas, de cujo registro dependerá a sua validade, nenhuma responsabilidade assumindo o Governo em caso de decisão negativa daquelle mesmo Tribunal.

Decima quinta — De accordo com o art. 770, § 2º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e attendendo a igual procedimento no contracto de 16 de dezembro de 1929, sob cujos moldes foi autorizada a celebração do presente, fica dispensada a caução garantidora da execução deste contracto.

E pelo Sr. procurador Geral da Fazenda foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil, e para isso autorizado pelo mencionado despacho do Sr. Chefe do Governo Provisorio de 14 de julho deste anno o de accordo com o art. 764, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, acceptava para ella o presente contracto, com as obrigações que no mesmo se contém, correndo as despesas decorrentes, á conta do título II — Despesas proprias da Administração — Administração da Fazenda Nacional — Material — Sub-consignação IV, em cujo credito fica empenhada a importância de cento e treze contos e quatrocentos mil réis, para as despesas do contracto no corrente exercicio, de accordo com o art. 775, § 1º, letra C, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; mandando, para constar, lavrar este que sendo lido e achado conforme, assigna com a contractante e as duas testemunhas abaixo. E eu, Rosalvo Gomes da Resurreição, 2º escriptuario da Recebedoria do Distrito Federal, com exercicio na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, escrevi. Em seguida, estava escripto o seguinte: Procuradoria Geral da Fazenda, 23 de outubro de 1934. — José Antonio Gonçalves Mello. — Oswaldo F. Bouças. Testemunhas: Leonel de Souza Lima. — Humberto Hannequin de Carvalho. Confere. Em 23-10-934. — Rosalvo Gomes. Visto. — T. Rios Filho, secretario.

Aos 23 dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e quatro na Procuradoria Geral da Fazenda Publica — Thesouro Nacional — presente o Sr. José Antonio Gonçalves Mello, procurador geral, compareceu a Sociedade Anonyma "Serviços Hollerith" — Instituto Technico de Organização e Controle, com sede nesta Capital, neste acto representada pelo seu director, Sr. Oswaldo F. Bouças, e denominada doravante — a contractante — e disse que em virtude do despacho de 14 de julho findo, do Sr. Chefe do Governo Provisorio, publicado no *Diário Official* do dia 20 seguinte, approvando a exposição feita pelo Sr. ministro da Fazenda no processo n. 36.209, de 1934, e autorizando a sua celebração, vinha assignar este contracto em que se obriga na forma das clausulas abaixo:

Primeira — Serão executados pela contractante os seguintes serviços: a) apuração das autorizações de despesa, compreendendo: 1º, creditos abertos; orçamentarios, supplementares, especiaes ou extraordinarios; 2º, creditos distribuidos ao Thesouro Nacional, e ás demais estações pagadoras da União; b) apuração chronologica e systematica da despesa empenhada por conta de creditos em ser e creditos distribuidos, e demonstrações dos respectivos saldos; c) apuração das despesas registradas: 1º, pelo Tribunal de Contas, por conta de creditos em ser, para pagamento no Thesouro Nacional; 2º, pela Directoria da Despesa, por conta de creditos distribuidos ao Thesouro; d) organização mensal das apurações para balanços e quadros; 1º, demonstrando os creditos abertos, sua applicação e saldos disponiveis; 2º, demonstrando as despesas registradas pelo Tribunal de Contas á conta de creditos abertos e indicando os saldos que permanecerem em ser; 3º, demonstrando as despesas liquidadas para pagamento por conta de creditos distribuidos; 4º, demonstrando as despesas empenhadas e ainda não registradas para pagamento. Estes serviços denominar-se-ão "Serviços Hollerith da Contadoria Central da Republica".

Segunda — A contractante obriga-se ainda a execução de qualquer serviço adaptavel ao Systema Hollerith, que pelo seu caracter urgente se torne necessario á Contadoria Central da Republica.

Terceira — Os Serviços Hollerith da Contadoria Central da Republica, com suas machinas e accessorios, ficarão operando na respectiva secção anexa áquella Contadoria, á qual ficarão subordinados e da qual receberão as instruções, approvações de modelos, boletins, etc., que se fizerem necessarios.

Quarta — A contractante fornecerá á Contadoria Central da Republica cópias dos serviços executados, ministrando além disso, todos os esclarecimentos que lhe forem pedidos a si ou a seus encarregados de serviços, resolvendo duvidas suscitadas, e enviando tambem estatísticas officiaes porventura solicitadas. Os originaes de todos os serviços executados serão conservados na Secção Hollerith da Contadoria Central da Republica, formando, portanto, os alludidos documentos parte integrante dos serviços da mesma Contadoria.

Quinta — A contractante pagará por sua conta exclusiva o pessoal, material e aparelhamento necessarios á execução dos serviços, bem como os reparos exigidos pelas machinas já adquiridas pelo governo e de que se utilizar.

Sexta — As horas para a execução dos serviços a cargo da contractante serão as do expediente commum da Contadoria Central da Republica, podendo, porém, ser prorogado, por conveniencia dos trabalhos, com sciencia prévia do contador geral, por meio de comunicação por escripto.

Setima — Os Serviços Hollerith da Contadoria Central da Republica, que tem por fim a execução dos serviços constantes da clausula primeira, com o emprego das machinas classificadoras e totalizadoras Hollerith, serão custeados no exercicio de 1934, pela dotação orçamentaria do titulo II — Despesas proprias da administração — Administração da Fazenda Nacional — Material — Sub-consignação IV.

Oitava — O Governo, por intermedio da Contadoria Central da Republica, providenciará no sentido de ser facilitada á contractante ou aos seus subordinados a obtenção de todos os elementos necessarios á execução dos trabalhos de que trata este termo, providenciando ainda sobre o local apropriado para funcionamento e instalação dos Serviços Hollerith da Contadoria Central da Republica.

Nona — O Governo fornecerá á contractante a luz e energia electrica necessaria aos serviços, bem como o local para novas instalações ou mudanças ordenadas pelo contador geral, sempre em beneficio do serviço publico.

Decima — O Governo pagará á contractante, por mez de serviço executado, dois contos e quinhentos mil réis.

Decima primeira — A execução do presente contracto será fiscalizada pela Procuradoria Geral da Fazenda Publica, por intermedio de um dos adjunctos especialmente designado pelo procurador geral, e ao qual a contractante fornecerá todos os documentos e esclarecimentos necessarios á fiscalização.

Decima segunda — A contractante elege para seu domicilio legal a Capital Federal, em cujo fóro responderá por todas as obrigações resultantes deste contracto.

Decima terceira — O presente contracto vigorará por cinco annos e poderá ser rescindido por simples despacho do Sr. ministro da Fazenda, independente de interpeção judicial, mas mediante um aviso prévio de seis mezes, e sem direito á indemnização de especie alguma nos casos seguintes:

a) si a contractante não executar cabal e satisfactoriamente os serviços ora contractados;

b) si a mesma faltar a qualquer das clausulas estipuladas neste termo, o que se provará em processo regular;

c) si a lei do orçamento para os exercicios futuros deixar de consignar verba necessaria ao custeio dos serviços.

Decima quarta — O presente contracto, que está isento de sello proporcional *ex-vi* do art. 28, n. 9, do decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, será submettido ao Tribunal de Contas, de cujo registro dependerá a sua validade, nenhuma responsabilidade assumindo o Governo em caso de decisão negativa daquelle mesmo Tribunal.

Decima quinta — De accordo com o art. 770, do § 2º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e attendendo a igual procedimento no contracto de 16 de dezembro de 1929, sob cujos moldes foi autorizada a celebração do presente, fica dispensada a caução garantidora da execução deste contracto.

E pelo Sr. procurador geral da Fazenda foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil, e para isso autorizado pelo mencionado despacho do Sr. Chefe do Governo Provisorio de 14 de julho deste anno e de accordo com o art. 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, aceitava para ella o presente contracto, com as obrigações que no mesmo se contém, correndo as despesas decorrentes á conta do titulo II — Despesas proprias da administração — Administração da Fazenda Nacional — Material — Sub-consignação IV, em cujo credito fica empenhada a importancia de vinte e dois contos e quinhentos mil réis, para as despesas do contracto no corrente exercicio, de accordo com o art. 775, § 1º, letra c, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; mandando, para constar, lavrar este que sendo lido e achado conforme, assigna com a contractante e as duas testemunhas abaixo. E eu, Rosalvo Gomes da Resurreição, 2º escriptuario da Recebedoria do Districto Federal, com exercicio na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, o escrevi. Em seguida estava escripto o seguinte: Procuradoria Geral da Fazenda, 23 de outubro de 1934. — José Antonio Gonsalves Mello. — Oswaldo F. Bouças. — Testemunhas: Leonel de Souza Lima. — Humberto Hannequin de Carvalho. — Confere. Em 23 de outubro de 1934. — Rosalvo Gomes. — Visto. T. Rios Filho, secretario.

Aos 23 dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e quatro na Procuradoria Geral da Fazenda Publica — Thezouro Nacional — presente o Sr. Dr. José Antonio Gonsalves Mello, procurador geral, compareceu a Sociedade Anonyma "Serviços Hollerith" — Instituto Technico de Organização e Controle, com sede nesta capital, neste acto representada pelo seu director, Sr. Oswaldo F. Bouças, e denominada doravante — a contractante — e disse que, em virtude do despacho de 14 de julho findo do Sr. chefe do Governo Provisorio, publicado no *Diario Official* do dia 20 seguinte, approvado a exposição feita pelo Sr. ministro da Fazenda no processo 36.209, de 1934, e autorizando a sua celebração vinha assignar este contracto em que se obriga na forma das clausulas abaixo:

Primeira — A contractante obriga-se a executar os seguintes serviços que se denominarão "Serviços Hollerith da Directoria da Despesa":

a) extracção mechanica dos cheques mensaes para os pagamentos a serem effectuados na Pagadoria do Thezouro Nacional, relativos ao pessoal activo discriminado nas tabelas do orçamento da despesa, e aos inactivos, inclusive pensionistas;

b) extracção mechanica das folhas e cheques mensaes para pagamento dos consignatarios, e organização das listas de consignantes para cada consignatario;

c) apuração e demonstração mensal da receita e despesa, discriminadamente pelas rubricas da lei orçamentaria, relativas aos pagamentos a que se referem as letras A e B, anteriores;

d) apposição mechanica annual da nomenclatura dos livros de registro de pagamento e livros de recebimento de cheques ao pessoal de que trata a alinea A desta clausula.

Segunda — A contractante obriga-se ainda a executar qualquer trabalho mechanico adaptavel ao Systema Hollerith, e que pelo seu caracter urgente se torne necessario á Directoria da Despesa

Terceira — Os Serviços Hollerith da Directoria da Despesa, com as suas machinas e accessorios ficarão operando na respectiva secção, annexa á quella directoria no Thezouro Nacional, á qual ficarão subordinados, e da qual receberão as intruções, approvações de modelos, boletins etc., que se fizerem necessarios, de accordo com o art. 49, letra D do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934.

Quarta — A contractante entregará á Directoria da Despesa os originaes dos cheques, folhas e listas extrahidas e cópias das apurações feitas, formando portanto os alludidos documentos, parte integrante dos serviços da mesma directoria.

Quinta — A contractante pagará por sua conta exclusiva o pessoal, material e aparelhamento necessarios á execução dos serviços contractados, com excepção dos impressos apropriados aos mesmos.

Sexta — As horas para execução dos serviços a cargo da contractante serão as do expediente commum da Directoria da Despesa, podendo, porém ser prorogado, por conveniencia dos trabalhos, com sciencia prévia do respectivo director, por meio de comunicação por escripto.

Setima — Os Serviços Hollerith da Directoria da Despesa, para o fim da extracção mechanica de cheques, folhas de recibo e apurações da receita e despesa da pagadoria pelo emprego das machinas classificadoras e totalizadores Hollerith, serão custeados, no exercicio de 1934, pela dotação orçamentaria do titulo II — Despesas proprias da Administração — Administração da Fazenda Nacional — Material — sub-consignação IV do orçamento para o Ministerio da Fazenda.

Oitava — O Governo, por intermedio da Directoria da Despesa, providenciará no sentido de ser facilitada á contractante ou aos seus subordinados a obtenção de todos os elementos necessarios á execução dos trabalhos de que trata este termo, providenciando ainda sobre o local apropriado para funcionamento e instalação dos Serviços Hollerith na respectiva Directoria.

Nona — O Governo fornecerá á contractante a luz e energia electricas necessarias aos serviços, bem como o local para as novas instalações ou mudanças determinadas pelo director da Despesa, sempre em beneficio do serviço publico.

Decima — O Governo pagará á contractante, por mez de serviço executado, a quantia de vinte e um contos, seiscentos e trinta mil réis.

Decima primeira — A execução do presente contracto, será fiscalizada pela Procuradoria Geral da Fazenda Publica, por intermedio de um dos adjunctos especialmente designado pelo procurador geral, e ao qual a contractante fornecerá todos os documentos e esclarecimentos necessarios á fiscalização.

Decima segunda — A contractante elege para seu domicílio legal a Capital Federal, em cujo fóro responderá por todas as obrigações resultantes deste contracto.

Decima terceira — O presente contracto vigorará por cinco annos e poderá ser rescindido por simples despacho do Sr. ministro da Fazenda, independentemente de interposição judicial, mas mediante um aviso previo de seis mezes, e sem direito para a contractante a indemnização de especie alguma, nos seguintes casos:

- a) si a contractante não executar cabal e satisfactoriamente os serviços ora contractados;
- b) ei a mesma faltar a qualquer das clausulas estipuladas neste termo, o que se provará em processo regular;
- c) si a lei de orçamento para os exercicios futuros deixar de consignar a verba necessaria ao custeio dos serviços.

Decima quarta — O presente contracto, que está isento de selo proporcional *ex-vi* do art. 28, n. 9, do decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, será submellido ao Tribunal de Contas de cujo registro dependerá a sua validade, nenhuma responsabilidade assumindo o Governo em caso de decisão negativa daquelle mesmo Tribunal.

Decima quinta — De accordo com o art. 770, § 2º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e attendendo a igual procedimento no contracto de 16 de dezembro de 1929, sob cujos moldes foi autorizada a celebração do presente, fica dispensada a caução garantidora da execução deste contracto.

E pelo Sr. procurador geral da Fazenda Publica, foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil, e para isso autorizado pelo mencionado despacho do Sr. Chefe do Governo Provisorio do 14 de julho de 1934, e de accordo com o art. 764, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, acceptava para ella o presente contracto com as obrigações que no mesmo se contem, correndo as despesas delle decorrentes á conta do titulo II. — Despesas proprias da Administração — Administração da Fazenda Nacional — Material — Sub-consignação IV, do Ministerio da Fazenda, em cujo credito fica empenhada a importancia de cento e noventa e quatro contos seiscentos e setenta mil réis, para as despesas do contracto no corrente exercicio, de accordo com o art. 775, § 1º, lettra C, do Regulamento de Contabilidade Publica, mandando, para constar, lavrar este, que sendo lido e achado conforme, assigna com a contractante e as duas testemunhas abaixo. E eu, Rosalvo Gomes da Resurreição, 2º escriptuario da Recebedoria do Districto Federal, com exercicio na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, o escrevi. Em seguida estava escripto o seguinte: Procuradoria Geral da Fazenda, 23 de outubro de 1934. — José Antonio Gonsalves Mello. — Oswaldo F. Bopças. Testemunhas: Leonel de Souza Lima. — Humberto Hannequim de Carvalho. Confere, em 23-10-934. — Rosalvo Gomes. Visto. — T. Rios Filho, sub-director.

Aos 23 dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica — Thesouro Nacional — presente o Sr. Dr. José Antonio Gonsalves Mello, procurador geral, compareceu a Sociedade Anonyma "Serviços Hollerith" (Instituto Technico de Organização e Controle), com sede nesta Capital, neste acto representada pelo seu director Oswaldo F. Bopças, e denominada doravante — a contractante — e disse que, em virtude do despacho de 14 de julho findo do Sr. chefe do Governo Provisorio, publicado no *Diário Official* do dia 20 seguinte, approvando a exposição feita pelo Sr. ministro da Fazenda no processo n. 36.209, de 1934, e autorizando a sua celebração, vinha assignar este contracto em que se obriga na forma das clausulas abaixo:

Primeira — Serão executados pela contractante os seguintes serviços, que se denominarão "Serviços Hollerith das Rendas Internas":

- a) apuração da arrecadação mensal das rendas internas, em cada estação arrecadadora e em cada Estado ou Districto Federal, discriminadamente pelas rubricas orçamentarias e, quanto aos totaes do imposto de consumo, especificadamente pelos productos tributados de accordo com os elementos fornecidos á contractante pela administração;
- b) comparação dos elementos assim apurados com a arrecadação em igual periodo anterior;
- c) apuração identica á estabelecida na alinea a quanto á arrecadação semestral e annual das rendas internas da União.
- d) comparação dos elementos assim apurados quer com as estimativas orçamentarias de exercicio, quer com a arrecadação em igual periodo anterior;
- e) apuração dos totaes da arrecadação mensal das rendas internas em cada Estado ou Districto Federal, discriminadamente por estação arrecadadora de accordo com os elementos fornecidos á contractante pela administração;

f) apuração identica e fusão do total da arrecadação das rendas internas, em toda a União, discriminadamente por Estado.

Segunda — A contractante obriga-se a executar qualquer outro serviço de apuração e estatística de rendas que, pelo seu caracter urgente, se torne necessario á Directoria das Rendas Internas.

Terceira — Os Serviços Hollerith das Rendas Internas, com suas machinas e accessorios, ficarão operando nas seguintes sedes:

- a) Delegacia Fiscal do Amazonas;
- b) Delegacia Fiscal do Pará, onde se executarão tambem os trabalhos relativos á Delegacia Fiscal de Maranhão;
- c) Delegacia Fiscal do Ceará, onde se executarão tambem os trabalhos relativos á Delegacia Fiscal do Piahy;
- d) Delegacia Fiscal de Pernambuco, onde se executarão tambem os trabalhos relativos ás Delegacias Fiscaes de Rio Grande do Norte, Parahyba e Alagôas;
- e) Delegacia Fiscal da Bahia, onde se executarão tambem os trabalhos relativos á Delegacia Fiscal de Sergipe;
- f) Delegacia Fiscal do Rio de Janeiro, onde se executarão tambem os trabalhos relativos á Delegacia Fiscal do Espirito Santo;
- g) Delegacia Fiscal de São Paulo, onde se executarão tambem os trabalhos relativos ás Delegacias Fiscaes de Goyaz e Matto Grosso;
- h) Delegacia Fiscal do Paraná, onde se executarão tambem os trabalhos relativos á Delegacia Fiscal de Santa Catharina;
- i) Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul;
- j) Delegacia Fiscal de Minas Geraes;
- k) Directoria das Rendas Internas, onde se executarão os trabalhos relativos ás repartições arrecadadoras no Districto Federal, bem como as fusões a que se referem as lettras c, d e f da clausula primeira.

Quarta — Os Serviços Hollerith das Rendas Internas, terão a sua secção central junto á Directoria das Rendas Internas, no Thesouro Nacional, á qual ficarão subordinados e da qual receberão as instrucções, approvação de modelos, quadros e boletins que se fizerem necessarios, de accordo com o art. 94, lettra "K", do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934.

Quinta — A contractante fornecerá a todas as delegacias fiscaes, cópias dos serviços executados, referentes á respectiva repartição, ministrando além disso, todos os esclarecimentos que lhe forem pedidos, a si ou aos seus encarregados de serviços nas sedes, resolvendo duvidas suscitadas por aquellas autoridades e enviando tambem estatísticas officiaes, porventura solicitadas pelos mesmos delegados. Os originaes de todos os serviços executados, serão conservados na Secção Central, formando, portanto, os alludidos documentos, parte integrante dos serviços da Directoria das Rendas Internas.

Sexta — A contractante pagará por sua conta exclusiva o pessoal, material e aparelhamento necessarios á execução dos serviços contractados, bem como os reparos exigidos pelos materiais já adquiridos pelo Governo e de que se utilizar.

Setima — As horas para execução dos serviços a cargo da contractante serão as do expediente commun das sedes mencionadas na clausula segunda, podendo, porém, ser prorrogado, por conveniencia dos trabalhos, com sciencia previa dos respectivos chefes de repartições; por meio de comunicação por escripto.

Oitava — Os Serviços Hollerith das Rendas Internas, para o fim de controle e estatística da arrecadação das rendas internas, pelo emprego das machinas classificadoras e totalizadoras Hollerith, serão custeados, no exercicio de 1934, pela dotação orçamentaria do titulo II — Despesas proprias da administração — Administração da Fazenda Nacional — Material — sub-consignação IV, do orçamento para o Ministerio da Fazenda.

Nona — O Governo, por intermedio da Directoria das Rendas Internas, providenciará no sentido de ser facilitada á contractante ou aos seus subordinados a obtenção de todos os elementos necessarios á execução dos trabalhos de que trata este termo, inclusive os referentes á apuração dos saldos mencionados pelos respectivos thesoureiros, providenciando ainda sobre o local apropriado para funcionamento e instalação dos Serviços Hollerith das Rendas Internas, em cada uma das sedes mencionadas na clausula terceira.

Decima — O Governo, pela Directoria das Rendas Internas, dará tambem as necessarias providencias para que as demais Delegacias Fiscaes, as Collectorias, Recebedorias, Alfandegas e todas as repartições que arrecadam rendas internas, enviem ás respectivas sedes, referidas na clausula tér-

seira, mediante requisição da contractante ou de representantes seus, por intermédio das mesmas sedes, os documentos e dados necessários à execução dos serviços, ficando a contractante responsável por taes documentos enquanto estiverem em seu poder.

Decima primeira — O Governo fornecerá á contractante a luz e energia electricas necessarias aos serviços, bem como o local para as novas installações ou mudanças determinadas pelos chefes das repartições, sempre em beneficio do serviço publico.

Decima segunda — O Governo pagará á contractante por mez de serviços executado, referente a cada Estado e respectivas estações arrecadadoras as quantias seguintes; Estado de S. Paulo, quinze contos de réis; Bahia, Rio Grande do Sul e Minas Geraes, dez contos de réis cada um; Pará, Ceará, Pernambuco, Rio de Janeiro e Paraná, cinco contos de réis, cada um; um conto e quinhentos mil réis, para cada um dos demais estados; seis contos de réis pelo serviço mensal da fusão geral das rendas internas da União, realizada pela Secção Central.

Decima terceira — A execução do presente contracto, será fiscalizada pela Procuradoria Geral da Fazenda Publica, por intermédio de um dos adjunctos especialmente designado pelo procurador geral, e ao qual a contractante fornecerá todos os documentos e esclarecimentos necessarios á fiscalização.

Decima quarta — A contractante elega para seu domicilio legal a Capital Federal, em cujo fôro responderá por todas as obrigações resultantes deste contracto.

Decima quinta — O presente contracto vigorará por cinco annos e poderá ser rescindido por simples despacho do Sr. ministro da Fazenda, independente de interpegação judicial, mas mediante um aviso previo de seis mezes, e sem direito para a contractante a indemnização de especie alguma, nos seguintes casos:

a) si a contractante não executar cabal e satisfactoriamente, os serviços ora contractados;

b) si a mesma faltar a qualquer das clausulas estipuladas neste termo, o que se provará em processo regular;

c) si a lei de orçamento para os exercicios futuros, deixar de consignar a verba necessaria ao custeio dos serviços.

Decima sexta — O presente contracto, que está isento de selo proporcional *ex-vi* do art. 28 n. 9 do decreto numero 17.538 de 10 de novembro de 1926, será submettido ao Tribunal de Contas, de cujo registro dependerá a sua validade, nenhuma responsabilidade assumindo o Governo em caso de decisão negativa daquelle mesmo tribunal.

Decima Setima — De accordo com o art. 770 § 2º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e attendendo a igual procedimento no contracto de 16 de dezembro de 1929, sob cujos moldes foi autorizada a celebração do presente, fica dispensada a caução garantidora de execução deste contracto.

E pelo Sr. procurador geral da Fazenda Publica, foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil, e para isso autorizado pelo mencionado despacho do Sr. Chefe do Governo Provisorio de 14 de julho de 1934, e de accordo com o art. 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, aceitava, para ella o presente contracto com as obrigações que no mesmo se contém, correndo as despesas delle decorrentes á conta do titulo II — Despesas proprias da Administração — Administração da Fazenda Nacional — Material — Sub-consignação IV do Ministerio da Fazenda, em cujo credito fica empenhada a importância de oitocentos e quarenta e seis contos de réis para as despesas do contracto no corrente exercicio, de accordo com o art. 775 § 1º letra c, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, mandando, para constar, lavrar este, que sendo lido e achado conforme, assigna com a contractante e as duas testemunhas abaixo. E, eu Rosalvo Gomes da Resurreição, 2º escripturario da Recebedoria do Distrito Federal, com exercicio na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, o escrevi. Em seguida está escripto o seguinte: Procuradoria Geral da Fazenda. 23 de outubro de 1934. (Assinados). — José Antonio Gonçalves Mello. — Oswaldo T. Bouças. — Testemunhas: Leonel de Souza Lima e Humberto Hannequin de Carvalho. Confere, em 23/10/1934. — Rosalvo Gomes. Visto. — T. Rios Filho, secretario.

Aos 23 dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica — Thesouro Nacional, presente o Sr. Dr. José Antonio Gonçalves Mello, procurador geral, compareceu a Sociedade Anonyma "Serviços Hollerith" (Instituto Technico de Organização e

Controle), com sede nesta Capital, neste acto representada pelo seu director Sr. Oswaldo T. Bouças, e denominada doravante — a contractante — e disse que, em virtude do despacho de 14 de julho findo, do Sr. Chefe do Governo Provisorio, publicado no *Diário Official* do dia 20 seguinte, approvando a exposição feita pelo Sr. ministro da Fazenda no processo n. 36.209-34, e autorizando a sua celebração, vinha assignar este contracto em que se obriga na forma das clausulas abaixo:

Primeira — Serão executados pela contractante os seguintes serviços, que se denominarão *Serviços Aduaneiros Hollerith*:

a) classificação da arrecadação dos direitos aduaneiros por classes, artigos e sub-divisões constantes das tarifas approvadas pelos decretos ns. 3.617, de 19 de março de 1900, e 24.343, de 5 de junho de 1934, com as modificações que já tenham soffrido ou venham a soffrir em leis ou actos administrativos posteriores e de accordo com o art. 97, letra II do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934;

... b) revisão dos calculos dos despachos de mercadorias.

Segunda — Os Serviços Aduaneiros Hollerith, com as suas machinas e accessorios ficarão operando nas seguintes sedes:

a) Alfandega do Rio de Janeiro, onde se executarão tambem os trabalhos relativos ás Alfandegas de Victoria e Córumbá;

b) Alfandega de Santos, onde se executarão tambem os trabalhos relativos ás Alfandegas de Paranaguá, Florianópolis e São Francisco;

c) Alfandega de Porto Alegre, onde se executarão tambem os serviços relativos ás Alfandegas de Rio Grande, Pelotas, Livramento e Uruguayana;

d) Alfandega da Bahia, onde se executarão tambem os trabalhos relativos ás Alfandegas de Maceió e Aracajú;

e) Alfandega de Recife, onde se executarão tambem os trabalhos relativos ás Alfandegas de Fortaleza, Natal, Parahyba e Parnahyba;

f) Alfandega de Belém, onde se executarão tambem os trabalhos relativos ás Alfandegas de Manaus e São Luiz;

g) Directoria das Rendas Aduaneiras, no Thesouro Nacional, onde se executarão fusões mensaes e annuaes dos quadros estatísticos aduaneiros de todas as alfandegas, agências aduaneiras, postos e registros fiscaes.

Terceira — Os Serviços Aduaneiros Hollerith, terão sua secção central junto á Directoria das Rendas Aduaneiras, no Thesouro Nacional, á qual ficarão subordinados e da qual receberão as instruções, approvações de modelos, quadros e boletins que se fizerem necessarios.

Quarta — A contractante fornecerá a todos os inspectores e administradores de alfandegas, agências aduaneiras, postos e registros fiscaes cópias dos serviços executados, referentes á respectiva repartição, ministrando, além disso, todos os esclarecimentos que lhe forem pedidos á si ou aos seus encarregados de serviços nas sedes, resolvendo duvidas suscitadas por aquellas autoridades, e enviando tambem estatísticas officiaes porventura solicitadas pelos mesmos inspectores ou chefes de repartições. Os originaes de todos os serviços executados serão conservados na Secção Central, formando, portanto, os alludidos documentos parte integrante dos serviços da Directoria das Rendas Aduaneiras.

Quinta — A contractante pagará por sua conta exclusiva o pessoal, material e aparelhamento necessarios á execução dos serviços contractados, bem como os reparos exigidos pelos materiaes já adquiridos pelo Governo e de que se utilizar.

Sexta — A contractante se obriga a publicar annualmente na Imprensa Nacional á sua custa e sem direito a qualquer remuneração especial por esse serviço, um boletim das estatísticas aduaneiras do anno anterior, mediante modelo approved pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional.

A edição será pelo menos de quinhentos exemplares in-quarto, com cem paginas no minimo.

Setima — As horas para execução dos serviços a cargo da contractante serão as do expediente commun das sedes mencionadas na clausula segunda, podendo, porém, ser prorrogado por conveniencia dos trabalhos, com sciencia previa dos respectivos chefes de repartições, por meio de comunicação por escripto.

Oitava — Os Serviços Aduaneiros Hollerith, originariamente creados pelo n. 4. art. 2º, da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, para o fim de revisão e estatística dos despachos aduaneiros, pelo emprego das machinas classificadoras e totalizadoras Hollerith, serão custeados no exercicio de 1934 pela dotação orçamentaria do titulo II — Despesas proprias da Administração — Administração da Fazenda Nacional —

Material — Sub-consignação IV — do orçamento para o Ministério da Fazenda.

Nona — O Governo, por intermedio da Directoria das Rendas Aduaneiras, providenciara no sentido de ser facilitada a contractante ou aos seus subordinados, a obtenção de todos os elementos necessarios á execução dos serviços de que trata este termo, inclusive os referentes á apuração dos saldos mencionados pelos respectivos thesoureiros, providenciando ainda sobre o local apropriado para funcionamento e instalação dos serviços aduaneiros Hollerith, em cada uma das sedes mencionadas na clausula segunda.

Decima — O Governo, pela Directoria das Rendas Aduaneiras, dará tambem as necessarias providencias para que os Inspectores das demais alfandegas e administradores das agencias aduaneiras, postos e registros fiscaes, enviem ás respectivas sedes, referidas na clausula segunda, mediante requisição da contractante ou de representantes seus, por intermedio das mesmas sedes, os documentos e dados necessarios á execução dos serviços, ficando a contractante responsavel por tais documentos enquanto estiverem em seu poder.

Decima primeira — O Governo fornecerá a contractante a luz e energia electricas necessarias aos serviços, bem como o local para novas instalações ou mudanças determinadas pelos chefes das repartições, sempre em beneficio do serviço publico.

Decima segunda — O Governo pagará á contractante por mez de serviço executado, referente a cada uma das alfandegas do paiz, as quantias seguintes: Alfandegas do Rio de Janeiro e Santos, quinze contos de réis em cada uma; Alfandega de Recife, oito contos de réis; Alfandega de Porto Alegre, seis contos e quinhentos mil réis; Alfandegas de Pará e Bahia, quatro contos de réis em cada uma; Alfandegas de Manaus, Fortaleza, Paranaíba e Rio Grande, tres contos de réis em cada uma; em cada uma das demais alfandegas, dois contos de réis, e pelo serviço mensal de fusão geral realizado pela secção central, dezoito contos de réis.

Decima terceira — As importancias provenientes das differenças encontradas na revisão dos despachos feita pela contractante serão integralmente recolhidas e levadas aos titulos proprios, como renda da União.

Decima quarta — A contractante executará tambem, na secção central dos Serviços Aduaneiros Hollerith, os trabalhos de fiscalização dos empréstimos externos, que incumbem a Secção Technica da Comissão de Estudos Financeiros e Economicos, nos termos dos decretos ns. 22.246, de 22 de dezembro de 1932; 23.829, de 5 de fevereiro de 1934, e 24.533, de 3 de julho de 1934.

Decima quinta — A execução do presente contracto será fiscalizada pela Procuradoria Geral da Fazenda Publica, por intermedio de um dos adjuntos especialmente designado pelo procurador geral, e ao qual a contractante fornecerá todos os documentos e esclarecimentos necessarios á fiscalização.

Decima sexta — A contractante elege para seu domicilio legal a Capital Federal, em cujo fóro responderá por todas as obrigações resultantes deste contracto.

Decima setima — O presente contracto vigorará por cinco annos e poderá ser rescindido por simples despacho do senhor ministro da Fazenda, independentemente de interpellação judicial, mas mediante um aviso prévio de seis mezes e sem direito a indemnização de especie alguma nos seguintes casos:

a) si a contractante não executar cabal e satisfactoriamente os serviços ora contractados;

b) si a mesma faltar a qualquer das clausulas estipuladas neste termo, o que se provará em processo regular;

c) si a lei do orçamento para os exercicios futuros deixar de consignar a verba necessaria ao custeio dos serviços.

Decima oitava — O presente contracto, que está isento de selo proporcional, ex-vi do art. 28, n. 9, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, será submettido ao Tribunal de Contas, de cujo registro dependerá sua validade, nenhuma responsabilidade assumindo o Governo em caso de decisão negativa daquello mesmo tribunal.

Decima nona — De accordo com o art. 770, § 2º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e attendendo a igual procedimento no contracto de 16 de dezembro de 1929, sob cujos moldes foi autorizada a celebração do presente, fica dispensada a caução garantidora da execução deste contracto.

E pelo Sr. procurador geral da Fazenda Publica, foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil, e para isso devidamente autorizado pelo mencionado despacho do Sr. Chefe do Governo Provisorio de 14 de julho de 1934, e de accordo com o art. 764 do Regu-

lamento Geral de Contabilidade Publica, aceitava para o presente contracto com as obrigações que no mesmo contém, correndo as despesas delle decorrentes a conta do titulo II — Despesas proprias da administração — Administração da Fazenda Nacional — Material — Sub-consignação IV, do orçamento do Ministerio da Fazenda, em cujo credito fica empenhada a importancia de novecentos e setenta e seis contos e quinhentos mil réis para as despesas do contracto no corrente exercicio, de accordo com o art. 775, §1º, letra c, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, mandando para constar, lavrar este, que sendo lido e achado conforme, assigna com a contractante e as duas testemunhas abaixo. E eu, Rosalvo Gomes da Resurreição, 2º escriptuario da Recebedoria do Distrito Federal com exercicio na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, o escrevi. Em seguida está escripto o seguinte: Procuradoria Geral da Fazenda, 23 de outubro de 1934. — José Antonio Gonçalves Mello. — Oswaldo F. Bouças. — Testemunhas: Leonel de Souza Lima — Humberto Hammequin de Carvalho. Confere. Em 23-10-34. — Rosalvo Gomes Visto. — T. Rios, secretario.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 193-Im.

Pedido n. 118.030/30 — Empenho I.

Fornecedores: Oscar Taves & Comp

Aos vinte e sete dias do mez de outubro do anno do mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a firma Oscar Taves & Comp., estabelecida nesta praça, á rua São Pedro n. 92, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 189, representada por seu socio Sr. Frederico Vierling, e por elle foi dito que, pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, A:

Idem — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço Importancia

1. Arado de um disco reversivel de 24 "Cockshutt", um	50	874\$000	43:700\$000
3. Arado de uma alvéca reversivel, peso approximado de 75 kilos, Cockshutt Hill Side n. 2.126, modelo H. P., um	60	283\$100	13:986\$000
5. Arado de uma alvéca fixa, peso approximado de 40 kilos, Cockshutt, n. 50, um	30	120\$400	3:612\$000
6. Arado de uma alvéca fixa, peso approximado de 70 kilos, Cockshutt n. 58, um	40	197\$700	7:908\$000
8. Cultivador tracção animal, 5 enxadas, Planet Junior n. 9, um	218	115\$900	24:830\$20
18. Grade de 32 discos, em 4 jogos de 8 cada um, Cockshutt, uma	3	2:014\$500	6:043\$500
19. Grade de 8 discos em 2 jogos, Cockshutt n. 1, uma	20	607\$500	12:150\$000
20. Grade de 10 discos, em 2 jogos, Cockshutt, uma	15	669\$000	10:035\$000
21. Grade de 12 discos em 2 jogos, Cockshutt, uma	15	732\$300	10:084\$500
22. Grade de 14 discos, em 2 jogos, Cockshutt, uma	15	772\$900	11:593\$500
28. Semeadeira, de 1 linha, dispositivo para algodão, Cockshutt, uma	20	250\$900	5:018\$000
29. Semeadeira de 1 linha, com dispositivo para algodão, com distribuidor de adubos, Cockshutt, uma	15	424\$500	6:367\$500
30. Semeadeira de 2 linhas, dispositivo para algodão, Cockshutt, uma	10	733\$600	7:336\$000

31. Semeadeira de 2 linhas, Cockshutt, com dispositivo para algodão com distribuidores de adubos, uma	3	1:125\$100	3:375\$300
1/2 % para despacho.....			834\$700
(Cento e sessenta e sete contos setecentos e setenta e quatro mil e duzentos réis)..			
			167:774\$200

Clausula primeira, B:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula primeira C:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario e desembaraço do material, incluindo em suas facturas aquellas que, por força da clausula segunda, devam correr por conta do comprador.

Clausula primeira, D:

Caução: Dezesete apolices da Divida Publica Federal ao portador, valor nominal de Rs. 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma de Rs. 357886/902, do decreto n. 16.031, de 1923, com os coupons vencíveis em 1-1-35 e os seguintes, no valor total de Rs. 17:000\$000 (dezesete contos de réis).

Clausula segunda:

Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção apenas das seguintes: direitos de importação, imposto de 2 % ouro, para os serviços de melhoramentos dos portos, taxa de 0,2 % ouro, para o Serviço Hollerith, taxa de estatística e agencia do despachante.

Clausula terceira:

Os documentos de embarque (conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida, lista de conteúdo em cinco vias) serão entregues á Comissão Central de Compras do Governo Federal, até 20 de dezembro de 1934; o material virá consignado á Comissão Central de Compras do Governo Federal, em cujo nome virão os documentos de embarque. Os volumes terão a marca C. C. C. G. F. A Comissão providenciará para o desembaraço livre de direitos e para a collocação do material no Serviço do Fomento da Produção Vegetal, avenida Venezuela n. 154, Rio de Janeiro.

Clausula quarta:

A consignação das mercadorias á Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembaraço alfandegario, livre de direitos e taxas; mas os riscos de cousa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real, no local indicado no contracto, onde será examinada e conferida; e passado, no verso da factura o competente recibo.

Clausula quinta:

Obriga-se o fornecedor a effectuar o pagamento, ou a restituição, logo que seja para tal notificado, das seguintes despesas: a) portuarias, de transporte e outras que tenham sido pagas para a collocação do material no local determinado na clausula terceira, *in fine*; b) as do primeiro mez de armazenagem; c) as dos mezes subsequentes, quando motivadas por acção ou omissão sua; d) as de direitos, taxas e transportes, em caso de rejeição do material; e) as de direitos, taxas e transportes, motivadas pelo facto de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no devido tempo.

Clausula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3, sub-consignação, 1, n. 5, do orçamento federal do Ministerio da Agricultura, para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula sétima:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que correrem do presente contracto.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão os valores constantes da clausula primeira D, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, a não ser seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovada.

Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 193-Imp., folhas 444, 445 e 446, do livro 14, de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas.

Approved, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

Pela Comissão Central de Compras. — Alberto de Faria Filho, director. Os fornecedores. — Oscar Taves & Comp. Testemunhas: Mario Freire dos Santos. — João de Souza Reis.

Termo de contracto n. 194-Imp.

Pedido n. 118.025/28 — Empenho 2.

Fornecedores: Oscar Taves & Comp.

Repartição: Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Aos vinte e sete dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seus membros senhores Otto Schilling e Alberto de Faria Filho, compareceu a firma Oscar Taves & Comp., estabelecida nesta praça, á rua de S. Pedro n. 92, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 189, representada por seu socio Sr. Frederico Vierling; e por elle foi dito que, pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Arado de um disco reversivel, de 24", Cockshutt, um	30	874\$200	26:226\$000
4. Arado de uma aivéca reversivel, peso approximado de 75 kilos, "Cockshutt Hillside", n. 1.216, mod. A, um	30	233\$100	6:993\$000
6. Arado de uma aivéca fixa, peso approximado de 40 kilos, "Cockshutt, n. 50", um	20	120\$400	2:408\$000
7. Arado de uma aivéca fixa, peso approximado de 70 kilos, "Cockshutt, n. 58, um	10	197\$700	1:977\$000
9. Cultivador, tracção animal, 3 enxadadas "Planet Junior n. 9", um	82	113\$900	9:339\$800
10. Ceifadeira simples, laminas de 3 1/2 pés "Frost & Wood", uma	5	759\$600	3:798\$000
11. Ceifadeira atadeira para arroz, 6 pés, Frost & Wood, uma	2	2:686\$000	5:372\$000
12. Ceifadeira atadeira para trigo 7 pés "Frost & Wood", uma	2	2:850\$800	5:701\$600
22. Grade de 32 discos em 4 jogos de 8 cada um "Cockshutt", uma	2	2:014\$500	4:029\$000
23. Grade de 8 discos, em dois jogos marca Cockshutt, n. 1, com rodado dianteiro, uma	10	607\$500	6:075\$000

24. Grade de 10 discos em dois jogos marca Cookshutt, uma	5	669\$000	3:345\$000
25. Grade de 12 discos em 2 jogos marca "Cookshutt", uma	5	732\$300	3:661\$500
26. Grade de 14 discos em 2 jogos "Cookshutt", uma	5	772\$900	3:864\$500
27. Semeadeira de uma linha, dispositivo para algodão "Cookshutt", uma	10	250\$900	2:509\$000
33. Semeadeira de uma linha, dispositivo para algodão, com distribuidor de adubos "Cookshutt", uma	5	424\$500	2:122\$500
34. Semeadeira de duas linhas, dispositivo para algodão "Cookshutt", uma	5	733\$600	3:668\$000
35. Semeadeira de 2 linhas, com dispositivo para algodão, com distribuidor de adubos "Cookshutt", uma	2	1:125\$100	2:250\$200

1/2 % para despacho..... 466\$700

Noventa e tres contos oitocentos e seis mil e oitocentos réis 93:806\$800

Clausula primeira, B:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula primeira, C:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario e desembaraço do material, incluindo em suas facturas aquellas que, por força da clausula segunda, devem correr por conta do comprador.

Clausula primeira, D — Caução:

10 apolices da Divida Publica Federal, ao portador, valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, de numero 357.876/85, do decreto n. 16.031, de 1923, com os coupons vencíveis em 1-1-1935 e os seguintes, no valor total de 10:000\$000 (dez contos de réis).

Clausula segunda:

Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção apenas das seguintes: direitos de importação, imposto de 2 %, ouro, para os serviços de melhoramentos dos portos, taxa de 0,2 %, ouro para o serviço Hollerith, taxa de estatística e agencia do despachante.

Clausula terceira:

Os documentos de embarque (conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida, lista de conteúdo em cinco vias), serão entregues á Comissão Central de Compras do Governo Federal, até 20-12-1934; o material virá consignado á Comissão Central de Compras do Governo Federal, em cujo nome virão os documentos de embarque. Os volumes trarão a marca U. C. G. P. A Comissão providenciará para o desembaraço livre de direitos e para a collocação do material no Serviço de Fomento da Produção Vegetal, Avenida Venezuela n. 154, Rio de Janeiro.

Clausula quarta:

A consignação das mercadorias á Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembaraço alfandegario, livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real, no local indicado no contracto, onde será examinada e conferida; e passado no verso da factura o competente recibo.

Clausula quinta:

Obriga-se o fornecedor a effectuar o pagamento, ou a restituição, logo que seja para tal notificado, das seguintes despesas: a) portuarias, de transporte e outras que tenham sido pagas para a collocação do material no local determinado na clausula terceira, *in-fine*; b) as do primeiro mez de armazenagem; c) as dos mezes subsequentes, quando motivadas por

acção ou omissão sua; d) as de direitos, taxas e transportes, em caso de rejeição do material; e) as de direitos, taxas e transportes motivadas pelo facto de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no devido tempo.

Clausula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3ª, sub-consignação 1, n. 5, do orçamento Federal do Ministerio da Agricultura, para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula setima:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão os valores constantes da clausula primeira D, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, a não ser seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 194-imp., a folhas 447/448/449, do livro 14 do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a ultima folha assignada e as demais rubricadas pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras: *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelos fornecedores, *Oscar Tavares & Comp.* Testemunhas: *Mario Freire dos Santos*. — *João de Souza Reis*.

Approved, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo de contrato n. 512

Pedido n. 624.118 — Empenho 4

Fornecedor: — Otis Elevator Comp.

Repartição: — Imprensa Nacional.

Aos vinte e tres dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Carlos Mario Favere, compareceu a Otis Elevator Comp., estabelecida nesta praça, á rua Santa Maria n. 50, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 430, representada por seu procurador Sr. Hugo Noronha, conforme poderes constantes de procuração outorgada no livro 87, folha 11-v, do tabellião do 11º Officio da Camara desta Capital, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, do accôrdo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

5. Elevador Otis para controlle
1/2 S. C. T. S. (Peça), um. 1 3:960\$000 3 960\$000

(Tres contos, novecentos e sessenta mil réis.)

Clausula primeira, B:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula segunda:

O material será entregue no prazo de 45 dias, contados de 25 de outubro de 1934, no Almoarifado da Imprensa Nacional, Rio de Janeiro.

Clausula terceira:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a collocação do material no local determinado na clausula segunda.

Clausula quarta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta 1ª verba 13ª, sub-consignação 2, do orçamento federal do Ministerio da Justiça, para o exercício de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula quinta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula sexta:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local de entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que á Comissão incumbe, de fiscalizar a qualidade e quantidade do material.

Clausula setima:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das clausulas referidas, e que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado. A quantia de 396\$000- (trescentos e noventa e seis mil réis) em moeda corrente do paiz.

Clausula oitava:

Independente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similhar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobrável por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 512, a fls. 325-6, do livro 16, de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Approvado por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente. Pela Comissão Central de Compras. — *Carlos Mario Faveret*, director. — Pelo fornecedor, *P. P. Hugo Noronha*. — Testemunhas: *João de Souza Reis*. — *Mario Freire dos Santos*.

NOTICIÁRIO

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diário do Instituto Nacional de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 24 de outubro de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 24 às 18 horas do dia 25

Districto Federal e Niterói — Tempo: Bom, passando a instável, com chuvas e trovoadas, agravando-se no fim do período. Temperatura: Elevada em princípio, entrando em declínio, após. Ventos: Variáveis, rondando para o sul, com rajadas, muito frescas.

Nota — A situação isodrica continua a favorecer a ocorrência de chuvas fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instável, agravando-se com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada a princípio e em declínio após.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado, com chuvas, possivelmente fortes e trovoadas. Temperatura: Em declínio, accentuado até S. Catharina e estável, no Rio Grande do Sul. Ventos: Variáveis, rondando para o quadrante sul, até Paraná e do quadrante sul, até Paraná e do quadrante sul, no Rio Grande do Sul. Rajadas fortes.

Nota — Foram lidos os sinais de ventos fortes e perigosos a pequenas embarcações, nos postos semaphoricos do Instituto.

Synopsis do tempo ocorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 23 às 14 horas do dia 24

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando os seus avisos anteriores, informa que os ventos fortes, de sul, reinantes no Rio da Prata e hontem previstos, deverão propagar-se para o norte, attingindo o Rio de Janeiro.

O tempo foi estável, hontem com chuvas fracas e bom hoje. A temperatura foi estável á noite e soffreu ascensão accentuada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 32.8 e minima 30.3 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico na avenida das Nações, foram: maxima 30.4 e minima 22.0, respectivamente, ás 13 horas e 15 minutos e ás 7 horas. Os ventos predominaram de norte, fracos.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 24 de outubro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manoás (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Graciosa (X).....															
Therézina.....	758.1	-0.5	31	0	SE	5	0	—	B	37	21	0 B		B	
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X)...															
Recife (Olinda).....															
Pesqueira (X).....															
Goyana (X).....															
Garanhuns (X).....															
F. Noronha.....	60.0	-0.1	25	-2	SE	5	9b	P. vag.	Mo°	29	23	0 B		B	B
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	62.2	-0.4	26	0	N	5	2b	—	B	28	24	0 I		B	I
Propria.....	62.8	-0.5	27	-2	S	5	9b	—	I	32	22	1 I		I	A
S. Salvador (X).....															
B. do Rio Grande (X)...															
Caetité (X).....															
Ilhéus (X).....															
Caravelas.....	62.8	-0.3	27	0	NE	2	9b	Tranq.	I	28	22	0 I		B	I
Bello Horizonte.....	62.4	0.7	21	-2	C	0	9b	—	M	25	17	18 I		Aot	lo
Januária (X).....															
Theophilo Ottoni.....	58.9	-0.5	25	0	NE	2	9b	—	I	32	22	0 I		B	A
São Lourenço.....	61.6	-0.6	21	4	N	2	5a	—	I	23	14	2 A		A	I
Cambuquira.....	62.4	-0.6	23	6	SE	2	2a	—	I	22	15	1 A		A	I
Passa Quatro.....	61.8	-0.1	21	3	N	2	2a	—	B	21	13	1 Ao°		B	I
Pocos de Caldas.....	59.0	-1.3	21	5	NE	2	2e	—	B	20	13	1 A		I	I
Juiz de Fora.....	62.8	-0.7	23	4	N	5	2a	—	B	25	17	10 I		I	lo
Goyaz.....	60.7	0.3	26	0	NE	2	9b	—	I	33	22	0 B		B	B
Catalão.....	58.4	-1.0	22	3	E	2	9b	—	I	30	19	0 B		B	I
Guyabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro (X)...															
Victoria.....	62.7	0.6	23	-2	NE	2	9b	—	A	28	21	9 I		At	Ao°
C. Itanambém.....	64.0	0.8	21	-6	C	0	9b	—	I	32	18	25 B		I	lo

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 24 de outubro de 1934										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	61.2	0.1	24	1	N	2	5a	P. vgs.	B	26	22	1	Ao°	Ao°	I
Campos	63.2	1.3	22	5	C	0	9b	—	Mo°	29	20	5	B	I	Aot
Corriburgo	61.3	-0.5	22	0	NE	2	9e	—	I	23	16	2	lo	lo	lo
Petropolis	61.3	—	20	—	NE	2	2a	—	B	—	18	0	B	I	I
Rezende	60.9	0.0	16	1	C	0	0	—	B	22	16	0	B	B	I
Therezopolis	61.1	-0.1	21	2	NE	2	5b	—	B	21	17	1	Ao°	Ao°	I
Cabo Frio	61.8	0.8	24	1	—	—	9b	Chão	I	26	21	0	I	B	B
Angra dos Reis	60.6	0.7	24	2	S	2	0	Chão	B	35	20	0	I	B	B
S. Paulo	60.2	1.2	23	-1	N	2	2a	—	B	27	15	0	B	B	B
Santos	59.1	0.1	29	7	C	0	0	Tranq.	B	24	18	1	I	I	lo
Ribeirão Preto	59.1	—	29	6	SE	2	2a	—	B	27	17	1	A	A	A
S. C. do Pinha (X) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Faxina	60.6	—	23	4	W	2	2a	—	B	30	14	8	I	B	Ao
Campinas	61.5	-0.2	24	2	E	2	2a	—	B	26	15	0	I	I	B
Campos do Jordão (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba	59.5	-0.5	22	5	N	2	5a	—	B	26	14	0	I	I	Bi
Paranaguá	59.5	-0.7	20	-1	C	0	2b	Tranq.	B	26	19	0	I	I	B
Guarapuava	57.6	—	19	—	NW	2	5b	—	I	24	15	0	I	I	B
Palmas	58.6	-0.1	18	2	NE	2	9b	—	I	24	15	0	I	I	B
Florianopolis	58.2	-2.0	23	3	N	2	9a	Chão	B	23	21	8	Bx	lo	B
Lages (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Herval Novo	58.0	—	19	—	C	0	5a	—	B	32	14	0	I	B	B
S. Francisco	59.3	-0.9	21	1	SW	2	5a	—	B	24	19	4	lo	I	B
Xanxerê	55.0	-0.8	22	3	N	2	9b	—	I	30	17	0	I	I	B
Porto Alegre	56.3	-0.3	20	-3	E	2	9b	—	I	31	20	2	B	B	Aot
Uruguayana	56.2	2.0	20	1	E	2	9b	—	I	22	16	—	I	Aot	lo
S. Luiz Gonzaga	57.3	1.9	17	-6	SE	2	9e	—	I	29	16	72	B	Ao	Aot
Santa Victoria	55.7	-0.3	18	-1	N	2	9b	—	I	26	17	37	B	At	Aot
Montevideo	56.8	2.3	16	-5	SSW	4	9b	—	E	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	59.0	6.0	11	6	SW	4	9b	—	E	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Therezina com 37° C.

A temperatura minima verificou-se em Poços de Caldas e outras com 3° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo; — a 10, totalmente encoberto; a): nuvens altas; c) englobadas; b) baixas. Estado tempo: B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instavel; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: O, chuva; T, trovoadas; C, chuviscos; N, nevoa secca; nevoeiro; ▲ granizo; trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ∞ ventania; orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os Indicativos da força do vento referem-se a Escola Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 23 ás 9 horas do dia 24

Zona Norte — Não é feita a synopse, devido á deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas. Hoje, ás 9 horas, era entre bom e instavel, com chuvas esparsas. A temperatura soffreu variações irregulares. Predominaram os ventos de norte a léste, com rajadas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas esparsas, salvo no R. G. do Sul, onde foi ameaçador, com chuvas fortes generalizadas, acompanhadas de trovoadas e ventos fortes. Hoje, ás 9 horas era bom em S. Paulo, parte do Paraná e Santa Catharina e instavel nas demais localidades, com chuvas em Santa Maria. A temperatura soffreu ascensão, salvo no Rio Grande, onde declinou accentuadamente. Os ventos foram variaveis, com rajadas esparsas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Discriminação das zonas — Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 23:			Rio S. Francisco — Dia 24:			Rio Itajahy-Assú — Dia 24:		
Esperança.....	—	—	Pirapora.....	0.20	-0.02	Barracão.....	0.54	0.24
S. P. Olivença (X).....	—	—	S. Francisco.....	-0.03	0.00	Taló (X).....	—	—
Fonte Boa.....	7.63	0.08	Januaria.....	-0.06	0.01	Rio do Sul (X).....	1.29	0.32
Tefé (X).....	21.17	0.06	Carlinhanha.....	0.30	0.00	Hansa.....	—	—
Manaus.....	—	—	Rio Branco.....	0.25	0.00	Subida (X).....	1.20	0.18
Porto Velho (X).....	—	—	Barra do Rio Grande (X).....	—	—	Aquidaban.....	1.38	0.15
Itacoatiara.....	—	—	Remanso (X).....	—	—	Indayal.....	1.17	0.39
Parlütins.....	3.70	-0.10	Joazeiro (X).....	—	—	Passo Manso.....	—	—
Obidos.....	2.69	0.01	Cabrobó (X).....	—	—	Blumenau.....	1.94	0.16
Santarém (X).....	—	—	Paulo Afonso (X).....	—	—	Gaspar.....	2.60	0.22
P. Nacional.....	0.81	0.00	Piranhas (X).....	-0.58	-0.03	Ihota.....	—	—
Carolina.....	—	—	Propria.....	—	—	Rio Belmonte Pardo — Dia 24:		
Roa Vista (X).....	—	—	Rio Parahyba do Sul — Dia 24:			Arassuahy (X).....	1.64	0.86
Imperatriz (X).....	—	—	Guararema.....	1.02	-0.10	Barra Pontal.....	1.30	0.04
Conceição do Araguaia.....	0.28	-0.01	Jacarehy.....	0.80	0.02	Itinga.....	0.96	0.06
Cruzeiro do Sul.....	4.10	0.00	Caçapava.....	0.36	-0.02	Itaobim.....	1.35	0.00
S. Felipe (X).....	—	—	Pindamonhangaba.....	0.96	-0.02	Bacia Paraná Paraguay — Dia 23:		
Rio Branco (X).....	—	—	Guaratinguetá.....	1.21	-0.02	Tres Lagoas.....	1.20	0.05
Latoca (X).....	—	—	Rezende.....	0.26	-0.01	Presidente Epitácio (X).....	—	—
S. Gabriel.....	6.70	-0.03	Barra Mansa.....	1.36	0.04	Quayra (X).....	—	—
Humaytá.....	2.14	0.19	Barra do Pirahy.....	1.08	0.06	Porto Mendes (X).....	—	—
Maués.....	4.28	-0.04	Parahyba do Sul (X).....	—	—	Róz Iguassú (X).....	—	—
Major Amarante (X).....	—	—	Anta.....	0.12	0.12	Cuyabá.....	1.40	-0.04
Itaituba (X).....	—	—	Porto Novo.....	0.12	0.06	S. Luiz de Cáceres (X).....	—	—
Arumanduba.....	3.86	-0.06	São Fidells.....	1.82	0.02	Corumbá (X).....	—	—
Alta Mira.....	1.53	0.04	Campos.....	6.17	-0.27			

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 23 — Estacionario em C. do Sul e P. Nacional. Subindo em Fonte Boa, Manaus, Humaytá, Obidos e A. Mira. Baixando nas demais estações.
 Rio São Francisco — Dia 24 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
 Rio Parahyba do Sul — Dia 24 — Continuará em ascensão entre Anta e Campos e mais ou menos estacionario no resto do curso.
 Rio Itajahy-Assú — Dia 24 — Continuará em ascensão em todo o curso.
 Rios Belmonte Pardo — Dia 24 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
 Bacia Paraná Paraguay — Subindo em Tres Lagoas e baixando em Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Milhas
Fernando Noronha (XX).	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravelas.....	9.30	NNE 10	NNE 9	NE 8	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Bello Horizonte (X).....	9.30									
Victoria (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW 5	NNW 7	NW 9	NW 11	W 5	W 5	WSW 6	SSW 8	9.000 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SE 2	NNE 2	NW 3	NW 6	WNW 6	W 5	WSW 9	—	4.500 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)...	21.00									
Santos.....	9.30	NNW 1	NW 3	WNW 6	W 4	WNW 4	WNW 5	W 3	—	4.630 ms.
Curityba.....	9.30	NW 5	NNW 5	NW 6	NNW 6	NW 10	—	—	—	2.250 ms.
Florianopolis.....	9.30	N 6	NW 6	N 11	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonso e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento* de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto Nacional de Meteorologia
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 25 de outubro de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 25 ás 18 horas do dia 26

Distrito Federal e Niteroy — Tempo : Bom, passando a instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura : Elevada em parte do período, entrando após em declínio. Ventos : Do quadrante sul com rajadas muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Bom, passando a instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura : Elevada em parte do período, entrando após em declínio.

Estados do Sul — Tempo : Perturbado com chuvas, melhorando no interior do Rio Grande do Sul. Provadas em São Paulo e Paraná. Temperatura em declínio. Ventos : De oeste e sul com rajadas muito frescas.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 24 ás 14 horas do dia 25

O tempo foi bom todo o período. A temperatura foi estavel á noite e elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 32.2 e minima 21.3 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 23.8 e minima 22.4, respectivamente até 14 horas e ás 5 horas e 20 minutos. Predominaram os ventos de sul a léste, reinando, porém, grande período de calmaria.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 25 de outubro de 1934										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaos.....	759.2	—	28	—	E	0	5a	—	B	34	25	0	B	B	B
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajahu (X).....															
Therézina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral.....	56.2	—	30	—	C	0	2a	—	B	37	23	0	B	B	B
Iguatú.....	61.3	—	28	—	SE	5	2a	—	B	36	22	0	B	B	B
Natal.....	60.5	—	28	—	SE	2	5b	P. Vgs.	I	31	22	8	lo	B	lo
João Pessoa.....	58.4	—	27	—	SE	2	5b	—	lo	30	21	2	I	B	lo
Campina Grande.....	60.3	—	32	—	SE	2	9b	—	I	29	18	1	B	B	Ao°
Recife (Olinda).....	62.0	—	28	—	SE	2	5b	Chão	I	28	24	1	I	B	lo
Pesqueira.....	59.5	—	22	—	S	2	5b	—	I	27	17	1	lo	B	I
Goyana.....	60.8	—	27	—	E	2	5a	—	B	31	19	10	B	B	lo
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha ...	60.3	0.3	27	2	SE	5	5b	P. Vgs.	B	28	22	6	lo	I	Ao°
Maceió.....	61.9	—	27	—	SE	2	5b	Chão	I	27	23	0	I	B	B
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	62.5	0.3	27	1	NE	5	2b	—	B	28	23	0	B	B	B
Propriá.....	63.0	0.2	27	0	SE	2	9b	—	I	31	—	0	I	I	I
S. Salvador (X).....															
B. do Rio Grande (X)															
Caetité (X).....															
Ihéos (X).....															
Caravellas.....	64.1	1.3	25	-2	NE	2	9b	Tranq.	I	28	22	0	I	I	I
Bello Horizonte.....	62.1	-0.3	24	3	SE	2	2a	—	B	27	18	0	B	I	B
Januarina.....	59.0	—	26	—	E	2	5a	—	B	34	22	0	B	B	B
Theophilo Ottoni.....	61.6	1.7	24	-1	NE	2	5b	—	I	30	21	0	I	I	I
S. Lourenço.....	60.9	-0.7	24	3	C	0	2a	—	B	30	15	0	B	B	B
Cambuquira.....	61.7	-0.7	23	0	SE	2	2a	—	B	29	16	0	B	B	B
Passa Quatro.....	61.7	-0.1	22	1	N	2	2a	—	B	29	14	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	58.8	-0.2	23	2	NW	2	9e	—	I	28	15	0	B	At	B
Juiz de Fora (X).....															
Goyaz.....	63.0	2.3	23	-3	SE	2	9b	—	I	32	16	8	I	Ao°	Ao°
Catalão.....	—	—	23	1	—	—	9a	—	I	30	18	0	I	I	I
Cuyabá.....	759.1	—	27	—	N	2	5a	—	B	35	34	0	B	B	B
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	58.4	—	24	—	C	0	9b	—	I	32	24	0	B	I	I
Bella Vista.....	58.1	—	21	—	W	2	9b	—	Mo°	34	17	20	B	B	Aot
Gal C. Carneiro.....	59.8	—	20	—	C	0	9b	—	I	30	19	31	At	Aot	I
Victoria.....	—	—	23	0	NE	2	9b	Tranq.	I	25	22	1	A	A	A
C. do Itapemirim....	63.7	-0.3	24	3	C	0	5a	—	B	26	17	0	Ao°	I	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 25 de outubro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	61.1	-0.1	26	2	C	0	2a	P. vgs.	B	31	22	0	B	B	B
Campos	62.9	-0.3	27	5	N	2	9b	—	I	27	20	1	Ao°	B	I
Friburgo	62.3	1.0	21	-1	NE	2	9b	—	I	24	16	0	I	I	I
Petropolis	61.7	0.4	21	1	NE	2	0	—	B	—	18	0	B	B	B
Rezende	60.6	-0.3	26	4	C	0	5a	—	B	35	17	0	B	B	At
Therezopolis	60.9	-0.2	22	1	NE	2	2b	—	B	26	16	0	B	I	B
Cabo Frio	61.9	0.1	25	1	NE	2	0	P. vgs.	B	28	21	0	B	B	B
Angra dos Reis	60.4	-0.2	26	2	S	2	—	Chão	B	28	22	0	B	B	B
S. Paulo	60.0	-0.2	26	3	SE	2	9a	—	B	33	18	0	B	B	B
Santos	60.5	1.4	25	4	SW	2	9a	Tranq.	B	31	20	0	B	B	B
Ribeirão Preto	60.5	1.4	29	0	C	0	9a	—	B	34	20	1	I	I	I
S. C. do Pinhal	61.2	—	23	—	SW	2	2a	—	B	31	16	0	B	I	I
Faxina	61.1	0.5	23	0	W	2	5a	—	B	32	18	0	B	B	B
Campinas	61.8	0.3	26	2	W	2	5a	—	B	33	19	0	B	B	B
Campos do Jordão (X)															
Curitiba	61.6	2.1	22	0	C	0	9b	—	I	28	17	1	B	I	Aot
Paranaguá	65.6	6.1	23	3	W	2	9b	Tranq.	I	30	20	11	B	B	Aot
Guarapuava	58.8	1.2	22	3	N	2	2b	—	B	25	14	3	I	Aot	I
Palmas	60.8	2.2	17	-1	NE	2	5a	—	B	21	12	44	lo	Ao°	B
Florianopolis	61.2	3.0	23	0	C	0	9a	Chão	B	26	21	2	At	B	B
Lages (X)															
Herval Novo	60.7	2.7	20	1	C	0	5a	—	B	28	16	4	lo	lo	I
S. Francisco	61.7	2.4	22	1	SW	2	9b	Tranq.	I	26	20	2	B	B	Aot
Xanxerê	57.8	2.8	20	-2	C	0	9b	—	I	25	15	21	lo	lo	I
Porto Alegre	62.6	6.2	22	2	C	0	9b	—	I	23	17	4	Aot	Ao	B
Uruguayanna	62.4	5.2	13	-7	SE	2	9b	—	M	23	11	0	I	Ao	Ao
S. Luiz Gonzaga	60.0	2.7	18	1	E	2	9b	—	M	23	15	16	I	Ao	I
Santa Victoria (X)															
Montevideo	65.0	8.2	14	-2	SSW	3	9a	—							
Buenos Aires	65.0	6.0	12	1	SW	2	5	—							

A temperatura máxima verificou-se em Sobral com 37°.

A temperatura mínima verificou-se em Uruguayanna com 11°.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Ex, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: O, chuva; T, Trovoada; C, chuviscos; ☉, nevoa secca; ☁, nevoeiro; ▲, granizo; R, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; u, ventania; D, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; al, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 24 às 9 horas do dia 25

Zona Norte — Não é feita a synopse desta zona, por deficiência de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu instável com chuvas e trovoadas esparsas, salvo em parte de Minas e Estado do Rio, onde foi bom. A's 9 horas o tempo era, em geral, bom. A temperatura manteve-se em geral estável. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu instável, com chuvas e trovoadas, salvo em alguns pontos de S. Paulo, onde foi bom. A's 9 horas o tempo era perturbado com chuvas no Rio Grande do Sul e bom nos demais Estados. A temperatura foi, em geral, estável. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Mato Grosso, Goyaz, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 24:			Rio São Francisco — Dia 25:			Rio Itajahy-Assú — Dia 25:		
Esperança.....	—	—	Pirapora.....	0.20	0.00	Barracão.....	0.44	-0.10
S. P. Olivença (X).....	—	—	S. Francisco.....	-0.03	0.00	Taió (X).....	—	—
Fonte Boa.....	7.68	0.05	Januária.....	-0.06	0.00	Rio Sul (X).....	1.23	-0.06
Teffé.....	11.63	0.05	Carlinhã.....	0.30	0.00	Hansa.....	1.95	0.15
Manaus.....	21.17	0.00	Rio Branco.....	1.02	0.04	Subida.....	1.30	0.10
Porto Velho (X).....	—	—	Barra do Rio Grande.....	0.24	-0.01	Aquidaban.....	1.77	0.39
Itacatiara.....	—	—	Remanso (X).....	—	—	Indayal.....	1.31	0.14
Parintins (X).....	2.69	0.00	Joazeiro (X).....	—	—	Passo Manso.....	2.30	0.36
Obidos.....	—	—	Cabrobó.....	1.12	0.00	Blumenau.....	—	—
Santarém (X).....	—	—	Paulo Affonso (X).....	—	—	Gaspar.....	2.75	0.15
P. Nacional.....	0.80	-0.02	Piranhas (X).....	-0.60	-0.02	Rio Belmonte Pardo — Dia 25:		
Carolina.....	—	—	Propriá.....	—	—	Arassuahy.....	1.68	0.28
Boa Vista (X).....	—	—	Rio Parahyba do Sul — Dia 25:			Barra do Pontal.....	1.20	-0.44
Imperatriz (X).....	—	—	Guararema.....	1.04	0.02	Itinga.....	1.70	0.40
Conceição de Araguaia.....	0.27	-0.01	Jacarehy.....	0.80	0.00	Itaobim.....	1.70	0.76
Cruzeiro do Sul (X).....	—	—	Caçapava.....	0.30	-0.06	São Pedro.....	1.62	0.27
S. Felipe (X).....	—	—	Pindamonhangaba.....	0.90	-0.06	Bacia Paraná Paraguay — Dia 24:		
Rio Branco (X).....	—	—	Guaratinguetá.....	1.19	-0.02	Tres Lagoas (X).....	—	—
Labrea (X).....	—	—	Rezende.....	0.26	0.00	Presidente Epitácio.....	0.34	-0.17
S. Gabriel (X).....	—	—	Barra Mansa.....	1.30	0.00	Guayra (X).....	—	—
Humaytá.....	2.24	0.10	Barra do Pirahy.....	1.04	-0.04	Porto Mendes (X).....	—	—
Maués.....	4.18	-0.10	Parahyba do Sul.....	0.47	0.03	Fóz de Iguassú (X).....	—	—
Major Amarante (X).....	—	—	Anta.....	0.20	0.08	Cuyabá.....	1.45	0.05
Itaytuba (X).....	—	—	Porto Novo.....	0.20	0.08	S. Luiz de Cáceres (X).....	—	—
Arumanduba.....	3.44	-0.42	São Fidelis.....	1.88	0.06	Corumbá (X).....	—	—
Alta Mira.....	1.55	0.02	Campos.....	6.37	0.20			

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 24 — Estacionario em Manaus e Obidos. Subindo em F. Boa, Teffé e Alta-Mira. Baixando nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 25 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso

Rio Parahyba do Sul — Dia 25 — Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 26 — Entrará em declínio em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 25 — Continuará em ascensão entre Itaobim e S. Pedro e entrará em declínio no resto do curso.

Rio Paraná Paraguay — Dia 24 — Subindo em Cuyabá e baixando em Presidente Epitácio.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha.....	10.00	ESE 11	ESE 11	ESE 7	—	—	—	—	—	1.750 ms.	
Quixeramobim (X).....	0.00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Natal.....	9.00	SE 10	SE 12	SE 10	SE 10	—	—	—	—	1.500 ms.	
Olinda.....	9.00	SE 6	SE 7	—	—	—	—	—	—	625 ms.	
Maceió (X).....	9.00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
S. Salvador (X).....	9.00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Cuyabá.....	7.00	NNE 4	NE 5	NNE 7	NE 4	ENE 7	NE 7	NE 7	ENE 6	7.750 ms.	
Caravellas (XX).....	9.00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Bello Horizonte.....	9.00	ENE 3	SE 3	ENE 3	SSE 3	SW 2	SE 7	SSE 8	—	4.200 ms.	
Victoria (XX).....	9.00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Campos (X).....	9.00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Rio de Janeiro.....	9.00	NE 2	N 4	N 5	NNW 4	SW 1	S 6	—	—	3.600 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X).....	13.00	SSE 7	ENE 3	NW 2	W 4	SW 5	S 6	—	—	3.600 ms.	
Santos.....	7.00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Curityba.....	9.00	SW 3	SSW 4	WNW 4	NW 6	—	—	—	—	1.500 ms.	
Florianopolis.....	9.00	NE 2	NNW 4	NE 2	NNW 6	NNW 6	NNW 6	N 6	N 4	4.050 ms.	
Porto Alegre (X).....	9.00	SSE 5	SSW 6	SE 1	—	—	—	—	—	1.350 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praça	Mercado official	Mercado livre
Londres	59\$143	68\$297
Sobre Paris	\$784	\$908
Sobre Italia	1\$015	1\$186
Sobre Allemanha:		
Reichsmark	4\$779	4\$802
Registermark	—	3\$400
Sobre Portugal	—	\$626
Sobre Belgica (papel)	—	\$600
Sobre Belgica (ouro)	2\$762	3\$220
Sobre Hespanha	—	1\$881
Sobre Suissa	—	4\$489
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovachia	—	\$589
Sobre Nova York	11\$851	13\$763
Sobre Montevideo	—	5\$773
Sobre Buenos Aires (peso papel)	3\$453	3\$570
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Hollanda	8\$050	9\$360
Sobre Japão	—	4\$000
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	1\$9954
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra esterlina (papel)	67\$797
Franco (papel)	\$900
Escudo (papel)	\$621
Reichsmark (papel)	5\$442
Peseta (papel)	1\$885
Franco suíço (papel)	4\$300
Peso chileno (papel)	\$540
Dollar (papel)	13\$622
Franco (prata)	\$899
Peso argentino (papel)	3\$564
Reichsmark (prata)	5\$400
Franco belga (papel)	\$620
Florim (papel)	9\$120
Corda nueva (papel)	3\$300

Cotações de cambio e moedas em apanha em 27 de outubro de 1934.

Bolsa

Aplices:

Empréstimo nacional de 1903, port.	855\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	852\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	853\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	998\$000
Empréstimo municipal de 1906, nom.	142\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	190\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	193\$000
Estado do Espirito Santo de 1:000\$, 8 %, nom.	800\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	186\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$000, 7 %, port. (decreto n. 10.246)	830\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 200\$, 9 %	193\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	977\$000
Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	106\$000

Ações de Bancos:

Banco Portuguez do Brasil, port.	142\$000
.....	296\$000

Ações de Companhias:

Docas de Santos, nom.	245\$000
Docas de Santos, port.	247\$000
Seguros Argos Fluminense	2:700\$000

Vendas por alvará:

45 Banco do Brasil	396\$000
18/40 de acção do Banco do Brasil	55\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, syndi-

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Por 10 kilos

(Base typo 7)

	Pregão de abertura	Pregão de fechamento	Total de vendas
	Vende- Comprador	Vende- Comprador	Saccas
Janeiro	14\$000	13\$900	13\$850
Fevereiro	14\$050	13\$950	13\$825
Março	14\$050	13\$900	13\$800
Abril	—	—	13\$850
Outubro	13\$800	13\$475	—
Novembro	13\$700	13\$600	13\$550
Dezembro	13\$900	13\$800	13\$775
Vendas	2.000 saccas	14.000 saccas	16.000

Mercado calmo

Fracco.

Mercado disponível

Preço do typo 7 13\$700 por 10 kilos.

Mercado, calmo.

Vendas, 4.525 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 27

Café

	Saccas
Entradas	8.210
Saídas	3.550
Consumo local	500
Existencia	542.846

Mercado sustentado.

Preços por 10 kilos:

Typo 3.	15\$700
Typo 4.	15\$200
Typo 5.	14\$700
Typo 6.	14\$200
Typo 7.	13\$700
Typo 8.	13\$200

Assucat

	Saccos
Entradas	1.220
Saídas	2.750
Existencia	21.450

Mercado firme.

Preços por sacco de 60 kilos:

Branco crystal	50\$000 a 50\$500
C. amarello.	Nominal
Mascavinho.	Não ha
Mascavo.	44\$000 a 45\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	Não houve.
Saídas	318
Existencia	48.865
Mercado calmo.	

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Tipo Serico:

Typo 3	43\$000 a 44\$000
Typo 4	42\$500 a 43\$500

Fibra media:

Sericoes:

Typo 5	41\$000 a 42\$000
Typo 5	39\$000 a 40\$000

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	38\$000 a 39\$000

Fibra curta:

Maltas:

Typo 3	36\$000 a 37\$0000
Typo 5	Nominal

Paulista:

Typo 3	Nominal
Typo 5	Nominal

O syndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 23

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 25 de outubro de 1934..	20.657:865\$700
Em 26 de outubro de 1934.....	746:259\$700

Total	21.404:125\$400
Em igual periodo de 1933.....	15.286:260\$400

Diferença para mais em 1934.....	6.117:865\$000
----------------------------------	----------------

Arrecadada de 2 de abril a 26 de outubro de 1934	133.610:255\$300
Em igual periodo de 1933.....	103.037:065\$900

Diferença para mais em 1934.....	30.573:189\$400
----------------------------------	-----------------

COMPARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 25 de outubro de 1934..	20.528:777\$100
Em 26 de outubro de 1934.....	743:259\$700

Total	21.272:036\$800
Em igual periodo de 1933.....	14.889:566\$500

Diferença para mais em 1934.....	6.382:470\$300
----------------------------------	----------------

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
27 de outubro de 1934.....	1.997:876\$100
27 de outubro de 1934.....	913:002\$600

Receita mensal:	
De 1 de outubro a 27 de outubro de 1933..	29.923:114\$900
De 1 de outubro a 27 de outubro de 1934..	26.828:558\$800

Diferença da receita arrecadada para me- nos em 1934	2.093:556\$100
---	----------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 27 de outubro de 1933....	303.052:172\$100
De 2 de janeiro a 27 de outubro de 1934....	311.583:428\$400

Diferença da receita arrecadada para mais em 1934	8.531:256\$300
--	----------------

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA "COMPANHIA USINA CAMBAHYBA"

CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA DE SUBSCRITORES DE AÇÕES PARA A CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA "COMPANHIA USINA CAMBAHYBA"

Aos vinte e cinco dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e quatro, no predio da avenida Rio Branco numero noventa e um, quarto andar, nesta Capital Federal, ás duas horas da tarde, presentes os subscriptores Luiz Guaraná & Comp., por seus unicos componentes, socios solidarios, Dr. Luiz Gastão Guaraná e Otto Schimming, naquella qualidade e em seu proprio nome, Newton Guaraná, Alcibiades Guaraná, devidamente representado pelo seu bastante procurador, o Dr. Luiz Gastão Guaraná, conforme procuração que fica archivada na secretaria, Arthur Nogueira, Virgilio de Paula, Claudino Velloso Borges, Dr. Norival Soares de Freitas, Dr. Aristides Guaraná Filho, 1º tenente Mauricio Pirajá e Dr. Manoel Velloso Borges, representado por seu bastante procurador o accionista Claudino Velloso Borges, conforme procuração passada pelo primeiro a fls. 123, do livro n. 18, do tabellião do 5º Officio de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes e pelo segundo em instrumento particular, ambas archivadas na Secretaria, Manoel Felipe dos Santos, neste acto reunidos em assemblea para a constituição de uma sociedade anonyma para explorar no Municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, ou onde mais convier, a industria da fabricação de assucar, alcool, e todos os seus derivados, na Usina Cambahyba ou em qualquer outro estabelecimento, bem como a exploração agricola e pecuaria nas terras de fazendas de sua propriedade e em quaesquer outras, pelo subscriptor Claudino Velloso Borges foi indicado e unanimemente aceito o subscriptor Dr. Luiz Gastão Guaraná para presidil-a. Assumindo este a presidencia, agradeceu a sua indicação, convidando a mim, Norival Soares de Freitas, para secretario da mesma. Pelo presidente foi mandado ler o annuncio de convocação da presente assemblea, o que foi feito, declarando em seguida que: entre os presentes se havia convençionado constituir-se uma Sociedade Anonyma, que se denominará "Companhia Usina Cambahyba" e á qual, Companhia, se incorporará o acervo da firma industrial e agricola Luiz Guaraná & Comp., domiciliada em Campos, Estado do Rio de Janeiro, firma em nome colectivo, de responsabilidade illimitada, assumindo, entretanto, a nova entidade, com a transferencia dos bens dessa firma, a responsabilidade do seu passivo. Ditos bens são constituídos pela Usina Cambahyba, installada na Fazenda de igual nome, de outras fazendas, destinadas á cultura de canna de assucar, estrada de ferro, material fixo e rodante e accessorios que completam o equipamento industrial e agricola daquelle estabelecimento, destinado á fabricação de assucar, alcool e seus derivados. Que a referida firma subscreveu ações no valor de réis 4.950:000\$000, por quanto confere a titulo de capital-ações o seu acervo, constituído, como assim o foi dito, de bens, direitos e ações, sendo que a subscrição, feita pela firma, é ratificada pelos seus componentes; individualmente, e estes assistidos pelas respectivas mulheres, respectivamente, donas Eliza Ramos Guaraná e Ziza Schimming, representadas neste acto pelos mesmos seus maridos, Dr. Luiz Gastão Guaraná e Otto Schimming, conforme procuração passada, respectivamente, em notas do 4º Officio, desta cidade, L. 298, fls. 110, aos dois dias do mez de agosto ultimo e em notas do tabellião do 1º Officio de Campos, aos 28 de julho p. passado, L. 153, fls. 67. Ditas ações se distribuirão entre os componentes da alludida firma na proporção dos respectivos capitales. Os demais accionistas subscreveram ações no valor de 50:000\$, conforme o demonstra a correspondente lista de subscrição. Em taes condições, persistindo o proposito, entre os presentes, que são os unicos subscriptores do referido capital, de fundar a mesma sociedade anonyma, Companhia Usina Cambahyba, era necessario proceder-se á avaliação dos bens, direitos e ações com que entram a subscriptora Luiz Guaraná & Comp., e seus respectivos componentes, na forma da lei. Consultava,

pois, a assembléa sobre a presente deliberação e desde logo a submettia a votos. Pelo accionista Manoel Felipe dos Santos foi dito que nada havia a oppôr á deliberação legal necessaria para que se pudesse constituir a Sociedade Anonyma sobredita, e assim propunha fossem escolhidos peritos para procederem á mesma avaliação e os demais actos a esta concernentes, os Srs. Virginio Velloso Borges, Fernando Pessoa de Queiroz e João Pedro Gouvêa da Carvalho Vieira. Submettida a proposta á votação foi unanimemente aprovada. Em seguida o presidente declarou que, dependendo a constituição definitiva da sociedade, da avaliação dos bens, direitos e acções, acima mencionados, suspendia os trabalhos para continuá-los posteriormente, em dia que seria previamente annuciado pela imprensa, para nova reunião de assembléa geral, na qual deverá ser conhecido o laudo dos peritos e bem assim se realizarem os demais actos necessários a que os presentes deliberam sobre a constituição definitiva ou não da mesma sociedade. E nada mais havendo a tratar-se, mandou o presidente que se lavrasse a presente acta que, redigida e lida aos presentes, foi achada conforme, pelo que todos a assignam. Eu, Norival Soares de Freitas, a escrevi e assigno com o presidente e demais subscriptores presentes. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1934. — Luiz Gastão Guaraná, presidente. — Norival Soares de Freitas. — Otto Schimming. — Luiz Guaraná & Comp. — Arthur Nogueira. — Virgílio de Paula. — Claudino Velloso Borges. — Dr. Aristides Guaraná Filho. — Manoel Felipe dos Santos. — Newton Guaraná. — Por procuração de Alcibiades Guaraná, Luiz Gastão Guaraná. — Por procuração de Mauricio Pirajá, Claudino Velloso Borges. — Por procuração do Dr. Manoel Velloso Borges, Claudino Velloso Borges.

ACTA DE ASSEMBLÉA GERAL PARA A CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA USINA CAMBAHYBA

Aos vinte dias do mez de setembro do anno de 1934, no predio á avenida Rio Branco n. 91, ás 2 horas da tarde, presentes em reunião de assembléa geral para constituição definitiva da Sociedade Anonyma denominada "Companhia Usina Cambahyba", Luiz Guaraná & Comp., por seus unicos componentes Dr. Luiz Gastão Guaraná e Otto Schimming, naquella qualidade, e em seu proprio nome, Newton Guaraná Velloso Borges, Dr. Norival Soares de Freitas, Arthur Nogueira, doutor Aristides Guaraná Filho, Alcibiades Guaraná representado pelo accionista Dr. Luiz Gastão Guaraná, conforme procuração bastante já archivada, Virgílio de Paula, Manoel Felipe dos Santos, o 1º tenente Mauricio Pirajá e Dr. Manoel Velloso Borges representados pelo accionista Claudino Velloso Borges, de accordo com procuração bastante já igualmente archivadas, todos os presentes subscriptores das acções em que se divide o capital da Companhia Usina Cambahyba; por indicação dos presentes assumiu a presidencia o Dr. Luiz Gastão Guaraná que chamou para secretários, respectivamente 1º e 2º o Dr. Norival Soares de Freitas e Manoel Felipe dos Santos, declarando o seguinte: que a presente reunião de assembléa geral foi convocada, entre os mencionados subscriptores para a constituição do capital da referida Companhia Usina Cambahyba, para que nella fosse deliberada, em definitivo, a constituição da mesma sociedade, tendo sido o annuncio de convocação desta assembléa publicado no *Diário Official* pelo prazo legal. Mandava pois que se procedesse á leitura do dito annuncio de convocação, o que foi feito. Em seguida declarou mais que na assembléa preparatoria de constituição da sociedade realizada em 25 de agosto ultimo, se haviam designado os peritos para procederem á avaliação dos bens, direitos e acções com que entrava o subscriptor firma Luiz Guaraná & Comp., no valor de 4.950:000\$000. Que tendo sido apresentado o laudo pelos respectivos peritos, ia submettel-o ao conhecimento, discussão e julgamento da assembléa, porém, antes de fazel-o, submettia á discussão os estatutos organizados, pelos quaes se regerão os destinos da companhia, pelo que mandava fosse procedida essa leitura, titulo por titulo, em numero de 8, e 22 artigos, submettendo-os logo em seguida á votação dos presentes, o que foi feito, sendo os estatutos unanimemente aprovados. Declarou o presidente que lá dar ao conhecimento, discussão e julgamento da assembléa o laudo dos peritos, e respectivo annexo, mandando que se procedesse á sua leitura, o que foi feito. Depois declarou que submettia á discussão e votação o mesmo laudo, usando da palavra então o accionista Claudino Velloso Borges que declarou que, com os presentes, nada tinha a oppôr ás conclusões do mesmo laudo, pelo que foi este submettido á votação, sendo unanimemente aprovado. A seguir declarou o presidente que, na conformidade das deliberações da assembléa estava definitivamente constituida a Sociedade

Anonyma "Companhia Usina Cambahyba", com os fins industriais e agricolas declarados em seus estatutos, com sede nesta cidade e capital de 5.000:000\$000 (cinco mil contos de réis), dividido em acções ordinarias ao portador, num total de 25.000 acções, do valor nominal de 200\$000 cada uma, tendo se realizado inteiramente o capital de 4.950:000\$000, valor do acervo liquido da firma Luiz Guaraná & Comp., o qual se incorporava á presente Sociedade Anonyma, sendo o restante realizado em dinheiro de contado pelos respectivos subscriptores. Que em consequencia disto, os bens, direitos e acções daquella firma se transferiam á sociedade ora fundada, assumindo esta, com a dita transferencia dos alludidos bens, direitos e acções, a responsabilidade do passivo da firma extincta, a qual succedia. E como a transferencia desses bens envolve immoveis, que são descriptos no annexo ao mencionado laudo, os componentes da firma Luiz Guaraná & Comp. eram assistidos neste acto pelas respectivas mulheres conforme procurações especialmente para esse fim outorgadas, sendo a de D. Eliza Ramos Guaraná, casada com o Dr. Luiz Gastão Guaraná, passada em notas do tabellião do 4º Officio desta cidade, no livro 298, fls. 110, aos 2 dias do mez de agosto ultimo; e a de D. Ziza Schimming, outorgada em notas do Cartorio do 1º Officio do Municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, aos 28 dias do mez de julho proximo passado. Que em consequencia ainda da prosença de immoveis entre os bens dados em conferencia de capital acções pela subscriptora Luiz Guaraná & Comp. o seus componentes, pedia á assembléa deliberar sobre a conveniencia de ratificar todos os actos de constituição da presente sociedade, especialmente as resoluções tornadas effectivas nesta assembléa, por escriptura publica a que deverão comparecer todos subscriptores, preenchidas as demais formalidades legais. Com a palavra o accionista Manoel Felipe dos Santos foi dito que a assembléa nada oppunha a que aquellos actos se ratificassem por escriptura publica, antes com isto concordava, e que foi submettido á votação, sendo unanimemente aprovado. Pelo presidente foi ainda annuciado á assembléa que todos os actos legais, necessários á constituição definitiva da Companhia Usina Cambahyba, estavam realizados, inclusive os que entendem com o deposito de 10 por cento do capital subscripto em dinheiro, o pagamento do imposto do sello do capital social, como o referente ao capital para constituição de sociedade anonyma, exigido pelo Estado do Rio de Janeiro, o que foi satisfeito de accordo com o decreto n. 3.125, de 6 de setembro ultimo, do Governo daquelle Estado. Que mandava se inserissem na escriptura publica de ratificação, acima alludida, além dos estatutos, a lista dos subscriptores, o laudo dos peritos e respectivo annexo e mais as quitacções do deposito de 10 % da capital em dinheiro, e dos impostos acima mencionados. Que em taes condições, estava constituida a Sociedade Anonyma Companhia Usina Cambahyba, com sede nesta cidade, á Avenida Rio Branco n. 91, e de accordo com a denominação da mesma assembléa, ficava incorporada desde já á mesma Sociedade Anonyma Companhia Usina Cambahyba, todo o activo e passivo da firma Luiz Guaraná & Comp., a qual succedia, incluindo-se em dito passivo o credito da Caixa Economica do Rio de Janeiro e o constituido por aval do Dr. Augusto Ferreira Ramos, subsistindo igualmente a responsabilidade individual dos componentes daquella firma pelo seu dito passivo o até sua completa liquidação. Em consequencia de tudo quanto nesta se convencionou, recebem os accionistas as suas acções, sendo o Dr. Luiz Gastão Guaraná, vinte e duas mil duzentas e setenta e cinco (22.275) acções ao portador, de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, e Otto Schimming, duas mil quatrocentas e setenta e cinco (2.475) acções ao portador, de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, de accordo com a subscrição, sendo as demais acções distribuidas na conformidade da mesma subscrição. Declarou ainda o presidente que, attendendo, finalmente, a disposições dos estatutos ora approvados; que, em cumprimento do seu artigo sete, ia se proceder á eleição da sua primeira directoria e respectivos supplentes para o periodo de mil novecentos e trinta e quatro a mil novecentos e trinta e nove, bem como da Comissão fiscal e seus supplentes para o periodo de mil novecentos e trinta e quatro a mil novecentos e trinta e cinco, nos termos do artigo 13 dos referidos estatutos, pedindo que cada um dos subscriptores se munisse da necessaria cedula para a dita eleição. Nesse momento a assembléa, por varios dos seus membros, faz um apella ao presidente para que este não desviasse a sua votação para outro qualquer accionista, por isso que todos os presentes, por interesse da propria sociedade e como homenagem ao seu reconhecido valor e notorios conheci-

mentos técnicos, desejavam que fosse elle eleito por unanimidade de votos para presidente da mesma sociedade. Depois deste agradecer e acceder ao referido appello, passa-se a proceder a eleição, que, apurada pelos escrutinadores nomeados, Manoel Felipe dos Santos e Virgilio de Paula, deu o seguinte resultado: Para presidente, Luiz Gastão Guaraná; para director-técnico, Otto Schimming; para supplente do director-presidente, Claudino Velloso Borges; para supplente de director-técnico, 1º tenente Mauricio Pirajá. Procedida a eleição para a comissão fiscal e seus respectivos supplentes foi apurado o seguinte resultado: Para a comissão fiscal: Doutor Norival Soares de Freitas, Alcebiades Guaraná e doutor Manoel Velloso Borges. Para supplentes da comissão fiscal: Dr. Aristides Guaraná Filho, Newton Guaraná e Manoel Felipe dos Santos. Houve uma cedula em branco e outros nomes menos votados. Terminada a apuração o presidente proclama eleitos, para os cargos acima indicados, os subscriptores Luiz Gastão Guaraná, presidente; Otto Schimming, director-técnico; Claudino Velloso Borges, supplente do director-presidente; 1º tenente Mauricio Pirajá, supplente de director-técnico. Para a comissão fiscal: Norival Soares de Freitas, Alcebiades Guaraná e Dr. Manoel Velloso Borges e para supplentes, Virgilio de Paula, Dr. Aristides Guaraná Filho e Manoel Felipe dos Santos, aos quaes dá, desde já, como empossados nos seus respectivos cargos. Declarou ainda o presidente que ficavam avisados todos os accionistas presentes de que a escriptura de ratificação dos actos desta sociedade deverá ser lavrada em 20 de outubro proximo vindouro, em notas do Cartorio do Primeiro Officio, nesta cidade, á rua do Rosario n. 156, pelas duas horas da tarde, não dependendo mais a presença dos senhores accionistas de qualquer outra comunicação além da presente, o que foi por todos approved. Não havendo nada mais a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessario para a lavratura da presente acta, que fiz. Lida a presente acta e não havendo discussão, foi submettida a votos, sendo unanimemente approveda. Eu, Norival Soares de Freitas, secretario, lavrei a presente, que vae assignada pelo presidente, por mim e por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1934. — *Luiz Gastão Guaraná, presidente.* — *Norival Soares de Freitas, secretario.* — *Otto Schimming.* — *Luiz Guaraná & Comp.* — *Arthur Nogueira.* — *Virgilio de Paula.* — *Claudino Velloso Borges.* — *Dr. Aristides Guaraná Filho.* — *Manoel Felipe dos Santos.* — *Newton Guaraná.* — Por procuração de Alcebiades Guaraná, *Luiz Gastão Guaraná.* — Por procuração de Mauricio Pirajá, *Claudino Velloso Borges.* — Por procuração do Dr. Manoel Velloso Borges, *Claudino Velloso Borges.*

Escriptura de ratificação dos actos de constituição da Sociedade Anonyma "Companhia Usina Cambahyba", na fórmula abaixo:

Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e quatro, aos vinte dias do mez de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartorio e perante mim, tabellião José D. Rache, compareceram partes entre si contractantes, a saber: Luiz Guaraná & Comp., firma industrial e agricola com sede no Municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, representada por seus componentes, socios solidarios; Dr. Luiz Gastão Guaraná que tambem se assigna doutor Luiz Guaraná e Otto Schimming, naquella qualidade e em seu proprio nome, ambos domiciliados naquella municipalidade, sendo o primeiro tambem residente nesta cidade á rua Odilo Bacellar n. 15, Newton Guaraná, estudante, maior, solteiro, com residencia á rua Odilo Bacellar n. 15, Claudino Velloso Borges, industrial, casado, residente á rua Joaquim Nabuco n. 154, nesta cidade, Dr. Norival Soares de Freitas, advogado, casado, residente á rua Visconde de Itaboraí n. 474, em Niteroi, Estado do Rio de Janeiro, Alcebiades Guaraná, corretor, casado, residente á rua Bolivar n. 92, Copacabana, devidamente representado pelo seu bastante procurador, o subscriptor Dr. Luiz Gastão Guaraná, conforme procuração datada de 24 de agosto ultimo, que tambem se registra e fica archivada neste Cartorio, Dr. Aristides Guaraná Filho, medico, casado, residente á rua Jardim Botânico n. 199, Manoel Felipe dos Santos, casado, empregado no commercio, residente á rua Antonio Rego n. 93, Olaria, Arthur Nogueira, proprietario, casado, residente em Campos, Estado do Rio de Janeiro, Virgilio de Paula, guarda-livros, casado, residente em Campos, Estado do Rio de Janeiro, 1º tenente Mauricio Pirajá, militar, casado, residente em Bello Horizonte, Minas Geraes,

á rua Gonçalves Dias, n. 1922, neste acto devidamente representado pelo seu bastante procurador Claudino Velloso Borges, conforme procuração exhibida neste momento nos termos do traslado extrahido de fls. 123 do livro de notas n. 118 do Tabelião do 5º Officio daquela cidade, capital de Minas Geraes, e que aqui fica registrado no livro competente, e Dr. Manoel Velloso Borges, medico e industrial, deputado federal, casado, domiciliado em Parahyba e nesta cidade, comparando outrossim, D. Eliza Ramos Guaraná e D. Ziza Schimming, a primeira casada com Dr. Luiz Gastão Guaraná e a segunda com Otto Schimming, ambas representadas pelos mesmos seus maridos, nos termos das procurações passadas, respectivamente, em notas do 4º Officio desta cidade, Liv. 298, fls. 110 e 1º Officio do Municipio de Campos L. 153, fls. 67, procurações essas cujos instrumentos foram exhibidos e ficam registrados no competente livro deste meu cartorio E disseram, cada um de sua vez, que por actos de assembléa geral, em reuniões que se realizaram a 25 de agosto e 20 de setembro ultimo no predio n. 91, 4º andar, á avenida Rio Branco, nesta cidade, constituíram uma sociedade anonyma denominada "Companhia Usina Cambahyba", com fins industriais e agricolas, sede nesta cidade, capital de 5.000.000\$000, dividido em 25.000 acções ao portador, do valor nominal de 200\$000 cada uma, tudo nos termos dos respectivos estatutos e actas constitutivas da mesma companhia. Que, tendo sido incorporado á Companhia o acervo da firma Luiz Guaraná & Comp., com sede em Campos, proprietaria da Usina Cambahyba e fazendas que a servem, aquella firma succedia a Companhia Usina Cambahyba, pelo que, foi deliberada pela assembléa geral a ratificação dos actos de constituição da mesma sociedade por escriptura publica, o que ora fazem, dando a mulher de cada um dos componentes da dita firma incorporada, D. Eliza Ramos Guaraná, casada com o Dr. Luiz Gastão Guaraná e D. Ziza Schimming, casada com Otto Schimming, a assistencia a todos os actos de constituição da sociedade e a sua expressa outorga, o que fazem, representadas por seus procuradores já acima nomeados e nos termos constantes das respectivas procurações que a isso os autorizam. Que na conformidade das deliberações constantes da acta de assembléa geral de constituição definitiva da mesma sociedade, a Companhia Usina Cambahyba recebe o acervo da firma Luiz Guaraná & Comp. e assume a responsabilidade do seu passivo, inclusive o constituido por hypotheca com a Caixa Economica do Rio de Janeiro e constituido por aval da mesma firma em favor do Dr. Luiz Gastão Guaraná, em titulos por este emitidos, á ordem do Dr. Augusto Ferreira Ramos, tudo de accordo com as mesmas deliberações e com a escriptura publica lavrada em notas deste meu cartorio, liv. 782, fls. 82, entre os mesmos Luiz Guaraná & Comp., Dr. Luiz Gastão Guaraná e Dr. Augusto Ferreira Ramos. Que em taes condições, elles contractantes declararam que por esta escriptura ratificam todos os actos acima mencionados, de constituição da Companhia Usina Cambahyba, declarando os contractantes Luiz Guaraná & Comp., por si e seus componentes, já acima nomeados e assistidos de suas respectivas mulheres, que, na fórmula do que entre elles e os demais contractantes foi convenção, incorporavam effectivamente o acervo de sua firma Luiz Guaraná & Comp., á dita Companhia Usina Cambahyba, transferindo para esta todos os bens, direitos e acções constantes do laudo dos peritos, o qual fica fazendo parte integrante desta escriptura e abaixo se transcreve, por força das deliberações da acta de assembléa de constituição definitiva da sociedade, e ainda do estipulado nesta escriptura, nos melhores de direito e mediante a clausula *constituti* obrigando-se elles outorgantes á evicção e, assim, a, em todo tempo, fazer boa e valiosa a dita incorporação e transferencia de bens, como a presente escriptura, e por consequente a conferencia que fizeram dos mesmos bens, direitos e acções em capital, na referida sociedade anonyma Companhia Usina Cambahyba, á qual passam a pertencer aquelles bens, direitos e acções, recebendo elles contractantes as acções correspondentes ao valor da dita conferencia, nos termos já declarados na referida acta de constituição definitiva da Companhia, tambem abaixo transcripta. Que, por sua parte, os demais contractantes declararam ter por definitiva a conferencia de ditos bens, ratificando igualmente com os anteriores contractantes todos os actos de constituição da sociedade, acrescentando os contractantes, cada um de sua vez, que, na conformidade do que fôra deliberado em assembléa geral, faziam transcrever nesta escriptura todos os actos de constituição da Companhia, como sejam as suas actas, preliminar e definitiva, estatutos, laudo dos peritos que avaliaram os bens, com o respectivo annexo descriptivo dos immoveis a que se refere o dito laudo, lista dos subscriptores

de acções, quitações do depósito de 10% do capital, além do imposto de selo do capital, idem do imposto de capital de sociedade anónima, tudo o que se tem como parte integrante desta escriptura. Transcrições: Acta da primeira assembleia de subscriptores de acções para a constituição da Sociedade Anónima "Companhia Usina Cambahyba". Aos vinte e cinco dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e quatro, no predio da avenida Rio Branco numero noventa e um, quarto andar, nesta Capital Federal, ás duas horas da tarde, presentes os subscriptores Luiz Guaraná & Comp., por seus unicos componentes, socios solidarios, Dr. Luiz Gastão Guaraná e Otto Schimming, naquella qualidade e em seu proprio nome, Newton Guaraná, Alcibiades Guaraná, devidamente representado pelo seu bastante procurador, o Dr. Luiz Gastão Guaraná, conforme procuração que fica archivada na secretaria, Arthur Nogueira, Virgilio de Paula, Claudino Velloso Borges, Dr. Norival Soares de Freitas, Dr. Aristides Guaraná Filho, 1º tenente Mauricio Pirajá e Dr. Manuel Velloso Borges, representados por seu bastante procurador o accionista Claudino Velloso Borges, conforme procuração passada pelo primeiro a fls. 123 do L. n. 18, do tabellião do 5º Officio de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes e pelo segundo em instrumento particular, ambas archivadas na Secretaria, Manoel Felipe dos Santos, neste acto reunidos em assembleia para constituição de uma sociedade anónima para explorar no Municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, ou onde mais convier, a industria da fabricação de assucar, alcool e todos os seus derivados, na Usina Cambahyba ou em qualquer outro estabelecimento, bem como a exploração agricola e pecuaria nas terras de fazendas de sua propriedade e em quaesquer outras, pelo subscriptor Claudino Velloso Borges foi indicado e unanimemente aceito o subscriptor Dr. Luiz Gastão Guaraná para presidil-a. Assumindo este a presidencia, agradeceu a sua indicação, convidando a mim, Norival Soares de Freitas, para secretario da mesma. Pelo presidente foi mandado ler o annuncio de convocação da presente assembleia, o que foi feito, declarando em seguida que: entre os presentes se havia convenção para constituir-se uma sociedade anónima, que se denominará "Companhia Usina Cambahyba" e á qual companhia se incorporará o acervo da firma industrial e agricola Luiz Guaraná & Comp., domiciliada em Campos, Estado do Rio de Janeiro, firma em nome colectivo, de responsabilidade illimitada, assumindo, entretanto, a nova entidade, com a transferencia dos bens dessa firma, a responsabilidade do seu passivo. Ditos bens são constituídos pela Usina Cambahyba, installada na fazenda de igual nome, de outras fazendas, destinadas á cultura de canna de assucar, estrada de ferro, material fixo e rodante e accessorios que completam o equipamento industrial e agricola daquelle estabelecimento, destinado á fabricação de assucar, alcool e seus derivados. Que a referida firma subscreeveu acções no valor de 4.950:000\$, por quanto confere a titulo de capital-acções o seu acervo, constituido, como assim o foi dito, de bens, direitos e acções, sendo que a subscrição, feita pela firma, é ratificada pelos seus componentes, individualmente, e estes assistidos pelas respectivas mulheres, respectivamente, DD. Elisa Ramos Guaraná e Ziza Schimming, representadas neste acto pelos meus seus maridos, Dr. Luiz Gastão Guaraná e Otto Schimming, conforme procuração passada, respectivamente, em notas do 4º Officio, desta cidade, L. 298, fls. 110, aos dois dias do mez de agosto ultimo e em notas do tabellião do 1º Officio de Campos, aps 28 de julho proximo passado, L. 153, fls. 67. Ditas acções se distribuirão entre os componentes da alludida firma, na proporção dos respectivos capitais. Os demais accionistas subscreeveram acções no valor de 50:000\$, conforme o demonstra a correspondente lista de subscrição. Em taes condições, persistindo o proposito, entre os presentes, que são os unicos subscriptores do referido capital, de fundar a mesma sociedade anónima, Companhia Usina Cambahyba, era necessario proceder-se á avaliação dos bens, direitos e acções com que entram a subscriptora Luiz Guaraná & Companhia, e seus respectivos componentes, na forma da lei. Consultava, pois, a assembleia sobre a presente deliberação e desde logo a submettia a votos. Pelo accionista Manoel Felipe dos Santos foi dito que nada havia a oppor á deliberação legal necessaria para que se pudessem constituir a Sociedade Anónima sobredita, e assim propunha fossem escolhidos peritos para procederem á mesma avaliação e os demais actos a esta concernentes, os Srs. Virgilio Velloso Borges, Fernando Pessoa de Queiroz e João Pedro Gouvêa de Carvalho Vieira. Submettida a proposta á votação foi unanimemente approvada. Em seguida o presidente declarou que,

dependendo a constituição definitiva da sociedade, de avaliação dos bens, direitos e acções, acima mencionados, suspendia os trabalhos para continuá-los posteriormente, em dia que seria previamente annuciado pela imprensa, para nova reunião de assembleia geral, na qual deverá ser conhecido o laudo dos peritos e bem assim se realizarem os demais actos necessarios a que os presentes deliberem sobre a constituição definitiva ou não da mesma sociedade. E nada mais havendo a tratar-se, mandou o presidente que se lavrasse a presente acta que, redigida e lida aos presentes, foi achada conforme, pelo que todos a assignam. Eu, Norival Soares de Freitas a escrevi e assigno com o presidente e demais subscriptores presentes.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1934. — Luiz Gastão Guaraná, presidente. — Norival Soares de Freitas, secretario. — Otto Schimming. — Luiz Guaraná & Comp. — Arthur Nogueira. — Virgilio de Paula. — Claudino Velloso Borges. — Dr. Aristides Guaraná Filho. — Manoel Felipe dos Santos. — Newton Guaraná. — Por procuração de Alcibiades Guaraná, Luiz Gastão Guaraná. — Por procuração de Mauricio Pirajá e de Manoel Velloso Borges, Claudino Velloso Borges.

ACTA DE ASSEMBLÉA GERAL PARA A CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA USINA CAMBAHYBA

Aos vinte dias do mez de setembro do anno de 1934, no predio á Avenida Rio Branco n. 91, ás 2 horas da tarde, presentes em reunião de assembleia geral para constituição definitiva da Sociedade Anónima denominada "Companhia Usina Cambahyba", Luiz Guaraná & Comp., por seus unicos componentes Dr. Luiz Gastão Guaraná e Otto Schimming, naquella qualidade e em seu proprio nome, Newton Guaraná, Claudino Velloso Borges, Dr. Norival Soares de Freitas, Arthur Nogueira, Dr. Aristides Guaraná Filho, Alcibiades Guaraná representado pelo accionista Dr. Luiz Gastão Guaraná, conforme procuração bastante já archivada, Virgilio de Paula, Manoel Felipe dos Santos, o 1º tenente Mauricio Pirajá e Dr. Manoel Velloso Borges representados pelo accionista Claudino Velloso Borges, de accordo com procurações bastantes já igualmente archivadas, todos os presentes subscriptores das acções em que se divide o capital da Companhia Usina Cambahyba; por indicação dos presentes assumiu a presidencia o Dr. Luiz Gastão Guaraná que chamou para secretarios, respectivamente 1º e 2º, o Dr. Norival Soares de Freitas e Manoel Felipe dos Santos, declarando o seguinte: que a presente reunião de assembleia geral foi convocada, entre os mencionados subscriptores para a constituição do capital da referida Companhia Usina Cambahyba, para que nella fosse deliberada, em definitivo, a constituição da mesma sociedade, tendo sido o annuncio de convocação desta assembleia publicado no *Diário Official* pelo prazo legal. Mandava pois que se procedesse á leitura do dito annuncio de convocação, o que foi feito. Em seguida declarou mais que na assembleia preparatoria de constituição da sociedade realizada em 25 de agosto ultimo, se haviam designado os peritos para procederem á avaliação dos bens, direitos e acções com que entrava o subscriptor firma Luiz Guaraná & Comp., no valor de 4.950:000\$. Que tendo sido apresentado o laudo pelos respectivos peritos, ia submettel-o ao conhecimento, discussão e julgamento da assembleia, porém, antes de fazel-o, submettia á discussão os estatutos organizados, pelos quaes se regerão os destinos da Companhia, pelo que mandava fosse procedida essa leitura, titulo por titulo, em numero de 8, e 22 artigos, submettendo-os logo em seguida á votação dos presentes, o que foi feito, sendo os estatutos unanimemente approvados. Declarou o presidente que ia dar ao conhecimento, discussão e julgamento da assembleia o laudo dos peritos, e respectivo anexo, mandando que se procedesse á sua leitura, o que foi feito. Depois declarou que submettia á discussão e votação o mesmo laudo, usando da palavra então o accionista Claudino Velloso Borges, que declarou que, com os presentes, nada tinha a oppor ás conclusões do mesmo laudo, pelo que foi este submettido a votação, sendo unanimemente aprovado. A seguir declarou o presidente que, na conformidade das deliberações da assembleia, estava definitivamente constituida a Sociedade Anónima "Companhia Usina Cambahyba", com os fins industriaes e agricolas declarados em seus estatutos, com sede nesta cidade e capital de Rs. 5.000:000\$000 (cinco mil contos de réis), dividido em acções ordinarias ao portador, num total de 25.000 acções, do valor nominal de Rs. 200\$000 cada uma, tendo se realizado inteiramente o capital de Rs. 4.950:000\$000, valor do acervo liquido da firma Luiz Guaraná & Comp., o qual se incorporava á presente Sociedade Anónima, sendo o res-

tante realizado em dinheiro de contado pelos respectivos subscriptores. Que em consequência disto, os bens, direitos e accções daquela firma se transferiam á sociedade ora fundada, assumindo esta, com a dita transferencia dos alludidos bens, direitos e accções, a responsabilidade do passivo da firma extincta, a qual succedia. E como a transferencia desses bens envolve immoveis que são descriptos no annexo ao mencionado laudo, os componentes da firma Luiz Guaraná & Comp. eram assistidos neste apto pelas respectivas mulheres, conforme procurações especialmente para esse fim outorgadas, sendo a de D. Eliza Ramos Guaraná, casada com Dr. Luiz Gastão Guaraná, passada em notas do tabellião do 4º officio desta cidade, no Liv. 298, fls. 110, aos 2 dias do mez de agosto ultimo, e a de D. Ziza Schimming, outorgada em notas do cartorio do 1º Officio do Municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, aos 28 dias do mez de julho proximo passado. Que em consequência ainda da presença de immoveis entre os bens dados em conferencia de capital accções pela subscriptora Luiz Guaraná & Comp. e seus componentes, pedia á assemblea deliberar sobre a conveniencia de ratificar todos os actos de constituição da presente sociedade, especialmente as resoluções tornadas effectivas nesta assemblea, por escriptura publica, a que deverão comparecer todos subscriptores, preenchidas as demais formalidades legais. Com a palavra o acccionista Manoel Felipe dos Santos, foi dito que a assemblea nada oppunha a que aquelles actos se ratificassem por escriptura publica, antes com isto concordava, o que foi submettido á votação, sendo unanimemente approved. Pelo presidente foi ainda annuciado á assemblea que todos os actos legais, necessarios á constituição definitiva da Companhia Usina Cambahyba, estavam realizados, inclusive os que entendem com o deposito de 10 % do capital subscripto em dinheiro, o pagamento do imposto de sello do capital social, como o referente ao capital para constituição de sociedade anonyma, exigido pelo Estado do Rio de Janeiro, o que foi satisfeito de accôrdo com o decreto n. 3.125, de 6 de setembro ultimo do Governo daquelle Estado. Que mandava se inserissem na escriptura publicada a ratificação, acima alludida, além dos estatutos, a lista dos subscriptores, o laudo dos peritos e respectivo annexo e mais as quitações do deposito de 10 % do capital em dinheiro, e dos impostos acima mencionados. Que em taes condições estava constituída a Sociedade Anonyma Companhia Usina Cambahyba, com sede nesta cidade, á Avenida Rio Branco n. 91, e de accôrdo com a denominação da mesma assemblea ficava incorporado desde já á mesma Sociedade Anonyma Companhia Usina Cambahyba, todo o activo e passivo da firma Luiz Guaraná & Comp., á qual succedia, incluindo-se em dito passivo o credito da Caixa Economica do Rio de Janeiro e o constituido por aval do Dr. Augusto Ferreira Ramos, subsistindo igualmente a responsabilidade individual dos componentes daquelle firma pelo seu dito passivo e até sua completa liquidación. Em consequência de tudo quanto nesta se convenção, recebem os acccionistas as suas accções, sendo o Dr. Luiz Gastão Guaraná vinte e duas mil, duzentas e setenta e cinco (22.275) accções ao portador, de duzentos mil réis (Rs. 200\$000) cada uma, e Otto Schimming, duas mil quatrocentas e setenta e cinco (2.475) accções ao portador, de duzentos mil réis (Rs. 200\$000) cada uma, de accôrdo com a subscrição, sendo as demais accções distribuidas na conformidade da mesma subscrição. Declarou ainda o presidente que, attendendo, finalmente, a disposições dos estatutos ora approved; que, em cumprimento do seu artigo sete, ia se proceder á eleição da sua primeira directoria e respectivos supplentes para o periodo de mil novecentos e trinta e quatro a mil novecentos e trinta e nove, bem como da commissão fiscal e seus supplentes para o periodo de mil novecentos e trinta e quatro a mil novecentos e trinta e cinco, nos termos do artigo 13 dos referidos estatutos, pedindo que cada um dos subscriptores se munisse da necessaria cedula para a dita eleição. Nesse momento a assemblea, por varios dos seus membros, faz um appello ao presidente para que este não desviasse a sua votação para outro qualquer acccionista, por isso que todos os presentes, por interesse da propria sociedade e como homenagem ao seu reconhecido valor e notorios conhecimentos technicos, desejavam que fosse elle eleito por unanimidade de votos para presidente da mesma sociedade. Depois deste agradecer e acceder ao referido appello, passa-se a proceder á eleição, que, apurada pelos escrutinadores nomeados, Manoel Felipe dos Santos e Virgilio de Paula, deu o seguinte resultado: para presidente, Luiz Gastão Guaraná; para director-technico, Otto Schimming; para supplente do director-presidente, Claudino Velloso Borges; para supplente de director-technico, 1º tenente Mauricio Pirajá. Procedida a eleição para a commissão fiscal e seus respectivos supplentes foi apura-

do o seguinte resultado: para a commissão fiscal — Dr. Norival Soares de Freitas, Alcebiades Guaraná e Dr. Manuel Velloso Borges; para supplentes, da commissão fiscal — Dr. Aristides Guaraná Filho, Newton Guaraná e Manoel Felipe dos Santos. Houve uma cedula em branco e outros nomes menos votados. Terminada a apuração o presidente proclama eleitos, para os cargos acima indicados, os subscriptores Luiz Gastão Guaraná, presidente; Otto Schimming, director-technico; Claudino Velloso Borges, supplente do director-presidente; 1º tenente Mauricio Pirajá, supplente de director-technico. Para a commissão fiscal: Norival Soares de Freitas, Alcebiades Guaraná e Dr. Manoel Velloso Borges, e para supplentes, Virgilio de Paula, Dr. Aristides Guaraná Filho e Manoel Felipe dos Santos, aos quaes dá, desde já, como empossados nos seus respectivos cargos. Declarou ainda o presidente que ficavam avisados todos os acccionistas presentes de que a escriptura de ratificação dos actos desta sociedade deverá ser lavrada em 20 de outubro proximo vindouro, em notas do Cartorio do 1º Officio, nesta cidade, á rua do Rosário n. 156, pelas duas horas da tarde, não dependendo mais a presença dos Srs. acccionistas de qualquer outra communicação além da presente, o que foi por todos approved. Não havendo nada mais a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessario para a lavratura da presente acta, que fiz. Lida a presente acta e não havendo discussão, foi submettida a votos, sendo unanimemente approveda. Eu, Norival Soares de Freitas, secretario, lavrei a presente que vac assignada pelo presidente, por mim, e por todos os acccionistas presentes.

Rio de Janeiro, 20 do setembro de 1934. — Luiz Gastão Guaraná. — Norival Soares de Freitas. — Otto Schimming. — Luiz Guaraná & Comp. — Arthur Nogueira. — Virgilio de Paula. — Claudino Velloso Borges. — Dr. Aristides Guaraná Filho. — Manoel Felipe dos Santos. — Newton Guaraná. — P. p. de Alcebiades Guaraná, Luiz Gastão Guaraná. — P. p. de Mauricio Pirajá e Manoel Velloso Borges, Claudino Velloso Borges.

Estatutos da Companhia Usina Cambahyba — Titulo I. — Da sociedade, sede, prazo de duração e capital — Art. 1º. A Companhia Usina Cambahyba é uma sociedade anonyma, fundada nesta cidade, a qual se regerá pelos presentes estatutos e legislação especial referente a esta especie de sociedade, naquillo em que esses estatutos não forem expressos. Artigo 2º Sua sede e domicilio é na cidade do Rio de Janeiro, bem assim seu foro juridico e administrações, para todos os effectos legais. Art. 3º O prazo de duração é de 40 annos, contados da data de sua constituição definitiva, podendo prorrogar-se por deliberação de sua assemblea geral. Art. 4º O capital social é de 5.000.000\$000 (cinco mil contos de réis), representado em accções ordinarias, ao portador, num total de 25 mil accções do valor nominal de 200\$000—cada uma. Artigo 5º As accções logo que realizadas, poderão ser, indifferente-mente, nominativas, ou ao portador, á vontade do possuidor. § 1º No caso de augmento de capital terão os fundadores, que são os actuaes acccionistas, preferencia á subscrição das respectivas accções, na proporção das accções que possuirem. § 2º Para os effectos destes estatutos, não será permitida pluralidade de representação no caso em que uma só accção ou um grupo até cinco accções pertença a diversas pessoas, devendo sempre cada grupo de cinco accções ser representado nas assembleas por uma só pessoa, ainda quando, como ficou dito, a accção, ou o grupo de até cinco accções, tenha mais de um proprietario. Titulo II — Dos fins e operações da sociedade — Art. 6º Os fins e operações sociaes são entre outros que implicitamente se contemham na especialização abatto, as que se seguem: 1º, fabricar assucar de qualquer typo, alcool, de qualquer especie, ether, aguardente e qualquer derivado da industria do assucar, na sua actual Usina Cambahyba, sita no segundo districto do municipio de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, e em outra ou mais fabricas que adquirir ou tomar á exploração, em qualquer ponto do territorio nacional; 2º, plantar cannaes em terras proprias e alheias, por sua ou conta de outrem, adquiril-as de parceria, com colonos, e mediante compra a terceiros, adoptando em suas terras modernos processos de cultura; 3º, aproveitar as terras não appropriadas á cultura de cannaes em qualquer outro genero de utilidade agricola, ou pecuaria, podendo para isto adquirir e montar os instrumentos, edificios e aparelhos necessarios; 4º, exercer e praticar todos os actos de commercio nos mercados do paiz ou do estrangeiro, para venda dos productos da sua fabrica e dos campos de cultura e criação proprios ou de terceiros, em commissão ou em conta pro-

pria e effectuar as respectivas operações; 5.º associar-se a qualquer corporação de classe, empresa ou sociedade, para amparo ou no interesse de sua industria e commercio, qualquer que seja a forma das respectivas organizações e entendida com a produção ou com a circulação desta; 6.º fundar ou associar-se a qualquer empresa de transporte, por viação ferroviária fluvial ou marítima, que se localizar na zona de sua fábrica, realizando as operações necessárias; 7.º explorar qualquer outro ramo de industria, similar ou não às referidas nas alíneas anteriores, para aproveitamento de sua lavoura, terras, edificios e instalações. Título III — Da administração — Art. 7.º A sociedade será administrada por dois directores, cujo mandato durará cinco annos, permittida sempre a re-elecção e por um gerente geral. Os directores terão a designação um de presidente e outro de tecnico e serão eleitos, como os respectivos suplentes, em assembleia geral ordinaria, mencionando-se no voto o cargo a que são indicados. Ao presidente competirá a escolha do gerente geral com os honorarios e gratificações que lhe determinar. § 1.º Além desses directores, ficam desde já creados os cargos de director secretario, e seu respectivo supplente, a serem preenchidos por determinação e escolha da assembleia geral quando o entender. § 2.º Cada director terá honorarios, a titulo de *pro labore*, sendo os do presidente de 3:000\$000 (tres contos de réis) e os do director tecnico de 1:000\$000 (um conto de réis) mensuaes, podendo a assembleia ordinaria, entretanto, resolver que, além disso, tenham uma percentagem sobre os lucros liquidos, a qual não deverá ser maior de 10 %, sobre o lucro do balanço de cada anno, distribuida proporcionalmente ao valor de *pro labore* de cada um delles. Caberá a cada um dos mesmos directores mais a importancia de cinco contos de réis (5:000\$) para o presidente e dois contos de réis (2:000\$000) para o director tecnico, destinadas a representação dos mesmos, sendo o *pro labore* e a representação levados às despesas geraes. § 3.º O director secretario, logo que preenchido esse cargo, terá as vantagens que a assembleia geral determinar no momento de sua criação. Art. 8.º Cada director dará fiança á sua gestão, cauccionando duzentas acções da sociedade, proprias ou de terceiros. Art. 9.º Compete ao director presidente: a) presidir as reuniões da directoria e das assembleias geraes, ordinarias e extraordinarias; b) convocar e autorizar a convocação destas; c) a gestão da sociedade, superintendendo os seus serviços agricolas e os seus negocios commerciaes e financeiros, exercendo todos os poderes de gerencia e podendo delegar os a terceiros, representando-a activa e passivamente em juizo ou fora d'elle; d) a direcção do serviço de contabilidade tendo sob sua guarda todos os bens, livros e valores sociaes; e) arrecadar a receita, realizar e autorizar todas as despesas, applicar os fundos sociaes, operar perante bancos e particularmente, emitir ou aceitar, avalisar e endossar titulos de obrigações, exclusivamente no interesse da sociedade, e praticar os demais actos que se enfeixem nas suas funções de administrador da sociedade, inclusive o de nomear e demittir livremente empregados, salvo os technicos cuja nomeação e demissão serão feitas de accordo com o director tecnico. Artigo 10.º Compete ao director tecnico: a) a gestão industrial e conservação da Usina, estrada de ferro e demais instalações da empresa; b) nomear e demittir os auxiliares technicos, fixando-lhes os vencimentos, como as suas attribuições tudo de accordo com o director presidente. Art. 11.º Uma vez eleito o director-secretario, terá este a função de superintendencia do escriptorio da sociedade, de collaboração com o director presidente, auxiliando ainda os demais directores na gestão dos negocios sociaes, e redigindo os actos da directoria e das assembleias geraes. Art. 12.º Na ausencia ou impedimento de qualquer director será elle substituido pelo respectivo supplente. Paragrapho unico. No caso de renuncia de qualquer director, servirá seu supplente até a primeira assembleia ordinaria, que elegerá substituto definitivo, e, na falta deste, um dos membros ou suplentes do conselho fiscal, por indicação da assembleia geral. Título IV — Da comissão fiscal — Art. 13.º A sociedade terá uma comissão fiscal, composta de tres membros e respectivos suplentes, eleitos pela assembleia geral, em reunião ordinaria, annualmente, cujo mandato terminará pela eleição dos que os substituirem, exercendo as funções determinadas em lei. Título V — Da assembleia geral — Art. 14.º A assembleia geral é a reunião de accionistas capaz de constituir a e possuidores, cada um, de cinco ou mais acções, com poderes para resolver, discutir e deliberar sobre todos os negocios sociaes, ficando entendido que cada grupo de cinco acções dará direito a um voto. § 1.º As convocações

de assembleias geraes, ordinarias como extraordinarias, serão feitas mediando, entre a data da convocação e a assembleia, um espaço de tempo nunca inferior a cinco dias. § 2.º As assembleias precederá a inscripção das acções, no registro da Companhia, até 3 dias antes de sua realização, ou o seu deposito na Caixa da sociedade ou em banco ou bancos que forem previamente designados, sob aviso escripto, nesse ultimo caso, á directoria, no proprio dia do deposito no referido banco. Art. 15.º Haverá em cada anno uma assembleia geral ordinaria, que se realizará até o dia 31 de maio de cada anno, e nella serão julgados os actos e contas da administração e parecer da comissão fiscal. A assembleia geral ordinaria competirá, quando necessario, o na ausencia do director-presidente, fazer a nomeação dos administradores e fiscaes. Artigo 16.º As assembleias geraes extraordinarias poderão reunir-se mediante convocação, nos casos e formas legaes ou quando o exijam accionistas em numero, forma e condições prescriptas na legislação das sociedades anonymas. § 1.º Os accionistas poderão representar-se por outros accionistas, mediante procuração, com poderes especiaes e expressos, não podendo, entretanto, exercer esses poderes os administradores e fiscaes. § 2.º As procurações, de que trata a disposição antecedente, serão previamente apresentadas e recolhidas ao escriptorio da companhia, contra recibo official, até tres dias antes da reunião. § 3.º A assembleia geral, tanto ordinaria, como extraordinaria, funcionará e deliberará validamente com o numero de accionistas e acções exigidas por lei, consoante o assumpto que lhes for objecto, devendo preceder, porém, convocação motivada, de preferencia no jornal official, ou outro de maior circulação. Art. 17.º A aprovação do balanço e das contas annuaes importa na extinção da responsabilidade da directoria. Título VI — Dos fundos sociaes — Art. 18.º Em todos os balanços sociaes, dos respectivos lucros liquidos se deduzirão: 1.º 5 % para fundo de reserva; 2.º 5 % para fundo de deterioração e renovação; 3.º o minimo de 1 e o maximo de 5 % para a Caixa de Beneficencia dos salarizados da empresa, a critério da directoria que, para esse effeito, terá sempre em vista o volume dos lucros liquidos de cada anno. Paragrapho unico. A assembleia geral ordinaria poderá elevar a percentagem do fundo de beneficencia e resolver sobre quaisquer outras dotações aos varios fundos estatutarios, como crear outros. Poderá também resolver sobre a cessação de qualquer fundo, quando os valores a que tenha attingido isso justificar. Título VII — Disposições geraes — Art. 19.º A sociedade não distribuirá dividendos nem quaisquer bonificações aos accionistas, salvo o disposto no § 2.º do art. 7.º, antes de pagas as prestações contractuales vencidas de quaisquer dividas privilegiadas ou debitos em cuja obrigação de pagamento se subroga a sociedade á firma Luiz Guaraná & Comp. Art. 20.º A legislação vigente regulará os casos omissos nestes estatutos. Art. 21.º Os accionistas reconhecem e aceitam a responsabilidade e direitos, que lhes são attribuidos por lei e por estes estatutos pelo que approvam e ratificam todas as suas disposições. Capítulo VIII — Disposições transitorias — Art. 22.º A constituição do capital social é feita, parte em immoveis e respectivas instalações, e em moveis e creditos, tudo da firma Luiz Guaraná & Comp. e parte em dinheiro, em acções que são subscriptas por terceiros.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1934. — Luiz Guaraná & Comp., por seus unicos socios, solidarios. — Luiz Gastão Guaraná. — Otto Schimming. — Claudino Velloso Borges. — Norival Soares de Freitas. — Dr. Aristides Guaraná Filho. — Arthur Nogueira. — Virgilio de Paula. — Manoel Philippe dos Santos. — Newton Guaraná, por procuração de Maurício Pirajá. — Claudino Velloso Borges. — Por procuração do Dr. Manoel Velloso Borges, Claudino Velloso Borges. — Por procuração de Aloibiades Guaraná, Luiz Gastão Guaraná.

Laudo de avaliação dos bens que constituem o acervo da firma industrial e agricola Luiz Guaraná & Companhia — Os abaixo assignados, peritos nomeados pela 1.ª assembleia de subscriptores de acções, convocada para a organização da sociedade anonyma "Companhia Usina Cambahyba", afim de procederem á avaliação dos bens que constituem o acervo da firma industrial e agricola Luiz Guaraná & Comp., depois de examinarem attentamente os livros e escripturação desta firma, e dirigiram aos municipios de Campos e São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, onde estão situados os bens objecto da presente avaliação e ali procederam ás indagações e verificações necessarias, percorrendo todas as propriedades e examinando as instalações de fabricação de asucar e alcool da Usina Cambahyba, pertencentes á mesma firma, depois do que acertaram entre si nas seguintes con-

clusões: 1° — A firma Luiz Guaraná & Comp., além da Usina Cambahyba e fazenda do mesmo nome, onde se acha situada a mesma usina, possui ainda a título de propriedade, as fazendas: Saguarema, São Roberto, Mirandella, Perú, Maromba, Flora, Dôres, Mergulhão, Casa Nova, Poço d'Anta, Pão Ferro, São João, Quilombo, Boa Esperança, Caetá, Entre Lagôas e Fazendainha; e sítios: Capões, Venda Grande, Marcellino, Campista, Dona Joanninha, Campo Novo, Campo Limpo e Genipapo, conforme anexo descriptivo junto, além de outros valores activos constantes de sua escripturação. 2° — Dita usina se acha em perfeito estado de conservação e em trabalho activo, realizando os fins a que é destinada, havendo igualmente trabalho agrícola nas propriedades, que são cobertas de cannas, destinadas á mesma usina, que as explora. 3° — Os peritos consideraram as propriedades e demais bens tendo em vista o seu valor de produção e sua função economica relacionada aos objectivos do estabelecimento principal que é a usina, tendo examinado os respectivos títulos de aquisição e todos os detalhes que interessam á totalidade dos bens constituintes do referido acervo. Em seguida passaram a dar os valores abaixo declarados: a) á Usina Cambahyba com todas as suas bemfeitorias, inclusive instalações para o fabrico de assucar e alcool, propriedades agrícolas e respectivas bemfeitorias, dão o valor de Rs. 3.347:217\$640; b) aos moveis, utensilios, balança, material rodante e de transporte, inclusive linha ferrea, automóveis e caminhões, stock de materias diversos no Almoarifado, gado de serviço e de criação, linha telephonica e instrumentos agrarios, assucar e alcool em deposito, dividas activas, dão o valor de Rs. 2.761:185\$580; c) ás safras moente, fundada e em fundação, Rs. 1.550:507\$200; d) a direitos e accções Rs. 274:250\$000; e) dinheiro em caixa Rs. 20:579\$350. O total das parcelas perfaz a importancia de Rs. 7.953:739\$770, em quanto os peritos estimam o acervo integral da firma Luiz Guaraná & Comp. E assim tiveram os mesmos peritos por concluida a sua incumbencia de examinar e avaliar os referidos bens, fazendo dactylographar o presente em duas vias que assignam.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1934. (Assignados). — *Virginio Velloso Borges*. — *Fernando Pessoa de Queiroz*. — *João Pedro Gouvêa Carvalho Vieira*.

Annexo a que se refere o laudo de avaliação dos bens, direitos e accções da Companhia Usina Cambahyba. — Tendo em vista os títulos de propriedade dos immoveis do acervo da firma Luiz Guaraná & Companhia passamos a dar as seguintes discriminações: 1°) Fazenda com Engenho Central da Cambahyba, compreendendo terras que lhe tem sido incorporadas, no segundo districto de Campos, freguezia de Nossa Senhora do Terço, Estado do Rio de Janeiro, lavouras proprias e a parte de parceria com colonos, edificações, dependencias, pertences e accessorios, linhas ferreas agricolas e material rodante e todas as demais bemfeitorias, ditas terras que fazem testada para a fazenda São Roberto, e com terras de Domingos Ferreira, com as fazendas Casa Nova e Mergulhão, e com terras de Brandão & Companhia, ou quem de direito, limitando-se por um lado com a fazenda Pau Ferro, e pelo outro com terras da Fazendainha e pelos fundos com diversos, no meio da Lagôa da Saguarema Grande e com terras da Paz de Nossa Senhora da Conceição da Quinta, que foi do coronel Benedicto de Azevedo Queiroz, ficando expresso que entre as bemfeitorias estão comprehendidas as aparelhagens, assentes e sobressalentes para fabricação de assucar e aguardente, alcool, efficientes e accessorios. 2°) Fazenda da Saguarema e que pertencem ao doutor Enéas Ribeiro de Castro, situada no mesmo segundo districto de Campos, compreendendo terras e lavouras proprias e de parceria com colonos, edificações e todas as demais bemfeitorias, pertences e accessorios, ditas terras que fazem frente para terras de Domingos Ferreira dos Santos, Fazenda da Floresta e terras da Companhia Agricola de Campos, limitando-se por um lado com Francisco Gomes Crespo Sobrinho, com successores do finado João Corrêa de Brito e outros, por outro lado com a Fazenda do Pau Ferro e pelos fundos com diversos, no meio da Lagôa da Saguarema Grande. 3°) São Roberto, no segundo districto de Campos, compreendendo terras, edificações, lavouras proprias e de parceria com colonos e todas as demais bemfeitorias, pertences e accessorios, ditas terras que fazem testada com a Estrada da

Cambahyba, fundos com a Estrada da Cambahyba, fundos com a Fazenda Boa Esperança, limitando-se por um lado com terras de Manoel Ribeiro Gomes da Motta, por outro lado com terras de Cambahyba, com os de Domingos Ferreira dos Santos e com a Fazenda da Flora, 4°) Mirandella, no 2° districto de Campos, compreendendo terras, lavouras proprias e de parceria com colonos, edificações e todas as demais bemfeitorias, pertences e accessorios, ditas terras que fazem testada para a Estrada Geral do Curral Falso, fundos com a Fazenda dos Airizes, pertencente ao Dr. Alberto Frederico de Moraes Lamego, dividindo-se por um lado com terras que foram de Brandão & Comp. e pelo outro lado com a Estrada da Pedra. 5°) Fazenda do Perú, no 5° Districto de Campos, compreendendo terras, lavouras proprias e de parceria com colonos, edificações e todas as demais bemfeitorias, pertences e accessorios, ditas terras que fazem frente com as de dona Ignácia Simões e herdeiros de Francisco Cordeiro, dividindo-se por um lado com o sítio Campista, por outro lado com a Estrada que vae para Espinho, com terras de José Paes e pelos fundos com meio do Corregido Surucucú. 6°) Fazenda São João, no 8° Districto de Campos, compreendendo terras e lavouras proprias e de parceria com colonos, edificações e todas as demais bemfeitorias, pertences e accessorios; ditas terras que fazem testada para a Estrada Geral de Guandú, limitando-se por um lado com terras de Maromba, pelo outro com terras dos successores do Dr. Manoel Coelho Barrozo, de José da Silva Barros e de Candido Ribeiro, pelos fundos com Isidoro de tal e mesmo Candido Ribeiro, Pastora de tal, Marcellino Rangel de Azevedo, herdeiros de Agrigio da Cruz Machado e Estradinha do Quilombo. 7°) Fazenda Maromba, no 8° districto de Campos, com 153 e meia braças de testada por 1.500 de fundos, na divisão de testada com a Fazenda do Poço d'Anta, 53 braças de testada na divisão de João Pereira dos Santos, por 1.000 de fundos, dividindo-se em parte da testada com a Fazenda do Poço d'Anta, por um lado á direita desta, parte com a faixa de terras pertencente a dona Andréa da Conceição Rangel, e a parte restante da testada, limitando-se com esta mesma faixa de Andréa da Conceição Rangel e com os de João Pereira dos Santos, dividindo-se pelo lado direito desta parte com terras que são ou foram de dona Maria das Dôres Carneiro, pelos fundos com a Estradinha do Quilombinho, limitando-se em toda a extensão do lado esquerdo com terras da Fazenda de São João, quarenta e duas e meia braças de testada por 1.500 de fundos, na mesma Fazenda do Maromba, fazendo frente para terras de Francisco de tal, conhecido por Francisco Caixão, fundos com João Manoel Henriques da Silva ou quem de direito, dividindo-se pelo lado direito com terras que foram dos irmãos Jorge Gonçalves e pelo esquerdo com os irmãos Jorge de Athayde; 27 braças de testada por 1.500 de fundos, fazendo testada para a antiga Estrada do Guandú, dividindo-se pelo lado esquerdo com terras acima descriptas que forem de Theophilo Seixas Domingos Carneiro, pelo lado direito com os mesmos e herdeiros de Joaquim e Manoel Tavares da Silva e Souza e fundos com a Estrada do Quilombo ou quem de direito. 8°) Fazenda Flora, no segundo districto de Campos, compreendendo terras, edificações e outras bemfeitorias, ditas terras que fazem testada para o Rio Parahyba, dividindo-se por um lado com a Fazenda da Floresta, de propriedade da Companhia Agricola de Campos e com terras da Fazenda da Saguarema, pelo outro lado com a Estradinha do Açude e pelos fundos com terras da mesma Fazenda da Saguarema e terras de Domingos Ferreira Gomes. 9°) Fazenda das Dôres, no 2° districto de Campos, compreendendo lavouras proprias e de parceria com colonos, edificações, demais pertences e accessorios, limitando-se na testada com o Rio Parahyba, por um lado com as terras da Usina das Dôres, por outro lado com terras de Domingos Ferreira dos Santos, da Fazenda da Boa Esperança e pelos fundos com terras do sítio da Cambahyba Pequena, de Manoel Ribeiro da Motta e com a Estrada da Cambahyba. 10°) Fazenda Mergulhão, no 2° districto de Campos, compreendendo terras, lavouras proprias e de parceria, bemfeitorias, pertences e accessorios; ditas terras que se limitam na testada com a Fazenda dos Airizes e Mirandella, já referidas, por um lado com a Fazenda da Casa Nova, pelo outro com duas situações pertencentes a successores de Brandão & Companhia e pelos fundos com terras da Fazenda da Cambahyba. 11°) Fazenda da Casa Nova, no 2° districto de Campos, limitando-se na testada com a Estradinha do Cambahyba, nos fundos com a Fazenda do Mergulhão, por

um lado com a Fazenda dos Airizes e pelo outro com terras da Cambahyba. 12º) Fazenda Poço d'Anta, no 8º distrito de Campos, compreendendo terras, lavouras e próprios e de parceria, edificações, benfeitorias, pertences e acessórios, ditas terras que se limitam por um lado com dona Jeronyma Francisca de Almeida, pelo outro com (ou sucessores) destes e pelos fundos com terras de Francisco Nistaldo, Jose Lopes Ramos e Antonio Bernardino e outros (ou sucessores destes) e pelos fundos com a Fazenda do Maromba e pela frente com João Cabral ou quem de direito. 13º) Fazenda Pão Ferro no segundo distrito de Campos, compreendendo terras, lavouras próprias e de parceria, edificações, pertences e acessórios, ditas terras que fazem frente com as de Domingos Ferreira dos Santos, limitando-se por um lado com a Fazenda de Saquarema por outro com a Fazenda da Cambahyba e fundos no meio da Lagoa da Saquarema Grande, com diversos proprietários. 14º) Fazendinha, no 2º Distrito de Campos, compreendendo lavouras próprias e de parceria, edificações, pertences e acessórios, limitando-se na frente com a Estrada Geral do Curral Falso, por um lado com terras que foram de Brandão & Companhia, por outro com terras da Fazenda Nossa Senhora da Conceição da Quinta e pelos fundos com a Fazenda da Cambahyba. 15º) Fazenda do Quilombo, no 8º distrito de Campos, compreendendo terras, edificações, benfeitorias e acessórios, ditas terras que se dividem na testada com a Estrada do Quilombo, pelo lado de cima com Antonio da Hora Sobrinho, fundos com Francisco Caixão, pelo lado de baixo com Theodoro de tal e as 150 braças restantes, dividindo-se na testada com herdeiros de Mattos, pelo lado de baixo com Francisco da Silva ou quem de direito e fundos com o mesmo Theodoro de tal ou quem de direito. 16º) Sítio dos Capões, no 5º distrito de Campos, compreendendo terras, lavouras próprias e de parceria, edificações, pertences e acessórios, ditas terras que se limitam na frente com os capões terras de herdeiros de Rita Ribeiro, por um lado com José Paes Vianna, pelo outro e fundos com terras que pertenceram a Vicente Ferreira Crespo. 17º) Sítio da Venda Grande, no 8º distrito de Campos, compreendendo terras, lavouras próprias e de parceria, benfeitorias, pertences e acessórios, ditas terras que se limitam na frente com a Estrada que vai da Venda Grande a Usina do Poço Gordo, nos fundos por um lado com a The Leopoldina Railway e pelo outro com Rita Simão. 18º) Sítio Campista, no 6º distrito de Campos, com todas as benfeitorias, pertences e acessórios, dividindo-se as respectivas terras na testada com as de dona Rita Ribeiro das Chagas, nos fundos com o correjo do Surucucú, por um lado com a Fazenda do Perú, e com herdeiros de Francisco Cordeiro e pelo outro lado com João Pereira da Silva Mogo, no 5º distrito de Campos compreendendo terras e todas as suas benfeitorias, limitando-se na frente com a Lagoa da Saquarema Grande, onde vai até o meio desta (no meio desta) nos fundos com o meio da Lagoa da Saquarema Pequena, com Francisco Pereira de Barros, por um lado com terras que foram do coronel Francisco José de Mattos Pimenta e pelo outro com terras de Manoel José até certo ponto o dahi por diante com terras de Manoel Abreu. 20º) Sítio Dona Joaninha, no 2º distrito de Campos, compreendendo terras e todas as benfeitorias, fazendo frente para as linhas da The Leopoldina Railway, pelos fundos com sucessores de Brandão & Companhia pelo lado direito com a viúva Nistaldo e lado esquerdo com a Estrada Publica. 21º) Sítio do Genipapo, no 3º distrito de Campos, metade no lugar denominado Cabaceiro, compreendendo terras que tem vinte e sete braças mais ou menos de largura, na testada trinta mais ou menos de largura, no meio e fundos com a largura que tiver, dividindo-se na frente com a Estrada da Quinta, nos fundos com Vicente Pereira de Barros e pelo outro lado com a outra metade do mesmo sítio, pertencente a Francisco Pereira de Barros, que outora assignava-se Francisco Pereira Itangel, existindo nas terras descritas e confrontadas lavouras de cannas de assucar de parceria com colonos e uma casinha coberta de telhas, pertencente a Francisco Pereira de Barros ou quem de direito. 22º) Sítio do Curral Falso, no segundo distrito de Campos, propriedade da qual não tem a firma Luiz Guaraná & Companhia titulo dominical porém, são cessionarios dos direitos hereditarios de todos os herdeiros. 23º) Faixa do sítio por escriptura de 19 de fevereiro do dito anno, 800 adquiridos por escriptura de 14 de março de 1916, 20 braças adquiridas por escriptura de 19 de fevereiro do dito anno, 88m,00 adquiridos por escriptura de 29 de março de 1916 e 8m,00 adquiridos por escriptura de 13 de março de 1916, propriedades estas

descriptas nos numeros um a vinte e tres desta clausula, adquiridas de Mattos Pimenta & Companhia, por Augusto Ramos & Companhia, dos quaes é a firma incorporadora sucessora, conforme escriptura de 29 de setembro de 1916, lavrada em notas de 10º Officio, desta cidade, transcriptas no livro 3-N a fls. 45, sob o numero de ordem 11.675, do antigo Registro Geral, hoje 1º Circumscripção Territorial da Comarca de Campos. 24º) — Fazenda da Boa Esperança, situada no Decimo Quarto Distrito de Campos, cujos caracteristicos são os seguintes: Todas as suas terras, mattas, lavouras, servidões accessorios e benfeitorias, dividindo-se as terras pela frente com Franklin Pechanha e Antonio Ferreira da Silva e terras do antigo escrivão Alfredo Duarte, por um lado com terras da Fazenda Santa Isabel, de Joaquim Tavares Corraes, por outro com Antonio Villeman, João Domingos da Cruz e Domingos Papaléo e pelos fundos com Severiano Teixeira, herdeiros de dona Anna Braz, e Antonio Luiz Mendonça, Manoel Antonio, José Patricio de Souza e Fazenda Santa Maria, todas essas confrontações dos fundos com rumo nas vertentes das serras, isto é, pelos altos dessas serras adquirida por Luiz Guaraná & Companhia, de Prudencio Domingos da Cruz e sua mulher, por escriptura de 16 de julho de 1923, e 21 de julho de 1925, lavradas em notas do 1º tabellião de Campos, e que se acham devidamente transcriptos, sob n. 19.388, o fls. 151 do livro 3-U, em 25 de julho de 1923, no antigo Registro Geral de Immoveis. 25º) — Fazenda do Caeté, no 5º distrito do Municipio de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, com todas as suas terras, edificações, lavouras, benfeitorias e acessórios, limitando-se pela frente ao Norte com o Rio Parahyba, pelo lado de baixo com terras da Fazenda de São Domingos, de herdeiros do fallecido Feliciano José Manhães, pela Estrada denominada do Corredor e com os confrontantes da Lagoa do Tahy Grande, pelo lado de cima com terras da Companhia Agricolas de Campos (Usinas Barcelos), com terras da Fazenda da Barra Secca do Sul, de herdeiros do fallecido Feliciano José Paes e de herdeiros de Candido José Paes, e pelos fundos, ao Sul, com terras de herdeiros do fallecido José Luiz da Silva Neto, incluídos nestas confrontações as restingas Piabas, Papuan, Cedro, Corôe e Tartaruga, transcripta em virtude da aquisição feita pela firma Luiz Guaraná de dona Isabel Alves Manhães Cordeiro (Baroneza de Barcellos), dona Laura Abreu Lima de Barcellos, menor pubere Laura Abreu Lima de Barcellos, Felix Abreu de Lima Barcellos, João Abreu Lima de Barcellos, sua mulher e outros, por escriptura de 14 de março de 1924, lavrada em notas do cartorio do 10º Officio do Rio de Janeiro, tabellião Eduardo Carneiro de Mendonça, devidamente transcripta sob o n. 1.809, em 20 de março de 1924, a fls. 174, do livro 3-B, do Registro de Immoveis da Comarca de São João da Barra; Palacete ou Entre Rios, no 5º distrito de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, assim descripta: Fazenda que se divide na testada com a Lagoa do Tahy Grande, fundos Estrada do Campo Novo, um lado com a Fazenda Caeté, terras do Mosteiro, occupadas por herdeiros de Antonio Lopes Martins e herdeiros de João Pechanha da Fonseca e pelo outro lado com terras do Mosteiro, occupadas por João Alvaro Gomes e Francisco Gomes Crespo Sobrinho e com terras de Sebastião Ferraz Manhães, existindo na Fazenda, lavoura, pastagens, benfeitorias, pertences e outros acessórios, e foram adquiridas de Francisco de Assis Manhães o outros, conforme escriptura de 1º de julho de 1926, lavrada em notas do cartorio do 3º Officio, tabellião Euclides de Campos, Estado do Rio de Janeiro, no livro 43, fls. 120 v., devidamente registrada no cartorio Amândio Alves da Silva, de São João da Barra, no livro 3-C, sob n. 2.296, a paginas sessenta e cinco. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1934. — Virgilio Vellozo Borges. — Fernando Pessoa de Queiroz. — João Pedro Gouveia Carvalho Vieira.

Lista de subscriptores de acções da Sociedade Anonyma "Companhia Usina Cambahyba", a ser constituída na Capital Federal, com o capital de cinco mil contos de réis, dividido em vinte e cinco mil acções de duzentos mil réis cada uma. Luiz Guaraná & Comp., pelos seus unicos socios solidarios Luiz Gastão Guaraná e Otto Schimming, vinte e quatro mil setecentas e noventa acções, réis quatro mil novecentos e cincoenta contos de réis; Claudino Vellozo Borges, vinte acções, quatro contos de réis; Norival Soares de Freitas, quinze acções, tres contos de réis; Dr. Aristides Guaraná Filho, dez acções, dois contos de réis; Arthur Nogueira, dez acções, dois contos de réis; Vergilio de Paula, dez acções, dois contos de réis; Manoel Felipe dos Santos, cinco acções, um conto de réis; Newton Guaraná, setenta e cinco acções, quinze contos de réis. P. P. de Mauricio Pirajá, Claudino Vellozo Borges, setenta e cinco acções; quinze contos de réis; P. P. de Manoel

BANCO COMMERCIAL DO MARANHÃO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1934.

Vellozo Borges, Claudino Velloso Borges, quinze acções, tres contos de réis; P. P. de Alcebiades Guaraná, Luiz Gastão Guaraná, quinze acções, tres contos de réis. Banco do Brasil. Réis. Cinco contos de réis. Recebemos do senhor Luiz Gastão Guaraná, na qualidade de incorporador e subscriptor da Sociedade Anonyma "Companhia Usina Cambahyba", a se constituir nesta Capital, a importancia de cinco contos de réis, que diz ser correspondente a dez por cento do capital de cincoenta contos de réis, realizado em dinheiro, dez por cento esses que deposita em cumprimento das exigencias legais, para o fim de ser a referida sociedade constituída. Firmamos o presente em duas vias para um só effeito. Rio de Janeiro 11 de setembro de 1934. — Pelo Banco do Brasil (uma assignatura illegivel). A margem se encontrava a seguinte declaração: Sello do proporcionalmente com quinze mil réis e duzentos réis do sello de Educação e Saúde — Numero noventa e cinco. Rendas do Estado do Rio de Janeiro (Escudo do Estado) — Importancia, vinte e oito contos, novecentos e oitenta e nove mil e setecentos réis. Dez por cento adicional, dois contos oitocentos e noventa e nove mil réis. Sello seiscentos réis. Trinta e um contos oitocentos e oitenta e nove mil e trezentos réis. Recebedoria de Nitheroy. Exercício de mil novecentos e trinta e quatro. Trinta e um contos oitocentos e oitenta e nove mil e trezentos réis. A folhas do Livro Caixa Fiscal fica debitado ao fiel arrecadador a quantia de trinta e um contos, oitocentos e oitenta e nove mil e trezentos réis, que pagou Luiz Guaraná & Companhia, primeira prestação, de accordo com o decreto numero tres mil, cento e vinte e cinco, de seis de setembro do corrente anno, pelo imposto de constituição definitiva da Sociedade Anonyma "Companhia Usina Cambahyba", a qual se incorporará de accordo com o laudo de peritos, com o capital de cinco mil contos de réis, sendo dois mil e quatrocentos contos de réis, valor dos immoveis sitos nos Municipios de Campos e São João da Barra, dous mil duzentos e setenta e cinco contos, setecentos e cincoenta mil réis, valor das lavouras, móveis, semoventes e annexos existentes nos referidos immoveis, duzentos e setenta e quatro contos duzentos e cincoenta mil réis, valor dos direitos e acções (dividas activas) pertencentes como tudo mais á actual firma proprietaria Luiz Guaraná & Comp. e os restantes cincoenta contos de réis, capital subscripto em dinheiro por diversos, pagando nesta Recebedoria de conformidade com o despacho de dez do corrente do senhor secretario das Finanças exarado na petição dessa mesma data, protocolhada sob o numero quarenta e um, folhas cento e dezesete. Nitheroy, onze de setembro de mil novecentos e trinta e quatro. Recebi em onze de setembro de 1934. — O fiel, V. Guimarães. — O official, A. Seixas Junior. Dezenove mil, quinhentos e cincoenta e cinco — Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba — Exercício de 1934 — Rs. 15:000\$000. No Livro de Receita a folhas, fica debitado o thesoureiro pela quantia de quinze contos de réis, recebida do senhor Companhia Usina Cambahyba proveniente do sello sobre capital, conforme a verba cento e dezesete. Rio de Janeiro, 12 de 9 de 1934. — O fiel do thesoureiro (illegivel). — O escripturario (illegivel). E de como assim o disseram, estipularam e reciprocamente outorgaram e acceitaram a presente escriptura, que lhes foi lida e ás mesmas testemunhas, em voz alta, o que foi feito e lavrada pelo meu ajudante Rodolpho Vieira. E sendo lido ás partes em presença das testemunhas Francisco Figueiredo e Jeronymo Braga, acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas, perante mim, José D. Rache, tabellião, que a subscrevo e assigno. — José D. Rache. (Assignados): Luiz Guaraná & Comp. — Luiz Gastão Guaraná. — Luiz Guaraná. — Luiz Guaraná & Comp. — Otto Schimming. — Newton Guaraná. — Claudino Velloso Borges. — Norival Soares de Freitas. — P. p. de Alcebiades Guaraná, Luiz Gastão Guaraná. — Aristides Guaraná Filho. — Manoel Felipe dos Santos. — Arthur Nogueira. — Virgilio de Paula. — P. p. de Mauricio Pirajá, Claudino Velloso Borges. — Dr. Manoel Velloso Borges. — Luiz Gastão Guaraná. — Luiz Guaraná. — Otto Schimming. — P. p. de Elisa Ramos Guaraná, Luiz Gastão Guaraná. — P. p. de Liza Schimming, Otto Schimming. — Francisco Figueiredo. — Jeronymo Braga. Nada mais se continha nem declarava na escriptura acima transcripta, que me sendo pedida, para aqui bem e fielmente a fiz extrahir do livro e folhas no começo indicado, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e dous dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e quatro. E eu, José D. Rache, tabellião, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade. (signal publico). — José D. Rache.

(C-3.585-27-10-934-1:447\$000)

Saibam quantos este publico instrumento de publica fórma virem, que, no anno de mil novecentos e trinta e quatro, aos vinte e quatro dias do mez de setembro, nesta cidade de São Luiz, capital do Estado do Maranhão, em meu cartorio, me foi apresentado da parte do Banco Commercial, deste Estado, o livro de actas das sessões dos accionistas do mesmo banco, para delle extrahir a publica forma da acta seguinte: Acta da sessão extraordinaria da assembléa geral do Banco Commercial, em 10 de março de 1934 — Presidente, José Francisco Jorge; 1º secretario, Joaquim Pinheiro Ferreira Gomes; 2º secretario, Adhemar Maya de Aguiar. Aos dez dias do mez de março de mil novecentos e trinta e quatro, na sede social, ás 14 horas, verificado que estavam presentes accionistas representando mais de dois terços do capital social realzado, o Sr. presidente, convidando para secretários os senhores Joaquim Pinheiro Ferreira Gomes e Adhemar Maya de Aguiar, abriu a sessão e, lida e approvada, sem debate, a acta da sessão ordinaria de vinte e tres de fevereiro proximo findo, mandou proceder á leitura do seguinte convite, publicado no "Diário Official" e no "O Imparcial", a começar de 3 do corrente mez: "Assembléa geral extraordinaria — 1ª convocação. Em conformidade com o que ficou resolvido na assembléa geral ordinaria de 23 de fevereiro proximo findo, são convidadis os Srs. accionistas do Banco Commercial para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 10 do corrente mez, ás 14 horas, na sede social, rua 28 de Julho n. 235, afim de deliberarem sobre a prorogação do prazo de duração do mesmo banco por mais dez annos (Art. 4º dos estatutos), visto que naquella assembléa geral ordinaria não houve numero legal para a solução desse assumpto: Maranhão, 2 de março de 1934. — Francisco Coelho de Aguiar, director-secretario. Finda a leitura, disse o Sr. presidente que estando a assembléa legalmente constituída para deliberar sobre a materia da ordem do dia, em conformidade com o artigo cento e trinta e um do decreto n. 434, de 4 de janeiro de 1891, que consolidou o disposto no paragrapho quarto do artigo decimo quinto do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, a que faz expressa referencia o artigo decimo primeiro dos estatutos, punha em discussão a proposta de prorogação do prazo de duração do banco, formulada pela directoria, nos termos seguintes: "Proposta: — A Directoria do Banco Commercial, considerando: a) que o prazo de duração do Banco Commercial vae expirar a 11 de abril do corrente anno, "ex-vi" do art. 4º dos estatutos; b) que é de toda a conveniencia a prorogação desse prazo; c) que o regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, não permite a prorogação por periodo excedente de dez annos (art. 5º, paragrapho unico) — propõe seja prorogado por mais dez annos, a contar de 11 de abril de 1934, o prazo de duração do Banco Commercial, e consequentemente, substituido pelo seguinte, o art. 4º dos estatutos: — Art. 4º. O prazo de duração do Banco Commercial terminará a 11 de abril de 1944, salvo deliberação em contrario da assembléa geral. São Luiz, 20 de fevereiro de 1934. — Manoel Maya Ramos. — Francisco Coelho de Aguiar. — Manoel Mathias das Neves Filho. "Fallou favoravelmente á acceitação da proposta o accionista Sr. José Serrão Pinheiro cujas considerações tiveram o apoio dos presentes. Encerrada a discussão e posta a votos, foi a proposta da directoria approvada por unanimidade de votos. Declarou então o Sr. presidente que, em vista da manifestação unanime da assembléa, estava o Banco Commercial com a sua existencia prorogada até 11 de abril de mil novecentos e quarenta e quatro, pelo que se congratulava com todos os senhores accionistas, cumprindo agora á directoria solicitar a necessaria approvação do Governo Federal conforme exigencia da lei. Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a sessão para lavratura da presente acta, que, reaberta a sessão, foi lida e approvada sem debate, e que vae assignada sómente pela mesa, por deliberação da assembléa, sendo della tirada cópia authentica para os devidos fins. Maranhão, 10 de março de 1934. — José Francisco Jorge. — Joaquim Pinheiro Ferreira Gomes. — Adhemar Maya de Aguiar. Nada mais se continha em a acta para aqui bem fielmente transcripta, do que dou fé. Entrego o presente instrumento de publica forma ao apresentante, juntamente com o livro que me foi apresentado. Maranhão, 24 de setembro de 1934. Eu Mario da Silva Soares tabellião interino sub-

screvi, conferi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (Estava o signal publico), *Mario da Silva Soares*. Maranhão 27 de setembro de 1934. — *Mario da Silva Soares*. (Estavam colladas e inutilizadas estampilhas federaes no valor de dois mil réis, estaduais no de quatro mil réis e uma taxa de Educação e Saude de duzentos réis). (Estava o carimbo do tabellião). Instrumento de conferencia. Aos vinte e cinco dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade de São Luiz, capital do Estado do Maranhão, em meu cartorio compareceu o Banco Commercial, representado pelos seus directores de semana Francisco Coelho de Aguiar e Manoel Maya Ramos, e apresentando-me o livro de actas e a publica forma extrahida de folhas sete, do mesmo livro, me pediu que lh'a conferisse e concertasse, ao que, satisfazendo-o por dever de meu officio, lh'a conferi e concertei, tanto quanto posso e em direito se requer, rubricando-a com a minha rubrica. E para constar, lavrei este termo. Eu, Amadeu Augusto de Moura Guerra, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do tabellião, escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade (Estava o signal publico) — *Amadeu Augusto de Moura Guerra*. (Estavam os carimbos do tabellião) Art. 1851, fls. 47 — réis 15\$000. Pagou, na primeira via, quinze mil réis de emolumentos. Recebedoria da Capital, em 5 de 10 de 1934. — O escripturario, *Honeth Oliveira* (Estava o carimbo da repartição). (Estava um carimbo da Junta Commercial deste Estado). A presente publica forma contém duas folhas, devidamente rubricadas com as rubricas seguintes: M. Soares, Amadeu Guerra e R. Campos.

JUNTA COMMERCIAL DO MARANHÃO

Exmos. Srs. presidente e mais deputados da Junta Commercial do Maranhão. O Banco Commercial, com séda nesta cidade, á rua 28 de julho n. 235, pelo presidente de sua directoria abaixo assignado, requer a VV. EEx. se dignem mandar certificar se está archivada nesta junta, sob que numero e em que data, a acta da reunião extraordinaria, em 10 de março de 1934, da assembléa geral dos accionistas deste banco, que votou a prorrogação do prazo de seu funcionamento por mais dez annos, a contar de 11 de abril proximo findo, juntamente com um exemplar do "Diario Official" do Estado do Maranhão, de 3 do referido mez de março, que publicou o annuncio de convocação da mesma assembléa geral, e a carta patente n. 1.177, expedida a este banco, pelo Governo Federal, aos 2 de julho de 1934. Termos em que P. e E. deferimento. Maranhão, 9 de outubro de 1934. — *Manoel Maya Ramos*. (Estavam colladas e inutilizadas estampilhas, uma federal, de dois mil réis, uma estadual, de mil réis, uma taxa escolar de mil réis e uma taxa de Educação e Saude, de duzentos réis). Reconheço a firma supra Manoel Maya Ramos. Maranhão, 9 de outubro de 1934, em testemunho de verdade (Estava o signal publico). — *Adelman Brasil Corrêa*. (Estavam os carimbos do tabellião). Certifico-se. Maranhão, 10 de outubro de 1934. — *Ignacio Parga*. (Estava collada e inutilizada uma taxa de expediente de mil réis). Cumprindo o despacho supra, de 10 de outubro do corrente anno, exarado pelo presidente desta junta, certifico que, dando a necessaria busca no Archivo Publico do Commercio, verifiquei que a acta da reunião extraordinaria, em 10 de março de 1934, da assembléa geral dos accionistas do Banco Commercial desta cidade, que prorogou o prazo de funcionamento do mesmo banco por mais dez annos, a contar de 11 de abril proximo findo, foi archivada nesta Junta Commercial, sob n. 59, por virtude de despacho de 5 de outubro de 1934, juntamente com um exemplar do "Diario Official" do Estado do Maranhão, de 3 do referido mez de março de 1934, que publicou o annuncio de convocação daquella assembléa geral, e mais a carta patente expedida ao mesmo Banco Commercial, pelo Governo Federal, sob o n. 1.177, em 2 do julho do anno corrente. O referido á verdade, do que dou fé. Pagou de emolumentos seis mil réis. Repartição da Junta Commercial do Maranhão, 10 de outubro de 1934. — *Raimundo P. S. Campos*, secretario. (Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas estaduais no valor total de quatro mil réis.) (Estava o carimbo da Junta Commercial). Artigo 1.881 fls. 48, Rs. 12\$000. Pagou de emolumentos doze mil réis. Recebedoria da Capital, em 12 de 10 de 1934. — O escripturario, *Honeth Oliveira*. Recebido 12\$000. Em outubro, 12-34, Directoria de Fazenda do Estado do Maranhão, *Palmeira Filho*. (580 — 100\$000 — 1 v.)

(C. 3.731 — 29-10-34 — 163\$200)

AUXILIADORA PREDIAL S. A.

Sociedade de Credito Real

Autorizada a funcionar pelos decretos ns. 22.307, de 4-1-33, e 22.920, de 12-7-33

Capital e Reservas — 794:325\$000

BALANCE DA MATRIZ E FILIAES EM 30 DE SETEMBRO DE 1934.

Activo

Móveis e utensilios.	111:397\$200	
Caução da directoria.	60:000\$000	
Valores depositados.	104:000\$000	
Empréstimos hypothecarios:		
Sem juros.	13.684:658\$500	
Com juros — Decreto		
24.503.	483:399\$000	
Com juros.	1.480:727\$600	15.618:785\$100
Contractantes conta garantida.	448:974\$600	
Devedores em conta corrente simples.	121:283\$860	
Matriz, filiaes e agencias.	428:880\$650	

Hypothecas:

Da carteira predial.	12.905:856\$600	
Da carteira hypothecaria.	291:631\$000	
Garantidoras de letras hypothecarias.	1.371:052\$100	14.571:542\$700

Immoveis hypothecados:

Da carteira predial.	22.795:792\$000	
Da carteira hypothecaria.	427:215\$000	
Garantidores de letras hypothecarias.	2.639:900\$000	25.862:907\$000

Contractantes.	185.825:100\$000	
Cauções de depositos.	458:393\$000	
Letras hypothecarias emitidas.	1.200:000\$000	
Menos: Letras hypothecarias sorteadas.	12:200\$000	1.187:800\$000

Letras hypothecarias a reemitir. 1:600\$000

Caixa:

Em moeda corrente.	235:508\$150	
Depositos em poder dos correspondentes.	266:271\$450	
Depositos em bancos — Conta especial.	2.483:959\$630	
Depositos em bancos — Conta corrente.	86:163\$210	3.071:902\$440

Obrigações por contractos de construcções.	888:833\$100	
Diversas contas.	1.138:120\$880	
		219.929:520\$530

Passivo

Capital.	600:000\$000	
Fundo de reserva:		
Commum.	97:162\$000	
Da carteira predial.	97:163\$000	191:325\$000

Contractantes conta prestações:

Total das entradas.	18.449:851\$100	
Menos: Entradas dos contractantes contemplados.	5.452:246\$000	12.997:605\$100

Contractantes contemplados conta especial. 2.900:700\$700

Depositos:

Em conta corrente sem juros.	178:518\$980	
Em conta de aviso.	477:381\$200	655:900\$180

Valores caucionados.	60:000\$000	
Titulos e valores em custodia.	105:166\$900	
Valores hypothecarios.	14.571:542\$700	
Garantias hypothecarias.	25.862:907\$000	
Garantias diversas.	458:393\$000	
Matriz, filiaes e agencias.	393:281\$250	
Contractos de emprestimos.	185.825:100\$000	
Correspondentes do interior.	151\$000	
Emissão de letras hypothecarias.	1.200:000\$000	
Menos: Sorteio de letras hypothecarias.	12:200\$000	1.187:800\$000
Portadores de letras hypothecarias.	985:000\$000	
Portadores de letras hypothecarias sorteadas.	600\$000	
Constructores.	888:833\$100	
Diversas contas.	2.242:214\$300	
		249.929:520\$530

Total depositado até a data pelos contrahentes. 18.449:851\$400

Aplicação desta importância:

Em emprestimos hypothecarios sem juros:

Total distribuido. . .	18.403:834\$000	
Menos: Valor não utilizado. . .	2.900:700\$700	15.503:133\$300

Em depositos conta especial nos bancos.	2.483:959\$630	
Em depositos junto aos correspondentes.	266:271\$450	
Em caixa a recolher á conta especial.	196:487\$020	18.449:851\$400

Para garantir os emprestimos hypothecarios, sendo:

Sem juros. .	13.684:658\$500	
Menos: Hypothecas a receber, relativas ao valor não utilizado. .	2.900:700\$700	10.783:957\$800

Com juros.	1.964:126\$600	12.748:084\$400
-----------------	----------------	-----------------

a Sociedade é credora sobre bens immoveis no valor de. 25.862:907\$000

Porto Alegre, 23 de outubro de 1934. Auxiliadora Predial S. A. — Otto Eylmann. — Charles Voelcker, directores. — Jayme Crossetti, contador.

(C — 3.729 — 29-10-1934 — 153\$000)

COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS SARMENTO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e trinta e quatro (1934), reunidos, na sede social, ás 14 horas, de accordo com o edital de convocação publicado por 3 vezes no *Diário Official*, os accionistas constantes do livro de presença, representando 3.989 acções, aclamaram para presidente o Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, que convidou para secretarios os accionistas Lamounier Carvalho e Ortiz de Moraes Sarmento. O presidente declarou que conforme se evidencia do edital de convocação, de 10 do corrente e publicado no *Diário Official*, a assembléa geral extraordinária tinha por fim tomar conhecimento da renuncia do director-presidente Antenor Ferreira Marques, prehencher, por eleição, o cargo vago e tomar conhecimento das operações sociaes realizadas da data da renuncia até a reunião da assembléa. Pedindo a palavra o director-gerente Sr. Genaro de Moraes Sarmento apresentou, em nome da directoria, o seguinte relatorio: "Srs. accionistas. No intuito de melhorar a situação financeira da companhia, a directoria

procurou um emprestimo de 1.500:000\$000, a prazo de 10 annos e juros de 10 %, com cujo producto pudesse solver os seus compromissos para com o coronel Antenor Ferreira Marques, quer por emprestimos, quer por avaes e os quaes, já pela elevada taxa de juros, já pela continua reforma de titulos, com despesas de sellos e comissões, se tornaram demasiado onerosos. Accordado o emprestimo com a Casa Bancaria Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, de Leopoldina, em plena harmonia de vista com o coronel Antenor Ferreira Marques, renunciou o mesmo, de modo irrevogavel, o cargo de presidente, depois de pago do que lhe era devido. Para a escriptura do novo emprestimo contractado, indispensavel se tornava, em face do art. 19 dos estatutos, a co-existencia e a presença dos directores presidente e gerente. Dada a renuncia irrevogavel do presidente e não se podendo, no caso, applicar o que dispõe o § 4º do art. 13 dos estatutos, por não ser temporario o impedimento, a directoria agiu como preceitua o art. 103 do regulamento approved pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Sendo omisso os estatutos sobre o caso occorrente e se tornando indispensavel o preenchimento do cargo de presidente, sem o qual a direcção da companhia, quer em face do art. 19 já citado, quer em face do que dispõe o art. 15 no seu § 5º e o art. 18 no seu § 4º, ficaria acéphala, os directores secretario, thesoureiro e gerente, em reunião com a maioria dos fiscaes, consoante o que determina o art. 103 do regulamento das Sociedades Anonymas, designaram, por voto unanime, para substituto provisório do director-presidente o accionista Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, conforme consta da acta de 5 do corrente e que já antes tinha sido designado em um impedimento temporario. Restaurada assim a directoria em sua plenitude, foi lavrada, em notas do tabellião do 10º Officio, o contracto de emprestimo, cuja escriptura fica á disposição dos Srs. accionistas para o exame que queiram fazer. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934. — José Monteiro Ribeiro Junqueira. — Genaro de Moraes Sarmento. — Ortiz de Moraes Sarmento. Terminada a leitura do relatorio, o accionista dona Maria José de Moraes Sarmento, depois de algumas considerações mostrando o acerto com que procedeu a directoria, propoz que a assembléa approvasse, rectificando-os e ratificando-os, todos os actos pela directoria praticados desde a renuncia do coronel Antenor Ferreira Marques até o actual momento. Posta em discussão essa proposta e ninguém pedindo a palavra, foi a mesma submettida á votação e approved por unanimidade dos accionistas presentes, abstendo-se de votar os directores. Em seguida, procedendo-se á eleição para a vaga do coronel Antenor Ferreira Marques, verificou-se ter sido eleito o Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, que obteve 1.519 votos que foram todos os presentes. O accionista Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira deixou de tomar parte nas votações, ex-vi do que preceitua o art. 24 dos estatutos, na sua segunda alinea. Pede a palavra o accionista Genaro de Moraes Sarmento e se congratula com os Srs. accionistas e seus collegas de directoria pela feliz escolha do nome illustre do Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira que vem honrar e prestigiar esta companhia. Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a assembléa, da qual, para constar e para os efeitos de direito foi lavrada a presente acta que, lida e achada conforme, vai por todos assignada. Eu, Lamounier Carvalho, secretario, que escrevi e assigno. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934. — José Monteiro Ribeiro Junqueira. — Maria José de Moraes Sarmento. — Alpheu Ribeiro. — Genaro de Moraes Sarmento. — Lecticy de Moraes Sarmento. — Ortiz de Moraes Sarmento. — Lamounier Carvalho.

(C — 3.735 — 29-10-1934 — 91\$800)

COMPANHIA DE NICKEL DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 1934

Aos trinta dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e quatro, pelas dezeseite horas, presentes na sede da companhia, á avenida Rio Branco numero cento e trinta e sete, sexto andar, sala seiscentos e vinte, os accionistas constantes do livro de presenças, representando trinta e quatro mil quatrocentas e cincoenta acções, o Sr. Dr. Arthur Cumpido de Sant'Anna, presidente em exercicio, declara que, sendo esta a terceira convocação — como manda a Lei das Sociedades Anonymas — abria a sessão e convidava a assembléa a de-

signar o presidente dos trabalhos. Indicado por unanimidade p. Sr. Abilio de Souza, S. S. assume a presidência e convida os Srs. Joseph Giroud e Manoel Botelho d'Abreu, respectivamente para primeiro e segundo secretários, que aceitam e assumem os seus lugares. Em seguida, o Sr. presidente manda proceder á leitura do annuncio de convocação da assembleia e, de accordo com a ordem do dia, submete á aprovação dos senhores accionistas o projecto de reforma dos estatutos, que se achia sobre a mesa, e a cuja leitura o senhor primeiro secretario dá inicio. Estatutos da Companhia de Nickel do Brasil — Capitulo I. Denominação, sede, fins e duração. Substituem-se os artigos um a quatro pelos artigos seguintes: Artigo 1.º Fica constituída, com sede nesta cidade, uma sociedade anonyma, que, sob a denominação de Companhia de Nickel do Brasil, explorará uma mina de nickel, situada em Livramento, municipio de Ayuruoca, Estado de Minas Geracs, e outros depositos de minerios que, por qualquer titulo, lhe pertencam ou lhe venham a pertencer. Artigo 2.º A sociedade, que terá prazo indeterminado, só se dissolverá nos casos previstos na legislação em vigor. Capitulo II. Do capital social e dos accionistas, redija-se: Do capital; e substituem-se os artigos cinco a dez pelos artigos seguintes: Artigo 3.º O capital social é de doze mil contos de réis, divididos em sessenta mil acções do valor nominal de duzentos mil réis cada uma e realizado da seguinte maneira: a) onze mil contos de réis representados por cinquenta e cinco mil acções do valor de duzentos mil réis cada uma, que serão entregues aos Srs. José de Avelar Fernandes e Burton Fletcher Allen, valor pelo qual foram avaliados todos os bens immoveis adquiridos na massa fallida de Francisco Cucunato, e moveis, machinismos, fornos, utensilios e accessorios, e uso perpetuo da Cachoeira do Barulho, pertencente a Alonso Alves da Cunha e sua mulher, linhas Decauville, etc., situadas em Livramento, municipio de Ayuruoca, adquiridos da Mineração de Nickel do Livramento, S. A., e desvio na margem da linha ferrea da Estrada de Ferro Sul de Minas, kilometro cento e trinta, ficando todos estes bens incorporados á sociedade e os minerios encontrados no sub-solo de Fazenda da Formiga e terrenos annexados á mesma, inclusive as cachoeiras, tanques, açude e regos de agua e os segredos da preparação do ferro-nickel pelo systema Guerreiro e o do tratamento do minerio por via liquida para o seu enriquecimento rapido; b) mil contos de réis pelos subscriptores das acções e pelo numero que subscreverem. Artigo 4.º As acções serão nominativas e constarão de cactelas assignadas pelo presidente e pelo thesoureiro. Artigo 5.º Cada acção dá direito a um voto e só será transferida até cinco dias antes daquelle para o qual houver sido convocada a assembleia. Artigo 6.º Só o accionista poderá receber procuração de outro para representá-lo na assembleia. Capitulo III. — Da administração e suas attribuições, redija-se: Da administração; e substituem-se os artigos onze a dezeseite, e seus paragrafos, pelos artigos seguintes: Artigo 7.º A sociedade será gerida por quatro administradores, sendo um presidente, um director thesoureiro, um director secretario e um director tecnico. Os administradores, cujo mandato durará seis annos, poderão ser reeleitos. Artigo 8.º O administrador, antes de entrar em exercicio, prestará a caução de quinhentas acções, só podendo levantá-la depois que a assembleia houver approved as contas de sua gestão. Artigo 9.º Occorrendo vaga na directoria, deverá ella ser preenchida na primeira assembleia ou naquella que especialmente for convocada. O administrador eleito completará o tempo daquelle a quem substituir. Paragrapho unico. Em caso de licença, ou impedimento por mais de quinze dias, será o administrador substituido pelo Membro do Conselho Fiscal, que será convocado pelo presidente, de accordo com a ordem em que houver sido votado. Artigo 10.º Ao director presidente compete: a) convocar as assembleas e fazer cumprir as deliberações que ellas tomarem; b) presidir as reuniões de directoria e executar o que nellas se deliberar; c) assignar e rubricar os livros sociaes; d) assignar com o thesoureiro cheques para o levantamento de capitales bancarios, ou em repatrições publicas, bem como contractos, ou outros quaesquer documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade; e) representar a sociedade em Juizo ou fóra dele, podendo nomear mandatarios; f) convocar o conselho fiscal; g) determinar a organização annual do relatorio e balanço, para com o parecer do Conselho Fiscal serem apresentados á assemblea. Artigo 11.º Ao director thesoureiro compete: a) ter sob sua guarda os valores sociaes, depositando em estabelecimentos de credito, indicados pela directoria, as importancias que receber; b) assignar, com o presidente, cheques, contractos e

documentos, que accarretam responsabilidade para a sociedade; c) ter sob sua responsabilidade, e guarda, os livros e archivo da sociedade; d) apresentar á directoria balancetes mensaes; e) effectuar, mediante visto do presidente, todos os pagamentos autorizados pela directoria; f) receber, dando quitação, todas as importancias devidas á sociedade; g) fazer a distribuição dos lucros e dividendos, de accordo com os estatutos e resoluções da assemblea. Artigo 12.º Ao director tecnico compete: a) a administração tecnica da mina e fiscalização de todas as installações nella existentes; b) fornecer á directoria, sempre que solicitado, dados referentes á produção industrial da mina; c) sugerir o modo de melhor aproveitamento da mina. Artigo 13.º Ao director secretario compete: a) fazer a correspondencia social; b) organizar o serviço de estatística, acompanhando as oscillações do mercado do nickel e de outros minerios; c) elaborar os relatorios; d) redigir as actas das sessões da directoria. Artigo 14.º Os administradores reunir-se-hão uma vez por semana, ou sempre que for necessario, na sede da companhia para proceder ao estudo dos negocios sociaes e tomar as deliberações que elles reclamarem. Dessa reunião lavrará o director-secretario uma acta, que será assignada por todos os directores presentes. Postos a votos, cada artigo de per si, seus paragrafos e lettras, foram approveds por unanimidade. Capitulo IV. — Do conselho fiscal — Substituem-se os artigos dezoito a vinte e dois pelos artigos seguintes: Artigo 15.º O conselho fiscal, que será composto de tres membros e igual numero de supplentes, exercerá as funções que lhe conferem as leis. Das suas reuniões será lavrada uma acta em livro competente, devidamente rubricado pelo presidente. Artigo 16.º Por sessão do conselho a que comparecer, terá o fiscal direito á gratificação de cincoenta mil réis. Postos a votos, cada artigo de per si, foram approveds por unanimidade. Capitulo V. — Das assembleas — Substituem-se os artigos vinte e tres a vinte e cinco pelos artigos seguintes: Artigo 17.º A assemblea geral ordinaria effectuar-se-ha no primeiro trimestre do anno. A extraordinaria sempre que for convocada. Artigo 18.º A assemblea geral ordinaria fixará os honorarios que os administradores deverão perceber, podendo, além disso, por serviço excepcional que hajam prestado, conceder-lhes uma remuneração. Postos a votos, cada artigo de per si, foram approveds por unanimidade. — Capitulo VI. — Dos lucros sociaes, redija-se: — Disposições geraes; e substituem-se os artigos vinte e seis a vinte e oito pelos artigos seguintes: Artigo 19.º No fim de cada exercicio, que corresponde ao anno civil, proceder-se-ha a balanço e os lucros, que se apurarem, serão distribuidos da forma seguinte: a) vinte por cento para Fundo de Reserva; b) vinte por cento para a directoria, em partes iguaes; c) e os sessenta por cento restantes para dividendo aos accionistas. Artigo 20.º Os casos omissos serão regulados de accordo com a legislação vigente. Postos a votos, cada artigo de per si, seus paragrafos e lettras, foram approveds por unanimidade. — Capitulo VII. — Disposições geraes, redija-se: — Disposições transitorias e substituem-se os artigos vinte e nove e trigesimo pelo artigo seguinte: — Artigo 21.º O cargo de director-secretario só será preenchido depois de ultimadas as grandes installações que se vão fazer na mina. Posto a votos este capitulo e respectivo artigo, foram approveds por unanimidade. — Capitulo VIII. — Disposições transitorias, artigo trinta e um: — Supprimam-se. Posto a votos, foi approved por unanimidade. O Sr. presidente declara em vigor a nova lei social da Companhia de Nickel do Brasil e passa á segunda parte da ordem do dia, dizendo que vai suspender a sessão por dez minutos, afim de que os Srs. accionistas se munam de cedulas para elegerem a directoria, que terá de gerir os destinos da sociedade durante o periodo de trinta de julho de mil novecentos e trinta e quatro a 29 (vinte e nove) de junho de mil novecentos e quarenta. Reaberta a sessão e feita a chamada pelo livro de presença, o Sr. 1.º secretario, depois de proceder á contagem, apresentou o seguinte resultado: — para presidente, doutor Arthur Cumplido Sant'Anna; para thesoureiro, doutor Luiz Ladario Valle; para director tecnico, Dr. Francisco Xavier Rodrigues de Souza. O Sr. presidente declara empossada a nova directoria e cumprimenta os seus membros, tendo respondido o doutor Arthur Cumplido Sant'Anna por si e pelos seus companheiros de mandato, para agradecer a confiança da assemblea. O Sr. 1.º secretario, continuando com a ordem do dia, faz a leitura da proposta enviada á mesa pelo accionista Sr. Dr. Renato de Assis Rocha, cujo theor é o seguinte: "Srs. membros da assemblea geral. Conhecedor dos esforços, dedicação e sacrificio com que a directoria tem tratado dos nossos interesses, venho

submeter à vossa deliberação, por me parecer assás justa, a seguinte proposta. Proponho: a) que a assembleia aprove todos os actos até agora praticados pela directoria; b) que aprove uma gratificação à directoria, na importância de cento e cinquenta contos de réis, em razão dos serviços excepcionaes prestados à sociedade desde julho de mil novecentos e trinta e dois; c) que fixe em réis cinco contos os honorarios mensaes para cada director, Rio de Janeiro, trinta de julho de mil novecentos e trinta e quatro. Dr. Renato de Assis Rocha. Postos a votos pelo Sr. presidente a referida proposta foi approvada, sem discussão, em todos os seus itens. A seguir, faz uso da palavra o Sr. Dr. Luiz Ladario Valle, que pede para ser consignado em acta um voto de gratidão ao illustre professor de metalurgia, Dr. Ernesto da Fouseca Costa, pelos relevantes serviços, tanto pessoaes, como se ordem technica, que S. Ex., graciosamente e fidalgamente, dispensou à Companhia, na pessoa dos seus ex-directores, por varias vezes. A proposta do Dr. Ladario Valle foi approvada sob uma salva de palmas. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende os trabalhos para ser lavrada a presente acta, que depois de lida e approvada, é assignada pelos accionistas presentes à sessão. E eu, Manoel Botelho d'Abreu, a escrevi, subscrevo e assigno. Rio de Janeiro, trinta de julho de mil novecentos e trinta e quatro. — Manoel Botelho d'Abreu. — Abílio de Souza, presidente da assembleia. — Joseph Giroud, secretario da assembleia. — Manoel Botelho d'Abreu, 2º se-

cretario da assembleia. — Arthur Cumplido Sant'Anna. — Luiz Ladario Valle. — Por minhas filhas menores Aledia e Adiléa, Arthur Cumplido Sant'Anna. — Francisco Xavier Rodrigues de Souza. — B. F. Allen. — Pp. de Nelson Villa Verde Duarte, pp. de Ary Korner Guerreiro, pp. de Francisco Moreira Barbosa, pp. do Dr. Jorge Dyott Fontenelle, Abílio de Souza. — Eugenio Pereira Pinto. — Manoel de Almeida Neves. — Manoel de Magalhães Bastos. — José de Avellar Fernandes. — Pp. de Monsenhor Pedro Massa, Manoel Botelho d'Abreu. — Amalia Valle de Berredo. — Renato de Assis Rocha. — Miguel Cardoso de Souza Filho.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director, de 23 do corrente, archivou-se nella repartição, sob o n. 11.445, seguinte documento referente à Companhia de Nickel do Brasil, a saber: Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 30 de julho do corrente anno. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 3º official da 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, em 30 de agosto de 1934. — Luis Augusto Alves Feitosa, 3º official. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio.

(C — 3.730 — 29-10-934 — 244\$800)

FUNDAÇÃO E ESTATUTOS DA COMPANHIA MINERAÇÃO NOVALIMENSE

Capitão José Martins da Costa Sobrinho, tabellião de notas de Nova Lima, Comarca de Sabará, etc.

Certifico que em meu livro de notas numero quarenta e seis (46) a folhas dezesseis (16) verso usque vinte e quatro (24) verso consta a escriptura do teor seguinte:

Sabham quantos esta escriptura publica de constituição da sociedade anonyma virem que, no anno do nascoimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e trinta e quatro (1934), aos doze (12) de outubro, em meu cartorio, nesta Villa de Nova Lima, Comarca de Sabará, Estado de Minas Geraes, Brasil, perante mim tabellião, compareceram partes entre si justas, avindas e contractadas, outorgantes reciprocamente outorgadas, a saber: — A Saint John del Rey Mining Company Limited (Companhia do Morro Velho), estabelecida nesta Villa, por seu director, Arthur Harrison Millett, industrial, inglez, casado, bem como em seu nome particular, Dr. Eric Davies, engenheiro, inglez, casado, Alfred Marquis Makiligin, industrial, inglez, casado, Wilfrid Robert Russell, industrial, inglez, casado, Carlos Galery, industrial, brasileiro, casado, Brailio Carsalade, industrial, brasileiro, casado, todos residentes nesta Villa e Robert Lawrence Kup, industrial, brasileiro, casado, residente no Rio de Janeiro, à avenida Rio Branco n. 37, representado por seu bastante procurador, Manoel Villela, residente nesta Villa, conforme a procuração que me apresentou e que fica archivada em meu cartorio passada no 4º officio de notas do Dr. Belisario Fernandes da Silva Favors, em 10 do corrente, no livro 299, f. 125 v. todos maiores e capazes, meus conhecidos e das duas testemunhas, adeante nomeadas e assignadas, do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas, por todos os outorgantes reciprocamente outorgados, seu representante e procurador, cada um de per si e por um após outro, me foi dito que

resolveram fundar, como effectivamente por esta escriptura tem fundado uma sociedade anonyma, sob a denominação de "Companhia de Mineração Novalimense", com sede nesta Villa e capital de 1.000:000\$000 (mil contos de réis), dividido em mil (1.000) acções de um conto de réis (1:000\$000) cada uma; que todo esse capital foi subscrito pelos infra assignados, tendo sido do mesmo capital realiado a primeira entrada de dez (10) por cento; que foi depositado no Banco do Brasil, em Bello Horizonte, a quantia de cem contos de réis (100:000\$), correspondente a decima parte do capital referido subscrito; que a sociedade anonyma, ora constituida e fundada se regerá pelos estatutos, adeante transcritos e que foram lidos e acceltos neste acto, tendo sido assignados por todos os subscritores; finalmente, que, estando por esta forma cumpridas e satisfeitas as exigencias do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e demais leis em vigor, elles, outorgantes, reciprocamente, outorgados, dão por constituida a mesma sociedade anonyma, a qual, observadas que sejam as formalidades legais, a que ainda está sujeita, poderá encetar immediatamente as suas operações. "Estatutos da Companhia de Mineração Novalimense" — Art. 1.º — Sob a denominação de "Companhia de Mineração Novalimense", fica constituida uma sociedade anonyma, que será regida por estes estatutos, e, nos casos omissos, pela legislação em vigor, na parte em que lhe for applicavel. Art. 2.º — A sede da companhia, para todos os effectos legais, é nesta Villa de Nova Lima, Estado de Minas Geraes, podendo a directoria, entretanto, crear succursaes, filiaes ou agencias em outros logares, si assim julgar necessario ao desenvolvimento social. Art. 3.º — O prazo da duração da companhia será de 20 (vinte) annos, a partir da data de sua instalação, podendo ser prorogado si a assembleia geral assim o deliberar. Art. 4.º — A Companhia tem por objecto: a), a exploração de productos mineraes, dedicando-se a pesquisas e lavra de jazidas ou minas de ouro e outros metaes ou substancias, preparando-se para o

mercado e vendendo-os, desenvolvendo a industria de mineração em geral; b), a produção de energia hydro electrica, installando usinas e promovendo o seu aproveitamento, assim como de quedas d'agua a que tenha ou venha a ter direito, vendendo ou usando a energia que produzir; c), a exploração de quaesquer outras industrias que lhe pareçam remuneradoras e, bem assim, o commercio dos respectivos productos; d), a aquisição do bens e direitos, pleiteando e obtendo concessões de qualquer natureza e realizando contractos com os poderes publicos, outras companhias ou empresas, e particulares, podendo emitir titulos, debentures e acções preferenciaes, gravar bens moveis e immoveis do seu patrimonio, tomar acções e titulos de outras companhias e realizar operações de credito. — Do Capital da Companhia — Art. 5.º — O Capital inicial da companhia é de 1.000:000\$000 (mil contos de réis), dividido em mil acções do valor nominal de um conto de réis, cada uma, podendo ser augmentado, si assim deliberar a assembleia. Art. 6.º — As acções serão nominativas até a sua integralização, podendo depois, tornar-se ao portador, desde que assim prefiram os accionistas e seja deliberado pela assembleia. Art. 7.º — A companhia não admite divisibilidade das acções e só reconhece um proprietario para cada uma. Art. 8.º — A transferencia das acções será feita da seguinte forma: a), a das nominativas, mediante termo, lavrado no livro que para este fim possuir a companhia, assignado pelo cedente e pelo cessionario (ou seus procuradores bastantes), e pelo director-presidente; b), a das acções ao portador, pela simples tradição dos respectivos titulos. Da Assembleia Geral — Art. 9.º — A assembleia geral, quando legalmente constituida, é o poder soberano da companhia; as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, cada acção dando direito a um voto. Art. 10.º — Considerar-se-á legalmente constituida a assembleia geral quando, em virtude de sua convocação, se acharem reunidos accionistas ou procuradores seus, representando pelo menos metade do

capital, realizado em acções inscriptas nos registros da Companhia. Parágrafo unico. No caso de não se reunir esse numero ou de não haver *quorum* sufficiente para funcionamento da assembleia geral, nos termos do presente artigo, será convocada nova reunião, com a declaração do que a assembleia funcionará, qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem. Esta convocação será publica, feita por annuncios em jornal, o mesmo se praticando em relação á primeira. Art. 11. Uma vez constituída, a assembleia geral poderá resolver sobre tudo que for de sua competencia, excepto sobre reforma de estatutos, augmento de capital, liquidação e dissolução da Companhia, emissão de acções preferenciaes e debentures, para o que é necessario pelo menos achar-se reunidos um numero de accionistas que represente dois terços do capital, em acções inscriptas nos registros da companhia com trinta (30) dias de antecedencia ao da reunião. Neste caso, somente por falta de *quorum* em duas reuniões convocadas seguidamente, poderá a assembleia reunir-se e deliberar com qualquer numero, em terceira convocação, sendo esta feita também por carta aos possuidores de acções nominativas. Parágrafo 1º. É permitido ao accionista fazer-se representar por procurador, com poderes bastantes, desde que este não faça parte da directoria ou do conselho fiscal. Parágrafo 2º. Os possuidores de acções ao portador, para que possam tomar parte na assembleia, deverão, tres dias no minimo, antes da reunião, depositar-as no escriptorio da companhia; ou, si ellas estiverem caucionadas, depositarão, em prazo igual, documento comprobatorio da respectiva caução. Parágrafo 3º. Os directores não poderão tomar parte nas votações, para approvarem suas contas, inventarios e balanços; nem os membros do conselho fiscal, quando se tratar da approvação de seus pareceres. Art. 12. A assembleia geral será presidida pelo director-presidente, que escolherá um dos directores ou um accionista para servir de secretario.

Parágrafo unico — Ao presidente da assembleia, além dos voto a que tiver direito como accionista, cabe o de qualidade, em caso de empate nas votações. Art. 13 — Compete á assembleia geral: a) resolver todos os negocios de interesse social que não estiverem commettidos á directoria ou ao conselho fiscal; b) eleger, nas épocas determinadas, a directoria e o conselho fiscal; c) discutir e deliberar sobre as contas e relatorios apresentados annualmente pela directoria, e sobre os pareceres do conselho fiscal; d) alterar ou reformar os presentes estatutos, obedecendo aos principios estabelecidos aqui, ou nas leis que regem a especie; e) resolver sobre augmento do capital, dissolução e liquidação da companhia e sobre qualquer assumpto, para que tenha sido convocada, dentro dos limites de sua competencia. Art. 14 — Haverá annualmente no mez de março, uma assembleia geral ordinaria, para apresentação, discussão e votação do relatorio, balanço e contas do anno anterior, que deverão estar organizadas pela directoria, bem como do parecer do conselho fiscal. Parágrafo unico — Um mez antes da assembleia geral ordinaria será feita a eleição dos accionistas para o exame

do balanço, da relação nominal dos accionistas e da lista de transferencia de acções em cópia, devendo ser publicado pela imprensa, até dez (10) dias antes da mesma assembleia o relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal a que se refere o principio do artigo, e até trinta (30) dias após a reunião, publicada a acta respectiva. Art. 15 — Além da assembleia geral ordinaria, de que trata o artigo antecedente, haverá tantas assembleias geraes extraordinarias quantas forem julgadas necessarias pela directoria, pelo conselho fiscal ou por accionistas representando pelo menos a quinta parte do capital social. Parágrafo 1º — A convocação de assembleia geral extraordinaria será sempre motivada e feita de accordo com o disposto no parágrafo unico do artigo 10, supra, com a antecedencia, pelo menos, de dez (10) dias. Parágrafo 2º — Nas assembleias geraes extraordinarias somente serão tratados os assumptos que tiverem determinado a sua convocação, não sendo validas as deliberações que nelas forem tomadas si não tiverem sido approvadas por dois terços do capital representado pelos accionistas presentes. Da Administração da Companhia — Artigo 16 — A companhia será administrada por uma directoria composta de um presidente, um vice-presidente e tres directores eleitos designadamente pela assembleia geral. Parágrafo unico — Os membros da directoria servirão pelo prazo de tres (3) annos, podendo ser reeleitos, e quando não o sejam, servirão até que se apresentem os novos eleitos. Art. 17 — Os administradores não poderão entrar em exercicio sem que tenham caucionado na companhia cinco (5) acções. A caução se fará por termo no livro de registro, si se tratar de acções nominativas, ou mediante deposito na caixa da Companhia si os titulos forem ao portador, e vigorará enquanto durarem as funções do cargo e até approvação das contas do ultimo anno em que houverem servido. Art. 18 — Em caso de vaga, renuncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da directoria, esta poderá chamar um accionista para exercer interinamente o cargo, até que se faça a eleição definitiva para a qual convocará a assembleia. O director assim eleito exercerá o cargo pelo tempo que faltava ao substituido. Parágrafo 1º — O vice-presidente será o substituto eventual e legal do presidente, na ausencia ou impedimento deste. Parágrafo 2º — No caso de ausencia temporaria de qualquer director, por qualquer motivo, poderá este, com approvação da directoria, nomear o seu substituto pelo tempo de ausencia. O substituto servirá com a mesma caução do substituido, tomando parte em todas as deliberações, votando e praticando o que for determinado pela mesma directoria, mas deixará o cargo no momento em que se apresentar o titular effectivo, ou antes, se este assim o determinar. Art. 19 — Os honorarios dos membros da directoria serão estabelecidos e fixados por assembleia geral ordinaria ou extraordinaria. Art. 20 — As deliberações da directoria serão tomadas por maioria de votos, tendo o presidente voto de desempate. De todas as deliberações lavrar-se-á uma acta em livro especial, a este fim destinado. Art. 21 — Ao director-presidente compete a direcção

geral da companhia e sua representação juridica, deliberar sobre operações commerciaes, financeiras, economicas e technicas; adquirir, alienar, onerar bens sociaes; assignar titulos, escripturas, cheques, contractos e debentures, outorgar procurações, nomear e demittir empregados e fixar-lhes os salarios ou retribuições extraordinarias, podendo delegar esses poderes. Parágrafo 1º — Todos os documentos relativos á administração da companhia serão legalmente validos, quando assignados pelo director-presidente, podendo levar também a assignatura de outro director, si assim for resolvido pela directoria ou pela assembleia. Parágrafo 2º — As funções dos demais membros da directoria serão fixadas e determinadas pela assembleia geral ordinaria ou extraordinaria. Artigo 22 — Poderá a directoria ou seu presidente transigir, renunciar direitos, gravar e alienar bens sociaes e contrahir obrigações em nome da companhia. Do conselho fiscal — Art. 23 — A assembleia geral ordinaria elegerá, annualmente, dentre os accionistas ou estranhos, tres fiscaes e outros tantos suplentes para exame e parecer sobre os negocios e operações da companhia, referentes ao anno seguinte ao de sua eleição, tomando por base o relatorio, inventario, balanço e contas da directoria sobre os quaes deverão também manifestar-se e emitir parecer. Parágrafo unico — Os membros, effectivos ou suplentes do conselho fiscal poderão ser reeleitos, e o seu mandato é de um (1) anno. Disposições geraes e transitorias: — Art. 24 — Competirá a assembleia geral deliberar sobre a distribuição dos lucros liquidos verificados em cada balanço annual assim como as reservas para depreciações, amortizações e outros fins. Art. 25 — O anno social coincide com o civil, terminando em 31 de dezembro, considerando-se como primeiro anno todo o tempo que decorrer desde a instalação da companhia até 31 de dezembro de 1934. Art. 26 — O mandato da primeira directoria terá a duração prevista no parágrafo unico do art. 16 — e mais o tempo que decorrer entre a data da instalação da companhia e a primeira assembleia geral ordinaria que se realizar após essa instalação. Artigo 27 — Os accionistas signatarios de estatutos, reconhecem e aceitam a responsabilidade que lhes é attribuida por estes mesmos estatutos, que approvam e pela legislação em vigor, notadamente a constante dos decretos numeros 434, de 4 de julho de 1891, 21.530, de 15 de junho de 1932 e 23.324, de 6 de novembro de 1933, applicavel aos casos omissos, e, usando da faculdade contida no art. 72, parágrafo 3º do decreto n. 434, citado, nomeiam desde já, para os cargos de directores da companhia, durante o primeiro periodo, os senhores Arthur Harrison Millett, presidente; Dr. Eric Davies, vice-presidente, e senhores Robert Lawrence Kup, Carlos Galery e Braillo Carsalade, directores; e para membros do conselho fiscal, os senhores William Pollard, Roberto Henry Wharrier, e George Henry Lumley; e seus suplentes os senhores Francisco de Paula Figueiredo Brandão, Altino Lima e e Lucio José da Fonseca. Nova Lima, 12 de outubro de 1934. Arthur Harrison Millett, presidente da companhia.

Mining Company Limited — Eric Davies — Alfred Marques Mackilligin — Wilfrid Robert Russell — Carlos Galery — Braulio Carsalade — p. p. de Robert Lawrence Kup, Manoel Villela. Firmas devidamente reconhecidas nesta mesma data, por mim escritas que esta faz. Lista dos subscriptores de acções da Companhia de Mineração Novalimense. Saint John del Rey Mining Company Limited (Companhia de Morro Velho), por seu director, Arthur Harrison Millett, novecentos e sessenta e cinco (965) acções; Arthur Harrison Millett, industrial, inglez, cinco (5) acções; Dr. Eric Davies, engenheiro, inglez, cinco (5) acções; Alfred Marquis Mackilligin, industrial, engenheiro, inglez, cinco (5) acções; Wilfrid Robert Russell, industrial, inglez, cinco (5) acções; Carlos Galery, industrial, brasileiro, cinco (5) acções; Braulio Carsalade, industrial, brasileiro, cinco (5) acções, e Robert Lawrence Kup, por seu procurador, Manoel Villela, industrial e do commercio, residente no Rio de Janeiro, cinco (5) acções. Total, mil (1.000) acções.

Recibo de deposito — Banco do Brasil — Rs. 100:000\$000. Recebemos da Companhia de Mineração Novalimense, Sociedade Anonyma, em organização, a importância de réis cem contos de réis (100:000\$000), valor do deposito de 10% do capital com que se constitue a sociedade, de accordo com a legislação em vigor. Firmamos o presente em duas vias para um só effeito. Bello Horizonte, 10 de outubro de 1934. — Pelo Banco do Brasil, duas firmas illegiveis. Está devidamente sellado com 2 estampilhas no valor de 1\$200, sendo uma de Educação e inutilizadas com o carimbo do referido banco, na mesma data. Declaram ainda os outorgantes, reciprocamente outorgados, que ratificavam, pela presente escriptura, a nomeação dos primeiros directores e membros do conselho fiscal e seus supplentes, constantes dos estatutos acima transcriptos, e que, por esta forma, declaram definitivamente e legalmente constituída a "Companhia de Mineração Novalimense". De como assim disseram, outorgaram e aceitaram, dou fé e me pediram lhes lavrasse nestas minhas notas esta escriptura, a qual lhes sendo lido na presença das testemunhas a tudo presentes que também de mim reconhecidas, também ouviram ter, Juvenal de Souza Costa e Juscelino Alves Penido, de mim reconhecidas, maiores, residentes nesta villa, a assignarem, commigo, José Martins da Costa Sobrinho tabellião que o escrevi e dou fé. Foi pago o imposto de sello proporcional de rs. 3:000\$000 (tres contos de réis) como se vê do conhecimento cujo teor é o seguinte: — N. 10 — Collectoria Federal de Nova Lima — Sello por verba — Exercício de 1934 — Rs. 3:000\$000. No livro de receita a folha fica debitado o collecter pela quantia de tres contos de réis (3:000\$000) recebida da Companhia de Mineração Novalimense (Sociedade Anonyma) proveniente do imposto do sello por verba sobre o seu capital na importância de 1.000:000\$000 (mil contos de réis) para a sua constituição e de accordo com os dispositivos legais conforme a verba (10) dez — Collectoria Federal de Nova Lima 12 de outubro de 1934. O collecter O. Santos; o escrivão L. Wanderley. Vae collada uma estampilha federal de educação devidamente inutilizada por mim tabellião.

Presentes neste acto os membros do Conselho Fiscal seus supplentes, declaram aceitar os cargos para os quaes foram nomeados pelos referidos Estatutos acima transcriptos e também assignam esta escriptura, com excepção do membro effectivo do Conselho William Pollard, que se acha ausente no momento e dou fé. Em tempo: a profissão do accionista Robert Lawrence Kup, é de commerciante e não de industrial, como ficou constando no inicio desta escriptura. Dou fé. Nova Lima, 12 de outubro de 1934. 12-10-34. José Martins da Costa Sobrinho. — Arthur Harrison Millett, por s e como director da St. John del Rey Company Limited. — Eric Davies. — Alfred Marquis Mackilligin. — Wilfrid Robert Russell. — Carlos Galery. — Braulio Carsalade. — Manoel Villela. — R. H. Wharrier. — G. H. Lumley. — Francisco de Paula Figueiredo Brandão. — Altino Lima. — Lucio J. Fonseca. (Testemunhas): Juvenal de Souza Costa. — Juscelino Alves Penido. Está devidamente sellada. Era o que se continha no mencionado instrumento, que aqui bem e fielmente fiz extrahir esta certidão dactylographada, que conferi, achei certa e dou fé. Eu, José Martins da Costa Sobrinho, tabellião, subcrevo e assigno em publico e raso.

Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. Nova Lima, 19 de outubro de 1934. — José Martins da Costa Sobrinho.

14.790 — De accordo com o despacho da Junta proferido em sessão de hoje, fica archivado sob numero 14.790, os presentes Estatutos, e mais documentos. Secretaria da Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte, 22 de outubro de 1934. Eu, Gustavo de Mello, 1º official, o escrevi e assigno pelo chefe de Secção. Gustavo de Mello.

JUNTA COMMERCIAL

Sello Federal para nota do archívamento, 60\$000. Sello estadual para nota do archívamento, 20\$000. Sello de folhas, 6\$000. Idem, idem, 14\$000. Emolumentos, 6\$000. S. Fed. Proporc., 3:000\$000 N. e V. D., 2:245\$000. S. Fed., idem, \$600. Total rs. 5:351\$500.

(C. 3.732—29-10-34—346\$800.)

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 29 do corrente (1ª turma):

Approvados: Sylvio de Souza, Costa Leal, Joaquim Ildefonso de Queiroz, Eduardo Peres de Oliveira Junior, José de Miranda, Waldeliro de Mattos, Archimedes Pires das Neves, Manoel Machado Coelho, Eduardo Iablonski, José Maria Fernandes e Arnaldo de Oliveira Coelho.

Reprovado: 1.

Inspectoria do Trafego, 29 de outubro de 1934. — O inspector geral, Dr. Edgard Pinto Estrella.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

De conformidade com o que preceitua o § 2º do artigo 365, do Regulamento da Inspectoria do Trafego ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções que lhe são atribuidas, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo descriminados. A falta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no artigo 221, do mesmo regulamento.

Intractores:

Manoel Teixeira de Azevedo, auto carga n. 4.749, artigo 102, em 15 de outubro de 1934.

Raphael C. da Cunha, idem 6.313, artigo 248 E, em 14-10-934.

Francisco José da Costa, idem 6.575, artigo 248 L, em 12-10-934.

Abilio José Costa, idem 7.692, artigo 85, em 13-10-934.

Alexandre dos Santos Pereira, auto passeio n. 84, artigo 248 L, em 13 de outubro de 1934.

Renato Moreira Lima, idem 30, artigo 248 L, em 12-10-934.

Armando Marcondes da Luz, idem 103, artigo 102, em 12-10-934.

Renato T. Soares, idem 282, artigo 248 L, em 12-10-934.

Carlos Alberto Brandão idem 450, artigo 84, em 14-10-934.

Armando M. Jacques, idem 574, artigo 148 L, em 13-10-934.

Antonio Ruas, idem 790, artigo 102, em 13-10-934.

Djalma C. Soares, idem 902 artigo 102, em 10-10-934.

Ernane C. Pinheiro, idem 992, artigo 248 L, em 13-10-934.

Frederico Duarte Silva, idem 1.475, artigo 248 L, em 12-10-934.

Armando da S. Fernandes idem 1.722 artigo 248 L, em 12-10-934.

André Catalde, idem 1.810, artigo 248 L, em 13-10-934.

Renato Americano, idem 1.979, artigo 102, em 13-10-934.

Balthazar Rodrigues do Carmo, idem 2.596, artigo 248 L, em 12-10-934.

Leopoldo M. da Cunha, idem 2.979, artigo 248 L, em 12-10-934.

Manoel Maciel de Oliveira, idem 3.224 artigo 248 L, em 13-10-934.

José Corrêa, idem 3.417, artigos 144 e 248 H, em 14-10-934.

Henrique C. Contville, idem 3.559, artigo 248 L, em 12-10-934.

Alfredo S. Jacobsem, idem 3.662, artigo 144, em 13-10-934.

Jorge Andrade Veiga, idem 3.737, artigo 248 L, em 13-10-934.

Francisco Ceciliano, idem 3.968, artigo 248 L, em 13-10-934.

Francisco F. Guimarães, idem 5.040, artigo 248 L, em 12-10-934.

Luiz Ondin Seabra, idem 5.292, artigo 248 L, em 12-10-934.

Gastão M. Semanez, idem 5.361, artigo 248 L, em 13-10-934.

Mario Augusto P. da Cunha, artigo 5.490, artigo 248 L, em 14-10-934.

Joaquim Vasco Anderson, idem 5.736, artigo 248 L, em 12-10-934.

Demétrio João Salles, idem 5.845, artigo 102, em 13-10-934.

Dr. Heitor Lima, idem 5.393, artigo 248 L, em 12-10-934.

Armanda de A. Rocha, idem 5905, artigo 102, em 13-10-934.

Eric Haigler, idem 6.077, artigo 102, em 13-10-934.

Epaminondas G. dos Santos, idem 6.502, artigo 248 L.

Luiz José Pereira, idem 6.879, artigo 146, em 13-10-934.

Gustavo Adolpho de Sá, idem 7.164, artigo 102, em 13-10-934.

Jos Costa, idem 7.176, artigo 248 L, em 12-10-934.

Augusto da Silva Araujo, idem 7.359, artigo 248 L, em 13-10-934.

Gabriel A. Ferreira de Carvalho, idem 7.414, artigo 248 L, em 12-10-934.

John William Thomas, idem 7.482, artigo 248 L, em 12-10-934.

João Gonçalves de Oliveira, idem 7.524, artigo 248 L, em 14-10-934.

Djalma Ottonar, idem 7.579, artigo 248 E, em 12-10-934.

Salaney Rasvel, idem 7.673, artigo 102, em 12-10-934.

Henrique Rabello, idem 7.927, artigo 248 L, em 13-10-934.

Felizardo Lopes, idem 8.178, artigo 248 L, em 12-10-934.

Américo Gonçalves de Carvalho, idem 8.575, artigo 82, em 13-10-934.

David F. D. Marley, idem 8.795, artigo 248 L, em 13-10-934.

Francisco Lopes Pinto, idem 9.151, artigo 248 L, em 13-10-934.

Luiz Augusto da Silva, artigo 9.864, artigo 248 L, em 13-10-934.

Valentim Thomé Esteves, idem, idem, n. 9.900, dia 12, infracção do artigo 248 L.

Eugenio Ernesto Matarazzo, idem, idem, n. 10.000, dia 13, infracção do artigo 102.

Accacio Arthur dos Santos Leite, idem, idem, n. 10.183, dia 13, infracção do artigo 102.

Eduardo H. da Fonseca, idem, idem, n. 10.404, dia 12, infracção do artigo 102.

Guilherme de Jesus Pinto, idem, idem, n. 10.440, dia 12, infracção do artigo 248 L.

Elizeu Soares, idem, idem, numero 10.460, dia 15, infracção do artigo 232.

Evaristo Camillo de Almeida, idem, idem, n. 10.678, dia 12, infracção do artigo 248 L.

Alvaro Braga, idem, idem, numero 10.705, dia 13, infracção do artigo 102.

Manuel G. Filho, idem, idem, numero 11.055, dia 13, infracção do artigo 102.

Antonio S. Ribeiro, idem, idem, numero 1.207, dia 12, infracção do artigo 102.

Anastacio Guimarães, idem, idem, numero 11.260, dia 12, infracção do artigo 148 L.

Raymundo B. Soares, idem, idem, numero 11.294, dia 13, infracção do artigo 100.

Rodrigo Victor, idem, idem, numero 11.341, dia 12, infracção do artigo 102.

Manuel F. de Oliveira, idem, idem, n. 12.287, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Annibal dos Anjos Rabello, idem, idem, n. 12.270, dia 12, infracção do artigo 148 L.

Nestor Alves da A. Mello, idem, idem, n. 13.507, dia 12, infracção do artigo 248 L.

Adolpho Ignacio Guimarães, idem,

idem, n. 13.520, dia 12, infracção do artigo 248 L.

Octavio José Ribeiro, idem, idem, numero 13.721, dia 13, infracção do artigo 100.

Henrique de S. Ribeiro, idem, idem, n. 14.088, dia 13, infracção do artigo 102.

Henrique Rosembergue, idem, idem, n. 14.090, dia 13, infracção do artigo 102.

Carlo Jaragnanê, idem, idem, numero 14.349, dia 12, infracção do artigo 192.

Trinen Bolled, idem, idem, numero 14.465, dia 12, infracção do artigo 248 L.

Ernestino da Eira, idem, idem, numero 14.521, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Milton Pires Barbosa, idem, idem, numero 14.844, dia 13, infracção do artigo 102.

Lourenço de Sá, idem, idem, numero 14.966, dia 12, infracção do artigo 248 L.

José Luiz, idem, idem, n. 15.169, dia 12, infracção do artigo 148 L.

Manuel José Fernandes, idem, idem, n. 15.820, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Antonio da S. Torres, idem, idem, n. 15.821, dia 12, infracção do artigo 248 L.

Avelino Francisco Petti, idem, idem, n. 16.016, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Miguel Cavallini, idem, idem, numero 16.120, dia 13, infracção do artigo 102.

Harold Balaquer, idem, idem, numero 16.687, dia 12, infracção do artigo 102.

Sud Greimel, idem, idem, n. 16.698, dia 13, infracção do artigo 102.

Pedro Oliveira Santos, idem, idem, n. 16.827, dia 12, infracção do artigo 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos dos veículos ou do conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1934.

— O Inspector, E. Estrella.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente postal em "Estrella do Norte", no Estado de São Paulo, José Vieira de Carvalho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegar o que for a bem do seu direito sobre a importância de 21\$600, alcance proveniente de sellos de nomeação — a menos — pago, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de outubro de 1920 a 30 de novembro de 1928, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de outubro de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital é intimado o ex-collector das rendas federaes em "São Lourenço da Matta", no Estado de Pernambuco, José Tavares de Lima, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegar o que for a bem do seu direito sobre a importância de 71\$550, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1929 a 15 de dezembro de 1933, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém de:
70\$263 de sellos de nomeação — a menos, pago;
1\$287, de percentagens, a mais, retiradas em 1932.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de outubro de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital é intimado o ex-collector das rendas federaes em Propria, no Estado de Sergipe, Manoel Afonso de Souza Bravo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 172\$768, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1907 a 22 de setembro de 1912, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foi condemnado por accordo de 14 de setembro de 1932, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de outubro de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, director

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente postal em "Canavieiras", no Estado da Bahia, Joaquim Francisco das Chagas, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do dec. n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 1:495\$030, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, referente ao periodo de 12 de junho de 1885 a 2 de junho de 1922, produzirem documentos, constituirem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicilio, para o effeito de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém de
Réis 23\$440, de sellos de nomeação — a menos — pago;
Réis 12\$000, de imposto sobre vencimentos que não pagou em 1898;
Réis 10\$000, de sellos e outras formulas de franquia extraviadas em 1918;
Réis 1:472\$710, de saldo — a menos — recolhido em junho de 1922.

A deduzin:
Réis 23\$120, de saldo — a mais —
recolhido.
Réis 1:495\$030.
Terceira Directoria do Tribunal de
Contas, 26 de outubro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os ex-escrivão da collectoria das rendas federaes em "São Matheus", no Estado do Paraná, Livio Ivahy Affonso da Costa e o ex-agente postal em "Monte Serrat", no Estado de São Paulo, Plinio Cordeiro Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do dec. n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de 91\$902 e 4\$000, alcances verificados nos processos de tomadas de contas, referentes aos periodos de 22 de maio a 15 de outubro de 1909, quando o ex-escrivão serviu de collector interino, e de 12 de abril de 1926 a 20 de agosto de 1930, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Os alcances provém de:
O do ex-escrivão:
Réis 75\$420, de selo de nomeação que não pagou;
Réis 16\$842, de imposto sobre vencimentos — a menos — pago.
O do ex-agente postal:
Réis 4\$000, de saldo — a menos — recolhido em 1930.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de outubro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 393

Pelo presente, fica intimada a firma F. M. Coutinho á rua Haddock Lobô n. 408, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, a ter sciencia que pelo accórdão do Conselho de Contribuintes n. 1.184, de 23 de agosto de 1932, foi relevada a multa que lhes foi imposta, em virtude do art. n. 67, de 1920.

Recebedoria, 29 de outubro de 1934.
— O sub-director, *J. F. de Moura Junior*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 395

Auto de infração n. 756, de 1933

Pelo presente edital, fica intimada a firma Lojas Victor, Limitada, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos e trinta e dois mil réis, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supra citado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais 20 (vinte) dias, nos termos dos arts. 6.º e

7.º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-directoria, 29 de outubro de 1934. — *J. F. de Moura Junior*, sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 396

Auto de infração n. 749, de 1933

Pelo presente edital, fica intimada a firma Salvador Esperança & Comp., nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de um conto de réis, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supra citado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais 20 (vinte) dias, nos termos dos arts. 6.º e 7.º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-directoria, 29 de outubro de 1934. — *J. F. de Moura Junior*, sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 397

Auto de infração n. 752, de 1933

Pelo presente edital, fica intimada a Companhia Federal de Electricidade, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supra citado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6.º e 7.º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-directoria, 29 de outubro de 1934. — *J. F. de Moura Junior*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

(COMISSÃO DE SIMILARES)

Em 19 de outubro de 1933

Edital n. 12

De accórdo com o resolvido pela Comissão de Semilares, em sessão de 18 de outubro corrente, no processo-ficha n. 130, em que é interessada a Companhia Nacional de Cimento Portland, com fabrica em Guaxindiba — Estado do Rio de Janeiro —, e escriptorio á praça Mauá n. 7 — 14.º andar, nesta capital, faço publico que dentro do prazo de 60 dias, contados da publicação do presente edital no "Diario Official", serão recebidas quaesquer reclamações que forem apresentadas contra o registo dos productos de fabricação da mencionada companhia para os quaes pretende equiparação aos similares estrangeiros.

O producto para o qual é solicitado o registo similar é o seguinte: Cimento Portland ou Romano, para todos os fins de construção, inclusive obras hydraulicas em aguas doces e salgadas, e para utilização na fabricação de to-

dos e quaesquer productos de cimento portland ou romano.

Quaesquer informações serão pres-tadas aos interessados na Secretaria da Comissão de Similares, diariamente, das 13 ás 15 horas.

Secretaria da Comissão, 19 de outubro de 1934. — *Francisco Badenes*, secretario.

(G 3.577 — 25-10-34 — 85\$700, 3 vs.)

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE ESCRIVÃO DAS COLLECTORIAS FEDERAES

Chama-se a attenção dos interessados para o edital do concurso para provimento de logares de escrivão das collectoria federaes no Estado de Minas Geraes, publicado no *Diario Official* de 2 de outubro corrente.

Delegacia Fiscal em Minas Geraes, em 2 de outubro de 1934. — *Antonio Carlos Barcellos*, secretario.

Directoria do Imposto de Renda

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que vae ser remittida á Procuradoria da Republica, para os fins de cobrança executiva, a certidão de divida do imposto de renda, exercicio de 1933, que deixou de pagar no devido tempo.

Dentro de quinze (15) dias contados da publicação do presente edital, o contribuinte Antonio Rodrigues Fernandes fica convidado a comparecer á secção de arrecadação desta Directoria, para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgar conveniente.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934. — Pelo secretario, *Waldemar Pinto*.

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercicio de 1934:

Districto Federal:

E 20.360, Fragoso — Raul Moreira,

rua Paulo Alves n. 44 — Nictheroy.

E 2.344, Fraiblat — Max, rua Caroli-na Machado n. 47.

E 7.649, França — Altina Bastos, rua

Pereira Nunes n. 77 — Nictheroy.

E 33.190, França — Arnaldo, rua

Paraguay n. 119.

E 19.346, França — João Carvalhal,

rua do Cattete n. 187.

E 43.945, França — Leonor de Carvalho, rua Araujo Leitão n. 9 — Engenho Novo.

E 28.163, França — Nelson Hernades de Andrade, rua Cosme Velho n. 124, casa 3.

E 28.164, França — Salvador Ferreira, rua Presidente Backer n. 140 — Icarahy.

E 19.301, Francia — Lucio, avenida

Ataulpho de Paiva n. 134.

E 20.151, Francioli — Agilulpho, rua

Barão de Bom Retiro n. 428.

E 18.957, France — Edmundo Arthur Schmickler, rua Slinibú n. 125 — S. Christovam.

- E 7.968, Franco — Alvaro Pedreira, rua Rocha Fragozo n. 19.
E 6.858, Franco — Agenor Baptista, rua do Cattleto n. 186.
E 26.970, Franco — Antonio Lopes Teixeira, rua Paula Brito n. 179.
E 44.024, Franco — Ary Azevedo, rua Maxwell n. 168.
E 14.086, Franco — Beatriz de Siqueira, rua Jardim Botânico n. 182.
E 14.087, Franco — Evangelina de Siqueira, rua Jardim Botânico n. 182.
E 26.970, Franco — João Lopes Teixeira, rua Paula Brito n. 179.
E 32.056, Franco — Jorge Affonso (Dr.), rua da Assembléa n. 67, 1º andar.
E 14.211, Franco — Jorge da Costa, praça Arcoverde n. 19.
E 27.605, Franco — Luiz Gonzaga da Silva, rua 1º de Dezembro n. 4 — Deodoro.
E 31.758, Franco — Paulo Affonso (Dr.), Instituto Oswaldo Cruz — Estação de Amorim.
E 35.865, Franco — Eugenio Luiz (Gal.), rua Copacabana n. 628.
E 17.634, Franklin — George A., rua Saint Romain n. 114.
E 35.295, Fraser — Charles Monna Daniel, rua Redemptor n. 116.
E 21.034, Frazer — Julio Conrado, rua Visconde de Pirajá n. 78.
E 24.551, Freilhofer — Henrique, rua Soares Cabral n. 78.
E 29.264, Freire — Alvaro Perillo de, rua Copacabana n. 681.
E 29.530, Freire — Antonio Francisco de Sá (Dr.), rua S. Francisco Xavier n. 975.
E 44.654, Freire — Cicero (Dr.), rua General Rocca n. 17.
E 4.722, Freire — Graccho Mario da Serra, rua Dr. Niemeyer n. 36.
E 29.531, Freire Junior — Antonio Francisco de Sá, praça Duque de Caxias n. 6.
E 25.747, João Perro & Irmãos, praça 15 de Novembro n. 32, 1º.
E 21.093, Lobarinhas — J., rua General Camara n. 198.
E 24.046, Monteiro Junior & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 82.
E 12.768, Monterozo — Fernando Soares, rua do Carmo n. 8.
E 41.707, Montes & Paixão, estrada de Santa Cruz n. 482-B.
E 18.701, Mordon — Jacques, rua da Alfandega n. 234.
E 10.179, Moreira — Avelino Dias, rua da Passagem n. 114.
E 38.337, Moreira & Baptista, rua Senador Dantas n. 14.
E 30.086, Moreira Carvalho & Comp., rua dos Arcos n. 27.
E 29.216, Moreno Borlido & Comp., rua do Ouvidor n. 142.
E 28.965, Morgado & Ramos, rua Visconde do Rio Branco n. 7.
E 30.694, Moura Brasil & Comp., rua Diniz Cordeiro n. 39.
E 32.436, Muanis Irmãos & Comp., rua da Alfandega n. 241.
E 24.842, Sardinha — J. A., rua do Senado n. 218.
E 14.981, Trindade & Gelson, rua General Camara ns. 337/339.
E 33.693, Turksnyton — Faivel, rua do Riachuelo n. 70.
Suplemento:
E 1.871, Frediani — Emilio, rua José Clemente ns. 134/136.
E 6.196, Amorim — J. Dias de, rua das Palmeiras n. 64.
E 44.190, Amorim — M. Quarta de, rua do Mattoso n. 18.
E 21.329, Araujo — J. L., rua Theophilus Ottoni n. 93.
E 15.445, Athayde — J., rua da Alfandega ns. 349351.
E 1.704, Feldhaus — J. G., rua Castro Barbosa n. 22.
E 18.125, Fontes — J. R. da Silva, rua da Quitanda n. 33.
E 5.531, Freitas — J. M. F. de Souza, rua Senador Pompeu n. 229.
E 25.777, Imperio — J. G. D' rua Coronel Agostinho n. 23, C. Grande.
E 23.820, J. A. Costa & Comp., rua Frei Caneca n. 245.
E 32.962, J. Araujo & Comp., rua Uruguayana n. 210.
E 3.130, J. de Azevedo & Irmão, rua Archias Cordeiro n. 228.
E 37.651, J. Branco & Comp., rua Gonçalves Dias n. 50, 1º.
E 25.383, J. C. Amorim & Monteiro, rua Visconde Itatuna n. 35.
E 10.450, J. C. Conde & Comp., rua do Senado n. 198.
E 2.429, J. C. Fragata & Comp., rua dos Andradas n. 73.
E 41.728, J. C. Lopes & Comp., rua do Carmo n. 21.
E 4.646, J. F. Amorim & Loureiro, rua Benedicto Hypolito n. 50.
E 40.332, J. F. Oliveira & Comp., rua Sacadura Cabral ns. 111/113.
E 36.312, J. G. Pereira & Comp., rua Buenos Aires ns. 192-6.
E 20.729, J. M. Maciel & Comp., rua do Riachuelo ns. 57-63.
E 3.442, J. BM. Rocha & Comp., praça Vieira Souto n. 38.
E 10.856, J. M. Moreira & Irmão, rua dos Cajueiros n. 37.
E 2.564, J. Nunes & Castro, Avenida Thomé de Souza ns. 17-31.
E 10.095, J. C. Antunes & Comp., rua Buenos Aires n. 193.
E 23.544, J. Ortigão & Comp., rua Ramalho Ortigão n. 9, 3º andar, sala 1.
E 5.179, J. Palermo & Comp., rua Riachuelo ns. 146-150.
E 28.343, J. Pereira & Comp., rua S. José n. 1 A.
E 29.786, J. R. Pires & Com., rua Acre n. 82, 1º andar.
E 8.531, J. Ribeiro & Leandro, estrada Marechal Rangel n. 596.
E 29.771, J. Rocha & Comp., rua Azeredo Coutinho ns. 1820.
E 32.850, J. da Silva Soares & Comp., rua Visconde da Gavea n. 121.
E 33.468, J. Vieira & Castro, rua Buenos Aires n. 228.
E 40.946, Jacob Schneider & Irmão, rua da Alfandega n. 89.
E 18.460, Jaimevich — Carlos, rua do Cattleto n. 104.
E 14.022, James Magnus & Comp., rua S. Pedro n. 96.
E 14.400, João André & Comp., rua XIII ns. 79-83 (M. Municipal).
E 33.295, João Ferreira & Martins, rua Machiné n. 21.
E 33.865, Jorge Corrêa Avila & Filhos, rua Demétrio Ribeiro n. 483.
E 6.247, José Papaleo & Comp., Avenida Amaro Cavalcanti n. 621-715.
E 32.009, José Ribeiro Filho & Comp., rua Marquez de Abrantes n. 226.
E 18.027, José Santos & Comp., rua Licínio Cardoso n. 111.
E 23.400, Jurgens & Goldschmidt, rua Buenos Aires n. 177.
E 20.911, Lage — J. M., rua Visconde de Itatuna n. 73.
E 34.107, Macedo J. M., rua da Quitanda n. 6.
E 35.769, Marinho J. J., rua S. Domingos n. 14.
E 44.121, Martinho — M. da Fonseca, rua Frei Caneca ns. 297-9.
E 35.213, Martins & Duque, rua Cardoso Moraes n. 152.
E 16.515, Oliveira Araujo & Comp., rua São Pedro n. 97.
E 43.508, Pereira — Ernesto Vasconcellos, rua Uruguayana n. 26, loja.
E 33.076, Pereira Vicente, rua dos Ourives n. 89.
E 998, Pinho — J., rua da Assembléa n. 32, 1º andar.
E 39.039, Santos Scabra & Comp., Ltda., rua Marechal Floriano n. 40.
E 14.631, Scalercio — Antonio, rua dos Arcos n. 18.
E 26.714, Schlick & Nogueira, rua do Ouvidor n. 61.
E 1.902, Schmidt — J., rua Frei Caneca n. 383.
E 13.328, Schwartz & Comp. Ltda., rua Ribeiro Guimarães ns 90-92.
E 34.204, Seabra & Comp., rua Visconde Inhaúma ns. 78-80.
E 7.360, Silva — Bernardes da, rua do Ouvidor n. 62.
E 7.138, Silva Braga & Comp., rua Senhor dos Passos n. 164.
E 39.208, Silva — Eloy Corrêa da, rua do Cattleto n. 142.
E 3.254, Silva & Espirito, rua Sant'Anna n. 16, loja.
E 19.185, Silva Ferreira & Filho, rua General Camara n. 109.
E 31.772, Silva — George Ribeiro Gonçalves da, rua das Laranjeiras n. 458.
E 229, Silva — José, rua das Laranjeiras n. 458.
E 23.316, Taboas & Botelho, rua da Carioca n. 13.
E 33.048, Teixeira — Alexandre, rua S. Pedro n. 277.
E 8.420, Teixeira — Bernardo, rua da Igrejinha n. 9, S. Christovão.
E 38.074, Teixeira Irmão & Comp., rua S. Pedro n. 267.
E 7.174, Souza — Francisco Procopio de, rua Torres Homem n. 84, V. Isabel, Directoria da Intendencia da Guerra. Em mão (avulsa):
E 2.356, Adelino Baldeira & Braga, rua do Riachuelo ns. 393-395.
E 44.408, A. M. da Fonseca, Costa & Comp., rua do Theatro n. 27.
E 44.321, A. Paula & Irmão, rua Sant'Anna n. 157-9.
E 45.335, Andrade — José Caetano de, rua da Passagem n. 61.
E 45.222, Andrade — Ulysses L. de, rua Jorge Rudge n. 96.
E 2.305 — Aniceto — José, rua Marq. d'Olinda n. 82.
E 600, Areal — J. F., avenida 28 de setembro n. 1.
E 39.244, Campos — J. F., rua São Pedro n. 123.
E 32.160 — Campos — J. M. de, rua Urans n. 1.563.
E 7.423, Canelha — Abílio Martins, rua Visconde de Itatuna n. 157.
E 23.081, Corrêa — J. J., rua Carvalho da Sousa n. 326.
E 38.172, Costa — J. Gomes da, estrada Marechal Rangel n. 99.
E 27.094, Dantas — J. Gurgel, rua Ouvidor n. 164, 1º.

E 25.799, Costa — J. J., rua Barão de Iguatemy n. 101.

E 41.081, Cruz — J. F., rua Santa Izabel n. 158.

E 45.244, Cunha — A. Alves da, rua do Ouvidor n. 16, 1°.

E 10.162, Dias — J. Figueiredo, avenida Rainha Elizabeth n. 121.

E 19.317, Dias J. Gomes, rua Sete de Setembro n. 46.

E 45.389, E. Castro Silva & Comp., avenida Gomes Freire n. 7.

E 6.827, Elie Loria & Filho, rua da Alfandega n. 228.

E 22.974, Emmanoel Block & Frere, rua da Quitanda n. 54.

E 20.678, Estabelecimento Chimico Industrial Raphalio, rua Vieira Bueno n. 31.

E 16.546, Frazão — A. C., praça Tiradentes ns. 9/11.

E 34.132, Furtado — J., avenida Amaro Cavalcanti n. 647.

E 13.460, Gogende — J. Ferreira, rua Senador Pompeu n. 106.

E 27.743, J. F. Santos & Comp., rua da Harmonia n. 54.

E 25.791, J. F. da Silva & Ventura, rua Sant'Anna n. 161.

E 16.240, J. Fernandes Corrêa & Companhia, avenida Mem de Sá ns. 54-56.

E 38.062, J. Fernandes & Lima, rua Humaytá n. 107.

E 31.713, J. Fernandes & Sarmento, estrada Monsenhor Felix n. 289.

E 17.995, J. Fernandes & Torres, rua Pontes Corrêa n. 150.

E 41.394, J. Ferreira Bastos & Comp., rua S. Pedro n. 304.

E 32.264, J. Ferreira & Dias, rua S. Martinho n. 11.

E 24.408, J. Ferreira & Fernandes, rua Moraes e Silva n. 144.

E 36.069, J. Ferreira & Ferro, estrada Marechal Rangel n. 109.

E 9.461, J. G. Magalhães & Comp., avenida 28 de Setembro n. 283.

E 34.600, J. Gonçalves & Martins, praça Barbosa Lima n. 21.

E 38.079, J. Gonçalves & Mauricio, estrada Nazareth n. 754.

E 39.946, J. J. Carvalho & Comp., rua Frei Caneca n. 283.

E 28.988, J. J. Dias & Comp., rua Camarista Meyer n. 113.

E 30.190, J. Lopes da Costa & Comp., rua do Mattoso n. 9.

E 16.961, J. Lucio & Comp., rua do Senado n. 14.

E 19.820, J. M. Corrêa & Comp., avenida Amaro Cavalcanti ns. 846/52.

E 25.859, J. M. Silva & Comp., rua Buenos Ayres n. 51, loja.

E 37.650, J. M. Vicente & Irmão, rua Gonçalves Dias n. 67, 3° andar.

E 11.035, Landa — J., avenida Passos.

E 2.790, Lavrador — J., praça José Clemente n. 17.

E 14.447, Leite — J. F., rua 24 de Maio n. 315.

E 10.323, Madeira — J. L., rua Pedro Alves n. 255.

E 21.556, Marques — Albino, avenida Suburbana n. 561.

E 4.611, Marques — J. M. d'Almeida, rua Joaquim Silva n. 114.

E 2.165, Marques — José Nunes, rua Livramento n. 112.

E 7.828, Marques — José Rodrigues, rua Saccadura Cabral n. 131.

E 23.353, Marques & Santos, rua Lino Teixeira n. 3.

E 16.807, Marques & Sarandia, rua General Caldwell n. 287.

E 29.837, Maria — Mario, estrada Nova da Pavuna n. 363.

E 38.471, Martins Pinheiro & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 43.

E 40.912, Martins & Reis, praça João Pessoa ns. 1-3.

E 34.399, Maspero — Cesar, rua São Pedro n. 310.

E 7.571, Masset — Georges L., rua dos Arcos ns. 10-14.

E 25.757, Mello — Alfredo de Souza, avenida Rio Branco n. 109-3° andar, sala 19.

E 41.436, Mendes Fonseca & Comp., rua General Camara n. 147.

E 15.809, Mendes dos Santos & Filho, rua Francisco Eugenio n. 116.

E 3.844, Michel — Max, Rua General Camara n. 84.

E 32.235, Miranda — Alfredo Mattos, rua Senador Dantas n. 59, fundos.

E 22.272, Miranda & Bordallo, rua Carolina Machado n. 434, Madureira.

E 7.717, Moita — José Xavier, estrada de Porto Velho n. 360.

E 18.070, Monteiro Junior — J. L. L., rua do Livramento n. 53.

E 23.873, Oliveira — J. Fernandes d', rua Senador Pompeu n. 28.

E 16.788, Oliveira — J. G., praça Marechal Deodoro n. 122.

E 37.763, Oliveira — J. H., rua Costa Bastos n. 2.

E 20.682, Pedro — J. M., rua Pedro Alves n. 235.

E 13.226, Pereira — J. Duarte, rua Leopoldina Rego n. 382.

E 34.414, Pereira — J., rua Clarimundo d' Mello n. 400.

E 39.768, Ribeiro — J. M., rua Visconde da Gavea n. 22.

E 14.195, Higashi — J., rua da Alfandega n. 110.

E 37.764, Rodrigues — J. M. Ferreira, avenida Henrique Valladares ns 1-3.

E 41.174, Roza — J. Ferreira, rua Bambina n. 4.

E 10.296, Samuel & Malkes, rua Buenos Aires n. 194, sobrado.

E 20.181, Sampaio Araujo & Comp., avenida Rio Branco n. 122.

E 27.323, Banches — J. M., rua de São Christovão n. 135.

E 23.503, Santo — J. Espirito, rua da Lana n. 53.

E 22.849, Santos — J. Ferreira dos, rua Barreiros n. 150.

E 10.717, Santos — J. M., ladeira Madre de Deus n. 1.

E 37.430, Semitella — J. Figueiredo, rua Copacabana n. 817.

E 30.067, Silvano Almeida & Comp., rua dos Andrades n. 72.

E 23.410, Silvestrini — Mario, rua Lido n. 10.

E 4.843, Simões Coelho & Comp. Limitada, avenida Passos n. 118.

E 40.516, Simão — Amin A., rua da Alfandega n. 248.

E 7.019, Soares — Astolpho Lopes, rua do Engenho de Dentro n. 21.

E 11.441, Soares — João, rua Conde de Romfim n. 299.

E 33.718, Soares, Maia & Comp., rua Gonçalves Dias n. 33.

E 32.239, Soares Pinheiro & Comp., rua da Constituição n. 23.

E 30.695, Soares Pinto & Comp., rua General Camara n. 334.

E 41.440, Soares, Soares & Comp., rua Bella n. 212.

E 38.564, Soares Sobrinho & Comp., rua da Passagem n. 45.

E 35.308, Soibelman — Luiz, avenida 28 de Setembro n. 313.

E 16.581, Soifer & Gurevitz, rua da Alfandega n. 379-B.

E 19.964, Sonelag — Ernst, rua Theophilo Ottoni n. 81, 1°.

E 44.196, Souza — E. L. de, estrada Marechal Rangel n. 20, Madureira.

E 5.761, Souza — J. Faria de, rua da Gloria n. 88.

E 35.801, Souza — J. Ferreira de, rua Camerino n. 42.

E 6.443, Souza — J. J. de, rua Clarimundo de Mello n. 433.

E 44.467, Teixeira Fonseca & Comp., rua da Quitanda n. 61.

E 45.517, Vaena — Henrique, rua Uruguayana n. 43.

E 19.103, Vaz — J. M., rua General Caldwell n. 73.

E 380, Vidal — J. M., rua Dias da Cruz n. 1.

E 37.446, Puga — J. Gomes, rua Silqueira Campos n. 38.

E 23.969, Azevedo — J. Miranda de, largo do Rio Comprido n. 51.

E 23.480 — Campos, J. P., rua dos Ourives n. 127.

E 12.604, Castro — J. P., rua Catumbhy ns. 11.17.

E 8.391, Costa — F. Moreira da, rua Clapp n. 11.

E 25.255, Fernandes — J. P., rua Aristides Caire n. 84.

E 18.173, Ferreira — Sylvio Armando Fioravante Pires, rua D. Mariana n. 216.

E 34.534, Figueiredo — J. P. de, rua do Acre n. 11-A.

E 23.476, Figueiredo — Justino Antonio de, rua Capitão Felix n. 14.

E 17.206, Figueiredo — Manoel Afranio Jabaldi, rua Gustavo Sampaio n. 153.

E 18.436, Figueiredo — Mario Newton de, rua Delgado de Carvalho n. 22.

E 10.943, Figueiredo — Pedro Thiago, rua Tenente Costa n. 44, Meyer.

E 27.430, Figueiredo — Rubens Maximiano (Dr.), rua Gustavo Sampaio n. 197.

E 41.228, Filippone — Ernesto, rua Fluminense n. 38.

E 41.227, Filippone — Oreste, rua Ayres Saldanha n. 114.

E 41.229, Filippone — Roberto, avenida Atlantica n. 941.

E 15.960, Findlay — William, rua Copacabana n. 1.093.

E 43.784, Finkelstein — Sepeel, rua Visconde de Itauna n. 39.

E 17.896, Fischer — Franz, avenida Rio Branco n. 79.

E 30.838, Fischer — Georg, rua Senador Vergueiro n. 213.

E 11.273, Fischer — Heinz, rua Dom Gerardo n. 42, 2°.

E 39.849, Fischer — Margareth, rua Dom Gerardo n. 44, II.

E 37.683, Finerberg — Mauricio, rua do Ouvidor n. 176.

E 15.383, Elamholtz — Morris, rua Visconde de Inhauma n. 60.

E 13.936, Fleming — Thiers, ladeira Santa Thereza n. 113-V.

E 31.754, Flores — Armando de Oliveira, rua Riachuelo n. 30, apartamento 46.

E 24.125, Flores — Luiz Paulo de Oliveira, rua Victoria da Costa n. 59.

E 14.604, Flores Junior — José Vicente Gomes, rua Paulino Fernandes.

E 7.819, Forrester — Otto, rua da Alfandega n. 101.
 E 10.992, Fonseca — Ajax Cunha, rua Senador Vergueiro n. 210.
 E 23.555, Fonseca — Albano, rua Araujo Lima n. 32.
 E 42.152, Fonseca — Albertina da, rua São Clemente n. 438.
 E 29.647, Fonseca Sobrinho — Adriano Pinto da, rua Primeiro de Março numero 114.
 E 28.403, Fonseca Junior — Antonio José Alvares da, rua Souza Dantas n. 20.
 E 20.553, Fonseca Junior — Antonio Ribeiro de, rua Barbosa da Silva n. 9.
 E 5.835, 'Pluza Junior — Miguel Antonio, rua Grajahu' n. 49.
 E 39.258, Gomes — Evaristo, rua Nabuco de Freitas n. 128.
 E 667, Guedes — J. P., rua da Harmonia n. 50.
 E 45.526, Guichard — André, praia de Botafogo n. 506.
 E 33.473, I. Gonçalves & Comp., rua Senador Euzébio n. 426.
 E 10.089, I. Magalhães & Irmão, rua Rego Barros n. 52.
 E 29.671, I. Muniz & Comp., rua Buenos Aires n. 257.
 E 6.414, Iglesias & Alonso, rua Bento Lisboa n. 74.
 E 20.739, Iglesias — José Niguez, avenida Mem de Sá n. 135.
 E 14.893, Ignacio Silva & Comp., avenida 28 de Setembro n. 298.
 E 8.087, Insuellas, Irmãos & Companhia, rua São Christovão n. 416.
 E 32.048, Irmãos Ardenete & Companhia, rua Visconde de Itauna n. 58.
 E 37.699, Irmãos Bernardini & Filhos, avenida Londres n. 112.
 E 38.420, Irmãos Borges Ferreira, rua Copacabana n. 812.
 E 34.069, Irmãos Carvalho, rua dos Ourives n. 111, 1º.
 E 1.797, Irmãos Duarte & Comp., rua Clapp n. 39-41.
 E 7.933, Irmãos Ferraro & Companhia, rua Senador Euzébio n. 198.
 E 24.744, Irmãos Ferraro & Companhia, rua Senador Euzébio n. 198.
 E 39.778, Irmãos Pinho, rua Sacadura Cabral n. 371.
 E 7.037, Irmãos Ribeiro, avenida Suburbana n. 2.014.
 E 39.933, Irmãos Valente, rua Copacabana n. 574.
 E 27.378, Inverno — Leonardo Antonio, rua do Lavradio n. 62.
 E 21.783, Israel Irmãos & Alhadoff, avenida Gomes Freire n. 57.
 E 18.363, Issa Sabach & Comp., rua da Alfandega n. 376.
 E 8.830, Ivas — Amandio Augusto, rua São Christovão n. 310-A.
 E 13.461, J. Machado Pavão & Companhia, rua Cruz e Souza n. 47.
 E 9.371, J. Marques & Avila, rua Barão de São Felix n. 100.
 E 27.730, J. Martins & Saegenito, rua Carmo Netto n. 261.
 E 17.982, J. Mattos & Costa, rua General Camara n. 399.
 E 25.351, J. Mesterman & Kanemete, rua dos Ourives n. 32-1º.
 E 1.578, J. Monteiro & Irmão, rua Buenos Aires n. 190.
 E 18.498, J. Monteiro & Irmão, rua Felsberto Freire n. 68.
 E 17.986, J. Morgado & Santos, rua Vieira Fazenda n. 23.

E 3.306, J. Nigri & Comp., rua General Camara n. 332.
 E 851, J. Oliveira & Barbosa, rua Major Sayão n. 1.
 E 39.591, J. Oliveira & Rodrigues, rua Conde de Bomfim n. 788.
 E 26.458, Leal — I. F., rua Theophilo Ottoni n. 113-B.
 E 10.136, Leite — J. Oliveira, rua Haddock Lobo n. 450.
 E 33.342, Lebelson — I., rua do Passaio n. 42.
 E 37.438, Martins — J. N., rua Capitão Salomão n. 45.
 E 15.548, Mattos — J. de, rua Dias Ferreira n. 309.
 E 21.771, Motta — J. Maria da, rua Angelica Motta n. 2.
 E 5.078, Menezes — J. de, rua do Acre n. 102.
 E 3.142, Moura — J. P., avenida Rio Branco n. 155.
 E 4.608, Neves — J. Machado, rua Souza Franco n. 65.
 E 36.280, Neves Junior — J., rua dos Ourives n. 15.
 E 127, Osorio — J., rua Candido Benticcio n. 488.
 E 31.159, S. Carvalho & Comp., avenida Rio Branco n. 102.
 E 25.767, S. Gallo & Comp., rua do Lavradio n. 114.
 E 32.996, S. Stein & Comp., rua Cor. Agostinho n. 17.
 E 22.284, S. A. — Adolpho, rua da Candelaria n. 32.
 E 13.934, Sá — Antonio, rua Gonçalves Dias n. 37.
 E 20.119, Salgado, Rocha & Comp., rua dos Andradas n. 81.
 E 22.035, Santos Carneiro & Comp., rua General Camara n. 111.
 E 22.732, Santos & Diogo, rua 24 de Maio n. 959.
 E 28.126, Santos Filho & Comp., rua do Cattete n. 170.
 E 1.210, Sendim — J. Martins, rua do Engenho Novo n. 3.
 E 27.365, Silva — J. Nunes da, travessa Oliveira n. 26.
 E 16.157, Silva, Magalhães & Comp., rua Buenos Aires n. 76.
 E 35.702, Taborda — I. S., rua da Carioca n. 63.
 E 38.843, Teixeira Novaes & Comp., rua Gonçalves Dias n. 61.
 E 23.436, Teixeira & Oscar, rua São Pedro n. 215.
 E 34.536, Telles — J. de Oliveira, rua São José n. 35.
 E 24.277, Terra, Irmão & Comp., avenida Mem de Sá ns. 19-21.
 E 36.058, Theodoro Martins da Rocha & Comp., rua Camerino n. 86.
 E 38.330, Tojeiro & Comp., rua do Cattete n. 208.
 E 41.533, Torres & Mauricio, rua da Carioca n. 68.
 E 21.784, Touriel — Elie, avenida Gomes Freire n. 11.
 Exercício de 1932:
 "Ex-officio" 349 B 9.450, Pareto — Izabel Palos, avenida Oswaldo Cruz numero 137.

Exercício de 1934:
 Em mão (avulsa):
 E 11.498, Lopes — Anna Schmidt, rua Uruguay n. 541.
 Ficam scientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante delle tomar conhecimento nesta

directoria dentro do prazo de dez dias, contados da data de 17 de outubro e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao senhor director do Imposto de Renda.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Official* e, dentro de vinte dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto. Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1934. — Waldemar Pinto, pelo secretario.

Fiscalização de Loterias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. fiscal especial de loterias, ficam intimados, sob pena de revelia, a comparecer á sede desta repartição, á rua 1º de Março n. 42, no prazo de 30 dias, afim de apresentarem defesa nos processos a que respondem por infração do regulamento n. 21.143, de 10 de março de 1932, os seguintes vendedores de loterias:

Autos:
 N. 14 — Severino Antonio de Araujo.
 N. 15 — José de tal.
 N. 16 — Eugenio Marti.
 N. 17 — Francisco Copello.
 N. 18 — José Estoril.
 N. 19 — Vicente Puglia.
 N. 20 — José Maria dos Santos — Café Loanda.
 N. 21 — José Baptista Bruno. — Café America.
 N. 22 — Francisco Mauro — rua Santo Amaro n. 29.
 Fiscalização Geral de Loterias, 26 de outubro de 1934. — O escrivão, Laudes de Carvalho.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia edital 107.208 (Zephir de algodão) — 107.207 (Calçados) — 103.373 (Estopa branca).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, communica aos interessados em geral que os editaes de concorrência supra mencionados, foram publicados no "Diario Official" de 27 de outubro de 1934 e acham-se affixados no quadro da CC., á avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, director.

RECTIFICAÇÃO

Referencia edital 107.208 (Zephir de algodão).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no "Diario Official" de 27 de outubro de 1934: Onde se lê: no principio do edital: Recebimento, das 11 ás 13 horas. Para entrega: na Directoria do Ensino Agricola.

Deve-se ler: Recebimento, das 11 ás 13 horas. Entrega, ás 13 horas e 25 minutos. Para entrega, etc..... Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, director.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLLECTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, nos termos do decreto n. 19.587 — art. 8º e seus parágraphos — e das cláusulas geraes e especiaes adeante transcriptas, em sua sede, à avenida Rodrigues Alves n. 135, em dia e hora abaixo mencionados, receberá propostas para fornecimento dos seguintes materiais:

Edital n. 906.11t

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 14 de novembro de 1934.

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 13 horas e 15 minutos.

Para entrega: Porto de São Luiz — Estado do Maranhão.

1. Estruturas de vagões fechados para mercadorias, uma 10

Dimensões geraes:

Bitola da linha.....	1m.000
Comprimento total da caixa.....	10,000
Comprimento do estrado.....	9,820
Largura do estrado.....	2,432
Largura maxima c/sahimento da cobertura	2,567
Altura acima dos trilhos.....	3,560
Altura do engate acima dos trilhos.....	0,700
Base rigida dos trucks.....	1,400

Estrado:

Os vagões devem ser de estrado metálico e com a capacidade para 20 toneladas. Serão fornecidos sem assoalho.

Caixa:

A caixa será fornecida em esqueleto, isto é, apenas com as columnas ou montantes, braços, cambotas, etc.; tudo metálico, devendo as ligações ser feitas exclusivamente por meio de parafusos. As columnas e braços terão sapatas de ferro fundido sobre os lances e as cabeceiras.

Cobertura:

Os vagões serão cobertos com chapas de ferro galvanizado ARMOCO, de n. 22 BWG, para serem fixadas por meio de sobre-cambotas curvadas.

Escadas, estribos e pegadores:

Em cada uma das testas do vagão deverá haver uma escada vertical para a ascensão do guarda-freio e ao lado das mesmas um pegador, e, por baixo da longarina, um estribo.

Engates:

Os vagões serão providos de engates automaticos completos e presos nas longarinas centrais por meio de parafusos. Terão correntes de segurança, em numero de 4 por vagão. As molas de tração serão do tipo Pullman.

Freios:

Os vagões terão freio manual de parafuso actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de fóra. A suspensão da sapata do freio deve ser na parte fixa do truck, não sendo permitida essa suspensão na travessa intermediária.

Trucks:

Os trucks serão do tipo Pullman, c/quatro rodas e columnas em ferro maleavel. Parafusos para columnas e caixas de graxa providos de "Bartley Nut Locks". A caixa de graxa será de ferro maleavel, A. R. A. Desenho na CCC.

Pintura:

Todas as peças dos vagões deverão vir convenientemente pintadas para ficarem bem resguardadas.

Observação:

Os fabricantes ficam obrigados a fazer entrega, juntamente com os vagões, de um jogo completo, em 3 vias, das cópias dos desenhos geraes e de detalhes pelos quaes se guiaram na confecção.

Ficam igualmente obrigados a fornecer á Administração Central da Inspectoria Federal das Estradas um modelo em miniatura dos vagões na escala de 1:20.

1º — O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente ás especificações supra estipuladas.

2º — Deverão os proponentes apresentar desenhos que completem as especificações dadas, que facilitem o julgamento das propostas apresentadas.

3º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas a origem e fabricante do material que se propõem fornecer.

4º — Deverão os proponentes se responsabilizar pela per-

feita fabricação do material offerecido, por um periodo em que, a criterio da autoridade competente, seja julgado satisfactorio o resultado obtido.

5º — A garantia de perfeita fabricação, dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituidas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas resultantes da imperfeição de fabricação.

(Vide condições geraes abaixo)

CONDIÇÕES GERAES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1º — As propostas deverão ser apresentadas nas formulões já adoptadas. (modelos "Detalhe" e "Resumo"), ambas em duplicata, devendo ainda uma das vias da formula "Detalhe" ser sellada á razão de 1\$ por folha, de sello federal e mais 8200 de sello de educação, sem o que não poderão as mesmas ser tomadas em consideração.

2º — Os preços deverão ser dados em moeda nacional, incluindo todas as despesas até aos locais de entrega.

3º — Independentemente dos preços unitarios, exigidos pela clausula 2ª, poderão ser offerecidos preços globaes, ficando a escolha entre uns e outros a criterio da C. C. C.

4º — O prazo de manutenção das propostas não poderá ser inferior a 15 dias. Quando das propostas não constar o prazo de validade, subentende-se que a mesma, vigorará até que sobre ella se pronuncie a C. C. C. ou que seja feita expressamente a sua retirada. Poderá entretanto a C. C. C., nas condições especiaes relativas a cada collecta de preços, ampliar ou restringir esse prazo si assim julgar conveniente.

5º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como, o de annular ou reduzir as concurrencias acima, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

6º — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que se não declare submissão a todas as condições destas cláusulas geraes, e das especiaes relativas a cada edital.

Nota — A Comissão avisa aos Srs. proponentes que os editaes acima, serão publicados uma só vez e affixados no quadro da C. C. C., á avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, director.

AVISO

Referencia edital 107.205-6 (vestuario e rouparia).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que o edital de concurrencia supra mencionado, foi publicado no *Diário Official* de 26 de outubro de 1934 e acha-se affixado no quadro da CCC., á avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, director.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

1. De ordem do senhor contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* do dia 27 do mez corrente, ás paginas 21.920 e 21.924, relativo á concurrencia publica que será realizada nesta directoria, ás treze horas do dia 22 de novembro proximo vindouro, para a aquisição de um grupo Diesel-Generator e quadro de distribuição para o Arsenal de Marinha do Pará.

2. Previno, outrossim, que no referido edital devem ser feitas as seguintes rectificações:

Pagina 21.920:

2ª columna, clausula 5ª, *in fine*:

Onde se lê:

"A caução acima só terá valor feita ás 15 horas do dia 19", etc.;

Leia-se:

"A caução acima só terá valor sendo feita até ás 13 horas do dia 19", etc.

2ª columna, clausula 6ª:

Onde se lê:

"não sendo accentas", etc.;

Leia-se:

"não sendo accentas", etc.,

3ª columna, clausula 8ª:

Onde se lê:

"deverão ser feitas aos seguintes itens";

"Tipo do motor alternador";

"Sobrecargas (valor % — tempo)";

"Combustíveis; consumo, poder calorífico";

"Lubrificação, systema, consumo";

"Sobresalentes (devendo, entre outros, constar um inductor, um jogo de porta-escovas e um jogo de escovas";

Leia-se:

"deverão ser feitas aos seguintes itens";

"Tipo do motor e alternador";

(valor %)

"Sobrecargas

(tempo

"Combustíveis, consumo e poder calorífico";

"Lubrificação; systema consumo";

"Sobresalentes (devendo, entre outros, constar um inductor completo, em caixa de madeira, um jogo de bobinas inductoras, um jogo de porta escovas e um jogo de escovas)".

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 29 de outubro de 1934. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente contador naval — secretario.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

De ordem do senhor contra-almirante, director geral de Fazenda, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Official" do dia 20 do corrente mez, ás paginas ns. 21.528, 21.529 e 21.530, relativo á concurrença publica, que será realizada nesta directoria, ás 13 horas do dia 3 de novembro proximo vindouro, para os serviços complementares do Instituto Naval de Biologia (Casa Marcilio Dias).

Previno, outrossim, que, no referido edital devem ser feitas as seguintes rectificações:

Pagina 21.528 — 2ª columna — 16ª linha:

Onde se lê:

2

5.95, metro quadrado, 11;

Leia-se:

2

5.95, metro quadrado, 111.

Na mesma pagina — mesma columna — supprima-se a 18ª linha, que diz:

0.55 x 0.55 x 26, metro quadrado, 8.

Na mesma pagina — mesma columna — 26ª linha:

Onde se lê:

0.50 x 0.40 x 20, metro quadrado, 21;

Leia-se:

0.50 x 0.40x30, metro quadrado, 21.

Na mesma pagina — mesma columna — 29ª linha:

Onde se lê:

1.80 x 0.90 x 12, metro quadrado, 60;

Leia-se:

1.80 x 0.90 x 12 x 3, metro quadrado, 60.

Pagina 21.529 — 1ª columna — 3ª linha:

Onde se lê:

0.90 x 0.90 x 23, 80;

Leia-se:

0.90 x 0.90 x 24, 80.

Na mesma pagina — mesma columna — 13ª linha:

Onde se lê:

12.00 x 1.20, 50;

Leia-se:

12.00 x 1.20, 50.

Na mesma pagina — mesma columna — 32ª linha:

Onde se lê:

(3.60 x 0.50 — 0.50 x 0.40) 24, 151;

Leia-se:

(3.60 x 0.50 — 0.50x0.40) 24, 115.

Na mesma pagina — 2ª columna — 14ª linha:

Onde se lê:

5.00 x 0.40;

Leia-se:

35.00 x 0.40

Na mesma pagina — mesma columna

— 15ª linha:

Onde se lê:

10.00 x 0.80

Leia-se:

40.00 x 0.80.

Na mesma pagina — mesma columna

— 29ª linha:

Onde se lê:

5. Mureta de pé taluda;

5. Mureta do pé da taluda;

Na mesma pagina — mesma columna

— 60ª linha:

Leia-se:

100.00 x 3.50 x 0.50, m3, 17t

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda da Marinha (D.F.1), em 23 de outubro de 1934. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente, contador naval, secretario.

Comissão de Fiscalização do Novo Edifício do Ministerio da Marinha

EDITAL

1. De ordem do Sr. chefe da comissão, comunica-se a quem possa interessar, que no dia 3 de novembro proximo, ás 10 horas, serão recebidas e abertas no escriptorio desta comissão propostas para o fornecimento, de mezas cadeiras e bancos para os refeitórios do Novo Edifício do Ministerio da Marinha.

2. Aos interessados serão fornecidos os necessarios detalhes e desenhos no escriptorio da comissão, diariamente das 9h-30 ás 11h.

3. Das propostas será escolhida a que apresente a juizo da comissão melhores condições e preço mais conveniente, não ficando a comissão na obrigação de aceitar qualquer proposta desde que ellas não satisfaçam integralmente, podendo annullar a presente concurrença. — *Hugo Orosco*, capitão-tenente, reformado auxiliar.

Capitania dos Portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra Alvaro Nogueira da Gama, capitão dos portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, com relação ao estabelecido pelo Departamento de Correios e Telegraphos, quanto ao emprego de um só distintivo para as comunicações radio e visuaes, communico aos interessados o seguinte:

a) ficam abolidos os antigos indicativos de chamada visual (grupos de quatro letras, começando por H);

b) os navios que já possuem indicativos de chamada radio, os empregarão de accordo com o que se contém no item I, para as comunicações visuaes;

c) aos navios abaixo mencionados, que até a presente data não tinham indicativos de chamada radio são attribuidos, para o duplo fim alludido no item I, os seguintes indicativos:

Indicativo — Navio — Proprietario

PUEE—"Alice", Soc. Bras. de Cabotagem Limitada.

PUEI—"Almirante Noronha", Herm. Stoltz & Comp.

PUEJ—"Almirante Saldanha", Lloyd Brasileiro.

PUEK—"America", Prado Peixoto & Companhia.

PUEP—"Araribá", Pedro Brando.

PUEV—"Bocaina", Lloyd Brasileiro.

PUEX—"Camaragibe", Pereira Carneir & Comp.

PUEY—"Campinas", Amazonas River.

PUFG—"Celeste", Soc. Brasileira de Cabotagem Ltda.

PUFG—"Caruarú", Carlos Ozorio.

PUFH—"Coral", Pring Bastos & Comp.

PUFJ—"Dalva", Prado Peixoto & Comp.

PUFO—"Fidelse", Companhia de Navegação S. João da Barra.

PUFR—"Graça", Carlos Wigg.

PUFS—"Godofredo", Taboada & Comp.

PUFU—"Goyaz", Lloyd Brasileiro.

PUFW—"Ibiapaba", Lloyd Brasileiro.

PUFX—"Icarahy", Pedro Brando.

PUGA—"Ipanema", Pedro Brando.

PUGD—"Iraty", Pereira Carneiro & Companhia.

PUGE—"Itacava", S. A. Lloyd Nacional.

PUGG—"Itaicy", Companhia de Navegação Costeira.

PUGH—"Itajurú", Companhia de Navegação Costeira.

PUGI—"Italia", S. A. Lloyd Nacional.

PUGJ—"Itanema", Companhia de Navegação Costeira.

PUGK—"Itapoan", Companhia de Navegação Costeira.

PUGL—"Itaverava", Companhia de Navegação Costeira.

PUGM—"Ivahy", Pereira Carneiro & Comp.

PUGN—"Jaguaribe", Pereira Carneiro & Comp.

PUGO—"Javary", Lloyd Brasileiro.

PUGQ—"Jupiter", Baptista & Comp.

PUGT—"Laguna", Herm Stoltz & Comp.

PUGY—"Mantiqueira", Lloyd Brasileiro.

PUGZ—"Serra Negra", Soc. Brasileira de Cabotagem.

PUHD—"Miranda", Lloyd Brasileiro.

PUHK—"Odette", Soc. Brasileira de Cabotagem.

PUHT—"Perinas", Oliveira Bastos & Comp.

PUFP—"Arary", Pedro Brando.

PUHU—"Perinas II", Companhia Salinas Perynas.
 PUHV—"Piave", S. A. Lloyd Nacional.
 PUHW—"Pirahy", Pereira Carneiro & Comp.
 PUHX—"Porto Velho", Geraldo Rocha.
 PUHY—"Serra Azul", Holum & Comp.
 PUJA—"Pyriños", Lloyd Brasileiro.
 PUIF—"Rio Grande", Lloyd Brasileiro.
 PUIL—"Santa Maria", Companhia N. N. Costeira.
 PUIR—"Serra Grande", Levino D. Madeira.
 PUIW—"Sumaré", Pedro Brando.
 PUJZ—"Tres Barras", Geraldo Rocha.
 PUTE—"Tutoya", Lloyd Brasileiro.
 PUTF—"Una", Lloyd Brasileiro.
 PUTI—"Vencedor", J. Patricio & Comp.
 PUTJ—"Venus", Rodolpho de Souza & Comp.

2. Os interessados, armadores e capitães de navios registrados na Capitania dos Portos do Rio de Janeiro e Districto Federal deverão, no mais curto prazo, comunicar á mesma capitania qualquer omissão observada relativamente ao assumplo.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 12 de outubro de 1934.—*Eloy João Pierre, secretario.*

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Escola Nacional de Bellas Artes da Universidade do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA DOCENTES LIVRES

Faço saber aos interessados, de ordem do Sr. director e de accordo com a resolução do Conselho Technico-Administrativo, approvada pela Congregação, que, pelo prazo de 90 dias, a partir de hoje e terminando em 22 de novembro do corrente anno, ás 16 horas, estarão abertas nesta secretaria inscrições aos concursos para docentes livres das seguintes cadeiras: — materias de construção, physica applicada, urbanismo, theoria Philosophia da architectura, pequenas composições de architectura, legislação, pratica profissional e organização do trabalho, e arte decorativa.

No acto da inscrição, o candidato apresentará os seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de sanidade e de idoneidade moral;
- c) carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;
- d) curriculum vitae e documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido e se relacione com a cadeira em concurso;
- e) diploma de architecto, engenheiro-architecto ou engenheiro, conferido por instituto superior, official ou officialmente reconhecido, no qual seja ministrado o ensino da disciplina ou das disciplinas compreendidas na cadeira posta em concurso;
- f) recibo provando haver pago a taxa de 100\$000, relativa á inscrição. Deverá o candidato, para o concurso de titulos, apresentar mais os seguintes elementos comprobatorios do respectivo merito;
- g) diplomas ou quaesquer outras dignidades universitarias ou academicas;
- h) exemplares impressos de estudos e trabalhos scientificos ou technicos, especialmente dos que assignalam contribuição original ou conceitos doutrina-rios pessoas de real valor;
- i) documentação relativa á actividade didactica;
- j) realizações praticas, de natureza tecnica ou profissional, particularmente do interesse colectivo.

trabalhos scientificos ou technicos, especialmente dos que assignalam contribuição original ou conceitos doutrina-rios pessoas de real valor;

i) documentação relativa á actividade didactica;

j) realizações praticas, de natureza tecnica ou profissional, particularmente do interesse colectivo.

Nota — No caso particular da cadeira de Legislação, será permittida a apresentação de diploma de bacharel em sciencias juridicas, por Faculdade official ou officialmente reconhecida.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 22 de agosto de 1934. — *Nelson Henrique Baptista, secretario.*

CONCURSO PARA DOCENTES LIVRES

Faço saber aos interessados, de ordem do Sr. director e de accordo com a resolução do Conselho Technico-Administrativo, approvada pela Congregação, que, pelo prazo de seis mezes, a partir de hoje e terminando em 28 de fevereiro de 1935, ás 16 horas, estarão abertas nesta secretaria inscrições aos concursos para docentes livres das seguintes cadeiras: Mathematica superior, geometria descriptiva, perspectiva — sombras — stereotomia, resistencia dos materiaes — grapho-estatica — estabilidade das construcções (duas partes), grandes composições de architectura (duas partes), architectura analytica (duas partes), historia da arte (duas partes), desenho (duas partes), modelagem (duas partes), Anatomia, Desenho de modelo vivo, Pintura (secção de pintura), Esculptura (secção de esculptura) e Gravura (secção de gravura).

No acto da inscrição o candidato apresentará os seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de sanidade e de idoneidade moral;
- c) carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;
- d) curriculum vitae e documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido e se relacione com a cadeira em concurso;
- e) diploma de architecto, engenheiro-architecto ou engenheiro, ou, ainda, prova de conclusão de estudos (caso particular do curso de Pintura, Esculptura e Gravura), documentos estes conferidas por instituto superior, official ou officialmente reconhecido, no qual seja ministrado o ensino da disciplina ou das disciplinas comprehendidas na cadeira posta em concurso;
- f) recibo provando haver pago a taxa de 100\$000, relativa á inscrição. Deverá o candidato, para o concurso de titulos, apresentar mais os seguintes elementos comprobatorios do respectivo merito;
- g) diplomas ou quaesquer outras dignidades universitarias ou academicas;
- h) exemplares impressos de estudos e trabalhos scientificos ou technicos, especialmente dos que assignalam contribuição original ou conceitos doutrina-rios pessoas de real valor;
- i) documentação relativa á actividade didactica;
- j) realizações praticas, de natureza tecnica ou profissional, particularmente do interesse colectivo.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 29 de agosto de 1934. — *Nelson Henrique Baptista, secretario.*

Observatorio Nacional

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA CONCERTOS E REPAROS URGENTES EM DEPENDENCIAS DO OBSERVATORIO NACIONAL.

De ordem do Sr. director e de accordo com as especificações abaixo transcripta, convido a quem interessar a apresentar, no dia 3 de novembro proximo, sabbado, ás 13 horas, na Secretaria desta repartição, proposta para a execução dos concertos e reparos, de natureza urgente, de que carecem dependencias deste Observatorio.

Os concorrentes deverão apresentar as respectivas propostas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada e documentos de idoneidade.

Observatorio Nacional, 29 de outubro de 1934. — O secretario, *Americo Lino de Andrade.*

ESPECIFICAÇÕES

Grande Equatorial: Concertos diversos em metade da cupola (parte superior toda a volta, concertos internos, pintura. Substituição do ruberóide do meio da cobertura para cima por outro igual á amostra e repregar o restante, sendo todo rejuntado com material adequado, para levar uma demão de tinta geral.

Quarto exterior transformado em garage

As novas dimensões são de 4m,10 por 5m,20. A nova parede será de uma vez e levará uma porta de aço na frente e uma de madeira do lado. A fachada será em estylo Bungalow, de accordo com o desenho que deverá ser apresentado. O forro será substituído e também quaesquer madeiras estragadas. Pintura geral. Concertos de embócos e rebócos no parapeito e pintura no gradil.

O piso será rebaixado, concretizado e cimentado, levando no centro um rolo de 0,25 x 0,25 e esgoto com manilhas de 3 pollegadas, esgoto este que despejará no encanamento mais proximo. Os baldramees do referido commodo serão reforçados e revestidos com massa forte de cimento.

A cobertura será feita com madeira de lei, podendo ser aproveitadas as peças que ainda estiverem em perfeito estado; do mesmo modo serão aproveitadas os vãos das portas e janelas. Os tectos serão de madeira peroba-rosa. A parte existente no lado irá para a altura do novo piso, sendo demolida a esada de cimento em cujo lugar passará o passeio de 0,70 que será feito também na parte da frente. O quartinho ao lado será soalhado e forrado, devendo ser substituídas todas as peças de madeira que estiverem bichadas. Será picado todo o emboço que estiver solto. O arremate do revestimento será aspero, levando tres demãos de caição. Os tectos e esquadrias levarão tres demãos de tinta a oleo. As portas levarão fechaduras. Será feita instalação de encanamento e torneira de metal de 3/4 com adaptação para mangueira. Também será feita instalação de luz no centro do tecto. A entrada para automovel será aperfeiçoada.

Collocação de 20 fitas de manilhas num barracão existente em terrenos do Observatorio.

Retocar os muros da rua José Christino, as pilastras do mesmo e caição geral.

O preço dos concertos não deverá ultrapassar da importancia de 8:000\$000.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso ao proprietário do predio n. 41 da rua Cataguazes que tem o prazo de dez dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desse immovel e a applicação da penalidade prevista no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934.
— *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Editai da concorrência publica para execução das obras de adducção do Ribeirão das Lages, publicado pela primeira vez no *Diario Official* n. 215, de 17 de setembro de 1934.

**Directoria da Defesa Sanitaria
Internacional e da Capital
da Republica**

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095 do regulamento Sanitario, § 2º, serão vistoriados, no proximo dia 5 de novembro, os seguintes immoveis:

N. 68 da rua São Carlos, ás 14 horas.
N. 123 da rua General Argollo, ás 14,20 horas.

N. 77 da rua Benedicto Ottoni (casa de commodos), ás 14,30 horas.

N. 58 da rua Flack (predio e barracão), ás 14,40 horas.

N. 336 da rua Pereira Nunes (barracão), ás 14,50 horas.

Estrada Nova da Tijuca n. 575, casas I a IV, ás 15,10.

Poderão comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— *Cândido de Oliveira*, 3º official.

**MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS
PUBLICAS**

**Departamento dos Correios
e Telegraphos**

**COMMISSÃO DE EXAME DE DOCUMENTO
DO REFUGO**

Chama-se a atenção dos interessados para o editai de valores em refugio, publicado na integra, na pagina 18.755, do "Diario Official", de 12 de setembro.

**MINISTERIO DO TRABALHO, IN-
DUSTRIA E COMMERCIO**

Directoria Geral de Expediente

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE AUXILIARES DA SECRETARIA DE ESTADO, DOS DEPARTAMENTOS E DE MAIS REPARTIÇÕES DEPENDENTES DO MINISTERIO

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o disposto nos arts. 41 e 42 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.567, de 8,

de dezembro de 1933, ficam abertas nesta directoria geral, sita á avenida das Nações (antigo edificio do Pavilhão Britannico), pelo prazo de 60 dias, contados da data da publicação da presente edital no "Diario Official", as inscrições para o concurso destinado ao provimento dos cargos vagos e que se vagarem, de auxiliares da Secretaria de Estado, dos departamentos e demais repartições dependentes do ministerio.

As inscrições serão reguladas pelas seguintes condições:

I — Os candidatos deverão apresentar requerimentos ao director geral do Expediente desta Secretaria de Estado devidamente sellado, com firma reconhecida em que declarem, além do nome por inteiro, o lugar do nascimento, filiação, idade, profissão, estado civil e domicilio, sendo esse requerimento acompanhado dos documentos que provem:

- I — Qualidade de brasileiro.
- II — Idade entre 18 e 25 annos.
- III — Idoneidade moral e physica.
- IV — Vacinação contra a variola.

II — Os requerimentos, que deverão ser acompanhados de duas photographias do candidato com as dimensões de 3x4 centímetros, serão entregues, dentro do prazo marcado para a inscrição, no protocollo desta Directoria Geral, contra recibo, afim de serem os requerentes notificados de qualquer irregularidade ou omissão de que se resintam os documentos exhibidos.

III — As provas dos requisitos a que allude o n. I do presente edital, serão feitas:

- a) a de idade e nacionalidade pela certidão, em forma legal, do registro civil do nascimento, ou justificação habilitada em Juizo, e, para o alienigena, a de nacionalidade pelo titulo de naturalização;
- b) a de idoneidade moral por meio de attestado de autoridade policial ou de duas pessoas de notoria responsabilidade e posição social. O attestado deverá declarar o fim a que se destina;
- c) a de capacidade physica, por meio de attestado, de dois medicos officiaes, de não soffrer o candidato de qualquer molestia contagiosa ou incuravel, nem ter deformidade ou mutilação que impossibilitem ou difficultem a actividade funcional;
- d) a de reservista para os candidatos do sexo masculino, pela apresentação da respectiva carteira ou certificado de isenção do alistamento militar, na forma da legislação em vigor;
- e) a de vacinação, mediante attestado de medico official.

IV — Os candidatos que já exercerem funções publicas serão dispensados das exigencias constantes das alíneas b) e d), salvo, quanto ás desta ultima, os que forem contractados ou interinos.

- V — O concurso versará sobre:
 - I — Calligraphia.
 - II — Lingua portugueza,

III — Lingua franceza e uma das linguas inglezas ou allemã (tradução e redacção).

IV — Arithmetica, algebra (até equação do 2º gráu e geometria plana,

V — Geographia geral, especialmente do Brasil.

V — Historia do Brasil

VII — Dactylographia.

VI — As provas escriptas e oraes de todas as disciplinas serão realizadas rigorosamente de accordo com o disposto nos artigos 8º a 19 das instrucções approvadas pela portaria do Sr. ministro publicado no "Diario Official" de 1 do corrente mez.

VII — Os candidatos que preferirem a lingua allemã á ingleza, ou vice-versa, deverão fazer a necessaria declaração no requerimento de inscrição.

VIII — O concurso será valido por dois annos, contados da publicação do acto que o approvar.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, em 5 de outubro de 1934. — *Afonso Costa*, director geral.

**Conselho Regional de Engenharia
e Architectura**

QUINTA REGIAO

EDITAL N. 25

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (edificio da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convidados a comparecer, a partir de hoje, em qualquer dia útil das 12 ás 15 horas e aos sabbados, das 12 ás 14 horas, além dos profissionais já convocados, os diplomados a seguir enumerados, afim de receberem suas carteiras profissionais:

Aldrovando de Oliveira, Augusto Luiz Duprat, Caio Mario Dutra de Almeida, Custodio Fernandes Tinoco, Edgard Luiz Duque Estrada, Ernesto Eugenio Xavier do Prado, Ernesto Primo da Costa Pereira, Fernando Valentim do Nascimento, Hernani Botto de Barros, Heleno dos Santos Jordão, Halley Nazareth de Souza, Ildefonso Campos, Ivo de Araujo Familiar, José Augusto Vieira, José Moacyr de Andrade Sobrinho, Julio de Mello Rezende, José Rodrigues Leite Pitanga, Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida Filho, Luiz Figueiredo de Medeiros, Luiz Gioseffi Jannuzzi, Luiz Alfredo de Souza Rangel, Mario Fertim de Vasconcellos, Mario Fialho de Valladares, Mario Moreira, Milton Peixoto Maia, Mario Marcellino Pinto, Mario da Costa Mendes, Mauro Porto Barroso, Nestor Egidio de Figueiredo, Octavio de Paula Pessoa Rodrigues, Renato Torres Botto de Barros, Romeu de Albuquerque Gouveia e Silva, Thiers de Lemos Fleming.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (tipo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centímetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho, da taxa de 30\$000 (art. 14 pa-

parapho unico do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões dactiladas.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

A carteira profissional será, sempre, entregue ás terças e sextas-feiras immediatas, de 12 ás 15 horas, mediante o talão do recibo em tempo fornecido pela secretaria, no qual o interessado declarará ter recebido seu diploma e a carteira profissional, datando e assignando esse documento.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.
— *Dulpe Pinheiro Machado*, presidente.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do Sr. director, de 26 do corrente, archivou-se nesta repartição, sob n. 11.524, o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Monitor Mercantil, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 29 de setembro passado, que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. Achavam-se collados e devidamente inutilizados uma estampilha federal e um sello da Educação e Saude, no valor de 10\$200. Um carimbo com os seguintes dizeres: Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da secção do Commercio.

(C — 3.627 — 29-10-34—20\$100).

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria de Estatística da Produção

CONCURSO PARA AUXILIAR-AMANUENSE DE 2ª CLASSE

O presidente da banca examinadora do concurso que se vem realizando na Directoria de Estatística da Produção do Ministerio da Agricultura, destinado ao provimento dos cargos de auxiliares amanueenses de 2ª classe da mesma Directoria, previne aos candidatos constantes da relação abaixo, que deverão comparecer á sede da mesma Directoria, situada no largo da Misericórdia, no proximo dia 30, ás 8 horas, afim de se submeterem ás provas de Historia Geral e do Brasil:

Alba da Guia Corrêa.
Alice da La Roque Mac-Dowell.
Antonio Vieira Henriques.
Apolonia Lydia Bogdanoff.
Armenio Mesquita Veiga.
Carlos de Barros Franco.
Cecilia Buarque de Hollanda.
Edith Evertton de Almeida.
Esther Marques de Carvalho.
Eunice M. Portas.
Fernando Monteiro.
Francisco Queiroz Guimarães.

Gerda de Almeida Corrêa.
Guilherme Augusto dos Anjos
Hamilton Aluizio Elias.
Haydée Cavalcanti Leite.
João Baptista de Souza.
José Fonseca Guarani de Barros.
Kalil Khede.
Lucia Lourenço Gomes.
Lucy de Almeida.
Luiz Faria Braga.
Mario Darwin de Meira Lima
Narciso Alves da Silveira.
Nelly Lopes Ferreira.
Oscarina Martins da Nova.
Paulo Augusto Alves.
Renée Nogueira.
René de Souza Coelho.
Wilkie Moreira Barbosa.
Ylvaita Diniz Gonsalves.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA PARA VENDA DE VINTE TONELADAS DE BATATA DOCE E CENTO E CINCOENTA DE CANNA JAVA, EM CONDIÇÕES DE SEREM APROVEITADAS PARA CONSUMO, EXISTENTES NO NÚCLEO COLONIAL DE SANTA CRUZ, NO DISTRITO FEDERAL

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 26 de setembro de 1934, á pagina 19.940.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS TÉCNICOS INICIAES DO INSTITUTO DE QUÍMICA AGRICOLA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento das inscrições deste concurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS DE SUB-ASSISTENTES DO INSTITUTO DE BIOLOGIA VEGETAL

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento das inscrições deste concurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE CHEFE DE CULTURA, DA DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento deste concurso.

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

Departamento Nacional da Produção Animal

Por portaria de 28 de agosto de 1934, resolveu o Sr. ministro da Agricultura prorogar, por mais sessenta dias, os prazos marcados para os diversos concursos, abertos para o preenchimento de cargos technicos, existentes no Departamento Nacional da Produção Animal.

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Concurso para o provimento do cargo de ajudante, vago ou preenchido interinamente, no quadro da secção de productos de origem animal (laboratorio de chimica e de microbiologia) do Instituto de Biologia Animal.

Vide edital publicado na integra no *Diário Oficial* de 25 de outubro, na pagina 21.754 e seguintes.

SERVIÇO DE CAÇA E PESCA

Pelo presente edital, ficam convidados a comparecerem na sede desta directoria, á rua Matta Machado sem numero, nesta Capital, afim de receberem suas carteiras de amador de pesca e caçador, os seguintes senhores:

Amadores de pesca

Alberto Marques Vasques, Carlos Joppert Filho, Gordon Douglas Fraser, Paulino Ribeiro Campos, Themistocles Vivaqua, Raul Pinto de Carvalho, Paulo do Rego Macedo, Alberto Carvalho, Antonio Alves Almeida, Domingos Emilio de Souza Costa, Bernardino Francisco de Almeida.

Caçadores

Menelich Wanderley, Fabri Oreste, Guilherme Gostmann e Titto Marques dos Santos.

Directoria do Serviço de Caça e Pesca, em 9 de outubro de 1934. — *João L. Moreira da Rocha*, director.

ANNUNCIOS

Associação Beneficente dos Empregados da Contadoria da Guerra

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, PARA A ELEIÇÃO DE DELEGADO-ELEITOR

De ordem do Sr. presidente, e de conformidade com o disposto no art. 39, § 2º, dos estatutos em vigor, tendo em vista as instruções expedidas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral publicadas no *Diário Oficial* de 22 de setembro ultimo, art. 1º e seguintes e seus paragraphos — são convocados os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no proximo dia 5 de novembro, afim de escolherem o delegado-eleitor desta associação para eleição do representante da Classe dos Funcionarios Publicos.

Em 27 de outubro de 1934. — *João Palmeira*, 1º secretario.

A' Praça

Manoel Joaquim Fernandes Boal declara á praça e a quem possa interessar que comprou livre o desembaraçado de todo e quaesquer onus judiciais ou extra-judiciais, o estabelecimento de padaria sito á rua Etelvina n. 35, na estação de Olaria (hoje Pedro Ernesto), denominado "Padaria Primeira", do senhor João Baptista Cardoso, pelo que pede a quem se julga credor do referido senhor, para apresentar as suas contas no endereço acima indicado, no prazo de oito dias.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934.
— Manoel Joaquim Fernandes Boal. —
João Baptista Cardoso. — Manoel Joaquim Fernandes Boal.

Reconheço as firmas de João Baptista Cardoso e de Manoel Joaquim Fernandes Boal. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934. Em testemunho estava o signal publico) da verdade. Luiz Cavalcanti Filho.

C 3.719—26-10-934—42\$800—3 vs.)

Companhia Brasileira de Armazens Geraes

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Para tomar conhecimento dos negocios sociais, decidir, deliberar, aprovar e ratificar os actos que interessam á companhia, inclusive modificação e alteração dos estatutos e augmento de capital, são convidados os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria a realizar-se no dia 30 do corrente, ás 16 horas, na sede social á rua Conselheiro Saraiva n. 31, 1º andar, sala da frente.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.
— Hernani Coelho Duarte, director-presidente.

(C 3.720—26-10-934—42\$800—3 vs.)

Syndicato de Technicos de Hygiene e Saude Publica do Rio de Janeiro

ESCOLHA DO DELEGADO-ELEITOR

De accordo com as instrucções de 11 de setembro de 1934, do Tribunal Superior da Justiça Eleitoral (art. 2º, § 1º), e com os estatutos do Syndicato de Technicos de Hygiene e Saude Publica do Rio de Janeiro (art. 24), são convocados os membros desse syndicato para a assembléa geral extraordinaria a realizar-se na sala das sessões do Syndicato Medico Brasileiro, á avenida Rio Branco n. 257, 5º andar, no dia 3 de novembro proximo, ás 21 horas, afim de eleger o delegado-eleitor que deve tomar parte na eleição dos representantes das profissões liberaes na Camara dos Deputados.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934.
— Abelardo Marinho de Albuquerque Andrade, presidente.

Syndicato dos Empregados em Açougues do Distrito Federal

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ELEIÇÃO DO DELEGADO-ELEITOR

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente e de conformidade com os estatutos, convido os Srs. socios, effectivos e quites, para, no dia 5 de novembro proximo, ás 21 horas, na sede social, á rua Primeiro de Março n. 91, sobrado, se reunirem em assembléa geral extraordinaria, para elegorem o delegado-eleitor na classe.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— O 1º secretario, Licínio Castro.

Policlinica de Copacabana

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Nos termos do § 1º, do art. 2º das instrucções de 11 de setembro de 1934, do Tribunal Superior da Justiça Eleitoral, bem como do § 1º do art. 29 e do § 1º do art. 30, ambos dos estatutos da Policlínica de Copacabana, são convocados os membros dessa policlínica para a assembléa geral extraordinaria, a realizar-se na sede da mesma, á rua de Copacabana n. 521, no dia 8 de novembro proximo, ás 21 horas, afim de eleger o delegado-eleitor que deve tomar parte na eleição dos representantes das profissões liberaes na Camara dos Deputados.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934.
— Isaac Brown, director.

Gremio dos Funcionarios Publicos

SOC. CIVIL DE BENEFICENCIA

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda e ultima convocação

Nos termos do disposto no art. 45 dos estatutos, convidamos aos senhores socios para a assembléa geral extraordinaria, a se realizar no dia 31 do corrente mez, ás 17 horas, á rua Buenos Aires n. 44, 3º, sede social, para o fim especial de se feita a eleição do delegado-eleitor desta sociedade para eleição dos representantes dos funcionarios publicos, na primeira legislatura nacional.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1934.
— A directoria.

Club dos Advogados

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Faço publico que o Sr. presidente resolveu convocar os Srs. associados para, em assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 5 de novembro proximo, ás 21 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 70, 6º andar, elegorem o delegado-eleitor desta associação na eleição dos representantes profissionais na primeira legislatura nacional, na conformidade das instrucções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sessão de 11 de setembro ultimo.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1934.
— Francisco C. de Figueiredo, 1º secretario.

Syndicato dos Caixeiros de Padarias do Distrito Federal

SEDE — RUA DA CONCEIÇÃO N. 15, SOBRADO

CONVOCAÇÃO

De ordem do companheiro presidente, baseado nas attribuições conferidas no capitulo III, art. 11, paragrapho unico, e artigos 13 e 15 dos nossos estatutos em vigor, e de accordo com as instrucções baixadas na resolução de 11 de setembro de 1934, do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, convido os socios quites a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 30 do corrente, na sede, ás 19 horas, afim de procederem á eleição do delegado-eleitor para representação profissional. Em cumprimento ao disposto no art. 23, § 9º, e artigo 106, letra b, da Constituição Federal, só poderão votar os que estiverem de accordo com o art. 2º, § 4º da resolução do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Sendo esta assembléa de grande importancia para a classe, torna-se necessario que cada um cumpra o seu dever, comparecendo no dia e hora marcados, na sede do syndicato. — Emílio S. Vidal Lopes, secretario geral.

Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil

De ordem do companheiro presidente, convido a todos os socios quites e no gozo de seus direitos sociais a comparecerem á assembléa geral eleitoral, para a eleição do delegado-eleitor, no proximo dia 30 do corrente, ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1934.
— Chistovão Vidal, 1º secretario.

Circulo dos Funcionarios

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A directoria do Circulo dos Funcionarios, sociedade civil de classe, convida os senhores associados para a reunião extraordinaria da assembléa geral a realizar-se na sede social, á rua Uruguaiana n. 112, no dia 3 de novembro, ás 17 horas para a eleição do delegado-eleitor. — A directoria.

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que os senhores Avelino Campos & Companhia, estabelecidos nesta praça, á rua da Candelaria n. 69, comunicaram ter-se extraviado o conhecimento n. 13, do Porto Alegre para o Rio de Janeiro, no vapor *Tres de Outubro*, vgm., 139-v., entrado neste porto em 1 de agosto de 1934, relativo a 150 saccos de pó de farinha, marca "P. Gaúcha", embarcadas por Carlos J. Weber e consignadas á ordem.

Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1934.
— Ricardino Prado, secretario geral interino.

(C 3.588—27-10-34—30\$600—2 vezes)

Associação dos Funcionários Cíveis e Militares

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Para cumprimento do estabelecido nas instruções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 11 de setembro de 1934, convoco os senhores associados para a assembléa geral extraordinária, que realizar-se-á no dia 3 de novembro próximo, ás 15 horas, na sede desta associação, á rua 1º de Março n. 85, 2º andar, para a eleição de seu delegado-eleitor.

A assembléa será regida pelos artigos 45 a 53 dos estatutos.

Associação dos Funcionários Cíveis e Militares, em 29 de outubro de 1934. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, presidente.

União Geral dos Funcionários Cíveis do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Em nome da directoria, convoco nos termos do parágrafo 2º do art. 29 dos estatutos, os senhores socios para uma reunião de assembléa geral extraordinária, no dia 5 de novembro, ás 17 e meia horas, na sede social, á rua da Carioca n. 45, 2º andar, para tratar da seguinte ordem do dia: eleição do delegado-eleitor.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, presidente.

Caixa Beneficente dos Empregados da Alfandega do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem dos senhores membros da junta directora, actualmente superintendendo a Caixa Beneficente dos Empregados da Alfandega do Rio de Janeiro, convido os senhores associados, na forma do disposto no art. 20 dos estatutos, para, no dia 3 de novembro próximo vindouro (sabbado), ás 16 horas, na sede social, á rua Visconde de Itaboraí numero 78, comparecerem á assembléa geral extraordinária, que terá de eleger o delegado-eleitor desta sociedade.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934. — *Leão Caçador*, secretario.

Associação dos Empregados do Ministério da Fazenda

EDITAL

Communico aos Srs. associados que, de accôrdo com a resolução e instruções de 11 de setembro ultimo do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, publicadas no *Diário Official* de 22 do mesmo mez, fica convocada a assembléa geral extraordinária para a eleição do delegado-eleitor, representante desta associação. A reunião se realizará na sede, á rua Visconde de Itaboraí, edificio da Alfandega, sala dos despachantes, ás 16 horas de sabbado, 3 de novembro próximo futuro.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934. — O presidente, *F. J. Bueno Brandão*.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários

AVISO

A Junta Administrativa Provisoria do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, tendo em vista o disposto no art. 120 e seu § 1º, do regulamento baixado com o decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, faz saber aos interessados que, em 27 de outubro corrente teve lugar a installação desse instituto, cuja sede está localizada á avenida Rio Branco ns. 111 a 115, 5º andar, sala 504, na cidade do Rio de Janeiro, para onde devem ser dirigidos os avisos previstos nos mencionados dispositivos.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934.

— O presidente, *Oscar Saraiva*.

(C 3.734—29-10-34—14\$300)

Aviso

Avisa-se a quem interessar, que a firma Silva Farias & Comp. Ltda., desta praça, allega ter se extraviado o conhecimento original n. 82, concernente a 50 quartolas de sebo marca "Linck", embarcadas em Porto Alegre, por Frederico Linck & Comp., consignadas á ordem, no "Itahité", vgm. 53, entrado a 16 do corrente, recebendo-se na sede desta companhia, qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos referidos volumes.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934. — Pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, *Alvaro Laye*, director-gerente.

(C 3.716—26-10-934—39\$800—3 vs.)

Caixa Beneficente Brasil

Modificações dos estatutos da Caixa Beneficente Brasil, effectuadas de accôrdo com a autorização constante da acta da assembléa geral, realizada em 8 de janeiro 1934.

Capitulo 13 — Supprima-se.

"18 — passa a ser assim redigido: artigo 84 — a directoria será composta de tres membros, presidente, secretario e thesoureiro, eleitos por tres annos, podendo ser reeleitos e cujo mandato pôde ser revogado pela assembléa geral, mediante causa justificada. Os demais como está.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934. — *Oscar de Barros Cavalcante*, director-secretario.

(C 3.737—29-10-34—14\$300)

Consorcio Profissional Cooperativo dos Funcionários do Ministerio da Agricultura

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De accôrdo com as instruções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, publicadas no *Diário Official* de 22 de setembro de 1934, convido os associados para uma assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 31 do corrente, ás 16 horas, na sede do consorcio, á avenida Rio Branco n. 183, sala 606, afim de ser escolhido o nosso delegado-eleitor, representante do consorcio na assembléa que elegerá os deputados de classe para a proxima Camara Legislativa.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.

— *Lauro Chaves Ferreira*, presidente.

Circulo dos Operários Municipaes

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente e nos termos do art. 42 dos estatutos, convoco os Srs. associados para uma assembléa geral extraordinária, que terá lugar na sede social, á avenida Mem de Sá numero 302, 1º andar, no dia 5 de novembro próximo vindouro, ás 20 horas, afim de se proceder á eleição do delegado-eleitor da sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934. — O 1º secretario, *Mirandolino Miranda*.

Sindicato dos Armadores Nacionais

ASSEMBLÉA GERAL

Primeira convocação

Aviso

Convoco os Srs. associados para a reunião extraordinária da assembléa geral deste sindicato que realizar-se-ha no proximo dia 30 do corrente, ás 17 horas, para a seguintes ordem do dia:

- a) eleição do delegado-eleitor;
- b) fixação das quotas mensaes;
- c) interesses geraes.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1934. — *Alvaro Dias da Rocha*, pelo presidente.

(2 vezes)

Sul America Capitalização

AMORTIZAÇÕES DE OUTUBRO

Realiza-se amanhã, 31 de outubro, ás 15 horas, no salão nobre da Associação dos Empregados no Commercio, á avenida Rio Branco ns. 118-120, o sorteio de amortização dos titulos de Capitalização relativo ao mez de outubro. Desse sorteio de amortização, que será feito pelos proprios subscriptores de titulos, participarão todos os que figurarem em vigor na sede social.

Os subscriptores que tiverem os seus titulos contemplados, receberão immediatamente o capital recebido. Os titulos em atraso poderão ser rehabilitados na sede da companhia até ás 12 horas de amanhã.

Prospectos, informações e aquisição do titulos na Sede Social

Rua Buenos Aires n. 37, esquina de Quitanda (Edificio proprio) ou com os inspectores e agentes

(C—3.630—29-10-934—15\$300)

Gremio Beneficente dos Empregados Cíveis do Ministerio da Marinha

Na forma dos estatutos e de accôrdo com as instruções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, convoco os senhores associados para uma assembléa geral extraordinária, a realizar-se no proximo sabbado, 3 de novembro vindouro, ás 14 horas, na sede social, á rua dos Ourives n. 124, sobrado, afim de eleger-se o delegado-eleitor a que se referem as citadas instruções.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.

— *Octavio Ferreira Bomfim*, presidente.

Associação dos Operários da América Fabril

(Syndicato profissional)

RUA BARÃO DE MESQUITA N. 824

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA CONVOCAÇÕES

De acordo com as instruções baixadas pelo Egregio Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, convoco os membros deste sindicato para a sessão da assembleia geral extraordinária, a realizar-se quarta-feira proxima, dia 31 do corrente, às 20 horas, para, em primeira convocação, havendo numero legal de associados, proceder-se a eleição de delegado-eleitor que representará nosso sindicato na convenção para escolha dos Deputados trabalhistas.

Outrosim, ficam desde já convidados todos os senhores associados para, caso não haja numero legal para realização dessa assembleia, comparecerem no dia 10 de novembro proximo vindouro, às 20 horas, para, com qualquer numero de presentes, de acordo com o art. 59, parágrafo unico, dos estatutos em vigor, proceder-se a essa eleição.

A assembleia será realizada em nossa sede social, á rua Barão de Mesquita numero 824, observando-se rigorosamente as disposições contidas no *Diário Oficial* de 22 de setembro proximo passado, que regulam a materia.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
Antonio Medeiros, presidente.

Sociedade Brasileira de Proctologia

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

O presidente, de accordo com os estatutos, convoca todos os Srs. membros desta sociedade, para a assembleia geral extraordinária, no dia 1 de novembro proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á rua Chile n. 13, 2º andar, afim de procederem á eleição do delegado-eleitor desta sociedade e que deverá tomar parte na eleição de representação de classe no Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
Dr. Leão de Aquino, presidente.

(2 vezes)

Centro dos Industriais de Serrarias

Syndicato Profissional

ELEIÇÃO DE DELEGADO-ELEITOR

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, são convidados os Srs. associados para comparecerem á assembleia geral extraordinária, que terá lugar no dia 1 de novembro vindouro, quinta-feira, ás 16 horas, na sede social, á rua do Rosario n. 104, 3º andar, com o fim de elegerem, nos termos da lei, o delegado-eleitor que participará da eleição dos representantes do grupo profissional dos empregadores da industria, na Camara dos Deputados.

Esta assembleia decidirá com a presença de qualquer numero de socios effectivos, de accordo com o estabelecido no § 1º do art. 24 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1934.
Oswaldo Grun Moss, director-secretario.

Caixa Social dos Serventuários da Bibliotheca Municipal

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE DELEGADO-ELEITOR

De ordem do Sr. presidente e na conformidade das instruções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sessão de 11 de setembro do corrente anno, convido os socios quites da Caixa Social dos Serventuários da Bibliotheca Municipal a comparecerem á assembleia geral extraordinária que, em segunda convocação, se realizará no dia 6 de novembro proximo vindouro, ás 16 horas, á rua General Camara n. 373, para o fim especial da eleição do delegado-eleitor desta Caixa Social que deverá eleger, na forma das referidas instruções, os representantes dos funcionarios publicos na Primeira Legislatura Nacional, a findar-se em 3 de maio de 1938.

Districto Federal, em 29 de outubro de 1934. — Arnold de Paiva Mattos, 1º secretario.

Associação de Beneficencia BurocraticaSEDE — RUA DA ALFANDEGA N. 57
ELEIÇÃO PARA DELEGADO-ELEITOR

Primeira e segunda convocações

(Serviço Eleitoral, art. 123 do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1934).

De accordo com o artigo 18, parágraphos 1 a 5, dos estatutos, convido os senhores associados a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 1 de novembro proximo, ás 16 horas, na sede social acima indicada, afim de ser feita, mediante suffragio directo e secreto, a eleição do delegado-eleitor desta sociedade para a eleição dos representantes profissionais da classe dos funcionarios publicos, na primeira legislatura nacional, na forma da resolução e instruções approvadas pelo Egregio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Si não houver numero legal para funcionar em primeira convocação, será effectuada em segunda convocação, ás 16 horas do dia 6 do dito mez de novembro.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.
A directoria.

Syndicato dos Comerciantes Comissarios de Café

COM SEDE NO RIO DE JANEIRO

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

O presidente, de accordo com os estatutos, vem convocar os socios do syndicato para uma assembleia geral extraordinária, a se realizar na sede social, á rua da Quitanda n. 191, 2º andar, no dia 8 de novembro proximo, ás 15 e meia horas, afim de ser escolhido o delegado-eleitor do syndicato, que deverá tomar parte na eleição da representação de classe junto á Primeira Legislatura Nacional.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
Raul de Araujo Maia, presidente.

(C — 3.629 — 29-10-34 — 24\$500 — 2 vezes)

Unitiva — Sociedade Beneficente de Funcionarios Publicos Federaes e Municipaes

SEDE SOCIAL — RUA BUENOS AIRES N. 235

(Serviço Eleitoral — Art. 123 do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

ASSEMBLÉA GERAL PARA ESCOLHA DE DELEGADO-ELEITOR

Segunda convocação

De ordem do senhor presidente, e de accordo com os artigos 32 e 33 dos estatutos, fica convocada para o proximo dia 3 de novembro, ás 20 horas, na sede social acima indicada, a assembleia geral extraordinária, para ser feita, mediante suffragio directo e secreto, a eleição do delegado-eleitor desta associação para a eleição dos representantes profissionais da classe dos funcionarios publicos, na Primeira Legislatura Nacional, na forma da resolução e instruções approvadas pelo Egregio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sessão de 11 de setembro de 1934.

Esta convocação é renovada por não ter havido numero legal na primeira.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
Argemiro da Motta e Silva, 1º secretario.

Syndicato dos Comerciantes Comissarios de Café

COM SEDE NO RIO DE JANEIRO

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

O presidente, de accordo com os estatutos, vem convocar os socios do syndicato, para uma assembleia geral extraordinária, a se realizar na sede social á rua da Quitanda n. 191, 2º andar, no proximo dia 8 de novembro proximo, ás 15 horas, afim de tratar da reforma dos estatutos, de accordo com o recente decreto federal de 12 de julho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
Raul de Araujo Maia, presidente.

(C — 3.628 — 29-10-34 — 24\$500 — 2 vezes)

Companhia Progresso Industrial do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Tendo a assembleia geral extraordinária que se reuniu na sede social, ás 14 horas do dia 18 de outubro, resolvido se transformar em assembleia permanente até o dia 31 do corrente mez, leva esta resolução ao conhecimento dos senhores accionistas que por ventura o ignorem, por não terem comparecido á referida assembleia e solicito o seu comparecimento á reunião de encerramento que se realizará, ás 14 horas do dia 31 do mez fluente, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 18, dada a magna e vital importancia para os destinos sociais da ordem do dia sujeita á deliberação dos senhores accionistas.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
Pela Companhia Progresso Industrial do Brasil, Mel. Gme. da Silveira P., presidente.

(C 3.629 — 29-10-34 — 24\$500 — 2 vezes)

Sociedade de Medicos Technicos em Laboratorio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

De accôrdo com os estatutos, convido todos os Srs. associados para a assembleia geral extraordinaria que, na sede social, á rua Rodrigo Silva n. 30, 1º andar, sala da frente, terá lugar no dia 1 de novembro proximo futuro, ás 17 horas, afim de ser escolhido o delegado-eleitor da sociedade, que deverá tomar parte na eleição da representação de classe para a primeira legislatura nacional.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— Dr. Antonio Gonçalves Peryassú, presidente.

(2 vezes)

Syndicato dos Industriaes de Lã, Seda e Pello

RUA DA ALFANDEGA N. 85, 3º ANDAR

Telephone 3-5273 — Rio de Janeiro

Syndicato dos industriaes de lã, seda e pello

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente e nos termos do artigo 31 dos estatutos, convoco os Srs. associados para uma assembleia geral extraordinaria, que se realizará na sede social, no dia 6 de novembro proximo, ás 15 horas, afim de se proceder á eleição do delegado-eleitor desse syndicato.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934.
— José Hermano de Vasconcellos, 1º secretario.

Fabrisca Colombo S. A.

10º DIVIDENDO

São convidados os Srs. accionistas a virem receber o 10º dividendo, á razão de 10\$000 por acção, correspondente ao exercicio findo em 30 de junho de 1934, no escriptorio desta sociedade, á rua São Christovão n. 179, do dia 31 do corrente, mez em diante, das 10 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— A directoria.

(C 3.728—29-10-34—8\$200)

Rectificação

José de Oliveira, havendo sido nomeado diarista pedreiro, ha muitos annos, das Officinas da Secção de Edifícios e Conservação, do Departamentos dos Correios e Telegraphos, com o seu nome omitido, avisa a quem interessar possa que o seu verdadeiro nome é JOSE ALVES DE OLIVEIRA, como passará a chamar-se e assignar-se.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— A rogo de José de Oliveira, Hygino França Junior.

Reconheço a firma de Hygino França Junior.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Annibal Gomes, tabellião substituto.

(C 3.726—29-10-34—18\$400—2 vezes)

Instituto Central de Architectos

De ordem do Sr. presidente, convido a todos os socios para no dia 3 de novembro, ás 16 horas, na sede deste instituto, á rua da Quitanda n. 21, 2º andar, procederem á eleição do delegado-eleitor dos representantes profissionaes na Primeira Legislatura Nacional.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— Cipriano Lemos, secretario.

Associação das Empresas de Serviços Publicos Urbanos do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ELEIÇÃO DE DELEGADO-ELEITOR

De ordem do Sr. presidente e na conformidade das instrucções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em sessão de 11 de setembro do corrente anno, convido todas as empresas associadas a comparecerem á assembleia geral extraordinaria, que, em 1ª convocação, se realizará no dia 6 de novembro proximo futuro, ás 15 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 137, 11º andar, para o fim especial da eleição do delegado desta associação que deverá eleger os representantes profissionaes na Camara dos Deputados.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— Benoni da Veiga, secretario.

Associação das Companhias de Estradas de Ferro do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ELEIÇÃO DE DELEGADO-ELEITOR

De ordem do Sr. presidente e na conformidade das instrucções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em sessão de 11 de setembro do corrente anno, convido todas as companhias associadas a comparecerem á assembleia geral extraordinaria, que, em 1ª convocação, se realizará no dia 6 de novembro proximo futuro, ás 15 horas, na sede social, á avenida Rio Branco numero 137, 11º andar, para o fim especial da eleição do delegado desta associação que deverá eleger os representantes profissionaes na Camara dos Deputados.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— José Lins, secretario.

Syndicato Nacional de Engenheiros

EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL

De ordem do Sr. presidente ficam convocados os Srs. syndicados a comparecerem á reunião de assembleia geral a se realizar a 7 de novembro, ás 17 1/2 horas, para o fim especial de eleger o seu representante delegado-eleitor, de accôrdo com os arts. 1º e 2º e seus paragrafos das instrucções para realização da eleição de representantes profissionaes na Primeira Legislatura Nacional, approvadas em 11 de setembro de 1934. Como se trata da segunda e ultima convocação, a eleição se realizará com qualquer numero de socios quites que comparecer.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934.
— José de Oliveira Reis, 1º secretario.

Syndicato dos Industriaes Moageiros de Trigo do Rio de Janeiro

ELEIÇÃO DO DELEGADO-ELEITOR

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente e na forma do disposto nos artigos 28 e 30 dos estatutos, convido os senhores socios quites para tomarem parte na assembleia geral extraordinaria que, em segunda convocação, se realizará ás 10 horas do dia 5 de novembro proximo, na sede social, á rua da Quitanda numero cento e oito, segundo andar, para o fim especial de eleger, de accôrdo com as instrucções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, o delegado-eleitor deste syndicato, que deverá tomar parte na eleição dos representantes dos empregadores da categoria profissional da industria na Camara dos Deputados. Sendo esta a segunda convocação, a assembleia geral extraordinaria se realizará com qualquer numero de socios quites presentes, como preceitua o paragraho unico do artigo 28 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— Eurico Côrtes, 1º secretario.

Syndicato Patronal de Comerciantes em Penhores e Joias

RUA PEDRO I N. 30, 1º ANDAR

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, e na conformidade do art. 11 dos nossos estatutos e art. 1º da resolução de 11 de setembro de 1934, do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, são convidados todos os Srs. socios a tomarem parte na assembleia geral extraordinaria a se realizar no dia 1 de novembro de 1934, ás 4 horas da tarde, em nossa sede social, na qual será eleito o delegado-eleitor que representará o nosso syndicato nas eleições de deputados federaes do grupo das profissões commercio e transporte do dia 19 de janeiro de 1935.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— Paulo Emilio Fabiano Alves, secretario.

Syndicato União dos Penhoristas Brasileiros

TRAVESSA BELLAS ARTES N. 5,
1º ANDAR

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, e na conformidade do art. 11 dos nossos estatutos e art. 1º da resolução de 11 de setembro de 1934, do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, são convidados todos os Srs. socios a tomarem parte na assembleia geral extraordinaria a se realizar no dia 5 de novembro de 1934, ás 4 horas da tarde, em nossa sede social, na qual será eleito o delegado-eleitor que representará o nosso syndicato nas eleições de deputados federaes do grupo das profissões commercio e transporte do dia 19 de janeiro de 1935.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— Luiz Moreira da Costa, secretario.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 250

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Outubro de 1934

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 25 de outubro de 1934

Privilegios de invenção

Jorge Castanho — Dispositivo para a protecção das plantas contra as formigas, denominado — Tamanduá — (termo 730, de São Paulo). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Antonio Ferreira Peixoto — Apparelho ou bomba para repuxo ou elevação de agua ou qualquer outra substancia liquida, de poços, cisternas ou lençóis subterraneos — (termo 13.975). — Indeferido, por faltar ao pedido o caracteristico essencial da novidade.

Louis Frederick Fallows — Aperfeiçoamento em recipientes de papel — (termo 13.970). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Arthur Wellington Gray — Aperfeiçoamentos em metaes ou ligas em estado muito fino — (termo 11.017). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Lock Joint Pipe Company — Aperfeiçoamentos nas junções de tubos — (termo 14.025). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Deutsche Gesellschaft für Sshadlingsbekämpfung M. B. H., — Um processo para combater animaes e insectos damnhinhos que habitam e se criam em covas — (termo 13.935). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Modelo industrial

Uhr & Comp. — Fecho com junção de alavanca e dobradiça — (termo 13.855). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Modelo de utilidade

Guilherme de Mello Howard — Um novo modelo de uma tampa de assucareiro — (termo 13.562). — Indeferido, por faltar ao pedido o caracteristico essencial da novidade.

Registro de marcas

Productos Chimicos Evans Ltda. — AESCULAPIS (com cabeça de) — classe 60 (termo 29.358). — Registre-se.

Maria Torres Cadorna — CADORNA — classe 42 (termo 30.336). — Registre-se.

Manoel Aristão Jacoud — LOMBRICOLETAS — classe 3 (termo 30.157). — Registre-se.

Pedro Baldassarri & Irmãos — PULMODEX — classe 3 (termo 30.845). — Registre-se.

Pinto Lucena & Comp. — BLOCO — classe 55 (termo 30.747). — Registre-se.

Penola Incorporated — MARMAX — classe 47 (termo 30.695). — Registre-se.

Low Moor Best Yorkshire Iron, Limited — LOWMOOR — classe 5 (termo 30.832). — Registre-se.

Luiz Michielon & Comp. — NIMO — classe 42 (termo 30.773). — Registre-se.

Altino Costa — HORIZONTE — classe 41 (termo 30.529). — Registre-se.

Altino de Castro — ALTRO — classe 8 (termo 30.835). — Registre-se.

M. Rangel & Comp. — AVAIIY — classe 3 (termo 30.874). — Registre-se.

The Philip Carey Manufacturing Co. — CAREY — classe 16 (termo 30.915). — Registre-se.

Filizola & Comp. — FILIZOLA — classe 6 (termo 30.917). — Registre-se.

Filizola & Comp. — FILIZOLA — classe 7 (termo 30.918). — Registre-se.

R. Araujo, Carvalho & Comp. — L. C. R. — classe 3 (termo 30.958). — Registre-se.

Antonio Lebre Pinto — MARAVILHA — classe 16 (termo 30.672). — Registre-se.

Prager & Pedrosa — CRINOGRIP — classe 3 (termo 30.286). — Registre-se.

Rubem Manoel da Silva — SANUSE — classe 2 (termo 30.669). — Registre-se.

Byington & Comp. — MARLAN — classe 48 (termo 30.293). — Indeferido, por collidir com amarea nacional n. 37.847.

João Maia & Comp. Ltda. — RIVO-LY — classe 18 (termo 30.991). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Silva Prado & Comp. — CITRA — classe 41 (termo 30.693). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Celso Veiga de Sá — DUX — classe 1 (termo 30.759). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 22.916.

Companhia Moimbo de Ouro S. A. — CAFÉ MOCCA —

classe 41 (termo 29.757). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Lundgren, Irmãos, Ltda. — RIACHUELO — classe 23 (termo 30.740). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 39.000.

Luiz Michielon & Comp. — BAGACEIRA — classe 42 (termo 30.777). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Lundgren, Irmãos, Ltda. — RIACHUELO — classe 23 (termo 30.739). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

L. Faber & Comp. Ltda. — BORBOLETA — classe 17 (termo 30.447). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Desistencia de marcas

Fabrica Nacional de Cartuchos e Munições S. A. (17.653 e 17.654/34 — solicita o cancellamento e archivamento dos pedidos depositados sob os ns. 31.592 e 31.593). — Anote-se a desistencia e archive-se o processo.

Archivamento de processos de marcas

João Thomaz de Paula (15.774 e 15.775/33 — marcas "Thomtex" e "Casa Thomaz"). — Archivem-se de accordo com o art. 6º, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Transferencia de patentes

International Hydrogenation Patents Company Limited (19.004/34 — transferencia para o seu nome da patente numero 17.719), Gillette Safety Razor Company (19.154/34 — transferencia para o seu nome da patente n. 21.772), Manoel Alves Corrêa (18.944/34 — transferencia para o seu nome da patente n. 21.974) e International Hydrogenation Patents Company Limited (19.009, 19.005, 19.008 e 19.007, de 1934 — transferencia para o seu nome das patentes numeros 21.328, 21.003, 21.605 e 19.768). — Anotem-se as transferencias.

International Hydrogenation Patents Company Limited (19.006/34 — transferencia para o seu nome da patente numero n. 18.428). — Anote-se a transferencia.

Transferencia de melhoramento

A Montenegro (5.927/33 — transferencia para o seu nome do pedido de melhoramento depositado sob o numero 11.358). — Anote-se a transferencia, de accordo com os pareceres.

Exigencias

Laboratorio Malpi Limitada (12.086/34, junto a marca n. 37.784). — Preliminarmente, apresente instrumento com poderes expressos para requerer a transferencia.

Hoffmann's Stärkefabriken (9.849/34). — Satisfaca a taxa de prorrogação.

J. Rabello & Comp. (termo 29.755), E. Coutto & Comp., (termo 29.768), Tinturia Salingre Limitada (termo 30.006),

Ambrosio Pala & Comp. (termo 29.668), Venerio Fornazari

(termo 29.704), João Paim de Menezes Camara (termo 29.722), A. Marques da Silva (termo 29.724), David & Companhia (termo 29.735), Companhia Calçados Clark (termo 29.345), Sociedade Anonyma "Elekeiroz" (termo 29.385), Gomes & Vasconcellos (termo 29.422), Rabello & Filho (termo 29.464), Albino de Lacerda (termo 29.478), Marguerite Gautier (termo 29.515), Stelzer, Duarte & Fernandes (termo 29.520), Gomes & Vasconcellos (termo 29.633), Giovanetti, Gambiifi & Ruocco (termo 29.642), Renato Marcos Vomero Funari (termo 29.221), S/A Instituto Nacional de Pharmacologia (termo 29.309), Regina Vilardo (termo 29.314), Manoel Casoy (termo 29.336), Companhia Calçados Clark (termo 29.343), Companhia Leon Israel do Paraná (termo 29.041), Lebre de Seabra & Comp. (termo 29.071), Bhering, Companhia S. A. (termo 29.078), Canellas & Comp. (termo 29.085), Companhia Calçados Clark (termo 29.344), e Agostinho & Companhia (termo 29.211. — Preliminarmente, apresentem novas vias descritivas, com a declaração da sede do estabelecimento e discriminação de classe ou classes e productos ou artigos do respectivo genero de industria e commercio, na conformidade do que dispõe os artigos 28 e 32, do decreto n. 24.507, de 29 de julho de 1934.

Toddy, Inc. (termo 30.424). — Aguarde-se solução do processo relativo ao termo de deposito n. 28.095.

Companhia de Perfumarias Beijaflôr (5.348/32). — Preste esclarecimento.

S. A. Fabrica Cardoso de Gouvêa (termo 30.417). — Preliminarmente, prove o direito de usar as medalhas constantes do elichê.

Braga Irmão & Comp. (termo 30.482). — Aguarde-se solução do processo relativo ao termo n. 29/935.

A. G. Martins Abelheira (termo 30.040). — Aguarde-se solução do processo n. 10.200/31, relativo à caducidade da marca apontada.

Joaquim Soares Cambra d'Azevedo (termo 30.466). — Aguarde-se solução do processo relativo ao termo 30.121.

Diversos

Pinto & Comp. (16.053/34), Lourenço Cupaiolo (16.596, de 1934), e Joaquim de Barros Bragança (14.202/34). — Concedo a restauração, nos termos do decreto n. 24.347, de 6 de junho de 1934.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (14.517 e 14.519 de 1934). — Archive-se a marca, satisfeita, previamente a taxa de prorrogação.

Empresa de Zarcão Brasil Limitada (termo 28.974). — Expeça-se o certificado.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (15.132 e 15.134, de 1934). — Nada ha que deferir, á vista da informação.

João Jorge S. A. (termo 18.380/34). — O assumpto só poderá ser examinado mediante a interposição de recurso.

Leopoldo Mourão (17.053). — Nada ha que deferir, por ter sido archivado o processo.

Carl Leoni (10.190/33). — Expeça-se o certificado

Dia 25

Título de estabelecimento

Franz Löwe — CODO LAR — classe 60 (termo 27.709). — Registre-se, como título de estabelecimento, na classe 60, de accordo com § 1º, do art. 32, do decreto n. 21.507, de 29 de junho de 1931.

Dia 23

Registro de marca

José R. Pereira Junior — ANAFITOSA — classe 2 (termo 27.215). — Indeferido, de accordo com o art. 2º, § 3º, do decreto n. 21.347, de 1931, por collidir com a marca internacional n. 52.865.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 26 de outubro de 1934

Exigencias

Evaristo Leitão (termo 14.368). — Apresente desenho na forma regulamentar.

Dr. Desider Deutsch (termo 14.118). — Apresente nova folha do relatorio, sem emenda (ultima).

Paulo Barbosa (14.379). — Complete a taxa de deposito a fls. 2.

Société Anonyme d'Etudes & de Constructions d'Appareils Mécaniques pour la Verrerie (termo n. 11.332). — Recolha, na Secretaria das Relações Exteriores a assignatura do consul brasileiro no documento de fls. 6 verso.

Diversos

Rotary Steel Company (dois pedidos), Enrico Garda, Julio Lima & Comp., Les Petits Fils de François de Wendel & Comp. e Arnold Redler (comprovações de uso effectivo). — Deferidos.

Alcindo Vieira e Everaldo Vieira (16.849, de 1931), Manoel da Costa Ferreira (11.835, de 1933), Hugo Fazzini (3.058, de 1933), Dr. Brasílio Marcondes Machado (16.416, de 1934), Domingos Naman (16.911), Julio C. Roltgen (16.797, de 1934), Henrique A. Cernú e Jaime Rainayon (16.458, de 1931) e Moura, Wilson & Co. (16.117, de 1931). — Expeçam-se guias.

Dia 25

Paul Guillaule (19.183 e 19.671, de 1934). — Junte-se. Erolka Limitada (19.385 e 19.386, de 1931). — Junte-se.

Sociedade Anonyma Elekeiroz (19.316, de 1931), Alfredo de Oliveira Figueiredo (19.579, de 1934) e George Ewbank Junior (15.211, de 1931). — Juntem-se e volte ao consultor tecnico.

Nicolino Guimarães Moreira e Alberto Toledo Prado (19.462, de 1931) e Dr. Sylvio Benigno Crespi (19.591, de 1934). — Juntem-se e volte ao assistente tecnico.

Jan Karel Van Haastorf (19.327, de 1931). — Junte-se, devendo voltar ao tecnico.

Maschatische Apparatabau-Gesellschaft Vorm. L. Von

Bremer & Co. M. B. H. (19.498, de 1934). — Junte-se ao processo e volte ao consultor tecnico.

Wisconsin Alumni Research Foundation (19.471, de 1934), Aristides Corrêa e Augusto de Souza Pinto (termo numero 11.351). — Deferidos.

Expediente do director da Secção de marcas

Dia 26 de outubro de 1934

Exigencias

Sylvia Gallo Veiga Lima (termos ns. 30.785, 30.799, 30.801 e 30.803). — Satisfaca a exigencia do art. 119, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.377, de 1931.

Vicente Glielmi (termo n. 30.756), A. Bertelli & Comp. (termo n. 30.592), Sociedade Anonyma A. Bertelli & Comp. (termo n. 30.591), Fernando Vidal Leite Ribeiro Filho (termo n. 30.987), W. Keerman & Comp. (termo n. 31.151) e Julio Zambelletti (termo n. 31.307). — Satisfacçam a exigencia do art. 119 do regulamento aprovado pelo decreto numero 20.377, de 1931.

Alexandre & Santos (termo n. 30.225). — Especificuem todos os artigos de accordo com a exigencia do Archivo.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (termo numero 31.034). — Apresente novos exemplares descriptivos da marca, de accordo com a informação do Archivo.

Biotherapia Aseps S. A. (termo n. 31.03). — Preste esclarecimentos, tendo em vista a informação.

R. Araujo, Carvalho & Comp. (termo n. 30.957). — Preste esclarecimento, nos termos da informação.

NOTICIARIO

Notificação

Nos termos do art. 4º, do decreto n. 21.317, de 6 de junho de 1931, é convidado o Sr. José Tavares Pereira do Oliveira, a comparecer a este departamento, afim de effectuar o pagamento da taxa para a expedição do certificado de sua marca "Jota", depositada sob o n. 25.916.

Recursos

É convidado o Sr. Francisco de Andréa (5.426, de 1931) a comparecer a este departamento, afim de tomar, dentro do prazo de 10 dias, conhecimento do recurso interposto por B. Penteado S. A.

— São convidados os Srs. Francisco Antunes Junior e Hugo Gouthier de Oliveira Gondim (13.887, de 1933) a comparecerem a este departamento, afim de tomarem, dentro do prazo de 10 dias, conhecimento do recurso interposto pela S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo.

PATENTES CONCEDIDAS

Foram concedidas em 8-10-34 patentes de invenção, de modelo de utilidade e de melhoramentos aos seguintes candidatos:

Privilegios de invenção

22.232 — Ernani Figueiredo Cardoso, para a invenção

de "apparelho extintor de saueiros" (deposito n. 4.706, de 23-1-28).

22.233 — Hermann Hausegger, para a invenção de "um grampo com perfis corrediços para ajustamento de madeiras e respectiva justaposição" (deposito n. 12.408, de 27-5-33).

22.234 — Lino Olivé Leite, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "um novo fecho inviolavel para frascos de leite ou outros conteudos" (deposito n. 12.634, de 1-8-33).

22.235 — Radio Corporation of America, por seus procuradores Moraes Netto & Souza, para a invenção de "apparelhos Radio Transmissores" (deposito n. 12.816, de 15-9-33).

22.236 — Clovis Santiago da Nobrega, para a invenção de "um aparelho economico e efficiente para accender cigarros e charutos, denominado "Electro-accendedor" (deposito n. 13.002, de 3-11-33).

22.237 — Radio Corporation of America, por seus procuradores Moraes Netto & Souza, para a invenção de "comando automatico de volume com suppressor de ruidos" (deposito n. 13.207, de 22-12-33).

22.238 — Gustav Andersen, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "processo para a preparação de metaes e ligas com carbonio, tendo percentagens muito pequenas de carbonio" (deposito 13.234, de 30-12-33).

22.239 — Remington Arms Company, Inc., por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em munições" (deposito n. 13.348, de 27-1-34).

22.240 — Baltazar Carl Von Platen, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em sistemas electricos de corrente directa". (deposito n. 13.419, de 20-2-34).

22.241 — National Blank Book Co., por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "capas com pinos de segurança para encadernar folhas soltas" (deposito n. 13.446, de 24-2-34).

22.242 — N. V. Maatschappij Tet Exploitatie Van "Ten Besch Oetrooten N. V.", por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "processo e aparelho aperfeiçoados, para fabricação de massas comprimidas compostas de substancias normalmente não-coherentes, em especial e pó de carvão, e pó de lenhite e similares" (deposito n. 13.495, de 6-3-34).

22.243 — Marconi's Wireless Telegraph Company Limited, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "aperfeiçoamentos nos sistemas telephonicos em dous sentidos ou relativos aos mesmos" (deposito n. 13.521, de 15-1-34).

22.244 — Ernesto Pestana, por seus procuradores Moura, Wilson & Comp., para a invenção de "uma combinação de caso sanitario e ducha em uma só peça e dispositivos para esse fim" (deposito n. 13.523, de 15-3-34).

22.245 — Soc. An. Brevetti Agostino Pozzi, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "processo e instalação para a preparação da cal" (deposito n. 13.525, de 16-3-34).

22.246 — Germaine Gourdon, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "gerador de radiações de

comprimentos de onda differentes, e respectivos dispositivos de regulação" (deposito n. 13.536, de 21-3-34).

22.247 — Joshua Bailey, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "aperfeiçoamentos relativos a superficies de impressão" (deposito n. 13.538, de 22-3-34).

Patentes de modelo de utilidade

22.248 — Alexandre Góes Filho, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "um toalheiro hygienico automatico, a denominar-se "Carioca", para trabalhar com toalhas presas" (deposito n. 12.743, de 25-8-33).

Patente de melhoramento

22.249 — Ettore Bugatti, por sua procuradora Momsen & Harris, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "aperfeiçoamentos introduzidos em vehiculos que circulam sobre trilhos", que faz objecto da patente n. 21.415, de 21 de setembro de 1933 (deposito n. 13.286, de 12-1-34).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TÉRMINOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acôrdo com o art. 41 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo 14.334, de 15-10-34.

João Rodrigues de Souza — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de um aparelho eléctrico destinado a passar cera pasta ou liquida, verniz gasolina e outros ingredientes applicaveis em soalhos, denominado "Brasil".

1 — Um aparelho eléctrico destinado a passar cera pasta ou liquida, verniz, gasolina e outros ingredientes applicaveis em soalhos, denominado "Brasil", conforme foi substancialmente descripto e desenhado o qual serve para nelle serem utilizadas as ceras em pasta que são liquefeitas pela acção do calor proveniente da resistencia subposta ao deposito; bem assim, as demais ceras em estado liquido, gasolina para limpezas de soalhos, verniz e outros ingredientes applicaveis em soalhos os quaes, tambem, podem ser utilizados pelo aparelho em questão.

2 — Um aparelho eléctrico destinado a passar cera pasta ou liquida, verniz, gasolina e outros ingredientes applicaveis em soalhos, denominado "Brasil", como na reivindicação n. 1, caracterizado pelo facto de possuir o mesmo um deposito de cujo fundo nasce um pequeno tubo que atravessa e resistencia subposta, introduzindo-se por rosca na peça n. 6-A, formando a valvula reguladora (6) a qual veda a passagem do liquido, quando fechada, e deixa-o escorrer, calculadamente, quando aberta, fazendo-o passar á peça numero 4 que o distribue á peça n. 3 envolta em panno, embebendo-o, o qual serve de esfregão, conforme substancialmente descripto e desenhado.

3 — Um aparelho eléctrico destinado a passar cera

Pasta ou líquida, verniz, gasolina, e outros ingredientes applicaveis em soalhos, denominado "Brasil" podendo ter qualquer formato e tamanho desde que satisfaça os principios e fins a que se destina. Tudo de accordo com as reivindicações ns. 1 e 2.

Termo 14.335, de 15-10-34.

Amadeu Perroni — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "um store automatico para automoveis de qualquer especie".

1 — Um store automatico para automoveis de qualquer especie, constituido por um conjunto de peças de aço, bronze e ferro além de cylindros de madeira e cortinas communs, de maneira a permittir que o mesmo seja dobrado e carregado debaixo da almofada do automovel.

2 — Dois cylindros de madeira enrollados por cortinas communs de maneira que a da frente se sobreponha a de traz, evitando assim a entrada de pó, chuva, vento e sol, no interior do automovel.

3 — Um suporte em fôrma de T em cujas extremidades superiores estão presas duas barras de ferro. Na parte inferior esse suporte tem uma abertura de regulagem.

4 — Um duplo parafuso em fôrma de triangulo duplo que por intermedio de duas porcas de cada lado prendem o suporte em fôrma de T pela abertura de regulagem, ao leque da capota do automovel.

5 — Um suporte de bronze, em fôrma de L que prende o eixo de ferro ou aço posterior da cortina á barra de ferro posterior.

6 — Um suporte de bronze, de fôrma irregular que prende o eixo de aço ou ferro anterior da cortina á barra de ferro também anterior.

Termo 14.336, de 15-10-34.

Orlando Guimarães e Octavio Guimarães — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "uma livraria de aluguel".

"Uma livraria de aluguel", que se caracteriza pelo facto de ser uma bibliotheca circulante composta de numero illimitado de livros, revistas, jornaes e almanacks de todos os generos e em todas as linguas que são lidos por numero illimitado de socios, que pagam mensalidade ou annualidade variavel e joia para garantia do livro que lêem".

Termo n. 14.337, de 15-10-1934.

Atilio Antonio Manoel Bado — Buenos Aires.

Pontos característicos da invenção de "producto esterilizador de aguas, composto de silicatos combinados chimicamente ou por absorpção com saes metallicos, e processo para obtel-o".

1. Processo ara a obtenção de um producto de propriedades oligodinamicas, esterilizador de liquidos em geral, que consiste em macerar clinkers de cimento, ou clinkers em geral, convenientemente granulados, em soluções de nitrato de prata ou de outro metal, ou de saes metallicos em geral, com seccamento ulterior ou não, e expondo ou não á acção

da luz solar ou granulos a que os metaes se hajam fixado, granulos estes que constituem o producto esterilizador; e em que a fixação do metal se póde fazer também por filtração das soluções salinas citadas, sobre os clinkers.

2. O producto obtido pelo processo do ponto 1, consistindo em granulos de clinkers combinados chimicamente e por "adsorpção", na sua superficie, com os metaes dos saes respectivos no estado de hydroxidos, (hydroxido de prata, de cobre e outros) e em menor quantidade, quando no estado metallic.

Termo n. 14.338, de 15 de outubro de 1934.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de (processo para tornar duraveis soluções de oxydos terpenicos em hydrocarburetos de halogeno".

Processo para tornar duraveis soluções de oxylos terpenicos em hydrocarburetos de halogeno, caracterizado pelo facto de addicionar ás soluções materias corantes soluveis em gorduras, que absorvem a parte da luz que actua chimicamente.

Finalmente, reivindica os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 21 de outubro de 1933 sob o n. J. 48.183 IVa/12 o.

Termo n. 14.339, de 15-10-1934.

M. A. Kuperschmidt — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "uma placa de numeração luminosa para vehiculos" (modelo de utilidade).

1. Uma placa de numeração luminosa para vehiculos, que consiste em um chapa metallica tendo algarismos e letras vasados, forrada inteiramente por uma lamina de vidro, mica, celluloides, ou qualquer outra substancia transparente apropriada, e adaptada por meio de parafusos a uma caixa no interior da qual são dispostas em supportes adequados pequenas lampadas que funcionam com a energia electrica fornecida pela bateria ou pelo dynamo do carro.

2. Uma placa de numeração luminosa para vehiculos, como reivindicada no ponto precedente, em que a corrente electrica para as lampadas é estabelecida automaticamente por meio de um interruptor commandado pela alavanca de embreyagem, pela chave da essencia ou pelo freio, de fôrma que só fiquem accesas durante o movimento do carro.

3. Uma placa de numeração luminosa para vehiculos, como reivindicada nos pontos anteriores, em que a corrente electrica é interrompida por um interruptor existente na parte exterior da caixa, e que serve para impedir gasto inutil de energia durante o dia.

4. Uma placa de numeração luminosa para vehiculos, como reivindicada nos pontos anteriores, tendo em um dos cantos e em local bem visivel, o lugar para a collocação da chapa annual de matricula do carro, e tendo dispositivos que lhe permittam ser adaptadas em qualquer vehiculo; tudo como já ficou substancialmente descripto no memorial e de accordo com os desenhos annexos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 31 do Regulamento vigente (dec. n. 18.284, de 1923).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 33.251, de 26-10-34

Etablissements Mallat — Paris — Republica Franceza



Classe 17 — Pennas metallicas para escrever

Termo n. 33.252, de 26-10-34

Alves de Brito & Comp. — Recife — Pernambueo



Classe 23 — Tecidos de algodão em peça — Será usado nas seguintes côres: preta, branca, vermelha e azul

Termo n. 33.253, de 26-10-34

Guisasola & Inurrigarro-Limitada — São Paulo



Classe 16 — Armas e munições de caça

Termo n. 33.254, de 26-10-34

Manoel da Costa Faro — São Paulo

AO ESPORTE NACIONAL

Classe 49 — Artigos e petrechos de esporte; jogos de toda especie; brinquedos, passa-tempos e vestuários para fins exclusivamente desportivos.

Termo n. 33.256, de 26-10-34

Manoel da Costa Faro — São Paulo

CASA ESPORTE

Classe 49 — Artigos e petrechos de esporte; jogos de toda especie; brinquedos, passa-tempos e vestuários para fins exclusivamente desportivos.

Termo n. 33.257 de 27-10-34

O Laboratorio Brasileiro de Chimiotherapia, Ltda. — Capital Federal

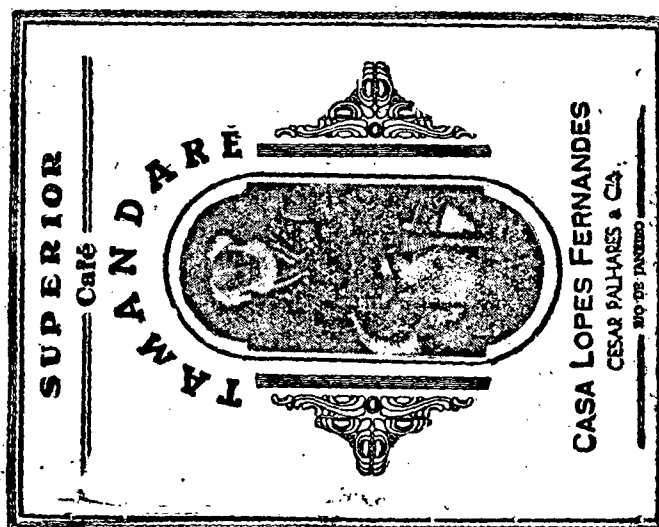


Marca de propriedade do
Laboratorio Brasileiro de Chimiotherapia, Ltda.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Productos pharmaceuticos.

Termo n. 33.258, de 27-10-34

Cesar Palhares & Comp. — Capital Federal



Classe 41 — Café torrado e moído

Termo n. 33.259, de 27-10-34
João Luzi — São Paulo

"SUPREMO

EXTINTOR BRASILEIRO DE INCENDIOS

Classe 8 — Apparellhos e accessorios para incendios.

Termo n. 33.260, de 27-10-34
Dr. Gabriel Covelli — São Paulo



Classe 3 — Productos pharmaceutico.

Termo n. 33.261, de 27-10-34
Dr. Gabriel Covelli — São Paulo



Classe 3 — Productos pharmaceutico.

Termo n. 33.262, de 27-10-34
Brodr. Aarsæther A/S — Aalesund, Noruega



Classe 41 — Bacalhão.

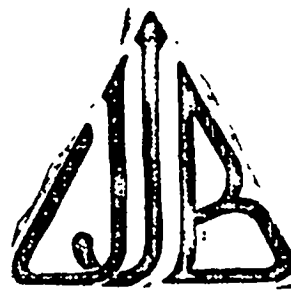
Termo n. 33.263, de 27-10-34
Oswaldo Monteiro da Silva — São Paulo



Classe 3 — Productos pharmaceutico.

Termo n. 33.264, de 27-10-34
A União Jornalística Brasileira Limitada — São Paulo

União Jornalística Brasileira



Classe 60 — Jornaes e revistas.

Termo n. 33.265 de 27-10-34
Dr. Raul Leite & Comp. — Capital Federal

"DUCREYVACIM"

Fabricante e proprietarios:
DR. RAUL LEITE & Cia.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Productos pharmaceutico

Termo n. 33.266, de 27-10-34
Ubaldo Massara — São Paulo

Uralte

UBALDO MASSARA
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico.

Termo n. 33.267, de 27-10-34
Dr. Pedro Corrêa Netto — São Paulo

Anapyon

Dr. PEDRO DUTRA CORRÊA NETTO
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico.

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 33.215, de 25-10-34
Almeida Rabello & Comp. — Capital Federal

ALFAIATARIA ALMEIDA RABELLO

Classes 36 e 37 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 33.223, de 26-10-34
Lloyd Atlantico, Soc. Anô. — Capital Federal



Classe 60 — Insignia para ser applicada em todos os documentos taes como: acções, apolices, recibos, correspondencia e propaganda.

Termo n. 33.230, de 26-10-34
André Nunes & Filho — São Paulo

CASA DOS 40

ANDRÉ NUNES & FILHO
Rua Santa Ephigenia Nº 107
PHONE-
S. PAULO

Classe 36 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 33.232, de 26-10-34
Confeitaria Viennese Limitada — São Paulo



CONFEITARIA VIENNENSE

Classes 41, 42 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 33.242, de 26-10-34
J. R. Teixeira & Comp., Ltda. — Capital Federal



Classes 41, 42, 43 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 33.243, de 26-10-34
Rodrigues Teixeira & Filhos — Capital Federal



Classe 41, 42, 43, 44 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 33.255, de 26-10-34
Adelino Sinelli & Vanni — São Paulo

Palace-Hotel

Classes 41, 42, 43 — Titulo de estabelecimento